II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 6 de julho de 2020 Número 129

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 6907/2020:

Atribui subsídio de alojamento a Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro, Secretário de Estado da Mobilidade 14

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 6908/2020:

Renovação da comissão de serviço da diretora de núcleo de Promoção e Apoio ao Utilizador do Serviço de Difusão 15

Economia e Transição Digital

Instituto Português de Acreditação, I. P.:

Aviso n.º 10052/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria dos trabalhadores Helena Marques e Jorge Sousa 16

Economia e Transição Digital e Justiça

Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 6909/2020:

Determina o montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelo Estado, através da Direção-Geral da Política de Justiça, bem como pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, aos centros de arbitragem que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo 17

Negócios Estrangeiros

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021:

Despacho (extrato) n.º 6910/2020:

Nomeação de Maria de Fátima Baptista Russo no cargo de adida técnica principal no Núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 19

Despacho (extrato) n.º 6911/2020:

Nomeação de Solange Patrícia Sousa Esteves no cargo de adida técnica principal no Núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 21

Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10053/2020:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 22

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 10054/2020:

Designação, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de diretora da Alfândega do Aeroporto de Lisboa 23

Finanças e Educação

Gabinetes das Secretárias de Estado do Orçamento e da Educação:

Portaria n.º 480/2020:

Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar para efeitos de regularização de obras de conservação na Escola Básica de Freiria, no concelho de Torres Vedras. 24

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 10055/2020:

Concurso de admissão ao curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico 25

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6912/2020:

Cessação de funções do licenciado Paulo Alexandre Rodrigues no cargo de subdiretor da Direção Central de Gestão e Administração, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 26

Despacho n.º 6913/2020:

Nomeação em comissão de serviço do licenciado Pedro Miguel Nunes Gonçalves da Rosa como subdiretor central da Direção Central de Gestão e Administração, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. 27

Louvor n.º 237/2020:

Atribuição de louvor ao técnico superior Sérgio Miguel Alves da Silva, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. . . . 29

Louvor n.º 238/2020:

Atribuição de louvor à assistente técnica Susana Paula Parracho Ferreira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. 30

Louvor n.º 239/2020:

Atribuição de louvor à inspetora-chefe Suzana Almeida da Encarnação Bernardo Fialho, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. 31

Louvor n.º 240/2020:

Atribuição de louvor à especialista de informática Maria Teresa Robinson Barata Gomes Arteiro, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 32

Louvor n.º 241/2020:

Atribuição de louvor à técnica superior Ana Maria Niestadt Beato, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 33

Louvor n.º 242/2020:

Atribuição de louvor à técnica superior Vanda Eduarda Matos de Oliveira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 34

Louvor n.º 243/2020:

Atribuição de louvor à assistente técnica Felicidade Conceição Marques, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 35

Louvor n.º 244/2020:

Atribuição de louvor à assistente técnica Carla Marisa Santos Teixeira Rocha, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 36

Louvor n.º 245/2020:

Atribuição de louvor ao técnico superior Artur Jorge Rodrigues Amorim Girão, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 37

Louvor n.º 246/2020:

Atribuição de louvor ao especialista de informática Carlos Alberto Pereira Dias Rodrigues, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. 38

Louvor n.º 247/2020:

Atribuição de louvor ao inspetor chefe António Fernando Brioso Gomes, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. . . . 39

Louvor n.º 248/2020:

Atribuição de louvor ao inspetor Domingos António Pereira Laranjo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. . . . 40

Louvor n.º 249/2020:

Atribuição de louvor ao inspetor Carlos Alexandre Silva Costa, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 41

Louvor n.º 250/2020:

Atribuição de louvor à assistente técnica Catarina Nise Martins Ramos, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. . . . 42

Louvor n.º 251/2020:

Atribuição de louvor à inspetora chefe Brígida Martina Rodrigues Sequeira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras . . . 43

Louvor n.º 252/2020:

Atribuição de louvor ao assistente técnico Demétrio Feijó Alvarez, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 44

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 10056/2020:

Aplicação da pena de aposentação compulsiva ao Agente Principal M/144985, Luís Miguel Figueiredo da Silva Rocha 45

Educação

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto:

Despacho n.º 6914/2020:

Designação, em regime de substituição, para o exercício de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Apoio à Presidência da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, do licenciado José Manuel Dias dos Santos 46

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 6915/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Francelina de Jesus André na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes 48

Despacho (extrato) n.º 6916/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria da Conceição Folques Carvalho da Cunha Sargedas na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Sampaio, Sesimbra 49

Despacho (extrato) n.º 6917/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Elsa Maria de Jesus Costa Balão na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Peniche 50

Despacho (extrato) n.º 6918/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional Paulo Amado de Oliveira na categoria de encarregado operacional na Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra 51

Despacho (extrato) n.º 6919/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Adelina Fernanda da Rocha Ferreira na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo, Penafiel 52

Despacho (extrato) n.º 6920/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Palmira Almeida Santos Pereira na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente 53

Despacho (extrato) n.º 6921/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Filipa Margarida Fagundes da Guia na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos 54

Direção-Geral da Educação:

Aviso (extrato) n.º 10057/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da licenciada Ana Cláudia Pereira Coelho Lopes Soeiro, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação 55

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10058/2020:

Lista unitária de ordenação final de candidatos 56

Aviso n.º 10059/2020:

Docentes colocados no Agrupamento de Escolas de Argoncilhe que concluíram ou obtiveram dispensa do período probatório passando a nomeação definitiva. 57

Louvor n.º 253/2020:

Atribuição de louvor à presidente do Conselho Geral 58

Louvor n.º 254/2020:

Atribuição de louvor ao adjunto do diretor 59

Louvor n.º 255/2020:

Atribuição de louvor à coordenadora dos assistentes operacionais. 60

Louvor n.º 256/2020:

Atribuição de louvor ao adjunto do diretor 61

Louvor n.º 257/2020:

Atribuição de louvor à coordenadora técnica 62

Louvor n.º 258/2020:

Atribuição de louvor à assessora do diretor 63

Louvor n.º 259/2020:

Atribuição de louvor ao subdiretor 64

Aviso n.º 10060/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Canedo, na categoria e carreira de assistente operacional 65

Aviso n.º 10061/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos — PREVPAP 66

Aviso n.º 10062/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum 67

Aviso n.º 10063/2020:

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor 68

Despacho n.º 6922/2020:

Nomeação da adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, Madalena Soares de Pinho 70

Aviso n.º 10064/2020:

Lista de ordenação final do concurso de regularização extraordinária de vínculos precários de assistentes operacionais 71

Aviso n.º 10065/2020:

Falecimento da assistente operacional do quadro do Agrupamento Maria Emília Ribeiro Teixeira Pinto. 72

Aviso n.º 10066/2020:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) 73

Aviso n.º 10067/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários. 74

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 10068/2020:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de agosto de 2020. 75

Declaração n.º 56/2020:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2020 91

Declaração de Retificação n.º 486/2020:

Retifica o Aviso n.º 7444/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2020 92

Declaração de Retificação n.º 487/2020:

Retifica o Aviso n.º 7444/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2020 93

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens:

Aviso n.º 10069/2020:

Consolidação da mobilidade de trabalhadores da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens 94

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 6923/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2020, pelo aposentado Luís Emílio Rodrigues Filipe. 95

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 6924/2020:

Consolidação das mobilidades intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte. 96

Despacho n.º 6925/2020:

Consolidação das mobilidades intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte. 101

Despacho n.º 6926/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira especial médica do ACES Grande Porto VII — Gaia. 102

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10070/2020:

Conclusão do período experimental da técnica superior Célia Cristina Amorim Gaspar 103

Ambiente e Ação Climática

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6927/2020:

Cria o Núcleo da Receita no âmbito da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial 104

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 725/2020:

Designação do licenciado José Lourenço Calado Motaco como 2.º comandante da Força de Sapadores Bombeiros Florestais, em regime de substituição 105

Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 10071/2020:

Cessação de funções de trabalhadores por motivos de aposentação e de falecimento 107

Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 6928/2020:

Determina a constituição de um grupo de trabalho designado «Grupo Trabalho para o Bem-estar Animal», doravante «Grupo de Trabalho» 108

PARTE D

Tribunal de Contas

Relatório n.º 9/2020:

Relatório de Atividades e Contas 2019. 110

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 6929/2020:

Homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental interno publicitado através do Edital n.º 1515/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 245, 2.ª série, de 20 de dezembro 181

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 6930/2020:

Delegação de poderes na administradora da Universidade Aberta, Dr.ª Valentina Matoso. 182

Universidade do Algarve

Serviços Académicos:

Aviso n.º 10072/2020:

Alteração ao curso de licenciatura em Gestão (noturno) 184

Aviso n.º 10073/2020:

Alteração ao curso de licenciatura em Marketing. 187

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 6931/2020:

Renovação da comissão de serviço de direção intermédia de 2.º grau, para o exercício do cargo de secretária da Faculdade de Ciências da Universidade da Beira Interior 190

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 10074/2020:

Concurso internacional para recrutamento de um investigador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na área científica de Ciências da Terra e do Ambiente, especialização em Deteção Remota, no âmbito do Financiamento Programático — referência UIDP/05183/2020 (referência MED-05) 191

Despacho n.º 6932/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor associado do Doutor António Antunes Martins, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Geografia 193

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 6933/2020:

Alteração do doutoramento em Ciências da Sustentabilidade da Universidade de Lisboa 194

Faculdade de Ciências:

Despacho n.º 6934/2020:

Terceira alteração e republicação do Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 198

Despacho n.º 6935/2020:

Regulamento Ser Cientista da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 202

Despacho n.º 6936/2020:

Regulamento da Summer School ScienceIN²Business da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 208

Despacho n.º 6937/2020:

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 211

Instituto Superior de Agronomia:

Edital n.º 761/2020:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa 215

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Deliberação n.º 726/2020:

Constituição de fundo de maneio 222

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 10075/2020:

Jorge José Figueira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professor adjunto, cessou funções por motivos de aposentação a partir do dia 1 de junho de 2020 224

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 6938/2020:

Alterações ao plano de estudos do mestrado em Análise Financeira do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. 225

Despacho n.º 6939/2020:

Alterações ao plano de estudos do mestrado em Controlo de Gestão do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. 227

Despacho n.º 6940/2020:

Estrutura curricular e do plano de estudos do mestrado em Engenharia e Gestão de Ativos Físicos, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 229

Edital n.º 762/2020:

Concurso documental internacional para recrutamento de um posto de trabalho de professor adjunto para a área científica de Ciências Físicas, da Escola Superior Agrária de Coimbra. 231

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho n.º 6941/2020:

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Mecânica e Informática Industrial, lecionado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda. 239

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 6942/2020:

Estrutura curricular e do plano de estudos do mestrado em Engenharia de Sistemas Computacionais Críticos, lecionado no Instituto Superior de Engenharia 242

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 6943/2020:

Aprova o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Marketing, a ministrar na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém 245

Despacho n.º 6944/2020:

Aprova o Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Santarém 249

Despacho n.º 6945/2020:

Aprova o Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Santarém 254

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 6946/2020:

Alteração ao Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso e dos Concursos Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC). 268

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas:

Aviso n.º 17/2020/A:

Pedido de registo da Manteiga dos Açores DOP 279

PARTE G

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Despacho n.º 6947/2020:

Nomeação de diretor do serviço de pneumologia 280

PARTE H

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 10076/2020:

Lista de classificação final do procedimento concursal comum, assistente graduado sénior, ginecologia-obstetrícia, carreira especial médica 281

Aviso n.º 10077/2020:

Transição para assistente graduado sénior de ginecologia-obstetrícia 284

Aviso n.º 10078/2020:

Transição para a categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia 285

Aviso n.º 10079/2020:

Transição para a categoria de assistente graduado sénior de pneumologia 286

Comunidade Intermunicipal do Cávado

Aviso n.º 10080/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior da área de engenharia civil 287

Aviso n.º 10081/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior da área de engenharia do ambiente e dos recursos naturais 288

Município de Albufeira

Aviso n.º 10082/2020:

Renovação de comissões de serviço de cargos dirigentes 289

Município de Ansião

Aviso n.º 10083/2020:

Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó 290

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 10084/2020:

Nomeação de Susana Marina Lobo da Costa como secretária do Gabinete de Apoio à Presidência 291

Município de Câmara de Lobos

Despacho n.º 6948/2020:

Alteração da estrutura orgânica flexível do Município de Câmara de Lobos 292

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 10085/2020:

Homologação de lista de ordenação final do procedimento concursal comum para 45 postos de trabalho e notificação dos candidatos. 299

Município de Felgueiras

Aviso n.º 10086/2020:

Consulta pública do Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Integrado de Animais de Felgueiras 300

Município de Gondomar

Aviso (extrato) n.º 10087/2020:

Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 301

Município de Lisboa

Aviso n.º 10088/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior (arquitetura) 303

Município de Mangualde

Aviso n.º 10089/2020:

Consolidação de mobilidade intercarreiras. 304

Aviso n.º 10090/2020:

Mobilidade na categoria entre órgãos. 305

Município de Matosinhos

Edital n.º 763/2020:

Desafetação do domínio público de parcela de terreno 306

Município de Miranda do Corvo

Aviso (extrato) n.º 10091/2020:

Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado para posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, canalizador, para o Núcleo de Infraestruturas e Ambiente — lista de ordenação final homologada 307

Aviso (extrato) n.º 10092/2020:

Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado para posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, eletricista, para o Núcleo de Infraestruturas e Ambiente — lista de ordenação final homologada 308

Aviso (extrato) n.º 10093/2020:

Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado para posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para apoio administrativo ao Núcleo de Infraestruturas e Ambiente — lista de ordenação final homologada. 309

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 10094/2020:

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Luísa Paula Fernandes dias na carreira e categoria de técnico superior. 310

Município de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 10095/2020:

Prorrogação da situação de mobilidade interna da assistente operacional Paula Maria de Jesus Rodrigues Veloso 311

Município de Ponta do Sol

Aviso n.º 10096/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 12 postos de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional em várias áreas profissionais — listas unitárias de classificação final 312

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 10097/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019 e 1 de janeiro de 2020, nas categorias de técnico superior e assistentes técnico e operacional 313

Aviso n.º 10098/2020:

Renovado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 3 de julho de 2020, com José Manuel Almeida Medeiros 316

Município de Sousel

Edital n.º 764/2020:

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes no Loteamento da Pandina — 2.ª fase 317

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 10099/2020:

Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão 318

União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

Aviso (extrato) n.º 10100/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: higiene urbana — espaço público) 349

União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

Aviso n.º 10101/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 350

União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

Aviso n.º 10102/2020:

Classificação final — procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de cantoneiros de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 351

Freguesia de Santa Cruz

Aviso n.º 10103/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santa Cruz 352

União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés

Aviso n.º 10104/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de serviços gerais 356

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 6907/2020

Sumário: Atribui subsídio de alojamento a Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro, Secretário de Estado da Mobilidade.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, na redação dada pelo artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 150 km pode ser atribuído um subsídio de alojamento a partir da data da sua tomada de posse.

2 — Nos termos da disposição legal citada, verificados que estão os requisitos legais, sob proposta do próprio e com os fundamentos constantes do parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças, concedo a Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro, Secretário de Estado da Mobilidade, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 1.º do referido diploma legal, no montante de 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao nível remuneratório 18, com efeitos a partir da data da sua tomada de posse e pelo período de duração das respetivas funções governativas.

29 de junho de 2020. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

313356774

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 6908/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da diretora de núcleo de Promoção e Apoio ao Utilizador do Serviço de Difusão.

O Conselho Diretivo deliberou, em 02 de junho de 2020, renovar a comissão de serviço da Diretora de Núcleo do Núcleo de promoção e Apoio ao Utilizador do Serviço de Difusão do INE, licenciada Ana Margarida Motrena Casaca da Rosa, cargo dirigente intermédio de 2.º grau, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos e produz efeitos a partir de 28 de junho de 2020.

19 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

313332757

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português de Acreditação, I. P.

Aviso n.º 10052/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria dos trabalhadores Helena Marques e Jorge Sousa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre o Instituto Português de Acreditação I. P., e os trabalhadores abaixo identificados, no seguimento do processo de consolidação da mobilidade interna na categoria, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho. Os contratos produziram efeito à data de início dos mesmos.

Nome	Carreira/categoria	Remuneração	Data de início do contrato
Maria Helena Borges Sena Marques	Assistente Técnica	Posição 8.ª/Nível 13	01-04-2020
Jorge Manuel Campos de Sousa . . .	Especialista de informática Grau 1, Nível 2	Escalão 3/Índice 560	01-06-2020

16 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eng.º Leopoldo Cortez.*

313320485

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 6909/2020

Sumário: Determina o montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelo Estado, através da Direção-Geral da Política de Justiça, bem como pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, aos centros de arbitragem que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo.

Determina o montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelo Estado, através da Direção-Geral da Política de Justiça, bem como pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, aos centros de arbitragem que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo.

Considerando que:

1.º As entidades de resolução alternativa de litígios de consumo, adiante designadas «centros de arbitragem de conflitos de consumo», se assumem como formas de administrar a justiça de modo mais próximo aos cidadãos, sendo este um desígnio assumido de forma clara pelo XXII Governo Constitucional;

2.º O reforço da tutela propiciada pelo direito do consumo é tanto mais efetivo quanto mais célere seja a obtenção de uma decisão em tempo razoável, que seja obtida com respeito pela independência dos tribunais e pela compreensibilidade do sentido da decisão;

3.º O acesso gratuito ou de custo significativamente reduzido à resolução de conflitos de consumo é fundamental para garantir a prossecução do imperativo constitucional do acesso à justiça nesta matéria, com inevitáveis reflexos na impossibilidade de autossustentabilidade dos centros de arbitragem de conflitos de consumo;

4.º Para suprir as necessidades de financiamento dos centros que integram a rede de arbitragem de consumo, a Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, veio introduzir um novo modelo de financiamento dos referidos centros de arbitragem, assente na existência de duas componentes de financiamento, sendo uma fixa, a atribuir pela Direção-Geral da Política de Justiça e pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, e outra variável, apenas a cargo destas entidades reguladoras, sendo uma das fontes de financiamento dos referidos centros de arbitragem;

5.º O pagamento da componente variável do financiamento dos centros que integram a rede de arbitragem de consumo, a cargo das entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, tem lugar a partir de 2020, ficando, assim, plenamente operacional o novo modelo de financiamento destes centros;

Nos termos da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, foram ouvidas as Entidades Reguladoras de serviços públicos essenciais, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), a Entidade Reguladora das Águas e Resíduos (ERSAR) e a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT).

Determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 4.º-A da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, o seguinte:

1 — O montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelo Estado, através da Direção-Geral da Política de Justiça, é de €160 000,00, a distribuir mensalmente pelos centros de arbitragem que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015,

de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo:

a) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (CACCL);
b) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa (TRIAVE);
c) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (CACCDC);
d) Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP);
e) Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (CIAB);
f) Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (CIMAAL);
g) Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC).

2 — O montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais é de €160 000,00, a realizar no montante total de €40 000,00 por cada entidade reguladora de serviços públicos essenciais mediante a distribuição, em partes iguais, pelos centros de arbitragem de conflitos de consumo que nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo.

3 — O pagamento dos montantes referidos no número anterior efetua-se em duas *tranches* de partes iguais, a realizar, respetivamente, até ao último dia dos meses de janeiro e julho, através de transferência bancária para os centros de arbitragem abrangidos pelo presente despacho.

4 — Os montantes referidos nos n.os 1 e 2 são atualizados anualmente, a partir de 2021, de acordo com a taxa de inflação verificada no ano anterior.

5 — Os montantes que, à data de entrada em vigor do presente despacho, tenham sido pagos ao abrigo do Despacho n.º 4279/2020, de 30 de março, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2020, são deduzidos aos montantes totais previstos nos n.os 1 e 2 do presente despacho, sendo o pagamento dos montantes remanescentes efetuado mensalmente, no caso da Direção-Geral da Política de Justiça, e até ao último dia do mês de julho de 2020, no caso das entidades reguladoras de serviços públicos essenciais.

6 — O presente despacho vigora até à emissão de novo despacho que o revogue e reveja os termos de financiamento ora definidos.

7 — É revogado o Despacho n.º 4279/2020, de 30 de março, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2020.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de julho de 2020. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *João Veloso da Silva Torres.* — 30 de junho de 2020. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso.*

100000247

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021

Despacho (extrato) n.º 6910/2020

Sumário: Nomeação de Maria de Fátima Baptista Russo no cargo de adida técnica principal no Núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus de 16 de junho de 2020, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3, da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11 e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 («PPUE 2021»), nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi designada em regime de comissão de serviço, sob proposta de S. Exa. a Ministra da Justiça, Maria de Fátima Baptista Russo, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adida técnica principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 1 de julho de 2020 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho.

23 de junho de 2020. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Maria de Fátima Baptista Russo
Nascida a 9 de dezembro de 1960
Portuguesa, natural de Caia e S. Pedro, Elvas

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2000-2005
Pós-graduação em Práticas Forenses, ano letivo de 2010
Centro de Estudos Sociais na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra — «O crime de Tráfico de Seres Humanos e os desafios à cooperação legal e à proteção das suas vítimas na EU», 2014
Gabinete Nacional de Segurança da Presidência do Conselho de Ministros, Curso Geral de Segurança da Informação Classificada, 2015
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa «O Terrorismo Contemporâneo», 2016

3 — Experiência profissional:

Desde 2006, técnica superior do Gabinete de Relações Internacionais, da Direção-Geral da Política de Justiça. Nessa qualidade, assegurou a representação do Ministério da Justiça em organizações internacionais e instâncias da União Europeia, na negociação de propostas de instrumentos legislativos, designadamente Diretivas, Regulamentos e Convenções na área da justiça penal, e participou na elaboração dos projetos legislativos para a sua implementação no direito interno.

No âmbito da Cooperação com os Países de Língua Oficial Portuguesa foi membro da Comissão de Trabalho sobre Tráfico de Seres Humanos da Conferência dos Ministros da Justiça da CPLP (CMJCPLP) desde a sua criação, em 2010, tendo assegurado a promoção interna da aplicação das medidas do Plano de Ação de Lisboa e assegurado a representação DGPJ/MJ em Timor Leste e Brasília, respetivamente, nas 3.ª e 4.ª reuniões bienais para a avaliação da implementação daquele documento estratégico.

Delegada nacional no Subgrupo sobre «metodologias para a recolha e registo de dados sobre crimes de ódio», liderado pela Agência Europeia de Direitos Fundamentais (FRA) e do Subgrupo sobre «combate ao discurso do ódio em linha», da Comissão Europeia e Perita nacional, no «Expert Group on the policy needs of data on crime and criminal justice»

Integrou a equipa do Ministério da Justiça no quadro da Presidência Portuguesa da União Europeia, no segundo semestre de 2007.

313335162

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021

Despacho (extrato) n.º 6911/2020

Sumário: Nomeação de Solange Patrícia Sousa Esteves no cargo de adida técnica principal no Núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 16 de junho de 2020, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3, da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11 e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 («PPUE 2021»), nos termos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi designada em regime de comissão de serviço, sob proposta de S. Ex.ª o Ministro do Mar, Solange Patrícia Sousa Esteves, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adida técnica principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 1 de julho de 2020 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho.

23 de junho de 2020. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves.*

ANEXO

Nota curricular

Solange Patrícia Sousa Esteves nasceu em Bragança a 14 de julho de 1985. Licenciou-se em Direito na Universidade Católica Portuguesa, no Porto, em 2008, é pós-graduada em Direito da Defesa Nacional, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), em Direito e Cibersegurança, pela FDUL com a colaboração do Instituto Superior Técnico e da Escola Naval, em Direito Europeu em Ação, Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, pelo Instituto de Direito Europeu, FDUL. Frequentou ainda o Curso de Pós-Graduação em Contencioso Administrativo e Pós-Graduação em Direito da Bioética, na FDUL. É auditora da Defesa Nacional, pelo Instituto da Defesa Nacional 2018/2019. Frequenta o Mestrado em Direito e Economia do Mar na Universidade Nova de Lisboa. Em outubro de 2010 ingressou na Marinha, como Oficial, Técnico Superior Naval, onde exerceu funções como jurista no Departamento Jurídico Operacional e Internacional do Estado-Maior da Armada, até 2016. Exerceu funções de assessoria jurídica, em acumulação, na Comissão do Domínio Público Marítimo, Autoridade Marítima Nacional. Lecionou Direito dos Conflitos Armados, na Escola de Tecnologias Navais e Direito do Mar, ao Curso de Especialização em Hidrografia no Instituto Hidrográfico. Entre 2017 e 2018 exerceu funções como Técnica Especialista, no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional. Em dezembro de 2016, ingressou no Mapa de Pessoal Civil da Marinha, onde exerceu funções de Técnica Superior Consultora Jurídica, na Direção Jurídica. Em 2019 desempenhou funções no Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada. Desde outubro de 2019, exerce funções como técnica especialista no Gabinete do Ministro do Mar.

313335146

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10053/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral, de 24 de junho de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final da/o(s) candidata/o(s) aprovada/o(s) no âmbito procedimento concursal comum para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2534/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2020.

A referida lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da Secretaria-Geral, sitas na Rua da Alfândega, n.º 5, 1100106 Lisboa, e no sítio da Internet desta Secretaria-Geral, em www.sgmf.gov.pt.

Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ficam, por este modo, notificados todos os candidatos da homologação da referida lista unitária de ordenação final.

29 de junho de 2020. — O Secretário-Geral-Adjunto, em substituição do Secretário-Geral, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

313355753

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 10054/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de diretora da Alfândega do Aeroporto de Lisboa.

Por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2020.06.23, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designada, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Diretora da Alfândega do Aeroporto de Lisboa, a licenciada Ana Cristina Sousa Falcão Miguel Trovão, com efeitos a 01 de julho de 2020.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a comissão de serviço no cargo de Diretora da Alfândega Marítima de Lisboa, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

26 de junho de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

313351857

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes das Secretárias de Estado do Orçamento e da Educação

Portaria n.º 480/2020

Sumário: Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar para efeitos de regularização de obras de conservação na Escola Básica de Freiria, no concelho de Torres Vedras.

Através da Portaria n.º 345/2018, de 1 de junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2018, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares ficou autorizada a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais, para o período de três anos, decorrentes do contrato de empreitada a celebrar para efeitos de realização de obras de conservação na Escola Básica de Freiria, no concelho de Torres Vedras, até ao montante máximo de € 3 000 000,00 (três milhões de euros).

Devido a constrangimentos processuais, o procedimento pré-contratual apenas ficou concluído em 2019, o que atrasará o início da execução do contrato de empreitada acima referenciado.

Assim, urge proceder a um reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 345/218, de 1 de junho, sendo que da presente revisão resulta a assunção de encargos em anos inicialmente não previstos e não autorizados, bem como a supressão dos encargos correspondentes aos anos de 2018 e 2019, mantendo-se, no entanto, o encargo global a executar em relação ao inicialmente estimado e autorizado pela mencionada portaria, circunstâncias que pressupõem a prévia autorização mediante portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da respetiva tutela.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos nas suas redações atuais, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Educação, o seguinte:

1) Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar para efeitos de realização de obras de conservação na Escola Básica de Freiria, no concelho de Torres Vedras, até ao montante máximo de € 3 000 000,00 (três milhões de euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, que em cada ano económico não pode exceder:

a) Ano de 2020: € 1 250 000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros);
b) Ano de 2021: € 1 250 000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros);
c) Ano de 2022: € 500 000,00 (quinhentos mil euros).

2) O montante fixado para cada um dos anos económicos poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3) Os encargos emergentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento de investimento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

4) A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

19 de junho de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — A Secretária de Estado da Educação, *Susana de Fátima Carvalho Amador.*

313335884

DEFESA NACIONAL

Marinha

Escola Naval

Aviso n.º 10055/2020

Sumário: Concurso de admissão ao curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico.

Concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico

1 — Nos termos do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 31/19, de 17 de julho e do Regulamento da Escola Naval, torna-se público que se encontra aberto até 17 de julho de 2020, o período de candidaturas ao concurso para admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico (CFOST), nos seguintes ramos:

Administrativo (STL)
Armas e Eletrónica (STAEL)
Comunicações (STC)
Fuzileiro (STFZ)
Hidrografia (STH)
Informática (STP)
Mecânica (STMEC)
Mergulhadores (STU)

2 — Os ramos e o respetivo número de vagas, ficam condicionados à publicação do despacho pelo membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, após a emissão de parecer favorável pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 142.º do Regulamento da Escola Naval, publicado através da Portaria n.º 21/2014, de 31 de janeiro.

3 — As condições de admissão e as provas a prestar pelos candidatos constam de Edital afixado na Escola Naval (Alfeite), no Gabinete de Divulgação e Informações da Marinha (Lisboa), nas Capitanias e Delegações Marítimas, e na página de internet da Escola Naval (http://escolanaval.marinha.pt).

16 de junho de 2020. — O Diretor de Ensino da Escola Naval, *Hélder Joaquim do Carmo Limpinho,* Capitão-de-Mar-e-Guerra EN-MEC.

313324754

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6912/2020

Sumário: Cessação de funções do licenciado Paulo Alexandre Rodrigues no cargo de subdiretor da Direção Central de Gestão e Administração, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 65.º e nos artigos 66.º e 67.º-B do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), dou por finda a comissão de serviço, no cargo de subdiretor da Direção Central de Gestão e Administração, do licenciado Paulo Alexandre Rodrigues.

O presente despacho produz efeitos a 30 de junho de 2020.

29 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313353485

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6913/2020

Sumário: Nomeação em comissão de serviço do licenciado Pedro Miguel Nunes Gonçalves da Rosa como subdiretor central da Direção Central de Gestão e Administração, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

De acordo com artigo 67.º-A do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) —, o cargo de subdiretor central é provido por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna.

O cargo de subdiretor central da Direção Central de Gestão e Administração, do SEF, encontra-se vago, pelo que atendendo à necessidade de garantir o normal funcionamento do Serviço torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo titular.

Considerando a proposta formulada pela diretora nacional do SEF no sentido da nomeação em comissão de serviço do licenciado Pedro Miguel Nunes Gonçalves da Rosa como subdiretor central da Direção Central de Gestão e Administração, do SEF, o qual preenche os requisitos legais e é detentor da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, nomeio ao abrigo do disposto no artigo 67.º-A do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, o licenciado Pedro Miguel Nunes Gonçalves da Rosa, para exercer o cargo de subdiretor central da Direção Central de Gestão e Administração, do SEF, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, o nomeado poderá optar pela retribuição de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2020.

29 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Pedro Miguel Nunes Gonçalves da Rosa
Data de nascimento: 27 de novembro de 1972

2 — Habilitações académicas e formação complementar:

Contabilidade Patrimonial, Orçamental e Analítica, Sistema de Informação de Apoio à gestão — Administração Pública (SIAG-AP), pela GEDI — Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, SA

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP), pelo Instituto Nacional de Administração (INA)

Formação Pedagógica Inicial de Formadores com Certificado de Aptidão Profissional (CAP), pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP)

Contabilidade Analítica (CO), Contabilidade Financeira (FI); Processo de Compras (MM), pela SAP Portugal

POCP — Prestação de Contas, Aspetos Teórico-Práticos do POCP, pela DGO

Sistema de Informação Contabilística (SIC), pela DGO

Academia SAP R/3 na área MM (*Materials Management*), pela SAP Reino Unido, Londres Licenciatura em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão Orçamental e Financeira do Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE, I. P.)

Diretor de Serviços de Serviços de Planeamento e Administração Geral da Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão Financeira do Instituto Português da Juventude, I. P.

Chefe de Divisão na equipa de projetos RIGORE (Rede Integrada de Gestão dos Recursos do Estado) da DGO

Técnico Superior de Orçamento e Conta Especialista na Direção-Geral do Orçamento (DGO)

Consultor da TECNIDATA SGPS, S. A.

Consultor da PRICEWATERHOUSECOOPERS (PWC)

Chefe de loja alimentar da multinacional LIDL & Cia

313353509

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 237/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao técnico superior Sérgio Miguel Alves da Silva, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Sérgio Miguel Alves da Silva, Técnico Superior do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete de Relações Internacionais, Cooperação e Relações Públicas.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pelo Técnico Superior Sérgio Miguel Alves da Silva, ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313354692

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 238/2020

Sumário: Atribuição de louvor à assistente técnica Susana Paula Parracho Ferreira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Susana Paula Parracho Ferreira, assistente técnica do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Regional do Centro.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela assistente técnica Susana Paula Parracho Ferreira, ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313354732

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 239/2020

Sumário: Atribuição de louvor à inspetora-chefe Suzana Almeida da Encarnação Bernardo Fialho, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), inspetora-chefe Suzana Almeida da Encarnação Bernardo Fialho, da carreira de investigação e fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Central de Imigração e Documentação, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de direito democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública devem, os serviços prestados pela inspetora-chefe Suzana Almeida da Encarnação Bernardo Fialho, ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313354765

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 240/2020

Sumário: Atribuição de louvor à especialista de informática Maria Teresa Robinson Barata Gomes Arteiro, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Maria Teresa Robinson Barata Gomes Arteiro, especialista de informática do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete de Sistemas de Informação.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela especialista de informática Maria Teresa Robinson Barata Gomes Arteiro ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313354781

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 241/2020

Sumário: Atribuição de louvor à técnica superior Ana Maria Niestadt Beato, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Ana Maria Niestadt Beato, técnica superior do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Central de Investigação.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela técnica superior Ana Maria Niestadt Beato ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313354862

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 242/2020

Sumário: Atribuição de louvor à técnica superior Vanda Eduarda Matos de Oliveira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Vanda Eduarda Matos de Oliveira, técnica superior do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete de Recursos Humanos.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela técnica superior Vanda Eduarda Matos de Oliveira, ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313354838

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 243/2020

Sumário: Atribuição de louvor à assistente técnica Felicidade Conceição Marques, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Felicidade Conceição Marques, assistente técnica do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Regional do Algarve.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela assistente técnica Felicidade Conceição Marques ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313355526

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 244/2020

Sumário: Atribuição de louvor à assistente técnica Carla Marisa Santos Teixeira Rocha, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Carla Marisa Santos Teixeira Rocha, assistente técnica do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete de Relações Internacionais, Cooperação e Relações Públicas.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela assistente técnica Carla Marisa Santos Teixeira Rocha ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313355015

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 245/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao técnico superior Artur Jorge Rodrigues Amorim Girão, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Artur Jorge Rodrigues Amorim Girão, técnico superior do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Central de Gestão e Administração.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pelo técnico superior Artur Jorge Rodrigues Amorim Girão, ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313354919

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 246/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao especialista de informática Carlos Alberto Pereira Dias Rodrigues, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Carlos Alberto Pereira Dias Rodrigues, especialista de informática do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete de Sistemas de Informação.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pelo especialista de informática Carlos Alberto Pereira Dias Rodrigues ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313355315

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 247/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao inspetor chefe António Fernando Brioso Gomes, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor chefe António Fernando Brioso Gomes, da carreira de investigação e fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção de Fronteiras de Lisboa, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de direito democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública devem os serviços prestados pelo inspetor chefe António Fernando Brioso Gomes ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313354992

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 248/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao inspetor Domingos António Pereira Laranjo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor Domingos António Pereira Laranjo, da carreira de investigação e fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções no Gabinete SIRENE, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de Direito democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública, devem os serviços prestados pelo inspetor Domingos António Pereira Laranjo ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313355501

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 249/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao inspetor Carlos Alexandre Silva Costa, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor Carlos Alexandre Silva Costa, da carreira de investigação e fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Regional da Madeira, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de Direito Democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública devem, os serviços prestados pelo Inspetor Carlos Alexandre Silva Costa, ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313355331

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 250/2020

Sumário: Atribuição de louvor à assistente técnica Catarina Nise Martins Ramos, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Catarina Nise Martins Ramos, assistente técnica do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Regional da Madeira.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela assistente técnica Catarina Nise Martins Ramos, ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313355356

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 251/2020

Sumário: Atribuição de louvor, à inspetora chefe Brígida Martina Rodrigues Sequeira, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), a Inspetora Chefe Brígida Martina Rodrigues Sequeira, da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de Direito Democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública devem, os serviços prestados pela Inspetora Chefe Brígida Martina Rodrigues Sequeira, ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313354943

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 252/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao assistente técnico Demétrio Feijó Alvarez, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Louvo, por proposta da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Demétrio Feijó Alvarez, assistente técnico do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções na Direção Regional dos Açores.

Nas funções exercidas são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados no âmbito dos processos de atuação, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pelo assistente técnico Demétrio Feijó Alvarez ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

24 de junho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313355494

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 10056/2020

Sumário: Aplicação da pena de aposentação compulsiva ao Agente Principal M/144985, Luís Miguel Figueiredo da Silva Rocha.

Por despacho de 13-04-2020, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, foi aplicada ao Agente Principal M/144985, Luís Miguel Figueiredo da Silva Rocha, a pena disciplinar de aposentação compulsiva, no âmbito do processo disciplinar n.º 2017PRT00264DIS, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

19-06-2020. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

313335276

EDUCAÇÃO

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Despacho n.º 6914/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o exercício de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Apoio à Presidência da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, do licenciado José Manuel Dias dos Santos.

O Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, criou a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e definiu a sua natureza, missão e atribuições, determinando que a sua organização interna obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

Por seu turno, a Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, estabeleceu a estrutura nuclear da APCVD.

Considerando que se torna necessário prover o cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Gabinete de Apoio à Presidência, unidade orgânica flexível no âmbito do previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, que se encontra vago.

Considerando que, face às múltiplas competências desta unidade, torna-se imprescindível e urgente assegurar o seu normal funcionamento.

Considerando ainda que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, até estarem criadas as condições necessárias para proceder à seleção e recrutamento para provimento do cargo.

Considerando que o licenciado José Manuel Dias dos Santos preenche os requisitos legais e possui experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme síntese curricular anexa.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, designo em regime de substituição, para o exercício de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Apoio à Presidência da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto o licenciado José Manuel Dias dos Santos, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a experiência e a aptidão técnica adequadas ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2020.

9 de junho de 2020. — O Presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, *Rodrigo Miguel da Costa Cavaleiro*.

Síntese curricular

Nome: José Manuel Dias dos Santos
Data de nascimento: 29 de outubro de 1976
Naturalidade: Mundão, Viseu
Educação e formação

Licenciatura em Contabilidade e Finanças;
Curso de formação profissional em SNC-AP;
Curso de formação autárquica;

Experiência profissional mais relevante

Técnico Superior no Gabinete de Apoio à Presidência, da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, desde fevereiro de 2019;

Técnico Superior na Divisão Financeira do Município de Leiria, entre março de 2017 e janeiro de 2019;

Coordenador Funcional na Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Leiria, entre março de 2012 e fevereiro de 2017.

Assistente Técnico na Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Leiria, entre dezembro de 2004 e fevereiro de 2012.

313332027

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6915/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Francelina de Jesus André na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 16 de junho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 8 de junho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Francelina de Jesus André na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2019.

22 de junho de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313345588

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6916/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria da Conceição Folques Carvalho da Cunha Sargedas na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Sampaio, Sesimbra.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 17 de junho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 12 de junho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria da Conceição Folques Carvalho da Cunha Sargedas na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Sampaio, Sesimbra, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2019.

22 de junho de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313345725

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6917/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Elsa Maria de Jesus Costa Balão na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Peniche.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 17 de junho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 12 de junho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Elsa Maria de Jesus Costa Balão na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Peniche, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2019.

22 de junho de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313345563

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6918/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional Paulo Amado de Oliveira na categoria de encarregado operacional na Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 16 de junho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 2 de junho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional Paulo Amado de Oliveira, na categoria de encarregado operacional, na Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2019.

22 de junho de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313345644

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6919/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Adelina Fernanda da Rocha Ferreira na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo, Penafiel.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 17 de junho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 12 de junho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Adelina Fernanda da Rocha Ferreira na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo, Penafiel, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2019.

22 de junho de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313345466

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6920/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Palmira Almeida Santos Pereira na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 18 de junho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 12 de junho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Palmira Almeida Santos Pereira na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2019.

22 de junho de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313345514

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6921/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Filipa Margarida Fagundes da Guia na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 15 de junho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 8 de junho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Filipa Margarida Fagundes da Guia na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 8 de junho de 2019.

22 de junho de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313345499

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Aviso (extrato) n.º 10057/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da licenciada Ana Cláudia Pereira Coelho Lopes Soeiro, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação.

Conclusão com sucesso do período experimental da licenciada Ana Cláudia Pereira Coelho Lopes Soeiro, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação

Por meu despacho de 15 de junho de 2020, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, a licenciada Ana Cláudia Pereira Coelho Lopes Soeiro, passando a integrar o mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

18 de junho de 2020. — O Diretor-Geral, *José Vítor dos Santos Duarte Pedroso*.

313332521

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses

Aviso n.º 10058/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final de candidatos.

Lista unitária de ordenação final de candidatos

Informam-se os interessados que se encontra afixada, a partir desta data, na Escola Secundária de Alpendorada, a Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos relativa Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Alpendorada na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

19 de junho de 2020. — A Diretora, *Maria de Fátima da Silva Dias*.

313332976

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10059/2020

Sumário: Docentes colocados no Agrupamento de Escolas de Argoncilhe que concluíram ou obtiveram dispensa do período probatório passando a nomeação definitiva.

Docentes colocados no Agrupamento de Escolas de Argoncilhe que concluíram ou obtiveram dispensa do período probatório passando a nomeação definitiva

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, dos números 1 e 2 do artigo 32.º do Estatuto da Carreira Docente, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, e do Despacho n.º 9488/2015, de 20 de agosto, torna-se público a passagem a nomeação definitiva, com efeitos a 1 de setembro de 2019, dos seguintes docentes:

Júlio Emanuel de Almeida Henriques Praia, grupo 120, QZP 01, índice 167, por ter concluído o período probatório no ano letivo 2018/2019; e,

Isidoro Joaquim Moreira Anacleto Pereira Leite, grupo 910, QZP 7, índice 167, por ter sido dispensado do período probatório.

13 de maio de 2020. — O Diretor, *Fernando Manuel Miranda Sério*.

313243949

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Louvor n.º 253/2020

Sumário: Atribuição de louvor à presidente do Conselho Geral.

No exercício das minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, e no momento de terminar o meu mandato, por aposentação, louvo a professora Maria Teresa Varejão Carvalho Pereira, pelo desempenho das funções de Presidente do Conselho Geral com total disponibilidade e espírito de missão e de isenção que o seu cargo exige, envolvendo e dinamizando os representantes da comunidade escolar e social do território educativo do Agrupamento de Escolas.

É de inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços que presta com total disponibilidade, dedicação e espírito de compromisso com a Escola Pública.

26 de junho de 2020. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.

313349087

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Louvor n.º 254/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao adjunto do diretor.

No exercício das minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, e no momento de terminar o meu mandato, por aposentação, louvo o professor Manuel Inácio Moutinho, pelas suas qualidades profissionais e humanas, de lealdade e ética, de dedicação e sentido de responsabilidade de serviço público de educação, com que sempre desempenhou as suas funções no cargo de adjunto do diretor.

É de inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços que prestou com total disponibilidade e espírito de missão e compromisso com a Escola Pública.

26 de junho de 2020. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.

313348966

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Louvor n.º 255/2020

Sumário: Atribuição de louvor à coordenadora dos assistentes operacionais.

No exercício das minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, e no momento de terminar o meu mandato, por aposentação, louvo a Assistente Operacional Susana Rosa Mendes Ferreira, pelas suas qualidades profissionais e humanas, de lealdade e ética, de dedicação e sentido de responsabilidade de serviço público de educação, com que sempre desempenhou as suas funções como coordenadora dos assistentes operacionais.

É de inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços que prestou com total disponibilidade e sentido do dever de serviço público à comunidade educativa.

26 de junho de 2020. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.

313349054

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Louvor n.º 256/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao adjunto do diretor.

No exercício das minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, e no momento de terminar o meu mandato, por aposentação, louvo o professor César Augusto Fernandes Gomes, pelas suas qualidades profissionais e humanas, de lealdade e ética, de dedicação e sentido de responsabilidade de serviço público de educação, com que sempre desempenhou as suas funções no cargo de adjunto do diretor.

É de inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços que prestou com total disponibilidade e espírito de missão e compromisso com a Escola pública.

26 de junho de 2020. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.

313349013

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Louvor n.º 257/2020

Sumário: Atribuição de louvor à coordenadora técnica.

No exercício das minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, e no momento de terminar o meu mandato, por aposentação, louvo a Assistente Técnica Maria Elvira Ribeiro Ferreira Magalhães, pelas suas qualidades profissionais e humanas, de lealdade e ética, de dedicação e sentido de responsabilidade, com que sempre desempenhou com rigor e zelo as suas funções, no cargo de coordenadora técnica e como elemento do Conselho Administrativo.

É de inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços que prestou com total disponibilidade e sentido do dever de serviço público à comunidade educativa.

26 de junho de 2020. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.

313349038

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Louvor n.º 258/2020

Sumário: Atribuição de louvor à assessora do diretor.

No exercício das minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, e no momento de terminar o meu mandato, por aposentação, louvo a professora Sara Maria Oliveira Martins Pereira Silva Meireles, pelas suas qualidades profissionais e humanas, de lealdade e ética, de dedicação e sentido de responsabilidade de serviço público de educação com que sempre desempenhou as suas funções de assessora do diretor.

É de inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços que prestou com total disponibilidade e espírito de missão e compromisso com a Escola Pública.

26 de junho de 2020. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.

313349021

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Louvor n.º 259/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao subdiretor.

No exercício das minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, e no momento de terminar o meu mandato, por aposentação, louvo o professor Fernando Rodrigues Mendes, pelas suas qualidades profissionais e humanas, de lealdade e ética, de dedicação e sentido de responsabilidade de serviço público de educação, com que sempre desempenhou as suas funções no cargo de subdiretor.

É de inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços que prestou com total disponibilidade e espírito de missão e compromisso com a Escola Pública.

26 de junho de 2020. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.

313348925

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10060/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Canedo, na categoria e carreira de assistente operacional.

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 17 de junho de 2020, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Canedo, na categoria e carreira de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto através da BEP — OE202005/0103, de 07 de maio de 2020.

A lista unitária de ordenação final poderá ser consultada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas de Canedo, e na respetiva página eletrónica em www.aecanedo.pt

18 de junho de 2020. — O Diretor, *Paulo Alexandre Madeira Carvalho Dias*.

313334199

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto

Aviso n.º 10061/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos — PREVPAP.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 17/06/2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, publicada na respetiva página eletrónica, www.aecarolinamichaelis.pt e BEP — Bolsa de Emprego Público https://www.bep.gov.pt.

22 de junho de 2020. — O Diretor, *José Manuel Perdigão Barros Monteiro Novais*.

313335202

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado, Torre de Moncorvo

Aviso n.º 10062/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória correspondente ao 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, com Sónia Cláudia da Fonseca Loureiro Fernandes, com efeitos a 21 de novembro de 2019.

18 de junho de 2020. — O Diretor, *Luís Miranda Rei*.

313332854

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 10063/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.ae-escalada.pt), e entregues em suporte papel, pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede, durante o horário de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção (data de expedição dos correios), ao cuidado do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, Bairro de São Martinho, 3320-206 Pampilhosa da Serra, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos dos artigos 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

3.1 — *Curriculum Vitae* com respetiva prova documental dos elementos constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra;

3.2 — Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra com um máximo de 15 páginas, em letra tipo Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, numeradas e rubricadas, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação de problemas do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra;
b) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;
c) Explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato.

3.3 — Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço (exceto se for docente do quadro do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra);

3.4 — Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

3.5 — Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, quando aplicável;

3.6 — Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

3.7 — Apresentação do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal;

3.8 — Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — Os métodos de avaliação das candidaturas, conforme o artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar a relação das capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas na sede do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — A lista dos candidatos excluídos do concurso, com os correspondentes critérios constantes dos despachos de exclusão, ficará depositada nos serviços administrativos do Agrupamento, para consulta dos interessados.

7 — Das decisões de exclusão, cabe recurso com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis, contados da data da afixação das listas dos candidatos excluídos do concurso, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

8 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

23 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *João Manuel de Matos Ramos*.

313340695

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães

Despacho n.º 6922/2020

Sumário: Nomeação da adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, Madalena Soares de Pinho.

Nomeação da Adjunta do Diretor

Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, a docente do quadro de Agrupamento, Madalena Soares de Pinho, do grupo de recrutamento 550.

16 de junho de 2020. — O Diretor do Agrupamento General Serpa Pinto, Cinfães, *Manuel António Pereira*.

313332351

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

Aviso n.º 10064/2020

Sumário: Lista de ordenação final do concurso de regularização extraordinária de vínculos precários de assistentes operacionais.

Lista de Ordenação Final

Processo de recrutamento para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com a autorização da DGAE.

Resultados da avaliação final

Sandra Cristina Gonçalves Pereira Anastácio — 14,60

15 de junho de 2020. — O Júri: *Nuno Alexandre Ferreira Cabral Carvalho — Fernando Luís Afonso Nascimento — Estrela Maria Couto Nogueira*.

313335705

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses

Aviso n.º 10065/2020

Sumário: Falecimento da assistente operacional do quadro do Agrupamento Maria Emília Ribeiro Teixeira Pinto.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Emília Ribeiro Teixeira Pinto, Assistente Operacional, do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses, cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por motivo de falecimento em 3 de outubro de 2019.

19 de junho de 2020. — A Diretora, *Berta Maria de Sousa Magalhães*.

313332432

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar

Aviso n.º 10066/2020

Sumário: Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal de regularização restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202005/0179, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 01 de julho de 2020, com as seguintes trabalhadoras:

Bela de Jesus Gomes do Santos;
Patrocínia Maria Baltazar Rendeiro.

29 de junho de 2020. — A Diretora, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

313352237

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira

Aviso n.º 10067/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários

Nos termos do previsto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos e disponível na página eletrónica do Agrupamento, www.aeoj.org, a lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de 3 Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE202005/0396.

16 de junho de 2020. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.

313334166

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 10068/2020

Sumário: Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de agosto de 2020.

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de agosto, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ABEL AMORIM	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 732,20
ABÍLIO ALVES MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAÇÃO	€ 806,00
ABÍLIO NASCIMENTO RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIMIOSO	€ 547,98
ABÍLIO PEREIRA ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 607,02
ADÃO MANUEL DIAS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 557,23
ADELINO ANTÓNIO SILVA MOURÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GÓIS	€ 663,42
ADELINO COSTA BENTO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FR SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA PAIO PIRES	€ 434,44
ADRIANO EDUARDO PEREIRA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 185,98
ADRIANO SANTOS CABREIRO PALHAU	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 161,28
AGOSTINHO JOSÉ Ó MIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALVITO	€ 656,35
ALBERTO DAVID CAPITÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE	€ 425,04
ALBERTO JOSÉ BATISTA DUARTE LEIRIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ALCANHÕES	€ 688,89
ALCIDES BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANSIÃO	€ 425,04
ALDA RODRIGUES SILVA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE RIO TINTO	€ 425,04
ALEXANDRINA ROSA CARIDADE FERNANDES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 945,13
ÁLVARO MARTINS RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 578,93
AMARO FARIA GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 863,93
AMARO JOAQUIM JESUS ESTEVÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS TORRES VEDRAS	€ 785,35
AMÉLIA MARIA MAGISTA BELO SOARES LINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 676,98
AMÉLIA PIEDADE SILVA CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAMEGO	€ 563,81
AMÉRICO JOSÉ GOMES BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 560,26
AMÉRICO RODRIGO PENELA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ERMESINDE	€ 558,69
ANA CONCEIÇÃO CASTANHEIRA CORREIA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 072,72
ANA ISABEL SILVA BRITO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 615,12
ANA MARIA MARQUES SOUSA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	€ 320,79
ANÍBAL MOREIRA COSTA GUEDES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 1 077,44
ANTÓNIO ALBINO PIRES ALVES MARANTE	FISCAL	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 678,49
ANTÓNIO AMARAL LOPES ACÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJUSTREL	€ 944,65
ANTÓNIO FERREIRA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 425,04
ANTÓNIO FRANCISCO CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOUTIM	€ 425,04
ANTÓNIO FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 773,46
ANTÓNIO GARCIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DE REI	€ 662,40
ANTÓNIO JOÃO CORREIA MANGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	€ 946,52
ANTÓNIO JOAQUIM BOIEIRO BONA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 839,10
ANTÓNIO JOSÉ BICHO DANIEL SEQUEIRA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	€ 1 093,33
ANTÓNIO JOSÉ CARMO SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 501,46
ANTÓNIO JOSÉ DOMINGOS LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 675,31
ANTÓNIO JOSÉ GUERREIRO PIÇARRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA	€ 925,84
ANTÓNIO JOSÉ PARDAL LAMÚRIA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERPA	€ 1 012,39
ANTÓNIO LOPES BRANCO ROLA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES	€ 286,66
ANTÓNIO MANUEL CLARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 586,66
ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 084,45
ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MANGUALDE	€ 1 154,28
ANTÓNIO PINTO RODRIGUES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO	€ 813,66
ANTÓNIO REIS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ARROIOS	€ 840,45
ANTÓNIO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AROUCA	€ 700,13
ANTÓNIO TEIXEIRA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DA ESTRELA	€ 989,32
ARMANDO JOSÉ TAVARES PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 609,80
ARMANDO SANTIAGO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 741,84
ARMÉNIO SANTOS VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 875,22
ARMINDO ANTUNES FAUSTINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 631,76
ARMINDO MANUEL SALSAS	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS	€ 767,65
AUGUSTO EMÍDIO DAROEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 1 042,04
AUGUSTO GREGÓRIO OLIVEIRA CÂNDIDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 783,52
BEATRIZ ROSA CHAINHO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA	€ 425,04
CARLINDO SILVA BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 1 084,57
CARLOS ALBERTO MACEDO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 425,04
CARLOS ALBERTO SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRA	€ 643,82
CARLOS ALBERTO SILVA ALMEIDA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	€ 684,45

CARLOS JOSÉ TABORDA VAZ	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 170,89
CARLOS LEOPOLDO CARDOSO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 715,45
CARLOS MANUEL CONCEIÇÃO ALVES COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 1 591,01
CARLOS MANUEL LOPES RESSURREIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 891,66
CARLOS MANUEL LOUÇADA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 520,75
CARLOS MANUEL PESSOA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ALVALADE LISBOA	€ 768,90
CARMEN SANTOS BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 665,13
CELESTE CONCEIÇÃO F P ALBERTO CALDEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 1 151,23
CÉSAR FERNANDO FERREIRA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FREG CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES	€ 971,30
DÁLIA CONCEIÇÃO DUARTE PRETO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 1 089,34
DAVID SILVA VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENELA	€ 425,04
DEOLINDA CONCEIÇÃO ALVES TEIXEIRA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	€ 660,73
DIAMANTINO HIPÓLITO FRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VAGOS	€ 663,69
DOMINGOS MENDES SEMEDO BACCHELLI	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 425,04
EDGAR FERNANDO RIBEIRO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS TORRES VEDRAS	€ 1 022,57
EDUARDO AUGUSTO GOMES MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DA CIDADE DA MAIA	€ 425,04
EUGÉNIO GUERREIRO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 679,29
FELICIANO FERNANDO PRAZERES	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMP MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E. M.	€ 783,37
FERNANDO ALVES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 694,18
FERNANDO ANTÓNIO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 809,23
FERNANDO COLAÇO SEBASTIÃO	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 1 051,18
FERNANDO JOAQUIM DIAS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 782,75
FERNANDO MANUEL FONSECA MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE RIO TINTO	€ 639,48
FERNANDO MANUEL OLIVEIRA REGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMP MUNICIPAL ÁGUAS RESÍD VILA REAL, E. M.	€ 743,33
FERNANDO SILVA MÁXIMO	FISCAL DE ARRUAMENTOS	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 698,09
FILOMENA SILVA QUINTAS TEIXEIRA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 528,69
FLÁVIO COELHO FERREIRA	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 1 259,88
FLORIVAL ANTÓNIO CANÇADO ABEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO	€ 845,22
FRANCISCA OLIVEIRA CANIVETE CASTANHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 574,25
FRANCISCO ANTÓNIO GATO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BORBA	€ 739,68
FRANCISCO MANUEL SILVA GOMES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 084,70
FRANCISCO MARIA MOREIRA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 718,82
FRANCISCO ROSA ROCHA DIAS	TÉCNICO SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 968,65
GASPAR GOMES VIEIRA BOUÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES	€ 596,57
GIL SANTOS CÊA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 710,41
GLÓRIA CUNHA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 655,67
GRACINDA JESUS CUNHA PRAZERES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 641,04
GREGÓRIO EMILIANO CARDOSO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 058,63
HELENA MARIA BASTOS VEIA CALÉ	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 1 248,33
HERNÂNI GIL PALMA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 811,52
HORÁCIO JOSÉ LUCAS ROMUALDO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 924,55
IDALÉCIO JESUS RIBEIRO ÁGUAS	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 912,68
IDELBERTO MARTINHO SILVA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 823,33
ILDA ROSÁRIO DUARTE BERNARDO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 192,78
ILÍDIO ANDRÉ PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 966,92
INOCÊNCIO MANUEL CORREIA VIEIRA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 805,72
ISABEL BRANCA LANDEIRO SEIXAS PIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA NA DOENÇA, I. P.	€ 656,06
JAIME FRANCISCO ROCHA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 892,03
JOÃO BORGES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 140,67
JOÃO CARLOS JESUS LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 708,35
JOÃO CARLOS MARQUES PINTO ROCHA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 1 409,95
JOÃO CARLOS SANTOS COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE	€ 425,04
JOÃO CUNHA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE NAVIÓ E VITORINO DOS PIÃES	€ 425,04
JOÃO GUERRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DA MISERICÓRDIA	€ 1 083,03
JOÃO MANUEL FIGUEIREDO PAZ SEGURADO	COORDENADOR TÉCNICO	FREGUESIA DE PORTIMÃO	€ 1 019,22
JOÃO MENDONÇA AUGUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO CRATO	€ 629,64
JOAQUIM MANUEL MANTEIGAS REBELO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 002,62
JOAQUIM MANUEL TOSCANO CRISTÓVÃO	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 213,34
JOAQUIM MENDES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSADA	€ 733,58
JOAQUIM MIGUEL GARCIA FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DA ESTRELA	€ 995,29
JOAQUIM MORUJO MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NISA	€ 761,06
JORGE MANUEL ALVES SOUSA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 871,28
JORGE MANUEL PEREIRA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR	€ 611,18
JOSÉ ALEXANDRE RAPOSO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 696,58
JOSÉ ANTÓNIO BICHINHO PELENGANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 690,38
JOSÉ ANTÓNIO PEDROSO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL.	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 661,42
JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA BRITES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 854,54
JOSÉ CARLOS DUARTE PATRÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NISA	€ 863,84
JOSÉ CARLOS NEVES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 908,21
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 618,56
JOSÉ DOMINGOS DURÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 889,18
JOSÉ FERNANDO ALVES GOMES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	€ 578,62
JOSÉ GERALDES ROBALO	ENCARREGADO OPERACIONAL	ÁGUAS DA COVILHÃ, E. M.	€ 972,01
JOSÉ HENRIQUE PEREIRA LOPES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 1	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE BARQUINHA	€ 792,58
JOSÉ HENRIQUE SOUSA MAFRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 897,16
JOSÉ JOÃO SANTOS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC TRANSP COLETIVOS BARREIRO	€ 825,84
JOSÉ LOPES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 552,29
JOSÉ LUÍS CABANAL COSTA	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 302,74
JOSÉ LUÍS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 889,50
JOSÉ MANUEL FERRÃO LOURENÇO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 2 479,02
JOSÉ MANUEL MARTINS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 108,31

JOSÉ MANUEL SILVA JORGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENICHE	€ 786,25
JOSÉ MANUEL SILVESTRE BIZARRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 079,50
JOSÉ MARIA RODRIGUES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 569,27
JOSÉ MARIA SALGUEIRO MOURA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE NISA	€ 425,04
JOSÉ MARIA VELOSO ÁLVARES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 1 027,99
JOSÉ MARTINS DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 700,85
JOSÉ MARTINS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 602,28
JOSÉ MENDONÇA SILVA BENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 476,62
JOSÉ MIGUEL REDONDO BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁSICO	€ 895,68
JOSÉ MORGADO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 819,47
JOSÉ SANTOS MOREIRA GORRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 977,79
JOSÉ SILVA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 899,48
JÚLIO COELHO AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	€ 749,45
JÚLIO JOSÉ BOTAS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 916,86
LÍDIA MARIA LOUREIRO INÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRA	€ 467,81
LUÍS FERNANDO RAPOULA VITORINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 778,00
LUÍS FILIPE BESSA VINTÉM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 736,43
LUÍS MANUEL BERNARDINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 528,87
LUÍS MANUEL VALÉRIO CLEMENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 651,23
LUÍSA BALIXA BENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 425,04
MANUEL ALVES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 573,99
MANUEL DIOGO LEMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 606,25
MANUEL EDUARDO RODRIGUES LINDEZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 902,45
MANUEL EDUARDO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS	€ 1 118,39
MANUEL FERNANDES BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 989,99
MANUEL JESUS MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 770,83
MANUEL JOÃO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	€ 498,39
MANUEL JOAQUIM FERNANDES OLIVEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 1 090,44
MANUEL JOAQUIM GOMES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 885,72
MANUEL JOAQUIM SÁ RIBEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMPRESA ÁGUAS MUNICÍPIO PORTO, E. M.	€ 639,66
MANUEL JORGE GUIA ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOLEGÃ	€ 897,25
MANUEL MACEDO AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	€ 527,22
MANUEL MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 969,04
MANUEL MARIA PEREIRA LARANGEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 2 748,27
MANUEL MIRANDA PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 693,25
MANUEL OLIVEIRA MARQUES	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA	€ 1 358,06
MANUEL SILVA CALDEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	€ 886,05
MANUEL SILVA DIAS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	€ 722,24
MANUEL SILVA MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 570,39
MANUEL SOARES CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	€ 694,40
MARCOLINA MARIA RATINHO FAZENDA	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	€ 2 724,59
MARIA ÁGUEDA LOPO INÁCIO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 431,05
MARIA ALICE FERREIRA MIRANDA ARAÚJO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 966,49
MARIA ALICE SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 646,35
MARIA ALZIRA PRATA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 547,45
MARIA AMÉLIA JESUS PEREIRA MADUREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 1 300,79
MARIA AUGUSTA DIAS ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 437,75
MARIA BEATRIZ MARTINS PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 543,35
MARIA CARMO PEREIRA ROSA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE OLIVAIS	€ 556,08
MARIA CELESTE VIEIRA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 901,13
MARIA CÉU MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MORTÁGUA	€ 425,04
MARIA CONCEIÇÃO AMARAL MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA	€ 540,76
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 709,59
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA PONTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 425,04
MARIA DEOLINDA ANDRADE R TEIXEIRA COSTA	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 2 507,29
MARIA EVELINA RODRIGUES PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 425,04
MARIA FÁTIMA ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 702,90
MARIA FÁTIMA CARDOSO FARRAPA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ELVAS	€ 896,98
MARIA FÁTIMA CARMO MELO NORA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 945,46
MARIA FÁTIMA GUERREIRO PALMEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 794,37
MARIA FÁTIMA RIBEIRO CARNEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 603,47
MARIA FÁTIMA RODRIGUES FALEIRO V MATOS SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 318,32
MARIA FERNANDA COSTA SANTOS ALCOBIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 610,89
MARIA FERNANDA M UVA SANCHO MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 402,23
MARIA FRANCISCA SILVA NUNES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	€ 493,53
MARIA GORETE CARVALHIDO VIDEIRA ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 425,04
MARIA ISABEL RIBEIRO CORREIA SOUSA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 805,63
MARIA ISABEL SANTOS VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 750,55
MARIA JOAQUINA GARCIA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	€ 450,87
MARIA JOSÉ MASCARENHAS CORREIA LAURÊNCIO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 035,11
MARIA JOSÉ MONTEIRO FARIA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 986,21
MARIA JOSÉ PEREIRA PÁSCOA ALBUQUERQUE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 533,35
MARIA JOSÉ RAMÔA SILVA PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 1 084,57
MARIA JÚLIA SILVA LUCAS BENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 425,04
MARIA LIBERTINA SANTOS DUARTE COURELAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 464,34
MARIA LUCINDA CARIA ISIDORO	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 461,17
MARIA LUÍSA MOTA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	€ 425,04
MARIA LUÍSA SILVA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSADA	€ 623,82
MARIA LURDES BARBOSA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 664,68
MARIA LURDES CARREIRA EUSTÁQUIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	€ 618,38
MARIA LURDES SANTOS SUSANO CARVALHO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	€ 1 825,63

MARIA LUZ MARQUES SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL ADMIN EMPREGO PÚBLICO	€ 2 897,37
MARIA MADALENA GOMES CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 603,97
MARIA MADALENA SANTOS SILVA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 428,37
MARIA MANUELA ALVES AFONSO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE GAVIÃO	€ 1 282,12
MARIA MANUELA PURIFICAÇÃO VERRUMA FRANCO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	€ 1 160,91
MARIA MANUELA SILVA COUTO FARIA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 1 131,27
MARIA MANUELA TAVARES AFONSO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO	€ 425,04
MARIA MERCEDES TEIXEIRA M CHAVES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA	€ 320,79
MARIA MIQUELINA SOUSA CLARO CARMONA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 425,04
MARIA NATÁLIA LOPES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 581,88
MARIA ODETE ALMEIDA CHARRO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA GUARDA	€ 511,91
MARIA ODETE LÁZARO MARIANO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	€ 337,89
MARIA OLÍVIA RIBEIRO RAFAEL SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FR BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA	€ 334,69
MARIA PERPÉTUA JESUS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJEZUR	€ 516,72
MARIA RENATA LANÇA VASQUES TENREIRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	UNIÃO FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS	€ 2 265,75
MARIA SENHORINHA MIRANDA AMBRÓSIO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 511,85
MARIA TERESA GOMES MARTINS ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 458,22
MARIA TERESA SIMÕES THÉ RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 937,35
MARIA VALÉRIO VITÓRIA FRANCISCO CARRIÇAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 457,04
MARIA ZUNILDA VIEIRA DOMINGUES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 502,92
MARIANA ROSA JESUS CARAPINHA CARRIÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REDONDO	€ 425,04
MARÍLIA FERREIRA JESUS CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO	€ 286,66
MÁRIO ANDRÉ CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERTÃ	€ 656,19
MATIAS JOSÉ CRUZ GUILHERME	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 3 696,35
MAXIMINO SANTOS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 757,64
OLÍVIA MARIA FERREIRA CAMPOS GOMES	PROFESSORA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 769,97
ONOFRE OLINDO CASTELÃO BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS MAIA	€ 1 084,57
ORLANDO JOSÉ MARQUES SANTOS ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 760,42
PEDRO JOSÉ VIEIRA PETERS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 1 101,11
PEDRO SILVA FORMOSINHO SANCHEZ	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 936,24
PERPÉTUA PEDROSO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 425,04
PERSÍLIA ANA LIMA HILÁRIO BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	€ 425,04
REGINA MARIA CUSTÓDIO PIMPÃO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE BARQUINHA	€ 425,04
ROSA ALMAS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VAGOS	€ 719,41
ROSA MARIA FONSECA TEIXEIRA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 646,67
ROSA MARIA MENDONÇA DIONÍSIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 556,01
ROSÁRIA ANTÔNIA CACHOLA ROSADO BARNABÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 425,04
RUI MANUEL ALVES ROSA	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 348,21
SELÍRIO SILVA RAMOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	FREGUESIA DE BEATO	€ 1 055,14
SEVERINO BARBOSA SANTOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 1 015,40
TIAGO SANTOS CARRASCO MONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 733,77
VIRGOLINO ISIDRO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 425,04
VÍTOR JOSÉ FRANCO SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 661,26

FINANÇAS

ADELINO JESUS BERNARDINO	TÉCNICO ADM. TRIB. ADJUNTO/ADJ. CHEF FIN.	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 823,26
ANA CRISTINA COUCEIRO SILVA COELHO	TÉCNICA ADM. TRIB. N. II/ADJ. CHEF FIN. 1	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 404,99
ANA MARIA CABRITA GONÇALVES PACHECO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 456,09
ANA MARIA ROCHA VILAR	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 104,62
ANTÓNIO JESUS GOMES BITO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 005,77
ANTÓNIO JOAQUIM SANTOS PRAZERES	TÉCNICO SUPERIOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 803,97
ANTÓNIO JOSÉ FREIRE FALCÃO	REVERIFICADOR ASSESSOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 977,91
ANTÓNIO JOSÉ FREITAS GRAÇA	INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 334,28
ANTÓNIO MARIA GOMES ARAÚJO	INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 843,89
ARTUR MANUEL MARQUES PIRES	INSPETOR TRIB. ASSESSOR PRINC./CHEF DIV.	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 308,66
AUGUSTA CELESTE COUTO RODRIGUES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 883,98
BELARMINO FERREIRA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 371,13
CARLOS ALBERTO SANTOS FERREIRA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 329,54
CARMINDA MARIA ROSÁRIO PEDRO SANTOS	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 014,47
CÍLIA SIMÕES BAPTISTA NASCIMENTO ADRIANO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 1 843,52
FERNANDA MARIA SOARES RIBEIRO	SUBDIRETORA CRÉDITO PÚBLICO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 325,21
FRANCISCO FERREIRA LIMA	INSPETOR TRIBUTÁRIO ADUANEIRO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 545,66
ISABEL MARIA CARDOSO C C FERREIRA COSTA	REVERIFICADORA ASSESSORA PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 251,91
ISABEL MARIA SILVA ALVES TAVARES FIGUEIREDO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 327,77
JOÃO VÍTOR PINTO GONÇALVES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 257,75
JOSÉ CARLOS PEREIRA SILVA	TÉCNICO ECONOMISTA ASSESSOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 986,33
JOSÉ REIS FONTÃO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 102,81
MARIA CONCEIÇÃO COSTA LOPES RODRIGUES SILVA	GESTORA TRIBUTÁRIA ADUANEIRA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 538,27
MARIA FÁTIMA BARRACA NUNES SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 133,68
MARIA HELENA MARQUES ROSA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA/CHEF DIVISÃO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 135,63
MARIA ISABEL SILVA CASTELÃO FERREIRA SILVA	SUBINSPETORA-GERAL	INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS	€ 4 648,40
MARIA LUÍSA PAULA BARROSO MONTEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 011,32
MARIA LURDES GASPAR RASTEIRO SANTOS	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3 N. 2	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 989,76
MARIA MANUELA ALMEIDA C FERNANDES BOTO	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 722,39
MARIA NATALINA NEVES MARQUES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 572,84
MARIA TERESA CARVALHO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 714,03
RICARDO JOSÉ ALMEIDA ALVES	REVERIFICADOR ASSESSOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 714,68
RUI ALBERTO MACIEL SILVEIRA	TÉCNICO VERIFICADOR ESPECIALISTA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 577,43
SÍLVIA MARIA BRITO VIEIRA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 461,73

SUSANA GABRIELA FÁTIMA G BRITO ZORRO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 739,65
TERESA MARIA OLIVEIRA CORREIA PEREIRA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 788,21
VIRGÍNIA SOLEDADE LOPES NÓBREGA CARNEIRO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 192,80
VÍTOR MANUEL CALABAÇA SALGUEIRO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 340,76
ZAIDA MARIA DURÃES BAPTISTA ANDRÉ VENTURA	VERIFICADORA AUXILIAR ADUAN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 554,45

TRIBUNAL DE CONTAS

LAURA MARIA JESUS TAVARES SILVA	JUÍZA CONSELHEIRA		€ 6 649,66
MARIA LUÍSA ARAÚJO PROENÇA	TÉCNICA SUPERIOR		€ 1 586,16
MARIA LURDES RODRIGUES NUNES CARDOSO	TÉCNICA VERIFICADORA ESPEC. PRINCIPAL		€ 2 248,47
OLINDA MARIA PIRES VITORINO GUERREIRO	TÉCNICA SUPERIOR		€ 2 597,77

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ANA MARIA GOMES BONIFÁCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	CAMÕES, INST COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I. P.	€ 1 131,73
JOÃO VALLERA	EMBAIXADOR	SECRETARIA-GERAL	€ 3 893,83
JORGE MANUEL FERNANDES	SECRETÁRIO DE EMBAIXADA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 968,79
MARIA CONCEIÇÃO CORREIA JUSTO ALEXANDRE	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 970,44
MARIA FÁTIMA ABRANTES DUARTE	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 562,17
MARIA JÚLIA FIGUEIRA VAZ MATOSO GALVEIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 2 571,60

DEFESA NACIONAL

ANA MARIA AMORIM SILVA BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 131,06
ANTÓNIO MARIA PIRES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	INST DEFESA NACIONAL	€ 1 037,57
CARLOS MANUEL VELOSO MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 685,35

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ANA MARIA MONTEIRO POMBO RAMALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 1 079,15
ANTÓNIO MANUEL CRUZ SILVA LOURENÇO	SARGENTO CHEFE	305179	€ 1 943,06
ESTER ROSÁRIO RIVERA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 586,41
FERNANDO JESUS GONÇALO MARTINS	SUBCHEFE	32000982 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 1 491,17
JOÃO JOSÉ GODINHO BICHO	SARGENTO-MOR	009874	€ 2 110,41
JOAQUIM AMÉRICO GAVIÃO BUÍNHO	SUBINSPETOR	32000383 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 1 578,43
LUÍS MANUEL REIS SILVA GALHOFA	SARGENTO AJUDANTE	412481	€ 2 352,84
RUI FILIPE CRUZ SILVA FERREIRA SILVA	CABO	9804495	€ 837,87

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ÁLVARO SILVA AZENHA	TENENTE-CORONEL	09580374	€ 2 771,42
ANA PAULA SILVA TOMÁZ CRISTÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 686,00
ARMANDO AGOSTINHO CORREIA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 425,04
BEATRIZ SILVA PEREIRA AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 747,90
FERNANDO GONÇALO SOUSA SANTOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 889,81
JOSÉ MANUEL NOVAS VELASCO	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 861,05
MANUEL AUGUSTO FERREIRA CORDEIRO	COORDENADOR TÉCNICO	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 031,57
MANUEL GOMES SILVÉRIO NOBRE	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 892,11
MANUEL JOAQUIM PINTO COSTA	COORDENADOR TÉCNICO	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 108,34
MARIA CELESTE MALVEIRO LOURENÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 618,64
MARIA CONCEIÇÃO PINTO ROBERTO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 898,65
MARIA EMÍLIA PEREIRA AFONSO PUGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 759,20
MARIA FERNANDA CORREIA CONCEIÇÃO LOPES	PROFESSORA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 190,35
MARIA PRAZERES MARTINS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 991,62
MARIA ROSÁRIO FARINHA COELHO ALVES NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 539,42
MARLENE MOTA SANTOS ALVES LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 804,95

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ALEXANDRE ROSA OLIVEIRA BORGES	CORONEL	082184-F	€ 3 170,19
EDUARDO MANUEL SARAIVA MONTEIRO	CORONEL	018023-J	€ 3 449,08
JOSÉ ANTÓNIO DIAS MOTA BELO	TENENTE-CORONEL	070969-H	€ 2 898,30
LUÍS DUARTE CÂMARA SILVA	SARGENTO CHEFE	059666-D	€ 2 100,61
RUI JORGE GREGÓRIO GOMES	MAJOR-GENERAL	043555-E	€ 3 839,54

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

CARLOS ALBERTO ANDRADE RODRIGUES	VIGILANTE DE SEGURANÇA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 949,78
JOSÉ FRANCISCO CUNHA ALVES SANTOS	INSPETOR	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 2 245,69
MARIA MANUELA PALMA LOPES BASÍLIO	ASSISTENTE TÉCNICA	AUT NACIONAL EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL	€ 754,69
MARIA TERESA FARIA GRAÇA SILVA CABRAL	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 744,06

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ANTÓNIO MANUEL GOMES RODRIGUES RAMOS	CABO	1856284	€ 1 526,92
ANTÓNIO MOREIRA GASPAR	MESTRE FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 786,10
ANTÓNIO PAIVA ABREU	MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL	COMANDO GERAL	€ 915,35
ARMINDA RODRIGUES TEIXEIRA COUTO	ASSISTENTE TÉCNICA	COMANDO GERAL	€ 1 084,57
ARMINDO PINTO SILVA	GUARDA FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 983,97
ATAÍDE LOPES	GUARDA FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 986,19
CARLOS JOSÉ CONCEIÇÃO COTRIM RICARDO	CABO	1846094	€ 1 506,88

CARLOS MANUEL PEREIRA MESQUITA	CABO	1910477	€ 1 279,61
DOMINGOS ALVES PIRES	MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL	COMANDO GERAL	€ 865,10
EUGÉNIA MARIA SILVA DIOGO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMANDO GERAL	€ 591,42
FERNANDO ALVES BRÁS RAMOS	MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL	COMANDO GERAL	€ 1 009,93
FIRMINO ANTÓNIO PEREIRA	MESTRE FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 807,69
GREGÓRIO MANUEL PEREIRA	GUARDA FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 931,25
JOSÉ FLORIANO FERREIRA SOUSA	MESTRE FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 800,07
LUÍS MIGUEL GONÇALVES GIL	GUARDA PRINCIPAL	2031093	€ 747,69
MANUEL RIBEIRO RODRIGUES	CABO	1856577	€ 1 440,40
VÍTOR MANUEL LOPES FERNANDES	MÉDICO	COMANDO GERAL	€ 2 990,33

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANTÓNIO FREITAS LÚCIO	AGENTE PRINCIPAL	133950	€ 1 522,35
ARMANDO FERNANDO MARREIRO	AGENTE PRINCIPAL	128077	€ 1 357,88
BENILDE CARVALHO PAIVA LOURO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 868,45
ELISABETE MARIA JESUS ROCHA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 952,15
FERNANDA BRITO SAMORA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 539,25
JOSÉ AVELINO ANDRADE FREITAS	CHEFE PRINCIPAL	129895	€ 1 731,41
LÍDIA SILVA PEDRO RODRIGUES MATIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 919,93
LUCINDA JESUS TRIGO SALGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 483,41
LUÍSA EMÍLIA MARTINS VIEIRA COUTINHO SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 1 051,55
MANUEL JESUS BAPTISTA SARAIVA	CHEFE	129232	€ 1 570,10
MARIA ANTÓNIA PINTO GUIMARÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 829,86
MARIA ISABEL CARREIRA CARVALHO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 764,70
MARIA LURDES DUARTE ROSA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 772,25
VÍTOR MARCELO	AGENTE PRINCIPAL	130874	€ 1 432,47

JUSTIÇA

ADELINA PURIFICAÇÃO TRIGO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 759,48
ANTÓNIO JOSÉ MARTINS BERENGUER CABRAL	JUIZ DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 626,63
ANTÓNIO JÚLIO COSTA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 895,61
ANTÓNIO MANUEL MASSENA	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 560,34
ARMANDO SILVINO FREITAS PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 753,84
BERTA PEREIRA DAMÁSIO FERREIRA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 882,14
CARLOS JOSÉ CARREIRA MENDES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 979,32
CARLOS MANUEL SANTOS FIGUEIRA	INSPETOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 460,80
CRISTINA NAZARÉ LEITÃO SILVA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 856,70
FÁTIMA CONCEIÇÃO CARDOSO SEQUEIRA STREIFF	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 711,51
FELICIANA MICAEL LEOCÁDIA SILVA DURO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST REG NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 700,29
GENOVEVA BARBOSA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 457,68
IVONE SÁ SARMENTO FOTA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 880,67
JOÃO LUÍS MARQUES BERNARDO	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 6 649,66
JOAO LUIS RIBEIRO PIMENTA SILVEIRO	AGENTE MOTORISTA	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 116,94
JOAQUIM BARROCAS ROBERTO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 846,97
MANUEL FERNANDO LEMOS GONÇALVES	INSPETOR CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 813,09
MANUEL RAMALHO CARDOSO	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 389,52
MARIA ALMERINDA JESUS SILVA RIBEIRO BAPTISTA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 726,67
MARIA ANTÓNIA HENRIQUES MACHADO	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 266,54
MARIA CARMO BARBOSA MACHADO FERNANDES	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 243,05
MARIA CONCEIÇÃO B S MELO PIMENTEL ALVES	ASSESSORA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 922,39
MARIA CONCEIÇÃO SILVA SAMPAIO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 670,56
MARIA DOLORES MIRÃO NETO	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 311,67
MARIA DULCE MACIEL REIS COSTA DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 071,31
MARIA FÁTIMA SILVA PEREIRA	TÉCNICA PROFISSIONAL 2.ª CLASSE	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 782,10
MARIA FILOMENA BACALHAU PINTO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 905,15
MARIA HELENA SEQUEIRA RODRIGUES FIGUEIRA	ESPECIALISTA SUPERIOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 3 621,56
MARIA JOSÉ CORDEIRO LOPES RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS	€ 958,14
MARIA NATÁLIA LIMA G BETTENCOURT RODRIGUES	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 4 664,62
MARIA NOÉMIA FORTE CORDEIRO MOURA FURTADO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 979,07
MARIA ROSINDA GOUVEIA COELHO ROQUE	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 372,33
RITA CÁSSIA MARQUES ROSA PEREIRA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 180,93
RUI MANUEL BRITO SILVA	SEGURANÇA	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 564,26
VASCO MANUEL ALVES MARTINS SOUSA	INSPETOR CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 702,83
VÍTOR HUGO JANUÁRIO BARRADAS	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 830,59

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

ISABEL MARIA GOULÃO CÂMARA PESTANA FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	AGÊNCIA DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I. P.	€ 2 883,98
MARIA GORETTI SILVA RAMOS PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 1 084,57
MARIA ODETE DOMINGUES	TÉCNICA SUPERIOR	LAB NACIONAL ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 2 014,21
MARIA ODETE RODRIGUES SILVA TEIXEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INST HABITAÇÃO REABILITAÇÃO URBANA, I. P.	€ 2 355,98
ROMEU COSTA REIS	TÉCNICO SUPERIOR	AGÊNCIA DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I. P.	€ 3 204,96

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES HOMEM	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 875,52

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

CARLOS ALBERTO MARÇAL ESTEVES	ASSISTENTE TÉCNICO	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 1 084,23
HUMBERTO CARLOS MORAIS SEQUEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA	€ 1 084,57

MARIA ISABEL LIMA SILVA ASSIS GUITA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 1 042,01
MARIA ISABEL NETO GOMES ROSMANINHO	TÉCNICA SUPERIOR	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 2 618,48
MARIA JOSÉ COSTA RIBEIRO BRANCO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 1 176,06
MARIA JOSÉ GOMES CORREIA MATOS ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	€ 826,55
MARIA LURDES MARTINS MOTA SOUSA MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 1 041,46
MARIA MANUELA RODRIGUES MILICIANO REIS JOGO	TÉCNICA SUPERIOR	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 2 200,14

COESÃO TERRITORIAL

FERNANDO PRATAS LOPES PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 2 479,03
MARIA ADELAIDE RODRIGUES FILIPE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 452,86
MARIA FÁTIMA ESCUDEIRO OLIVEIRA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 991,63
MARIA HELENA FEIO PINHEL	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 714,80
MARIA LUÍSA SANTOS SILVA VIOLINHA	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REG ALENTEJO	€ 978,43
UMBELINA JORGE BAPTISTA	TÉCNICA SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 1 097,84

AGRICULTURA

ÁLVARO MARTINS MESQUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 654,91
ALZIRA COSTA ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 594,81
AMÁLIA CAMACHO MONTE AURÉLIO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 1 038,10
AMÉRICO SILVA MAGALHÃES LEITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 821,57
ANA ALVES MARAVILHA SANTOS PAULO	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 985,06
ANA CRISTINA FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 425,04
ANA MARIA RIBEIRO SILVA SUSPIRO	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 453,03
ANTÓNIO AUGUSTO JACOB	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 740,54
ANTÓNIO EDUARDO MONTEIRO HORTA	INVESTIGADOR COORDENADOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 4 828,85
ANTÓNIO FERNANDO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 978,75
ANTÓNIO PEREIRA BARROSO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 417,28
ARLINDO DIAS GONÇALVES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 511,62
ARMINDO MOTA CORREIA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 555,50
CARMEN PIRES VAZ SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 425,04
FERNANDO MANUEL MOREIRA BORGES MOUZINHO	TÉCNICO SUPERIOR	INST FINANC AGRICULTURA PESCAS-IFAP, I. P.	€ 4 597,82
GUILHERME MELO CARVALHO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 460,97
JOÃO ANTÓNIO CHAMORRINHA COCO	TÉCNICO SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 847,63
JOAQUIM FERNANDES CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 885,25
JORGE MANUEL SILVA BARBOSA	INVESTIGADOR AUXILIAR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 3 871,00
JOSÉ ALBERTO SÁ SEBASTIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO VINHOS DOURO E PORTO, I. P.	€ 729,62
JOSÉ ANTÓNIO MARQUES DOMINGOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 1 151,69
JOSÉ TOMÁS SIMÕES	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO VINHOS DOURO E PORTO, I. P.	€ 3 094,02
LUÍS MANUEL GUERREIRO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 911,94
MANUEL ANTÓNIO PIRES ALVES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 775,71
MANUEL AUGUSTO PASCOAL	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 776,02
MANUEL GUERREIRO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 756,10
MARIA CONCEIÇÃO PROENÇA GONÇALVES LAMEIRAS	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 906,46
MARIA FÁTIMA ESTEVES SOUSA CERTAL	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 042,63
MARIA LEONOR PEREIRA LOURENÇO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 706,40
MARIA MANUELA ESTEVES RITO	TÉCNICA SUPERIOR	GABINETE, POLÍTICAS E ADMIN GERAL	€ 1 623,59
MARIA MARGARIDA T LARANJEIRA TRINDADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 545,14
MARIA PIMENTEL FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 558,57
MARÍLIA RAMOS ABREU CRUZ BATISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 949,41

MAR

ALMERINDA CONCEIÇÃO F PIRES MARREIROS	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 1 147,92
CREMILDE CONCEIÇÃO PIRES BRÁS MONTEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 1 688,12
FRANCISCO ASSIS LOPES RUANO	INVESTIGADOR PRINCIPAL	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 3 841,67
MARIA JOSÉ CARRIÇA LUÍS GAUDÊNCIO	TÉCNICA SUPERIOR	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 2 290,23
MARIA LUÍSA MATOS CARRETO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS	€ 871,86

SAÚDE

ABEL JOSÉ NASCIMENTO RITO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 892,95
ADÉLIA MARIA OLIVEIRA COSTA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E	€ 978,83
ADÉLIA MOTA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 007,02
AMÍLCAR MANUEL SANTOS SISMEIRO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 3 688,15
ANA LAMEIRA BARROSO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 006,15
ANA MARIA LOPES OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 052,42
ANA MARIA MAIA SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 300,68
ANA MARIA PUPO LACERDA DIAS FELNER	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 983,30
ANA MARIA SOUSA GUERREIRO NUNES	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 4 000,32
ANA MARIA VIANA EIRAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 729,22
ANDRÉ SILVA GUERRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 1 041,17
ANGELINA MARIA CONCEIÇÃO P OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 898,65
ANTÓNIA MARIA LEITE SOARES MOREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 892,95
ANTÓNIO CARLOS RUIVO SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 892,95
ANTÓNIO FERNANDES SANTOS SIMÕES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 892,95
ANTÓNIO JOAQUIM SILVA SEABRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 851,44
ANTÓNIO JOSÉ DIAS RAMOS GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 4 355,14
ANTÓNIO LUÍS PINHEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 5 385,77
ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA LEITÃO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 892,95
ANTÓNIO MANUEL CARDOSO MENDES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 5 007,56

ARMANDA BRAGA MADEIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 540,35
ARMANDINO ANDRÉ BRANCO LOPES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 4 892,95
AURORA FÁTIMA PEREIRA FARDILHA QUARESMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN CENTRAL SISTEMA SAÚDE, I. P.	€ 768,25
CACILDA NASCIMENTO MARTINS FURTADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 000,79
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 858,10
CARLOS MANUEL RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 004,65
CESALTINA MARIA XAVIER JURADO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 873,05
CIDÁLIA MARIA BRANCO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 721,76
CIDÁLIA MARIA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 510,76
DALILA TAVEIRA PIRES CARVALHO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 5 286,52
DEOLINDA CONCEIÇÃO SILVA MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 728,84
DOMITILDE FIGUEIREDO BELO GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 791,50
FAUSTO JOSÉ BENTO BOA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 746,42
FELICIDADE CARDOSO AZEVEDO ANDRADE	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 592,13
FERNANDO CUSTÓDIO PEREIRA MONTEIRO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 1 N. 2	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 1 139,83
FERNANDO MANUEL CONCEIÇÃO GOMES COSTA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 785,01
FERNANDO MANUEL RAINHO SILVA	ENFERMEIRO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 085,10
FERNANDO PINTO LAIGINHAS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 535,66
FILOMENA CELESTE LOPES GOMES P TEIXEIRA VEIGA	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 4 746,05
FRANCO CÉSAR MAURÍCIO RABI COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 717,83
GANDA MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CENCIO	ENFERMEIRA GESTORA	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 1 508,36
GERALDO JESUS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 195,13
GRAÇA MARIA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 452,73
HÉLDER MANUEL ISIDORO CABRITA MARTINS	ENFERMEIRO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 243,29
HERNÂNI POMBAS CANIÇO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 5 008,20
IDÁLIA ALVES ADÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 790,93
ISABEL MARIA COSTA BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 471,89
ISABEL MARIA OLIVEIRA MARTINS TELES MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 838,88
ISABEL MARIA SANTOS MORGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 512,10
ISALINA JOSÉ PEREIRA RODRIGUES ARAGÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 878,95
IVONE MARIA BOTELHO ALBUQUERQUE LOPES	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 314,45
JOANA LÚCIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 046,36
JOÃO LUÍS LEMOS MATOS	ADMINISTRADOR 3.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 2 112,43
JOAQUIM ANTÓNIO BORRALHO CRUJO	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 2 912,92
JOAQUIM CORREIA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 752,99
JORGE AUGUSTO COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE HOSPITALAR	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 2 438,82
JORGE MANUEL COELHO ESPÍRITO SANTO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 5 011,88
JOSÉ ABRANTES AFONSO	ADMINISTRADOR 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 779,65
JOSÉ ALBERTO JESUS ROSA	TÉCNICO SUPERIOR ESPEC. DIAGN. TERAPÊUTICA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 642,20
JOSÉ ANTÓNIO COSTA MATOS FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 5 060,97
JOSÉ ANTÓNIO COSTA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 068,77
JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO	CLÍNICO GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 757,88
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 902,63
JOSÉ FRANCISCO VICENTE MAIO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 3 333,62
JOSÉ HERCULANO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 898,10
JOSÉ JOÃO PACHECO LOBO	ENFERMEIRO	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 2 405,72
JOSÉ JOAQUIM VAZ DUARTE	TÉCNICO SUPERIOR ESPEC. DIAGN. TERAPÊUTICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 538,36
JOSÉ MARTINS NUNES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 4 661,77
JOSÉ NUNES MARTINS SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 532,24
JOSÉ SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 597,81
JOSEFINA CONDE PRUCHA BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE	€ 286,66
JÚLIA MARIA BARÃO SOUSA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 088,83
LAURINDA EMÍLIA PEREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 342,92
LINA MARIA FERREIRA POMBO LAVRADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 718,66
LUCINDA GRANCHA BEITES DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 942,85
LUÍS MANUEL RAPOSO SARDINHA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 2 745,51
LUÍS MANUEL SÁ	ASSISTENTE GRADUADO DE SAÚDE PÚBLICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 4 346,64
MANUEL ALBINO SOUSA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT DA COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 5 553,22
MANUEL ARMANDO ESTEVES COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 3 250,49
MANUEL FERREIRA GODINHO	ASSISTENTE TÉCNICO	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 887,80
MANUEL NASCIMENTO VASQUES SANTIAGO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 892,95
MANUELA DUARTE FERREIRA SOUSA VARELA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 458,03
MARGARIDA MARIA MACHADO V GOMES AMIL DIAS	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 3 465,74
MARGARIDA OLIVEIRA LOPES MOURATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 746,83
MARIA ADELAIDE CONCEIÇÃO DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 948,48
MARIA AGOSTINHA MOREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 425,04
MARIA ALDORA NEVES TÁVORA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 601,81
MARIA AMÉLIA MOREIRA MORRÃO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 593,31
MARIA AMÉLIA SOUSA FILIPE	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 217,88
MARIA ANABELA AMARAL COSTA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 492,96
MARIA BEATRIZ MARQUES SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 339,59
MARIA CÂNDIDA QUEIRÓS NEIVA PIMENTA VALE	ENFERMEIRA	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 1 698,66
MARIA CARMO CARDOSO LOUREIRO DINIZ	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 827,09
MARIA CELESTE FERNANDES CORREIA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 779,28
MARIA CÉU SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 447,05
MARIA CONCEIÇÃO FAUSTA BUGALHO	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 426,48
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 931,09
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CALÇADA MALAQUIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 081,34

MARIA DULCE MARTINS MARQUES	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 1 141,81
MARIA ELIETE ALMEIDA GUERREIRO LABOIA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 211,45
MARIA ELISABETE PEREIRA LIMA BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 757,00
MARIA ELVIRA DIAS SANTOS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 2 300,05
MARIA EMÍLIA FERREIRA RAMOS	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 1 587,12
MARIA EMÍLIA SEGISMUNDO COSTA AZENHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 724,08
MARIA ENCARNAÇÃO FONSECA MACEDO TEIXEIRA	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 4 553,19
MARIA EULÁLIA DOMINGOS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 589,82
MARIA FÁTIMA CONCEIÇÃO ANDREZ LUZIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 733,62
MARIA FÁTIMA MANAIA FRANCO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 5 027,79
MARIA FÁTIMA NOGUEIRA COSTA GRAÇA BAÍA	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 1 930,26
MARIA FÁTIMA SIMÕES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 866,73
MARIA FERNANDA B QUEIXINHO PASSARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 789,54
MARIA FERNANDA OLIVEIRA A MACHADO JORGE	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 1 081,44
MARIA FERNANDA SANTOS PAULO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 805,69
MARIA FILOMENA G PAIS FIGUEIREDO CORREIA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 340,18
MARIA FILOMENA MARQUES N T GABRIEL OLIVEIRA	ASSESSORA SÉNIOR DE SAÚDE	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 3 377,90
MARIA FLORA MOREIRA FERREIRA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 2 258,44
MARIA GORETT SILVA	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 2 166,10
MARIA HELENA HENRIQUES B S TEIXEIRA SOUSA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 718,09
MARIA HELENA ROSA SANTOS FERREIRA MELO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 3 901,70
MARIA IRENE LOPES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 971,60
MARIA ISABEL ALVES SILVA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 598,78
MARIA ISABEL DOMINGUES CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 923,96
MARIA JESUS VERÍSSIMO ALEXANDRE	CLÍNICO GERAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 593,59
MARIA JOSÉ CORREIA SIMÕES	TÉCNICA SUPERIOR	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 2 173,08
MARIA JOSÉ HORTA ANDORINHA CONTENTE PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 942,30
MARIA JOSÉ JESUS MARTINS RITA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 921,58
MARIA JOSÉ SANCHES MATOS GODINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 581,56
MARIA JUDITE SILVA PINTO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 647,95
MARIA JÚLIA LOURENÇO SANTOS VIEIRA	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 874,40
MARIA LEOPOLDINA SOUSA MELO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 793,07
MARIA LUÍSA SOUSA BEIRÃO SANTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 790,34
MARIA LURDES FIGUEIREDO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 854,49
MARIA LURDES JESUS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 480,83
MARIA LURDES SILVA AMARAL MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 944,92
MARIA LUZ COELHO AFONSO CASTRO PIRES	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 4 892,95
MARIA MADALENA COSTA PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSP ENTRE DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 1 030,49
MARIA MADALENA RIBEIRO PINTO MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 446,43
MARIA MANUELA FERREIRA DUARTE	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 4 666,54
MARIA MANUELA FURTADO BRANCO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 436,87
MARIA MANUELA JESUS BATISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 084,57
MARIA MANUELA MORAIS PEREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 905,97
MARIA MANUELA TROCADO N RIBEIRO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 805,69
MARIA MATUTINA SOARES LOURO BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 1 001,56
MARIA ODETE MANUEL	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 544,16
MARIA PAULA FARIA PAES CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 774,49
MARIA PERPÉTUA OLIVEIRA RODRIGUES NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 868,06
MARIA REGINA DUARTE MIRANDA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 933,82
MARIA ROSÁRIO JESUS CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 814,80
MARIA ROSÁRIO VILELA CARDOSO MALHEIRO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 570,59
MARIA TERESA CARVALHO JERÓNIMO ANTUNES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 730,10
MARIA TERESA FERREIRA LEVADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 336,26
MARIA TERESA ORGE AZEVEDO VAZ	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 5 027,37
MARIA TERESA PEIXOTO PINHEIRO TORRES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 561,46
MARIA TERESA PEREIRA ALEXANDRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 790,82
MARIA TERESA QUEIRÓS LOBO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 825,56
MARIA TERESA SÁ PEREIRA LAGO CRUZ	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 795,05
MARIA TOLENTINA CONCEIÇÃO JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 674,36
MARIA VERA ESTANCO JUNQUEIRA LOPES	ENFERMEIRA	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 1 772,95
MÁRIO AIRES MARCELO FONSECA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 2 528,71
MÁRIO ALVES ROQUE	TÉCNICO SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 888,36
NATÁLIA MARIA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 494,75
ÓSCAR MARQUES VILÃO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 5 150,26
OTÍLIA MARTINS SILVA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 078,39
PEDRO MANUEL MORAIS TEIXEIRA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 4 147,57
PEDRO TEIXEIRA MELO SERENO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 808,11
PERPÉTUA MARIA RIBEIRO CARDOSO MARCELINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE	€ 629,29
ROGÉRIO BERNARDINO PAULO TEOTÓNIO	ASSISTENTE HOSPITALAR MED. INTERNA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 3 334,96
ROSA MARIA LOUREIRO MATOS VIEGAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 965,30
RUI ALBERTO SANTOS GÂNDARA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 651,30
RUI JOSÉ GARCIA AMARAL	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 3 483,47
RUI MANUEL MELO SOARES COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 1 867,71
SARA CASTRO TORRES VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 4 500,33
SEVERINO GOMES LEITE	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 081,33
SILVANA MARIA SILVEIRA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 341,84
SILVINA CONCEIÇÃO MARQUES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE BRAGA, E. P. E.	€ 425,04
VALDEMAR JOÃO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 838,55
VALDEMAR VENTURA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 622,31
VASCO MARQUES NORONHA LIMA	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 256,63
VÍTOR MANUEL SARMENTO CRUZ	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 625,82

ZULMIRA MARIA SANTOS ZEFERINO GOULART	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 3 357,68

EDUCAÇÃO

ADÉRITO MANUEL DAVID AUGUSTO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 2 813,63
AGOSTINHO BARROSO LAGES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS D. MARIA II, BRAGA	€ 2 144,68
AGOSTINHO JESUS GONÇALVES AMOEDO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA INFANTA DONA MARIA	€ 2 874,09
AIDA ANTUNES SILVA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS PEDROGÃO GRANDE	€ 665,09
ALDA MARIA BIDARRA COSTA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 425,04
ALDA MARTINS VIEGAS CEITA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PROF RUY LUÍS GOMES	€ 425,04
ALFREDO PEREIRA LIMA NOGUEIRA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM	€ 2 791,00
AMÉLIA ASCENSÃO ALVES BARBOSA PINTO INÊS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CANEÇAS	€ 543,46
AMÍLCAR MANUEL JANOTA PARDAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 2 BEJA	€ 514,30
ANA BELA BARATA CUNHA	PROFESSORA	AGRUP ESC CASCAIS	€ 2 699,24
ANA MARIA CASTRO OLIVEIRA BORGES	PROFESSORA	AGRUP ESC FRANCISCO DE HOLANDA	€ 2 765,35
ANA MARIA MALHEIRO FREITAS MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ERMESINDE	€ 780,12
ANA MARIA ORFÃO BELCHIOR TELES LAGIDO	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CICLO E B JOSÉ RÉGIO-VILA CONDE	€ 1 619,02
ANA MARIA QUINTA MATOS LIMAS SOUSA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC PINHEIRO E ROSA	€ 1 433,54
ANA RITA CARVALHAIS SILVA	PROFESSORA	ESC SECUND FRANCISCO RODRIGUES LOBO	€ 2 921,84
ANABELA RIBEIRO TRINDADE SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 955,48
ÂNGELO GOMES RAMOS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALCAIDES FARIA	€ 745,04
ANÍBAL NEVES CARVALHO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MIGUEL TORGA (QUELUZ)	€ 3 183,90
ANTONINO AUGUSTO SANTOS COSTA FINISTERRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC ANTÓNIO C OLIVEIRA	€ 2 513,87
ANTÓNIO AIRES CONCEIÇÃO VALÉRIO	PROFESSOR	AGRUP ESC ALFENA	€ 1 634,60
ANTÓNIO DOMINGUES ANTUNES MARCELINO	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 429,55
ANTÓNIO GOMES ABREU	PROFESSOR	AGRUP ESC TERRAS BOURO	€ 1 957,66
ANTÓNIO MOREIRA VAZ CARDOSO	PROFESSOR	AGRUP ESC PENACOVA	€ 2 791,00
ANTÓNIO ÓSCAR SOARES AZEVEDO	PROFESSOR	AGRUP ESC ROMEU CORREIA	€ 2 838,08
AURÉLIO LOPES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MUNDÃO	€ 796,77
BRÍGIDA MARIA SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CASTRO DAIRE	€ 529,91
CACILDA BARREIROS CASTANHEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR AZEVEDO NEVES	€ 2 459,86
CÂNDIDO PAULO ANTUNES BARREIROS	PROFESSOR	AGRUP ESC SANTO ANTÓNIO	€ 1 131,33
CARLOS EDUARDO FARIA VIANA	PROFESSOR	AGRUP ESC ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO	€ 2 572,75
CLEMENTINA JESUS FERNANDES CASTANHO COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ÁLVARO VELHO	€ 2 194,48
CRISTINA MARIA SANTOS ALMEIDA LIMA MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC FRANCISCO ARRUDA	€ 2 650,23
DARIO MANUEL BILÉU FERRO	PROFESSOR	AGRUP ESC VENDAS NOVAS	€ 2 702,26
DELMINDA CONCEIÇÃO DUARTE RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC INFANTE D. PEDRO	€ 559,61
EUGÉNIA MARIA SANTOS CONTENTE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CISTER DE ALCOBAÇA	€ 2 806,80
EURICO EUGÉNIO CORREIA FARIA	PROFESSOR	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO	€ 2 804,56
EVA MARIA ARAÚJO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO VERTICAL ESC A-VER-O-MAR	€ 425,04
FÁTIMA TERESA FERREIRA LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESC SEIA	€ 2 312,07
FERNANDA REIS MOREIRA MOTA	PROFESSORA	AGRUP ESC ANADIA	€ 3 037,26
FERNANDO ADALBERTO MATIAS PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC ADELAIDE CABETTE, ODIVELAS	€ 3 257,69
FERNANDO ISIDRO JESUS NOGUEIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SOARES REIS	€ 1 476,68
FRANCISCA JESUS HENRIQUES GUIA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 1 SANTO ANDRÉ	€ 483,56
HERMÍNIA SEMEDO CORREIA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARIA KEIL	€ 786,44
HERSÍLIA BRANCA CARDOSO F ARAÚJO VALENTE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MATOSINHOS	€ 2 513,90
HORÁCIO SANTOS GREGÓRIO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS TEMPLÁRIOS	€ 2 121,20
HUMBERTO OSVALDO JACINTO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 2 728,90
ISABEL MARIA MOURÃO ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 985,03
JOÃO ARMANDO NOVAIS RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC FAFE	€ 2 931,62
JOÃO JOSÉ FERREIRA MARGARIDO	PROFESSOR	ESC BÁSICA 2 3 D. JOÃO II	€ 2 782,38
JOÃO LUÍS ABELHA CARAPETA	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SECUNDÁRIA FREI GONÇALO AZEVEDO	€ 962,98
JOÃO MANUEL AFONSO	PROFESSOR	AG ESC D AFONSO HENRIQUES, AVES, ST TIRSO	€ 3 389,76
JOÃO MANUEL ALMEIDA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS GÂNDARA MAR	€ 676,76
JOAQUIM MANUEL SOUSA ABREU	PROFESSOR	AGRUP ESC SÃO JULIÃO DA BARRA	€ 2 812,15
JOAQUIM PINTO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS LUÍS DE CAMÕES	€ 718,73
JORGE FERREIRA MAGALHÃES	PROFESSOR	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO	€ 2 818,23
JORGE SOUSA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TABUAÇO	€ 530,17
JOSÉ ADALBERTO LOPES SILVA MELO	PROFESSOR	AGRUP ESC MOURE	€ 1 489,27
JOSÉ ANTÓNIO ANJOS MOREIRA RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 2 414,21
JOSÉ ANTÓNIO SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR	AGRUP ESC MONSERRATE	€ 2 537,17
JOSÉ ARMINDO PINTO PINHEIRO	PROFESSOR	AGRUP ESC FERNANDO TÁVORA	€ 1 990,28
JOSÉ AUGUSTO CORREIA CASIMIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 934,56
JOSÉ AUGUSTO SANTOS FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	INST GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, I. P.	€ 1 642,36
JOSÉ CARLOS BAPTISTA FERREIRA SOARES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE PAÇOS DE BRANDÃO	€ 2 965,30
JOSÉ CARLOS CARDOSO RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 707,59
JOSÉ FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR	AGRUP ESC ALBERTO SAMPAIO	€ 2 637,74
JOSÉ FILIPE SAIÃO LOPES	PROFESSOR	AGRUP ESC N.º 2 SERPA	€ 2 740,44
JOSÉ ISAÍAS ROSA ARCÃO	PROFESSOR	AGRUP ESC FREI HEITOR PINTO	€ 2 426,26
JOSÉ LÚCIO CAEIRO BALEIZÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MOURA	€ 884,19
JOSÉ LUÍS NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC PROF DE FERMIL, CELORICO DE BASTO	€ 653,19
JOSÉ MANUEL RAMOS MALATO BELIZ	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC N 2 ELVAS	€ 2 625,78
JOSÉ MANUEL RELVAS PAZ OLÍMPIO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA QUINTA FLORES	€ 2 628,64
JOSÉ MARIA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC SANTO ANTÓNIO	€ 644,86
JOSÉ MARIA RIBEIRO SILVESTRE	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 897,37
JOSÉ SILVA FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP ESC VALE TAMEL	€ 3 008,03
JÚLIO ENCARNAÇÃO CACHOLA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL D. AFONSO III	€ 2 753,18
LAURA MARIA FERNANDES C ALMEIDA FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC VISEU NORTE	€ 2 791,00
LAURINDA SILVA RODRIGUES VIDIGAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC EMÍDIO NAVARRO	€ 425,04
LUÍS MANUEL AFONSO COVAS	PROFESSOR	AGRUP ESC ALBERTO SAMPAIO	€ 3 037,26

LUÍS MANUEL JULIÃO DIONÍSIO	PROFESSOR	AGRUP ESC MEM MARTINS	€ 2 417,31
LUÍSA MARIA PEREIRA C GONÇALVES MELRO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SERTÃ	€ 2 734,63
MANUEL ANDRADE BARBOSA	PROFESSOR	AGRUP ESC DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 3 037,26
MANUEL ANTÓNIO ALMEIDA RAMOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SOARES REIS	€ 2 432,06
MANUEL CARLOS ESTEVES FONSECA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 3 252,09
MANUEL TEIXEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	ESC SEC 3.º CICLO E BÁS MARTINS SARMENTO	€ 3 037,26
MARGARIDA MARIA MENDES BRITO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 522,94
MARGARIDA MARQUES MOURONHO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA D. DINIS	€ 2 954,71
MARI RUTE LOBO CASTRO MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC SENHORA HORA 2	€ 2 820,60
MARIA ALBERTINA MADUREIRA P CHAMINÉ CASTRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO I	€ 1 728,12
MARIA ALICE FERNANDES SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PRADO	€ 458,90
MARIA ALICE PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SANDE, MARCO DE CANAVESES	€ 585,59
MARIA ALICE PIRES SARAIVA LEITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 425,04
MARIA AMÉLIA ANDRADE P ALMEIDA VASCONCELOS	PROFESSORA	ESC SECUND MARIA AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 3 037,54
MARIA ANA NISA MOTACO MARQUES GOMES	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS D. JOÃO I	€ 1 089,96
MARIA ANA RODRIGUES FERNANDES SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC FERNANDO PESSOA	€ 3 028,17
MARIA ANTÓNIA AUGUSTA CABEÇA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMÕES	€ 2 757,69
MARIA ANTONIETA DIAS LOURENÇO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC OLAIAS	€ 3 037,26
MARIA ARLETE CARMO COUTO MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS BENEDITA	€ 521,15
MARIA ARLETE FÁTIMA CLEMENTINO GAIÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTA MARIA MAIOR	€ 3 037,26
MARIA AUGUSTA PEREIRA BATISTA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC VILA COVA	€ 2 951,78
MARIA AUGUSTA PEREIRA MATOS A EÇA GUIMARÃES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESC A-VER-O-MAR	€ 2 660,65
MARIA BEATRIZ ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AG ES DR RAMIRO SALGADO,TORRE MONCORVO	€ 321,06
MARIA CARMO ALMEIDA V OLIVEIRA BETTENCOURT	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR FLÁVIO GONÇALVES	€ 2 979,93
MARIA CELESTE MATOS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO FEIJÓ-PONTE DE LIMA	€ 2 793,70
MARIA CELESTE PEREIRA ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TONDELA CÂNDIDO FIGUEIREDO	€ 573,93
MARIA CÉLIA LEAL GAUDÊNCIO SENGO CORDEIRO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESC SAMORA CORREIA	€ 1 119,01
MARIA CÉU FREITAS SANTOS CARVALHO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 762,72
MARIA CÉU SILVA ALVES RIBEIRO DURÃES	PROFESSORA	AGRUP MURALHAS MINHO	€ 2 167,58
MARIA CLARA PETRA VIANA CAMPOS MENDES	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	INST GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, I. P.	€ 3 195,06
MARIA CLARA SILVA WALLENSTEIN TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC BENFICA	€ 2 720,93
MARIA CONCEIÇÃO CANELHAS VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC EMÍDIO GARCIA	€ 741,25
MARIA CONCEIÇÃO FARIA ATÃO RESENDE	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTA MARIA DA FEIRA	€ 2 730,48
MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES CASTRO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ABELHEIRA	€ 2 930,39
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC JOÃO SILVA CORREIA	€ 2 893,62
MARIA DULCE PEDROSA BERNARDES	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 2 744,72
MARIA ELISA ARAÚJO CALVÃO	PROFESSORA	AGRUP FREIXO ESPADA CINTA	€ 2 766,32
MARIA ELZA TRIGO CORREIA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PEDROUÇOS	€ 2 914,07
MARIA EMÍLIA FONSECA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS D. MARIA II, BRAGA	€ 2 952,59
MARIA EMÍLIA GOMES ALMEIDA CARNEIRO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESC VISO	€ 1 146,56
MARIA ERMELINDA BARBOSA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 2 905,36
MARIA ESTER BARROSO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 2 424,76
MARIA FÁTIMA FREITAS GUEDES MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CORGA LOBÃO	€ 756,10
MARIA FÁTIMA NARCISO NUNES QUARESMA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC CORUCHE	€ 687,10
MARIA FÁTIMA TAVARES MESQUITA GUIMARÃES	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTA MARIA OLIVAIS	€ 2 489,82
MARIA FÁTIMA TAVEIRA REBOCHO	PROFESSORA	AGRUP ESC COELHO E CASTRO SANTA M FEIRA	€ 2 459,71
MARIA FERNANDA BEJA BRITO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 765,60
MARIA FERNANDA GUIMARÃES F S PEREIRA LEITE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PAREDES	€ 2 991,73
MARIA FERNANDA SOUSA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 2 766,93
MARIA FILOMENA SANTOS GOMES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC SOARES BASTO	€ 2 737,16
MARIA GABRIELA CONCEIÇÃO P PROENÇA VARANDA	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI HEITOR PINTO	€ 2 489,68
MARIA GABRIELA SANTOS LOPES CARVALHO	PROFESSORA	AG ESC BRAAMC FREIRE — PONTINHA, ODIVELAS	€ 2 717,65
MARIA GONÇALVES BARBOSA PAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC CASTELO PAIVA	€ 318,81
MARIA GORETI ROSAS SEQUEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS RIO TINTO N.º 3	€ 2 225,86
MARIA GORETTI COELHO VIEIRA MOTA MARTINS	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESC DIOGO MACEDO	€ 1 360,58
MARIA GRAÇA CARMO BERNARDINO	PROFESSORA	AGRUP ESC ADELAIDE CABETTE, ODIVELAS	€ 2 854,30
MARIA GRAÇA GUIMARÃES MEDINA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO GONÇALVES ZARCO	€ 2 944,74
MARIA GRAÇA SILVA GUSMÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC SILVES	€ 2 951,66
MARIA HELENA FARIA MENDES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 1 280,57
MARIA IDALINA FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MAIA	€ 360,72
MARIA INÊS SANTOS FRANCO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO ESCOLAS MADEIRA TORRES	€ 1 078,91
MARIA IOLANDA FAÍSCA VENTURA	PROFESSORA	AGRUP ESC AMADORA OESTE	€ 3 037,26
MARIA IRENE SILVA MARQUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TONDELA CÂNDIDO FIGUEIREDO	€ 425,04
MARIA IRENE VILA CHÃ QUESADO NEIVA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC ANTÓNIO C OLIVEIRA	€ 825,30
MARIA ISABEL COSTA GONÇALVES QUINTANEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRA DO BAIRRO	€ 2 066,50
MARIA JESUS MACHADO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALBERTO SAMPAIO	€ 634,55
MARIA JOSÉ FLORES CORREIA	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO	€ 2 738,89
MARIA JOSÉ JESUS	PROFESSORA	AG ES JARDIM INFÂNCIA D. LOURENÇO VICENTE	€ 2 358,95
MARIA JOSÉ MONTES DÓRIA	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS PASSOS MANUEL, LISBOA	€ 1 721,92
MARIA JOSÉ RAMOS MAÇÃES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PROFESSOR JOÃO DE MEIRA	€ 2 800,70
MARIA LEONOR FONSECA S CARVALHO CARDEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PIONEIROS AVIAÇÃO PORTUGUESA	€ 2 464,05
MARIA LÍGIA PINHEIRO DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC ALAPRAIA	€ 1 446,51
MARIA LOURDES ESTEVES T FAUSTINO SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERREIRA DIAS	€ 1 789,52
MARIA LUÍSA MARQUES ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC SÉ	€ 625,28
MARIA LUÍSA MORENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 1 SANTO ANDRÉ	€ 535,05
MARIA LUÍSA REIS FERREIRA	INSPETORA	INSPEÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 3 455,15
MARIA LURDES JORGE CONDE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GUILHERME CORREIA CARVALHO	€ 687,02
MARIA LURDES MOREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS GENERAL HUMBERTO DELGADO	€ 585,62
MARIA LURDES SOARES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 084,57
MARIA MADALENA BATISTA LAIRES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SÉ	€ 442,15
MARIA MADALENA LOURENÇO FIGUEIRÓ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA RAMADA	€ 425,04

MARIA MANUELA GRAÇA GUEDES JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS N.º 1 ALCÁCER DO SAL	€ 425,04
MARIA MANUELA MONTEIRO AGRIA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO ESCOLAS PEDROGÃO GRANDE	€ 696,37
MARIA MANUELA MOURÃO S A LOURENÇO DIAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS D. JOÃO I	€ 2 756,74
MARIA MANUELA SILVA PRECATADO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMÕES	€ 3 037,26
MARIA MANUELA VALENTE TAVARES CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ESCARIZ	€ 1 254,52
MARIA MARGARIDA LEAL INFANTE	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC 1 REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 568,58
MARIA MARGARIDA MONTEIRO QUEIRÓS AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC E B 2 3 MARCO CANAVESES	€ 561,28
MARIA ODETE NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA RAMADA	€ 770,81
MARIA PILAR NEVES NUNES SANTOS SANTA MANSOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMÕES	€ 2 784,89
MARIA RAQUEL PEREIRA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 3 037,26
MARIA ROSA MAIZ PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS, LISBOA	€ 2 546,42
MARIA ROSA RATO MAIA CARVALHAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DA CHAMUSCA	€ 573,66
MARIA ROSÁRIO MARQUES MARTINHO OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRINHA	€ 2 464,66
MARIA ROSÁRIO NUNES ALVES V DUQUE NEVES	PROFESSORA	AGRUP ESC NUNO SANTA MARIA	€ 1 260,83
MARIA SAMEIRO GONÇALVES SÁ NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MONSERRATE	€ 719,88
MARIA TERESA FONSECA HORTA BORDALO PACHECO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 399,39
MARIA TERESA GALHAVANO FRAGOSO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA	€ 2 251,93
MARIA TERESA SANTOS MATA MARTINS DIAS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CONCELHO BORBA	€ 2 713,98
MARIA VALENTINA CRUZ P VASSALO FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 599,30
MARIA ZAIDA BAPTISTA BOMBA CORREIA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE MASSAMÁ	€ 2 435,08
MARÍLIA MENDES ANTUNES VIEIRA CAVACO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA LOULÉ	€ 525,74
MÁRIO JESUS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC DA CHAMUSCA	€ 825,46
NATÁLIA ALVES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS IRMÃOS PASSOS	€ 2 744,71
NOÉLIA MARIA DUARTE FÉLIX CONSIGLIERI	PROFESSORA	AGRUP ESC SILVES	€ 2 471,31
PALMIRA GOMES OLIVEIRA	COZINHEIRA EVENTUAL	AGRUP ESCOLAS ESMORIZ-OVAR NORTE	€ 659,80
PAULO JORGE CAMPOS VICENTE	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESCOLAS VIEIRA LEIRIA	€ 1 680,62
PORFÍRIO GOMES CARDOSO	PROFESSOR	AGRUP ESC JÚLIO DANTAS	€ 2 530,01
REGINA CONCEIÇÃO JORGE ALEIXO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC OLIVEIRA HOSPITAL	€ 623,98
RITA MARIA ALEXANDRE D S SANTOS GARCIA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CADAVAL	€ 2 721,71
ROSA MARIA CARVALHO SILVA BARROS MACHADO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESC AMADEO SOUZA CARDOSO	€ 1 277,52
TELO FERREIRA CANHÃO	PROFESSOR	AGRUP ESC EDUARDO GAGEIRO	€ 2 692,51
TERESA MARIA LOPES VIEIRA CASTRO AMARAL	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PAREDES	€ 3 037,26
VENCESLAU FERNANDO CORREIA JESUS	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP VERTICAL ESC ÁLVARO VELHO	€ 1 120,31
VÍTOR OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR	AGRUP ESC POETA JOAQUIM SERRA	€ 2 190,80

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ADELAIDE MARIA ALVES CRUZ	TÉCNICA SUPERIOR	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 1 564,97
ALFREDO MANUEL VASCONCELOS CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 821,61
AMÁLIA ROCHA RODRIGUES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 600,94
AMARILIS PAULA ALBERTY VARENNES MENDONÇA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	INST SUPERIOR AGRONOMIA	€ 4 892,95
ANA MARIA ARAÚJO BEJA NEVES NAZARÉ PEREIRA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 4 892,95
ANTÓNIO JOAQUIM COELHO SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 4 580,45
ANTÓNIO JOSÉ PINTO MORAIS	PROFESSOR COORDENADOR	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM COIMBRA	€ 3 663,03
ANTÓNIO MANUEL HIPÓLITO FIRMINO COSTA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ISCTE-INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 4 198,47
ANTÓNIO SANTOS GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 693,03
BENILDE JESUS VIEIRA SARAMAGO	PROFESSORA ASSOCIADA	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 841,68
CRISTOLINDA MARIA SANTOS ALMEIDA COSTA	PROFESSORA ADJUNTA	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 3 327,15
ELISA ROSÁRIO CECÍLIO MACHADO	COORDENADORA TÉCNICA	INST POLITÉCNICO LEIRIA	€ 1 155,53
EMÍLIA JESUS ENGRÁCIA GUERREIRO ROCHA	ENCARREGADA OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 851,53
EMÍLIA OLIVEIRA PEREIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE MINHO	€ 716,75
FERNANDO ALVES CORREIA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 4 332,75
FERNANDO SANTOS FERREIRA COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 1 525,90
HENRIQUETA MARIA ALMEIDA GONÇALVES	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 2 667,34
INÁCIO MANUEL PEREIRA DIONÍSIO	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 1 106,42
JOÃO ANTÓNIO RAMOS ESTEVÃO	PROFESSOR AUXILIAR	INST SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 3 620,03
JOÃO FERNANDO PIRES MENDES JACINTO	DIRETOR EXECUTIVO	UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 2 894,62
JOÃO JOSÉ ESTEVES SANTANA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 4 875,97
JOÃO MANUEL COELHO SANTOS VARELA	PROFESSOR ASSOCIADO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 4 168,49
JOÃO MANUEL DOMINGUES COELHO	PROFESSOR ASSOCIADO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 841,68
JOÃO SANTOS NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 661,44
JOAQUIM ANTÓNIO RODEIA FRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 780,10
JORGE MANUEL FRAGA MENDONÇA	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO VISEU	€ 3 324,53
JOSÉ JOAQUIM MELO ORFÃO	PROFESSOR ASSOCIADO	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 3 841,68
JOSÉ MANUEL FIGUEIREDO SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 2 813,88
JOSÉ MANUEL MONTEIRO MOREIRA	PROFESSOR ASSOCIADO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 693,92
JOSÉ MANUEL MORAIS LOPES CORDEIRO	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE MINHO	€ 2 568,06
MANUEL ANTÓNIO PITA	PROFESSOR AUXILIAR	ISCTE-INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 4 498,95
MANUEL JOSÉ ROCHA ARMADA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE MINHO	€ 4 580,45
MARIA AMPARO ROSA PEQUENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PORTO	€ 710,59
MARIA ANTÓNIA JORGE JESUS	PROFESSORA ASSOCIADA	ISCTE-INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 3 316,79
MARIA ELISA BICUDO DECQ MOTTA	TÉCNICA SUPERIOR	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 723,51
MARIA FÁTIMA FERNANDES NEVES	PROFESSORA COORDENADORA	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 4 154,27
MARIA HELENA ALVES RAMOS	TÉCNICA SUPERIOR	FUNDAÇÃO PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I. P.	€ 1 626,64
MARIA HELENA JESUS GOMES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 517,65
MARIA ISABEL CORREIA CORTES	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 1 N. 2	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 1 859,27
MARIA ISABEL GIRÃO MELO VEIGA VILAR	INVESTIGADORA PRINCIPAL	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 3 314,58
MARIA ISABEL MARQUES CONDE	ASSISTENTE TÉCNICA	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 575,76
MARIA JULIETA RODRIGUES PATRÍCIO CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICA	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 894,94
MARIA LUCINDA CORDEIRO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 425,04
MARIA LURDES AIRES NUNES CARNEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 966,94

MARIA LURDES CARAÇAS CENTENO	PROFESSORA CATEDRÁTICA	INST SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 4 875,97
MARIA LURDES DUARTE S SACRAMENTO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SUPERIOR AGRONOMIA	€ 1 084,57
MARIA MANUELA CRAVO BRANCO PRATA ABRANTES	PROFESSORA ADJUNTA	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 3 314,58
MARIA ROSÁRIO PALMA ESTEVENS	TÉCNICA SUPERIOR	INST POLITÉCNICO BEJA	€ 1 585,97
MARIA ROSÁRIO RIBEIRO INÁCIO MENDES LUÍS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 805,69
MARIA SERPA SALEMA REIS OREY	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 1 936,54
MARINHA NASCIMENTO FERNANDES CARNEIRO	PROFESSORA COORDENADORA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM PORTO	€ 3 746,62
MÁRIO AUGUSTO FERREIRA MEIRELES GRAÇA	PROFESSOR AUXILIAR	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 2 902,60
ORLANDO JESUS LUÍS	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 512,71
OTÍLIA DOMINGUES SIMÕES COITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 540,66
PEDRO FERREIRA GOMES BARBOSA	PROFESSOR ASSOCIADO C/ AGREGRAÇÃO	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 211,06
ROSA MARIA PEREIRA SANTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO GUARDA	€ 425,04
SÉRGIO EDUARDO COSTA CAMPOS RAMOS	PROFESSOR AUXILIAR	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 841,68
SILVINA RODRIGUES LOPES	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 4 198,47
TEREZA JESUS MESTRE CARRASCO FORTUNATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 451,49
VÍTOR MANUEL PINTO ALMEIDA GUIA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 853,54

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ALBERTINA MENDES RODRIGUES CARMELINO ALVES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 197,50
ALDA MENDES MARTINS SABINO	TÉCNICA SUPERIOR	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P.	€ 1 298,95
ANTÓNIO AUGUSTO FERNANDES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SANTA CASA MISERICÓRDIA FAFE	€ 742,45
ANTÓNIO SANTOS CHAMIÇO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 784,48
AURORA MARIA MIRANDA ROMÃO CURADO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 084,84
CARLOS MANUEL ALVES DINIS	TÉCNICO SISTEMAS ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 824,43
CONCEIÇÃO NETO GASPAR SANTOS COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 574,58
ESPERANÇA MARIA MIRANDA MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 084,57
FERNANDA CONCEIÇÃO ALVES CORREIA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 957,43
GUALTER SOUSA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 787,37
HÉLIA MARIA LEAL DIOGO CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 111,57
ISABEL MARIA CARVALHO SILVA SANTOS	PROFESSORA	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 2 346,48
JOÃO TRINDADE CAPÃO RUFINO	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 401,49
JOAQUIM MANUEL MIGUEL NETO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 086,55
JUSTINO AMÍLCAR CONCEIÇÃO OLIVEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 971,15
LICÍNIA GOMES PINTO COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 037,03
LUCINDA FERNANDES PAIS PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 798,07
LUÍS MANUEL LEITE JALLES GUIMARÃES	PROFESSOR	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 1 273,74
LURDES PELICANO ESTEVES VAZ	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 052,10
MANUEL ANTÓNIO ROMEIRO GARRIDO	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 954,80
MARIA AUSENDA DUARTE LÚCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 390,48
MARIA BELMIRA ALMEIDA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 032,55
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES ANDRADE BORGES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 177,53
MARIA CONCEIÇÃO GRANJA V GONÇALVES VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 580,41
MARIA EMÍLIA GUEDES CARVAS VIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 657,19
MARIA GRAÇA PINTO NUNES FREITAS FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 971,71
MARIA IRENE DIAS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 084,98
MARIA JOSÉ LIBERATO MOURA	TÉCNICA SUPERIOR	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 529,02
MARIA LUÍSA SOARES PEDROSO BARROS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 609,22
MARIA NATÁLIA JESUS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 034,72
MARIA ROSA ALMEIDA DIREITO SARAIVA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 031,39
MARIA ROSÁRIO MENDES A SEQUEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 035,63
MARIA SAMEIRO CARVALHO COUTINHO FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 588,84
MARIA SAMEIRO GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 926,34
MARIA SUZETE PEREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 895,83
MARIA TERESA ESTEVES MILHÕES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 095,61
MATEUS MOREIRA CARVALHO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 874,77
NATÉRCIA NOIVA LEIRAS	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 949,76
VIRGÍNIA MARIA MAURÍCIO C MOITA SOUSA MOTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 966,43

CULTURA

MARIA FILOMENA CEREJO PINTO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 1 084,57
MARIA JOAQUINA ASCENSÃO GRAVE DAVID	ASSISTENTE TÉCNICA	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 1 038,10
MARIA MANUELA PEDROSA RÊGO	TÉCNICA SUPERIOR	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 2 618,48
MÁRIO JORGE ROCHA ALMEIDA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 1 230,95
RUI ANTÓNIO FORTUNATO FERREIRA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 2 479,03

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADRIANA MARIA REGO VIDINHA MEDEIROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA LARANJEIRAS	€ 579,33
ALFREDO MANUEL SILVA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO	€ 742,51
ANA PAULA CABRAL RESENDES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA	€ 1 428,85
ARMINDA MARIA SALVADOR COUTO TEIXEIRA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 154,11
CARLOS FERNANDO PIMENTA CARREIRA	PILOTO I	PORTOS DOS AÇORES, S. A.	€ 1 821,65
CARMELINA MARIA SILVA LIMA LEAL	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 1 021,29
CELESTINO SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO CORVO	€ 524,48
FILOMENA MARIA SANTOS REAL	COORDENADORA TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I. P.R.A.	€ 1 031,35
FRANCISCO MELO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA	€ 738,88
ISABEL DIAS FLORES AFONSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA	€ 2 639,69
JOÃO HENRIQUE LIMA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA	€ 903,40
JOÃO MANUEL BALTAZAR BRASIL	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG TRANSP E OBRAS PÚBLICAS — HORTA	€ 560,58
JORGE FERREIRA PIRES	CHEFE DE SERVIÇO PSIQUIATRIA	HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.	€ 5 289,27

JORGE MANUEL MONIZ SOARES	SERRALHEIRO	PORTOS DOS AÇORES, S. A.	€ 1 738,03
JOSÉ MACHADO FREITAS DIAS	TÉCNICO SUPERIOR	SECR REGIONAL AGRICULTURA FLORESTAS	€ 3 006,25
JOSÉ MANUEL LIMA TAVARES MELO	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC BÁSICA INTEGRADA CANTO MAIA	€ 1 092,18
LEONOR BRAGA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I. P.R.A.	€ 673,41
LÚCIA FÁTIMA MACEDO RODRIGUES BERNARDO	PROFESSORA	ESC BI/SECUNDÁRIA TOMÁS BORBA	€ 2 861,04
LÚCIA MARIA FESTA SANTOS LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 1 125,49
MANUEL FERNANDO RAMOS VARGAS	DIRETOR DE SERVIÇOS	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 3 059,30
MARIA CONCEIÇÃO MACEDO M BRILHANTE CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA CANTO MAIA	€ 795,47
MARIA CONCEIÇÃO REBELO PEREIRA BOTELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 561,46
MARIA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA MACEDO SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO	€ 2 884,86
MARIA IMACULADA B REVOREDO FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 797,61
MARIA LUDOVINA SILVEIRA GARCIA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.	€ 801,56
MARIA MÉSSIA CARLOS CARVALHO DIAS	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 1 352,95
MARIA NATÁLIA ARRUDA PACHECO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC BÁSICA INTEGRADA CANTO MAIA	€ 1 097,81
RICARDO ÁLVARO FERREIRA MEDEIROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 485,56

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

AGOSTINHO FREITAS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 619,23
ALEXANDRE EUGÉNIO PEREIRA CUNHA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 2 680,27
ANA MARIA CALAÇA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 602,63
ANA MARIA CASTRO FRANCO MELIM	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MACHICO	€ 903,94
ANA MARIA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REG DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	€ 840,23
ANA PAULA FREITAS ANTÓNIO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 1 960,10
ÂNGELA MARIA SILVA CARDOSO	COORDENADORA TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 769,97
BEATRIZ DIAS FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 425,04
CARLOS ALBERTO FARINHA	TÉCNICO SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 1 438,62
DEOLINDA ABREU JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 628,16
EMANUEL SILVA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA CALHETA MADEIRA	€ 425,04
FERNANDO MARTINS GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	€ 917,97
JOÃO PITA LEÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL	€ 568,77
JOSÉ CLEMENTE AVEIRO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 863,19
JOSÉ LINO FRANCO REMESSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MACHICO	€ 703,83
JOSÉ MANUEL MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 526,90
JOSÉ MANUEL NÓBREGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 425,04
MANUEL RAIMUNDO PAIXÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG ADMIN PÚBLICA PORTO SANTO	€ 425,04
MANUEL RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 859,00
MARIA ALCINDA SILVA FERNANDES REBOLO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 691,94
MARIA ANGELINA GONÇALVES FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 656,17
MARIA ANJOS FREIRE SPÍNOLA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	I VINHO BORDADO ARTESANATO MADEIRA, I. P.	€ 548,22
MARIA CARMO M F FÉLIX NÓBREGA RODRIGUES	ENFERMEIRA SUPERVISORA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 3 526,46
MARIA CELINA TEIXEIRA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA PONTA SOL	€ 426,61
MARIA CONCEIÇÃO ABREU MACEDO DANTAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 501,18
MARIA CONCEIÇÃO FIGUEIRA FREITAS	ASSISTENTE GRADUADA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 5 221,99
MARIA ELISABETE GOMES SILVA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 490,17
MARIA FÁTIMA ARAÚJO FERNANDES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 712,72
MARIA FILOMENA VIEIRA PITA BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 442,85
MARIA FLORINDA JESUS MARQUES CALDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 541,62
MARIA INÊS MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 854,82
MARIA ISABEL CAMACHO REBOLO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 564,92
MARIA ISAURA NÓBREGA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 425,04
MARIA LUZ GOUVEIA OLIM	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 811,59
MARIA MACEDO FARIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUND PADRE MANUEL ÁLVARES	€ 425,04
MARIA MERCÊS AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 815,28
MARIA NAIR JESUS ORNELAS	TÉCNICA SUPERIOR ESPEC. DIAGN. TERAPÊUTICA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 1 200,95
MARIA TERESA SOUSA BARRETO	TÉCNICA SUPERIOR	SECR REG AGRICULTURA E DESENVOLV RURAL	€ 1 161,54
MARIA VIVEIROS CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 1 084,57
PEDRO SEMIÃO MELIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG ADMIN PÚBLICA PORTO SANTO	€ 759,69
ROSA MARIA AGUIAR CÂMARA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 2 415,34
RUI EMANUEL GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 2 996,77
RUTE CORREIA MARQUES J FIGUEIRA FREITAS	TÉCNICA SUPERIOR	SECR REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	€ 1 308,54
SAMUEL FREITAS SILVA	BOMBEIRO CHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 1 088,27
SILVINO FREITAS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SANTANA	€ 425,04
TERESA GOMES TRINDADE CALDEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 425,04
TERESA MARIA FRANÇA ANDRADE	PROFESSORA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 2 966,97

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ANA PAULA LEAL ASSUNÇÃO MARTINHO	PROFESSORA	COL MARISTA CARCAVELOS	€ 2 608,60
JOSÉ FERNANDES	PROFESSOR	DIDÁXIS COOP ENSINO	€ 3 370,83
JOSÉ LUÍS AZEVEDO QUINTINO ROGADO	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIV LUSÓFONA HUMANIDADES TECNOLOGIAS	€ 2 299,31
MARIE ERMELINDA LOUZEIRO BENTO	PROFESSORA	AMERICAN INTERNATIONAL SCHOOL	€ 1 993,61

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ADRIANO RAPOSO PONTES	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 150,30
ALDA FILOMENA PONTE AMARAL	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 302,82
ANA MARIA SIMÕES AGUIAR	TÉCNICA SÉNIOR IV	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 543,13
ANA PAULA SOUSA TAVARES	TÉCNICA SUPERIOR	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 2 862,32
ANTÓNIO CARLOS MADEIRA COSTA	CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO	NAV AÉREA PORTUGAL, NAV PORTUGAL, E. P. E.	€ 4 892,95
ANTÓNIO LUÍS COSTA GOMES	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 502,08

ARMINDO SEMEDO SANCHES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 202,82
EDUARDO SOUSA CORREIA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 907,02
JOSÉ ANTÓNIO NÓBREGA MENDONÇA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 902,35
JOSÉ CARRASCO CAEIRO	TÉCNICO APROV. PREP. E PLANEAMENTO	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 049,01
JOSÉ MANUEL VARELA MARIANO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 896,61
LUÍS HERMÍNIO FELGUEIRAS	QUADRO GRAU V	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 3 079,89
MANUEL FARIA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 739,67
MANUEL FERNANDO NUNES MONTEIRO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 099,77
MARIA EMÍLIA PINHO AGUIAR FERREIRA CASTILHO	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 318,92
MARIA MARCELINO MORUJO C CARMO CASTELA	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 438,00
MARIA SOLEDADE MESQUITA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM PORTOS DOURO LEIXÕES V CASTELO S. A.	€ 1 121,13
SILVINA VITÓRIA LOPES PARREIRA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 956,25
VALENTIM MANUEL SOARES NUNES	PEDREIRO	ADMINISTRAÇÃO PORTO DE AVEIRO, S. A.	€ 1 715,54

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANA CÉU LOPES BRANCO STEELE	ENFERMEIRA	DESDE 2020-02-01	€ 394,59
ASSUNÇÃO JESUS CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-06-01	€ 430,01
JACINTO JOÃO SACOTO SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	DESDE 2020-03-01	€ 1 551,20
LEOPOLDINA PINTO MORAIS CRISPIM	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2020-07-01	€ 1 953,44
LUÍS JOSÉ BARBOSA RAMOS LOURENÇO	MÉDICO	DESDE 2020-06-01	€ 2 224,75
MANUEL COSTA FERNANDES	OPERÁRIO QUALIFICADO	DESDE 2019-11-01	€ 286,66
MARIA CRISTINA LIMA CUNHA COSTA	PROFESSORA	DESDE 2020-04-01	€ 657,44
MARIA LUZ OLIVEIRA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-02-01	€ 286,66
MARIA PUREZA GONÇALVES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-10-01	€ 621,88
RUI ALEXANDRE BENTO LOPES	CLÍNICO GERAL	DESDE 2020-01-01	€ 1 136,17

ANTIGOS SUBSCRITORES

ALDA MARIA GONÇALVES MARTINHO VASCONCELOS	TÉCNICA NÍVEL 5	DESDE 2019-10-01	€ 936,22
ALICE JESUS MELO PONTES	PROFESSORA	DESDE 2020-06-01	€ 2 120,08
ANA MARIA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2019-10-01	€ 593,27
ANTÓNIO CARDOSO FARATE FACA	CARTEIRO GRAU II	DESDE 2020-06-01	€ 993,45
ANTÓNIO JOSÉ BEATO TEIXEIRA	ENG. TELECOMUNICAÇÕES NÍVEL 9	DESDE 2019-12-01	€ 580,53
ANTÓNIO JOSÉ HENRIQUES COSTA RAMOS	PROFESSOR	DESDE 2020-02-01	€ 1 867,29
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS DUARTE	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	DESDE 2020-06-01	€ 889,25
ANTÓNIO MANUEL PEREIRA CARVALHO	CARTEIRO	DESDE 2020-01-01	€ 1 097,06
ANTÓNIO NEVES ALMEIDA	APONTADOR OFICIAL	DESDE 2020-05-01	€ 257,28
ARMANDO FREITAS ABREU	MOTORISTA	DESDE 2018-03-01	€ 251,47
ARMINDA CARNEIRO MARTINS PARDAL	TÉCNICA DE GESTÃO POSTAL	DESDE 2020-03-01	€ 915,83
ARTUR JOSÉ MARCOS	CARTEIRO GRAU II	DESDE 2020-06-01	€ 866,40
ARTUR MIGUEL CLARO FONSECA MORA COELHO	DEPUTADO	DESDE 2019-12-01	€ 2 216,55
CARLOS ALBERTO COELHO ARRAIOLOS	PROFESSOR	DESDE 2020-06-01	€ 2 129,24
CARLOS ALBERTO PEIXOTO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2018-11-01	€ 561,35
CÉLIA MARIA CARREIRA RODRIGUES FREIRE	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2019-12-01	€ 1 266,93
CLARA BENILDE VIEIRA SANTOS	SECRETÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2019-12-01	€ 1 075,32
CRISTINA MARIA LOPES VICENTE	PROFESSORA	DESDE 2019-10-01	€ 1 227,84
DAVID CELORIANO CAMPOS	FAROLEIRO	DESDE 2019-12-01	€ 266,30
ELISABETE CONCEIÇÃO ALBINO NUNES	PROFESSORA	DESDE 2020-06-01	€ 2 205,40
ERMELINDA MARTINS CARNEIRO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2019-01-01	€ 1 036,71
FERNANDO ALMEIDA RIBEIRO	GUARDA	DESDE 2018-11-01	€ 418,88
FERNANDO BRUNO BARATA	CARTEIRO GRAU II	DESDE 2019-05-01	€ 737,35
FRANCISCO ANTÓNIO C RODRIGUES PARRACHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-03-01	€ 425,04
GENTIL FERREIRA ASSIS	ASSISTENTE HOSPITALAR	DESDE 2018-04-01	€ 251,47
HÉLDER HILÁRIO LINHARES MOREIRA	ASSISTENTE	DESDE 2020-01-01	€ 1 943,20
JAIME MARTINS BELIÃO	ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO	DESDE 2019-09-01	€ 1 619,53
JOANA SALINAS CALADO CARMO VAZ	JUÍZA DESEMBARGADORA	DESDE 2019-10-01	€ 3 086,33
JOÃO ALFREDO MASSANO LABESCAT SILVA	PRESIDENTE	DESDE 2019-12-01	€ 1 226,28
JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES PEDRO	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2019-11-01	€ 651,64
JOAQUIM INÁCIO ELIAS FERREIRA MIRAGAIA	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	DESDE 2020-02-01	€ 1 220,96
JOSÉ ANTÓNIO SANTANA FIGUEIREDO	PROFESSOR	DESDE 2020-06-01	€ 2 099,19
JOSÉ GOMES SILVA	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2019-08-01	€ 284,67
JOSÉ MANUEL SILVEIRA MARQUES SANTOS	SOLDADO	DESDE 2018-08-01	€ 251,47
JOSÉ RUA PERPÉTUO	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	DESDE 2020-04-01	€ 257,28
JOSEFA CÂNDIDA GABRIEL ROCHA	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2020-06-01	€ 563,83
LÉLIO ANTÓNIO VAZ TADEU	AGENTE PRINCIPAL	DESDE 2019-09-01	€ 687,23
LUÍS JOSÉ MARTINS RODRIGUES	PROFESSOR	DESDE 2019-09-01	€ 255,49
LUÍSA MARIA FERNANDES SILVA	PROFESSORA	DESDE 2020-06-01	€ 2 069,45
LUIZETE SILVA REIS	PROFESSORA AUXILIAR CONVIDADA	DESDE 2020-04-01	€ 2 068,32
MANUEL AUGUSTO COUTO OLIVEIRA	AUXILIAR INTERINO TESOURARIA	DESDE 2019-10-01	€ 255,49
MANUEL GONÇALO SOARES TEIXEIRA	EMPREGADO DE MESA 1	DESDE 2019-05-01	€ 484,33
MARIA CÉU BRANDÃO TAVARES CRISTÓVÃO	PROFESSORA	DESDE 2020-05-01	€ 2 120,07
MARIA CONCEIÇÃO TORRES F RAMOS RESENDE	PROFESSORA	DESDE 2020-03-01	€ 985,12
MARIA FÁTIMA ALMEIDA MONTEIRO	PROFESSORA	DESDE 2020-06-01	€ 2 090,57
MARIA FILOMENA BESSA MAGALHÃES	PROFESSORA	DESDE 2018-12-01	€ 1 230,30
MARIA GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSORA	DESDE 2020-06-01	€ 2 739,49
MARIA GRAÇA SANTOS PIRES ANDRADE	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2019-12-01	€ 1 788,71
MARIA LEONOR FARIA MENDES GRIESLER	PROFESSORA	DESDE 2020-06-01	€ 1 508,23
MARIA LÚCIA SANTOS FERREIRA BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-04-01	€ 425,04
MARIA LUZ TEIXEIRA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	DESDE 2020-06-01	€ 646,53
MARIA TERESA REBELO PENHA GONÇALVES BURNAY	PROFESSORA	DESDE 2020-06-01	€ 1 955,32

MARIA TERESA ROCHA S FERNANDES MOREIRA	ASSISTENTE	DESDE 2020-03-01	€ 257,28
OLGA MARIA MEDEIROS DIOGO RESENDE	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2020-01-01	€ 1 062,52
OLINDO MANUEL NOBRE LOPES	PRIMEIRO-CABO	DESDE 2020-06-01	€ 257,28
OTÍLIA MARTINS PIRES ROSA COSTA	TÉCNICA ESPECIALISTA NÍVEL 5	DESDE 2020-05-01	€ 1 521,14
PEDRO LIMA PINTO ALONSO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DESDE 2020-03-01	€ 789,01
PEDRO MANUEL DIAS LOBO	OPERÁRIO CLASSE B	DESDE 2020-06-01	€ 257,28
ROSA MARIA AGUIAR RIBEIRO	GESTORA DE CLIENTES	DESDE 2020-03-01	€ 622,72
RUI MANUEL GALVÃO SERRA DIAS	PROFESSOR	DESDE 2019-07-01	€ 460,57
SÓNIA MARIA APARECIDA RODRIGUES BARCELOS	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2019-08-14	€ 255,49
VÍTOR HUGO PEREIRA SANTOS MARTINS	ARTÍFICE 2.ª CLASSE	DESDE 2019-12-01	€ 299,11
VÍTOR MANUEL FERREIRA ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR	DESDE 2019-06-01	€ 255,49
VÍTOR MANUEL LEITE SILVA	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2020-07-01	€ 257,28
WALTER JOSÉ TEIXEIRA	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2019-05-01	€ 255,49

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ADELAIDE OLIVEIRA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2019-08-01	€ 225,68
ANTÓNIO MARTINS SANTOS	TÉCNICO DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2020-05-01	€ 175,81
CIDÁLIA ALBUQUERQUE PEREIRA DE CARVALHO	SEGUNDA-ESCRITURÁRIA	DESDE 2020-04-01	€ 124,35
JOÃO PEDRO RAPOSO	APRENDIZ	DESDE 2018-10-01	€ 150,88
JOSÉ ANTÓNIO SOUSA ALVES	SERVENTUÁRIO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS	DESDE 2019-03-01	€ 183,10
MARIA FRANCISCA PADESCA BALMORI	ARQUITETA	DESDE 2020-01-01	€ 137,22
MARIA REGINA SILVA	ASPIRANTE	DESDE 2020-06-01	€ 214,40
NUNO MANUEL DUQUE LOPES REI	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2019-09-01	€ 225,68
VALDEMAR PIEDADE NUNES FERREIRA	MARINHEIRO	DESDE 2020-05-01	€ 124,35

30 de junho de 2020. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa.*

313355956

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 56/2020

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2020.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Georgina Oliveira Violas Costa, assistente graduada da Administração Regional Saúde do Norte, I. P., publicada no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 7 de maio de 2020 (Aviso n.º 7444/2020) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2020-06-30. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

313356028

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração de Retificação n.º 486/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7444/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2020.

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 7444/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2020, retifica-se que, a p. 56, onde se lê «Hermínia Custódia Vicente, assistente operacional, Município de Setúbal,» deve ler-se «Hermínia Custódia Vicente, assistente operacional, Associação Municípios Região Setúbal,».

2020-06-30. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

313356125

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração de Retificação n.º 487/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7444/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2020.

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 7444/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2020, retifica-se que, a p. 65, onde se lê «Maria José Braga Carvalho Matoso Pires, assistente graduada hospitalar, Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.,» deve ler-se «Maria José Braga Carvalho Matoso Pires, assistente graduada hospitalar, Administração Regional Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,».

2020-06-30. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

313356255

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Aviso n.º 10069/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade de trabalhadores da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Vice-Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, ao abrigo da delegação de competências constante do Despacho n.º 9037/2019, de 9 de outubro, foi consolidada a mobilidade, ao abrigo dos artigos 99.º e 99.º-A da LTFP, aos trabalhadores:

1 — Consolidação de mobilidade na carreira:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Data de efeito
Teresa Joana Pinho Ferreira	Técnica Superior	3.ª	19	01/04/2019
Maria da Conceição da Fonseca Vieira	Técnica Superior	5.ª	27	01/04/2019
Carla Sofia Costa Matos Araújo	Técnica Superior	3.ª	19	01/02/2019
Ana Paula Conceição Gomes Fonseca	Assistente Técnica	7.ª	12	15/04/2019
Ana Rita Silva Pires	Assistente Operacional	4.ª	4	01/09/2019
Sónia Margarida Lourenço Rosa	Técnica Superior	7/8.ª	35/39	01/09/2019
Elizabeth Gaspar Di Paolo	Técnica Superior	4.ª	23	01/10/2019
Maria José de Jesus Vasco	Assistente Técnica	3.ª	8	01/01/2020
Marina Orrico Tavares	Técnica Superior	5.ª	27	01/08/2019

2 — Consolidação da mobilidade intercarreiras:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Data de efeito
Berta de Jesus da Silva Oliveira	Técnica Superior	4.ª	23	03/09/2019

15 de junho de 2020. — A Vice-Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, *Maria João Rodrigues Fernandes*.

313317991

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 6923/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2020, pelo aposentado Luís Emílio Rodrigues Filipe.

1 — Considerando a proposta do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2020, pelo aposentado Luís Emílio Rodrigues Filipe, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2020.

29 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313357098

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 6924/2020

Sumário: Consolidação das mobilidades intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte.

Mediante parecer favorável de Sua Excelência a Ministra da Saúde e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de Assistente Técnico, designadamente na 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Técnico, nível 5 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 €, no mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados:

ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Carlos Alberto Cunha Machado	15/07/2019	23/10/2019	03/12/2019	01/12/2019
Esmeralda Adriana Cardoso Abreu	15/07/2019	23/10/2019	03/12/2019	01/12/2019
Maria Elisabete Pereira Almeida Rainha Ferreira	15/07/2019	10/02/2020	03/03/2020	01/03/2020
Rosa Maria Costa Teixeira	15/07/2019	23/10/2019	03/12/2019	01/12/2019
Rosa Maria Mendes Coelho	15/07/2019	23/10/2019	06/12/2019	01/12/2019
Sónia Cristina Silva Azevedo	15/07/2019	21/10/2019	06/12/2019	01/12/2019
Teresa Augusta Amorim Pereira	09/05/2019	02/10/2019	02/12/2019	01/12/2019

ACES Ave — Famalicão

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
José Carlos Pimenta Martins	20/02/2019	26/09/2019	10/01/2020	01/12/2019

ACES Cávado I — Braga

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Arminda Maria Antunes Soares Pereira	27/12/2018	18/09/2019	08/01/2020	01/12/2019
Carlos Alberto Lopes Fernandes	27/12/2018	09/09/2019	07/01/2020	01/12/2019
Élio Ruben Costa Gomes	13/12/2018	09/09/2019	23/12/2019	01/12/2019
José Pedro Cunha Silva	27/12/2018	18/09/2019	08/01/2020	01/12/2019
Lídia Júlia Fernandes Ferraz	27/12/2018	18/09/2019	08/01/2020	01/12/2019
Luísa Maria Antunes Silva	27/12/2018	09/09/2019	08/01/2020	01/12/2019
Márcia Ana Carvalho Dias	27/12/2018	09/09/2019	08/01/2020	01/12/2019
Maria Carolina Cardoso Santos	15/07/2019	22/10/2019	23/12/2019	01/12/2019
Sara Raquel Ferreira Abreu Gomes	27/12/2018	18/09/2019	08/01/2020	01/12/2019

ACES Cávado II — Gerês/Cabreira

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data o Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Alexandra Daniela Barbosa Veloso	13/12/2018	30/08/2019	10/01/2020	01/12/2019
António José Valente Macedo	20/02/2019	26/09/2019	10/01/2020	01/12/2019
Elisabete Martins Ribeiro	06/03/2019	23/09/2019	10/01/2020	01/12/2019
Helena Brito Costa	13/12/2018	09/09/2019	10/01/2020	01/12/2019
Manuel Carvalho Vieira	13/12/2018	18/09/2019	10/01/2020	01/12/2019
Maria Amélia Amorim Pereira Costa	13/12/2018	09/09/2019	10/01/2020	01/12/2019
Maria Lourdes Silva	13/12/2018	09/09/2019	10/01/2020	01/12/2019
Rosa Fátima Costa Leitão	13/12/2018	30/08/2019	14/01/2020	01/12/2019
Sandra Maria Brito Lopes	28/12/2018	27/09/2019	14/01/2020	01/12/2019
Vasco Rafael Sá Antunes	02/09/2019	02/01/2020	17/01/2020	01/02/2020

ACES Cávado III — Barcelos/Esposende

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Cristina Isabel Rodrigues Gonçalves	10/04/2019	04/10/2019	18/12/2019	01/12/2019
Luísa Paula Cruz Araújo	09/05/2019	04/10/2019	18/12/2019	01/12/2019
Maria de Fátima Fernandes Azevedo	10/04/2019	01/10/2019	18/12/2019	01/12/2019

ACES Douro I — Marão e Douro Norte

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Celeste Margarida Moreira Gomes	04/06/2019	04/10/2019	02/12/2019	01/12/2019
Isabel Maria Silva Marques Bernardo	04/06/2019	02/10/2019	02/12/2019	01/12/2019
Regina Maria Aires Marta Jorge	14/05/2019	04/10/2019	06/12/2019	01/12/2019

ACES Douro II — Douro Sul

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Isabel Maria Lopes Pereira	09/05/2019	02/10/2019	18/12/2019	01/12/2019
Maria dos Remédios Silva Oliveira Paula Pinto Almeida	10/04/2019	27/09/2019	18/12/2019	01/12/2019
Rosa Maria Pedro	09/05/2019	02/10/2019	18/12/2019	01/12/2019

ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Ana Margarida Melo Alves	28/12/2018	18/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Ana Maria Neves Pereira Teixeira	13/12/2018	26/08/2019	26/11/2019	01/12/2019
Elisa Oliveira Gomes Almeida	28/12/2018	18/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Fernanda Pais Silva	13/12/2018	18/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Ilda Paula Monteiro Menezes Carvalho	13/12/2018	26/08/2019	26/11/2019	01/12/2019
Isabel Maria Reis Leite Rocha Teixeira	13/12/2018	30/08/2019	26/11/2019	01/12/2019
Maria Alice Silva Oliveira	13/12/2018	09/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Maria do Céu Pinho Almeida	13/12/2018	26/08/2019	26/11/2019	01/12/2019

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Maria Cristina Lopes Teixeira Faria	28/12/2018	18/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Maria Lúcia Ribeiro Castro	13/12/2018	26/08/2019	28/11/2019	01/12/2019
Teresa de Jesus Soeiro Ferreira Pinto	13/12/2018	28/08/2019	28/11/2019	01/12/2019
Vítor Jorge Silva Rafael	13/12/2018	26/08/2019	26/11/2019	01/12/2019

ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Ana Margarida Santos Almeida	27/12/2018	09/09/2019	28/11/2019	01/12/2019
Belmiro Carvalho	28/12/2018	18/09/2019	28/11/2019	01/12/2019
Carla Maria Tavares Pinho	13/12/2018	09/09/2019	02/12/2019	01/12/2019
Marisa Manuela Soares Costa Gomes	13/12/2018	30/08/2019	26/11/2019	01/12/2019
Sónia Maria Gomes Marinho Almeida	27/12/2018	18/09/2019	02/12/2019	01/12/2019
Vera Mónica Pinto Silva Ribeiro	27/12/2018	18/09/2019	02/12/2019	01/12/2019

ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Maria Isabel Faria Silva	15/07/2019	21/10/2019	28/11/2019	01/12/2019

ACES Grande Porto II — Gondomar

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de Produção de Efeitos
Adalgisa Maria Cardoso Ribeiro Leite	15/07/2019	15/10/2019	26/11/2019	01/12/2019
Maria Estela Soares Silva Marques Alves	15/07/2019	23/10/2019	26/11/2019	01/12/2019
Maria Goreti Martins Moura Santos	15/07/2019	23/10/2019	26/11/2019	01/12/2019

ACES Grande Porto III — Maia/Valongo

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Ana Paula Mendes Nascimento	27/12/2018	18/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Ausenda Paula da Silva Correia Mimoso	13/12/2018	18/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Glória Maria Silva Costa Lago	27/12/2018	18/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Isabel Paula Ferreira Mendes Coelho	13/12/2018	30/08/2019	26/11/2019	01/12/2019
Ivone Carla Abreu Santos	13/12/2018	26/08/2019	26/11/2019	01/12/2019
José António Gomes Lima	09/05/2019	02/10/2019	03/12/2019	01/12/2019
La Salete Santos Marques França	13/12/2018	26/08/2019	26/11/2019	01/12/2019
Maria Adelaide Pais Santos Aveiro Moura	13/12/2018	26/08/2019	26/11/2019	01/12/2019
Maria Alice Ribeiro Rocha Moreira	06/03/2019	23/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Maria Dulce Gomes Sousa Pereira	13/12/2018	09/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Maria Fernanda Vieira Neves	13/12/2018	09/09/2019	26/11/2019	01/12/2019
Susana Maria Gaspar Durães	13/12/2018	30/08/2019	26/11/2019	01/12/2019

ACES Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Alexandrina Maria Fonte Santos	10/04/2019	04/10/2019	18/12/2019	01/12/2019
Emília Varusca Nóbrega Teixeira Andrade Conceição	09/05/2019	27/09/2019	18/12/2019	01/12/2019
Paula Alexandre Carvalho Monteiro Simão	10/04/2019	01/10/2019	18/12/2019	01/12/2019

ACES Grande Porto V — Porto Ocidental

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Amélia Susana Barros Carvalho	28/12/2018	18/09/2019	14/01/2020	01/12/2019
Ana Carina Ramalho Firmino	28/12/2018	18/09/2019	14/01/2020	01/12/2019
Ana Maria Sousa Madureira Cancela	27/12/2018	18/09/2019	1001/2020	01/12/2019
Brilhantina Maria Vales Soares Guimarães	28/12/2018	26/09/2019	14/01/2020	01/12/2019
Elisabete Almeida Fernandes	13/12/2018	09/09/2019	16/01/2020	01/12/2019
Eva Inês Moura Pinheiro	17/12/2018	30/08/2019	16/01/2020	01/12/2019
Liliana Dâmaso Castro Teixeira Macedo	28/12/2018	26/09/2019	16/01/2020	01/12/2019
Maria Amélia Monteiro Carvalho Correia	13/12/2018	09/09/2019	16/01/2020	01/12/2019
Rúben Cruz Leonel	13/12/2018	09/09/2019	16/01/2020	01/12/2019

ACES Grande Porto VI — Porto Oriental

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Maria Clara Miranda Silva Pereira	09/05/2019	07/10/2019	18/12/2019	01/12/2019

ACES Grande Porto VIII — Espinho/Gaia

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Gracinda Maria Fernandes Couto	13/12/2018	26/08/2019	23/12/2019	01/12/2019
Gracinda Maria Silva Lei Guimarães	13/12/2018	30/08/2019	23/12/2019	01/12/2019
Idalina Ribeiro Ferreira	27/12/2018	18/09/2019	08/01/2020	01/12/2019
Maria Antónia Moreira Ramalho	13/12/2018	26/08/2019	23/12/2019	01/12/2019
Maria Célia Ramos Almeida	27/12/2018	18/09/2019	23/12/2019	01/12/2019
Marta Alexandra Varandas Santos	13/12/2018	18/09/2019	08/01/2020	01/12/2019
Mimosa Rodrigues Alves Torgo Martins	27/12/2018	09/09/2019	08/01/2020	01/12/2019

ACES Tâmega I — Baixo Tâmega

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Ana Maria Pinto Ferreira Cunha Pinheiro	13/12/2018	26/08/2019	06/12/2019	01/12/2019
Hugo Samuel Costa Monteiro	09/05/2019	02/10/2019	06/12/2019	01/12/2019
Maria da Conceição Castro Queirós	09/05/2019	02/10/2019	06/12/2019	01/12/2019
Maria Emília Rodrigues Correia Sá Costa	09/05/2019	04/10/2019	06/12/2019	01/12/2019
Maria Helena Alves Cerqueira	09/05/2019	02/10/2019	06/12/2019	01/12/2019

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Maria Isaura Carvalho Silva	27/12/2018	09/09/2019	06/12/2019	01/12/2019
Sofia Manuela Machado Guimarães	09/05/2019	02/10/2019	06/12/2019	01/12/2019
Sónia Alexandra Teixeira Pinto	10/04/2019	30/09/2019	03/12/2019	01/12/2019

ACES Tâmega II — Vale de Sousa Sul

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Susana Adelaide Rocha Nunes	15/07/2019	22/10/2019	03/12/2019	01/12/2019
Vítor Manuel Rocha Damas	09/05/2019	02/10/2019	18/12/2019	01/12/2019

ACES Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Margarida Maria Seara Carneiro Silva	15/07/2019	22/10/2019	28/11/2019	01/12/2019
Sandra Cristiana Amaro Costa	15/07/2019	22/10/2019	26/11/2019	01/12/2019

DICAD — Unidade de Desabituação do Norte

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Maria Bernardete Silva Moreira	29/07/2019	25/10/2019	18/02/2020	01/12/2019

DICAD — CRI Bragança

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Maria Ema Pires Amado	15/07/2019	15/10/2019	18/12/2019	01/12/2019

DICAD — CRI Porto Central

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Paula Maria Pinto Leite	15/07/2019	25/10/2019	18/12/2019	01/12/2019

Serviços Centrais — Departamento de Gestão e Administração Geral

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Joana Filipa Rajão Martins	13/12/2018	30/08/2019	09/12/2019	01/12/2019

15 de junho de 2020. **—** O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

313315699

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 6925/2020

Sumário: Consolidação das mobilidades intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte.

Mediante parecer favorável de Sua Excelência a Ministra da Saúde e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de Assistente Técnico, designadamente nas posições remuneratórias da carreira geral de Assistente Técnico, infra identificadas para cada profissional, no mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados:

DICAD — CRI Porto Oriental

Nome do profissional	Posição remuneratória	Montante remuneratório	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Fernanda Maria Ferreira Moreira	2.ª	789,54€	15/07/2019	21/10/2019	18/12/2019	01/12/2019

ACES Douro II — Douro Sul

Nome do profissional	Posição remuneratória	Montante remuneratório	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Maria Adelaide Félix Carvalho Ferreira Silva	3.ª	837,60€	09/05/2019	04/10/2019	18/12/2019	01/12/2019
Maria da Conceição Ferreira Silva Marta	4.ª	892,53€	09/05/2019	04/10/2019	18/12/2019	01/12/2019

ACES Ave — Famalicão

Nome do profissional	Posição remuneratória	Montante remuneratório	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Maria Madalena Ferreira Torres	3.ª	837,60€	20/02/2019	26/09/2019	10/01/2020	01/12/2019
Paula Cristina Santos Teixeira Machado	3.ª	837,60€	10/04/2019	04/10/2019	10/01/2020	01/12/2019

15/06/2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

313315803

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 6926/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira especial médica do ACES Grande Porto VII — Gaia.

Mediante parecer favorável de Sua Excelência a Ministra da Saúde e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira especial Médica, designadamente na 1.ª posição remuneratória, nível 45 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 2746,24€, no mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados:

ACES Grande Porto VII — Gaia

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Ricardo Filipe Almeida Oliveira.	02/09/2019	07/02/2020	03/03/2020	01/03/2020

15/06/2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

313315869

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10070/2020

Sumário: Conclusão do período experimental da técnica superior Célia Cristina Amorim Gaspar.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que a trabalhadora Célia Cristina Amorim Gaspar concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnica Superior, homologado a 21 de maio de 2020, com uma avaliação final de 14,20 valores.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

313276584

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6927/2020

Sumário: Cria o Núcleo da Receita no âmbito da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial.

No quadro do modelo de prestação centralizada de serviços (PCS) aos serviços da administração direta da área governativa do Ambiente e Ação Climática, a Divisão de Gestão Financeira e Orçamental (DGFO), unidade orgânica flexível integrada nos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial desta Secretaria-Geral, é responsável pela classificação, registo e cobrança das receitas das várias entidades abrangidas. De entre o vasto conjunto de outros procedimentos de natureza contabilística inerentes à gestão financeira e orçamental da Secretaria-Geral, dos gabinetes ministeriais da respetiva área governativa e dos demais órgãos e serviços apoiados, o tratamento da referida receita é assegurado pelo Núcleo de Contabilidade (NC), subunidade orgânica criada, na dependência da DGFO, pelo Despacho n.º 6405/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, na sequência da implementação do modelo de PCS, por forma a adequar a organização dos serviços financeiros ao muito significativo acréscimo de trabalho decorrente desse alargamento de atribuições.

A posterior criação do Fundo Ambiental e a integração da Direção-Geral de Energia e Geologia no perímetro da PCS acarretaram um aumento exponencial do volume e de trabalho a cargo do NC, sobrepesando, em especial, o impacto causado pela crescente dimensão da receita tratada, o que justifica uma reorganização desta área de atividade que permita melhor assegurar a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

O n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que «criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados.»; o n.º 8 do mesmo artigo e diploma acrescenta que, «quando estejam em causa funções de caráter predominantemente administrativo, no âmbito das direções de serviços ou das divisões, podem ser criadas, alteradas ou extintas secções, mediante despacho do dirigente máximo do serviço.».

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições legais supracitadas e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — É criado, no âmbito da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, integrada nos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, o Núcleo da Receita, ao qual compete, designadamente:

a) Assegurar a liquidação e controlo da cobrança das taxas e outras receitas, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor;

b) Assegurar a uniformização dos processos e procedimentos na área da receita;

c) Proceder à classificação de documentos e ao respetivo registo tempestivo;

d) Emitir os documentos de receita bem como os demais documentos que suportam os registos contabilísticos;

e) Proceder à receção e conferência dos documentos de receita;

f) Analisar, controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados;

g) Efetuar a reconciliação bancária.

2 — É revogada a alínea *f*) do n.º 3.1.1. aditado ao Despacho n.º 10335/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro, pelo Despacho n.º 6405/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2020.

26 de junho de 2020. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

313352375

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 725/2020

Sumário: Designação do licenciado José Lourenço Calado Motaco como 2.º comandante da Força de Sapadores Bombeiros Florestais, em regime de substituição.

Faz público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de 21 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua atual redação, do artigo 10.º e do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, por necessidade de assegurar o preenchimento do lugar, foi designado em substituição, por urgente conveniência de serviço, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de segundo comandante da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), com efeitos a partir de 1 de março de 2020, o licenciado José Lourenço Calado Motaco, técnico superior do mapa de pessoal do ICNF, I. P., que reúne os requisitos legais e é detentor da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

13 de março de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

Nota curricular

Nome: José Lourenço Calado Motaco
Data de nascimento: 19 de julho de 1979
Nacionalidade: Portuguesa
Formação Académica:

Atualmente a frequentar o 2.º ano do Mestrado em Recursos Florestais, Escola Superior Agrária de Coimbra.

Pós-Graduação em Incêndios Florestais, ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, 2016.

Pós-Graduação em Sistemas de Informação Geográfica, Ramo Recursos Agroflorestais e Ambientais, Escola Superior Agrária de Castelo Branco, 2009.

Licenciatura em Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente, Escola Superior Agrária de Castelo Branco, 2008.

Bacharelato em Engenharia de Ordenamento dos Recursos Naturais, Escola Superior Agrária de Castelo Branco, 2003.

Experiência Profissional:

2005-2016, Técnico do Gabinete Técnico Florestal do Município de Alter do Chão, com funções na área da Defesa da Floresta Contra Incêndios, acompanhamento de Equipa de Sapadores Florestais, apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil e gestão de Sistemas de Informação Geográfica.

2004-2005, Técnico do Projeto de Luta Contra a Pobreza “Os Ventos da Mudança”, cuja entidade proponente era a Câmara Municipal de Alter do Chão, com a missão de coordenar equipa de trabalho na área da prevenção e vigilância dos incêndios florestais.

Formador da Escola Nacional de Bombeiros nas áreas de Operador de Telecomunicações e Condução Fora de Estrada.

Formador de diversas temáticas no âmbito do Programa de Sapadores Florestais.

Funções de Coordenação/Chefia:

2019-2020, Chefe de Núcleo Sub-regional do Alto Alentejo, Alentejo Central e Baixo Alentejo, da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, com missão de coordenar o planeamento, garantir a coordenação estratégica e a implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

2016-2018 — Coordenador de Prevenção Estrutural, do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, com missão de coordenação do Programa de Sapadores Florestais e Gabinetes Técnicos Florestais do distrito de Portalegre e de apoiar tecnicamente a gestão do Perímetro Florestal da Serra de S. Mamede.

Comando de equipas nos Corpos de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão (2012-2016), como Oficial Bombeiro de 2.ª e, posteriormente, como Adjunto de Comando, e de Portalegre (2016-2018), como Oficial Bombeiro de 2.ª

Formação Específica e Atividades Relevantes:

Curso de Análise de Incêndios e Uso do Fogo de Supressão (135 horas) — Técnico Credenciado em Fogo de Supressão n.º 57/2019.

Curso de Formação em Fogo Controlado (119 horas) — Técnico Credenciado em Fogo Controlado n.º 176/2015.

Curso de Analise de Incêndios Florestais da Empresa Pública de Gestión Ambiental de Castilla-La Mancha, 2019.

Programa de Capacitación Práctica en la Área de la Protección contra Incendios Forestales (Rurales), na Corporación Nacional Forestal de Chile (CONAF), 2019.

Curso de Análise de Incêndios Florestais da AFOCELCA, Palmela, 2018.

Fire-Weather Workshop na Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, 2018.

Recebeu ao longo da carreira mais de 650 horas de formação ministradas pela Escola Nacional de Bombeiros em diversos cursos, desde 2005.

Formação em sistemas de informação geográfica como: Quantum GIS; Arcview Spatial Analyst e 3D Analyst; Arcgis nível I e nível II; Google Earth via KML; Gestão de Cartografia Digital e Manipulação de Informação Raster.

Curso de Planeamento de Emergência, Fundação CEFA, Coimbra, 2014.

Curso de Planeamento e Avaliação de Planos de Fogo Controlado, UTAD, Vila Real, 2008.

Curso sobre o Comportamento de um Incêndio Florestal, ADAI, Coimbra, 2005.

Orador em diversas temáticas ligadas à Defesa da Floresta Contra Incêndios.

313334928

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 10071/2020

Sumário: Cessação de funções de trabalhadores por motivos de aposentação e de falecimento.

Para cumprimento do disposto nos n.os 1, alínea *d*) e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessaram funções por motivos de aposentação, em 2020-06-01, os três primeiros, e por motivo de falecimento os três últimos nas datas indicadas:

Romano Jorge Calhau Câmara, investigador coordenador, da carreira de investigação científica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado entre o nível remuneratório 96 e 97;

Inácio Vitor Maia Gonçalves, assistente operacional, da carreira de assistente operacional, posicionado na 7.ª posição remuneratória e no nível 7;

Maria de Fátima Rodrigues Malheiro Meneses, assistente operacional, da carreira de assistente operacional, posicionada na 8.ª posição remuneratória e no nível 8;

Jorge Augusto Alves da Veiga, coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível 17, em 2020-04-27;

Maria Teresa Sousa da Silva, assistente técnica, da carreira de assistente técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada na 10.ª posição remuneratória e no nível 15, em 2020-04-16;

Francisco José Candeias Morganho, Assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado na 7.ª posição remuneratória e no nível 7, em 2020-04-15.

2 de junho de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

313335373

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6928/2020

Sumário: Determina a constituição de um grupo de trabalho designado «Grupo Trabalho para o Bem-estar Animal», doravante «Grupo de Trabalho».

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, veio aprovar medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelecer a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população.

Considerando que decorreram quase dois anos desde o fim do período de transição estabelecido pela referida lei, para proceder à implementação da proibição de abate ou occisão de animais em centros de recolha oficial de animais, exceto por razões que se prendam com o estado de saúde ou o comportamento dos mesmos e que é uma das preocupações que constam do programa do governo a saúde e bem-estar animal é de suma importância avaliar quer a aplicação da lei quer ainda que medidas devem ser adotadas para cumprir os objetivos do programa do XXII Governo.

Reconhece-se também a necessidade de encorajar a detenção responsável de animais de companhia, e contribuir para minorar os problemas decorrentes da sobrepopulação animal, em especial de cães e gatos errantes, pelo que se entende ser necessário definir uma estratégia nacional para os animais errantes.

Assim e considerando o artigo 313.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, procede-se à criação um grupo de trabalho com objetivo de avaliar a aplicação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, relativa a centros de recolha oficial de animais e proibição de abate de animais errantes, e ainda com vista a promover a avaliação da aplicação da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, sobre a criminalização de maus tratos a animais, proteção aos animais e alargamento dos direitos das associações zoófilas.

Assim, o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, no uso das competências que lhe estão delegadas, nos termos, do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro, da Ministra da Agricultura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, determina o seguinte:

1 — A constituição de um grupo de trabalho designado «Grupo Trabalho para o Bem-estar Animal», doravante «Grupo de Trabalho».

2 — O Grupo de Trabalho tem como objetivos, avaliar a implementação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto e apresentar um relatório final, até 30 de setembro de 2020, que deverá ter em consideração:

a) Definição de uma estratégia nacional para os animais errantes, determinando o universo de animais abrangido, as prioridades e a calendarização dos investimentos a realizar;

b) A sugestão de medidas destinadas à aplicação da verba de 150 000 € constantes da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 311.º da Lei n.º 1/2020, de 31 de março, para sensibilização dos benefícios da esterilização e para o interesse da internalização destes serviços nos serviços municipais de apoio animal;

c) Avaliação das medidas referidas da alínea anterior e de possíveis melhorias das atuais medidas através de inquéritos e outro tipo de apoios aos profissionais do bem-estar animal e autarcas;

d) Avaliação e recomendações de novas metas para reforçar a implementação do atual paradigma normativo;

e) Identificação de constrangimentos e promoção de sugestões de resolução dos mesmos;

f) Criação de uma figura que represente o interesse do bem-estar animal num panorama nacional.

3 — A composição do Grupo de Trabalho integra um representante:

a) Da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que coordena;

b) Da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

c) Da Procuradoria-Geral da República (PGR);
d) Da Ordem dos Médicos Veterinários (OMV);
e) De uma organização não governamental a designar pelos membros do grupo de trabalho.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Grupo de Trabalho pode convidar outras entidades cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos.

5 — O Grupo de Trabalho reúne no gabinete do membro do Governo responsável pela área da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e nas instalações da DGAV.

6 — O secretariado do Grupo de Trabalho é assegurado pela DGAV.

7 — A constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho não conferem àqueles que o integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração nem à assunção de qualquer encargo adicional.

8 — O Grupo de Trabalho extingue-se com a apresentação do relatório final.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo.*

313334603

TRIBUNAL DE CONTAS

Relatório n.º 9/2020

Sumário: Relatório de Atividades e Contas 2019.

Relatório de Atividade e Contas 2019

Ficha técnica

Direção:

Vítor Caldeira, presidente do Tribunal de Contas

Coordenação Geral:

Paulo Nogueira da Costa, Diretor-Geral

Coordenação Executiva:

Eleonora Pais de Almeida, Auditora-Coordenadora
Conceição Ventura, Auditora-Chefe

Equipa Técnica:

Ana Paula Valente
Paulo Andrez

Apoio Administrativo:

Lúcia Alves Gaspar

Conceção Gráfica:

Edite Coelho
José Manuel Martins

Para informação mais pormenorizada sobre a atividade do Tribunal, consultar em www.tcontas.pt:

"Informação estatística e indicadores"
"Relatório de Atividades da Sede"
"Relatório de Atividades da Secção Regional dos Açores"
"Relatório de Atividades da Secção Regional da Madeira"

Nota de apresentação

Através do Relatório de Atividades, o Tribunal presta contas do modo como desempenhou a sua missão de fiscalização e controlo das finanças públicas. A sua preparação constitui uma ocasião única de reflexão das várias instâncias do Tribunal e dos respetivos Serviços de Apoio quer relativamente aos objetivos e resultados atingidos, quer na perspetiva de aprender com as dificuldades e obstáculos enfrentados, por forma a melhor preparar a sua atividade futura.

O Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do ano de 2019 responde, de forma rigorosa e transparente, à questão de saber como serviu esta Instituição a causa da legalidade na utilização dos dinheiros e bens públicos e da boa gestão financeira pública.

Fê-lo através das suas atividades de controlo financeiro externo e independente das finanças públicas, concretizado em ações de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva bem como mediante a responsabilização de gestores pelo cometimento de infrações financeiras.

Assim, em 2019 o Tribunal de Contas emitiu todos os Pareceres sobre as contas previstos na Lei, controlou mais de 211 mil milhões de euros de despesa pública, fiscalizou previamente 2.261 atos e contratos, realizou 51 auditorias, verificou 476 contas de organismos públicos e decidiu 28 processos de efetivação de responsabilidades financeiras.

Em 2019 prosseguiu o trabalho de fortalecimento técnico e científico do Tribunal, mantendo uma preocupação constante com o cumprimento das boas práticas e das normas internacionalmente reconhecidas aplicáveis aos vários tipos de ações de controlo, com a preparação de manuais e outras ferramentas de suporte à atividade de controlo e com a dimensão ética e deontológica da conduta dos seus agentes, através do aperfeiçoamento e desenvolvimento do sistema de controlo ético e de integridade da Instituição.

2019 foi também o último ano do período estratégico que decorreu a partir de 2017 (2017-2019), verificando-se, ao longo destes anos, uma alteração na orientação das auditorias, num sentido mais temático e transversal em contraponto à clássica auditoria a entidades e uma maior seletividade nos objetos de controlo, com incremento da análise de risco e de impacto. Note-se que, embora se verifique um número menor de ações específicas de controlo dos vários tipos, o montante controlado não foi afetado por esta redução.

Finalmente, 2019 foi também o ano de preparação, com o envolvimento de todos, de um novo ciclo estratégico para os próximos três anos (2020-2022). Os resultados desse processo, vertidos no Plano Estratégico 20-22, dão, só por si, testemunho de uma Instituição que não se satisfaz com o seu normal desempenho, procurando sistematicamente melhorar, desenvolver-se, modernizar-se, adaptar-se aos novos tempos e dar resposta às expectativas da Sociedade em que nos incluímos.

O presente Relatório Anual de Atividades é publicado num momento em que nos confrontamos com um desafio sem precedentes para a saúde pública, para a economia e para as finanças públicas, devido à pandemia de COVID-19. A nossa instituição adaptou-se rapidamente a esta situação e ajustou o seu programa de ação para 2020 no sentido de continuar a desempenhar a sua missão constitucional nestes tempos difíceis.

Muito obrigado a todos os que fazem, todos os dias, o Tribunal de Contas pelo bom trabalho e pela forma pronta e flexível como se adaptaram à situação atual.

Bem-hajam!

Lisboa, 27 de maio de 2020. — O Presidente, *Vítor Caldeira.*

O Tribunal de Contas

Quem somos

O Tribunal de Contas é a Instituição Superior de Controlo financeiro, externo e independente de Portugal, exercendo funções de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva bem como de julgamento dos responsáveis.

O que fazemos

Compete ao Tribunal de Contas o controlo da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Como exercemos as nossas competências

O Tribunal de Contas tem poderes de fiscalização e controlo sobre todos os organismos e entidades públicas administrativas e empresariais e também sobre as empresas e outras entidades privadas concessionárias de serviços e obras públicas ou que recebam dinheiros públicos, em que se incluem as erbas provenientes da União Europeia.

O Tribunal de Contas abrange toda a ordem jurídica portuguesa, tanto em território nacional como no estrangeiro.

É constituído, na Sede, por três Secções, competindo-lhes:

1.ª Secção — Apreciar e decidir sobre os processos remetidos para fiscalização prévia e exercer a fiscalização concomitante;

2.ª Secção — Exercer o controlo concomitante e sucessivo através da emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado e da Segurança Social e da realização de auditorias e de verificações de contas e efetivar responsabilidades;

3.ª Secção — Efetivar responsabilidades financeiras.

Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira funcionam as Secções Regionais do Tribunal, nas quais são exercidas todas as modalidades de controlo, bem como a realização dos julgamentos para efetivação de responsabilidades financeiras.

Estas competências são exercidas de diferentes formas; em termos genéricos, distinguem-se o controlo prévio, o controlo sucessivo e a efetivação de responsabilidades financeiras, sendo de referir ainda a fiscalização concomitante, isto é, a que incide sobre a atividade financeira desenvolvida antes de concluída a respetiva gerência, em especial sobre despesas resultantes de atos e contratos que não estejam sujeitos a fiscalização prévia.

Missão

Para que existimos?

A missão do Tribunal de Contas é, nos termos da Constituição e da Lei: fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as Contas que a Lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, apreciar a gestão financeira pública, efetivar as responsabilidades financeiras e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei (artigo 214.º da Constituição; artigo 1.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).

Visão

O que queremos?

Promover a verdade, a boa gestão, a legalidade e a responsabilidade nas finanças públicas.

Valores

Princípios que nos norteiam

Independência, Integridade, Responsabilidade e Transparência.

Objetivos Estratégicos 2017-19

1 — Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas.

2 — Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tribunal.

3 — Consolidar a capacidade técnica e organizacional para o exame das contas públicas e a certificação da Conta Geral do Estado.

1 — Destaques do ano

Principais resultados | Impactos

28 milhões de Euros

O custo do TC

0,014% do OE

211.737 milhões de Euros Montante controlado	**964** Entidades controladas	**2.261** Atos e contratos controlados previamente
42 Contratos a que foi recusado o visto	**648** Contratos adicionais registados	**476** Contas controladas
3 Pareceres emitidos sobre as Contas 2018 (CGE e CSS, CRA e CRM) 61 ações preparatórias 69 recomendações	**51** Auditorias 782 recomendações	**56** Relatórios de controlo interno analisados
247 Participações, exposições, queixas e denúncias analisadas	**28** Processos de efetivação de responsabilidades financeiras (julgados)	**18** Multas aplicadas em sede de responsabilidade sancionatória e por falta de colaboração com o Tribunal
62% Grau de acolhimento das recomendações dos últimos três anos	**11** Auditorias do TCE acompanhadas	**14.962** Referências nos *media*

Momentos do ano

Tribunal pensa o futuro e honra o passado, no ano em que comemora 630 anos!

A marcar o início do ano de 2019 e com os olhos postos na ação para o futuro, com o envolvimento de todos, foram apresentados e analisados os resultados da **autoavaliação do Tribunal**

que decorreu no último ano e meio e apresentada a **nova Carta Ética.** Todos os trabalhadores e membros do Tribunal puderam participar naquela que foi uma reunião geral que culminou com um Concerto de Ano Novo do Coro do Tribunal *Cantus Certus.*

O Tribunal entregou e apresentou, respetivamente, os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2018 e de 2017 na Assembleia da República e entregou os Pareceres sobre as Contas da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira nas respetivas Assembleias Legislativas.

Um ano marcado pelos 630 anos da "Casa dos Contos" e 170 anos do "Tribunal de Contas"

Em 2019 celebraram-se os 630 anos da casa dos Contos e os 170 ano da Instituição com a designação "Tribunal de Contas". No âmbito das comemorações, a Iniciativa **"Tribunal de Portas Abertas"** transportou visitantes para as memórias dos 630 anos que enquadram a criação do Tribunal de Contas e para as diversas histórias, documentos e objetos que ajudam a explicar mais de seis séculos de história na fiscalização das contas públicas em Portugal.

Ainda no âmbito das celebrações, o Tribunal promoveu a edição do livro "O Número - A Emblemática Tapeçaria que Almada Negreiros Concebeu para o Tribunal de Contas", da autoria do Professor Doutor Luís Trabucho de Campos, assinalando o duplo aniversário e dando conta do que se esconde e se revela em cada elemento da tapeçaria.

Os detalhes são muitos. O autor aponta que a tapeçaria é um exemplo de um Universo cujo centro é preenchido pelo corpo de um homem, e que ela própria pretende fazer uma cronologia do número — um elemento que tão intrinsecamente se relaciona com a Ação do Tribunal de Contas, enquanto expressão da ação e do controlo financeiro.

Na sequência do ciclo de seminários promovido em 2017 e 2018, o Tribunal lançou o livro "Relevância e Efetividade da Jurisdição Financeira no Século XXI", sessão que contou com uma conferência do professor Doutor Gomes Canotilho relacionada com a mesma temática.

O Tribunal de Contas foi o anfitrião do 1.º Seminário EUROSAI/AFROSAI sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito da Agenda 2030 das Nações Unidas. Mais de 150 pessoas de cerca de 50 países, entre eles da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, participaram neste evento, em Lisboa, no antigo Salão Nobre do Tribunal de Contas, atual Ministério das Finanças. Partilharam-se experiências no domínio do controlo do estado de preparação dos países para a monitorização e cumprimento da agenda 2030 das Nações Unidas e de auditoria a ODS específicos. A ocasião foi também o palco para a cerimónia oficial de celebração dos 630 anos do controlo financeiro em Portugal e dos 170 anos do Tribunal de Contas.

Conferências temáticas

Durante o ano o Tribunal organizou conferências e ciclos de debates abrangendo uma panóplia significativa de temas, numa perspetiva de abertura à academia e à sociedade, com professores e especialistas a transmitirem a respetiva experiência.

No Congresso desta importante organização Internacional, realizado em finais de setembro em Moscovo, o Tribunal de Contas de Portugal foi eleito para membro do Conselho Diretivo, órgão de governação da Instituição com relevantes poderes no domínio da orientação, a nível mundial, das funções de auditoria pública independente.

Equipa de Projeto internacional sobre Auditoria e Ética presidida pelo Tribunal de Contas ganha prémio "Integridade na Gestão Pública"

A *World Compliance Association* e a Universidade de *Castilla de la Mancha* entregaram o I Prémio de Integridade na Gestão Pública à TFA&E, Equipa de Projeto da Organização Europeia e Tribunais de Contas e Instituições congéneres, que é presidida desde 2011 por Portugal. Este Grupo de Trabalho dedica-se desde então a promover a ética nas Instituições Superiores de Controlo e no setor público, através das atividades de auditoria.

Tribunal rejuvenesce quadros!

O Tribunal acolheu, em setembro de 2019, mais de 30 novos profissionais admitidos na carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo. O mundo em mudança requer dos auditores públicos novas abordagens, competências e novos instrumentos, incidindo por isso o recrutamento também em novas áreas, como a da estatística, matemática e das ciências da computação, além do direito e das ciências ligadas à economia, auditoria, finanças, contabilidade e gestão.

Vice-Presidente eleito toma posse

O Juiz Conselheiro António Francisco Martins foi eleito Vice-Presidente do Tribunal de Contas. Na cerimónia de tomada de posse afirmou:

(…) Saibamos manter-nos assim (…) alinhados com a bússola e o azimute nestes três III - Independência, Imparcialidade e Integridade. Dessa forma, o Tribunal de Contas continuará a ter legitimidade para pedir às entidades submetidas à sua jurisdição, que pautem as suas atuações norteadas pelos três EEE - Economia, Eficiência e Eficácia.

Instruções e plataforma eletrónica de prestação de contas: um projeto colaborativo

O projeto de novas Instruções de Prestação de Contas e a nova Plataforma Eletrónica de Prestação de Contas foram apresentados aos organismos-piloto e às entidades que prestam contas ao Tribunal para audição pública, num processo em que a colaboração entre o Tribunal e Administração Pública foi decisiva.

Uma preparação do plano Estratégico 2020-2022 com o envolvimento de todos

A elaboração do Plano Estratégico do Tribunal para os próximos três anos — 20/22 — decorreu num ambiente de elevada participação de todas as instâncias do Tribunal e também dos Serviços de Apoio. A recolha das contribuições externas havia já sido desenvolvida no quadro do processo de autoavaliação da Instituição. Foram utilizadas várias metodologias de envolvimento, culminando num Plenário Geral informal, com sessões plenárias e debate em grupos e na aprovação de um instrumento de planeamento estratégico que visa o reforço do controlo financeiro externo e a modernização da Instituição e em que todos os intervenientes se podem rever.

2 — A atividade em 2019

O Tribunal exerce a sua atividade essencialmente através do controlo financeiro prévio, concomitante e sucessivo, bem como da efetivação de responsabilidades financeiras. Seguindo essa ordem, apresenta-se de seguida o que de mais relevante foi feito neste ano.

2.1 — Controlo financeiro prévio

No âmbito da fiscalização prévia o Tribunal aprecia a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, antes de as mesmas serem realizadas.

6.035 M€ controlados

O valor controlado *a priori* aumentou 12,7% bem como o número de processos entrados no Tribunal (+11,1%), tendo-se verificado um decréscimo de 13,1% de processos controlados.

No ano, esta atividade foi influenciada por diversos fatores, de que se salientam:

Dificuldades sentidas pelas entidades fiscalizadas no cumprimento do regime dos compromissos e dos pagamentos em atraso e da assunção de encargos e compromissos plurianuais;

Alterações aos regimes de crédito e de endividamento municipal, introduzidas em diplomas anteriores e, em 2019, pela Lei do orçamento do Estado (LOE) e pelo regime dos empréstimos com linhas de financiamento BEI e IFRRU;

Regime relativo a acordos de regularização de dívidas decorrente do Decreto-lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro e da LOE para 2019;

Aplicação do regime da atividade empresarial local (RJAEL) e as suas sucessivas alterações;

Especificidades do regime jurídico das parcerias público privadas (PPP), bem como da respetiva articulação com o Código dos Contratos Públicos (CCP) e âmbito de jurisdição do Tribunal de Contas;

Aplicação do Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros aprovado pela lei n.º 52/2005, de 9 de junho (final do prazo de recurso a procedimento distinto do concorrencial para a exploração do serviço público de transporte de passageiros);

Dificuldades que as entidades fiscalizadas ainda revelam na aplicação do regime da contratação pública, quer ao nível da escolha dos procedimentos, quer da aplicação das suas regras e tramitação;

Em 2019, **entraram para apreciação do Tribunal 4.554** processos.

Nem todos os processos passíveis de análise no ano (5.243), nos quais se incluem 689 transitados, foram objeto de fiscalização, nomeadamente por terem sido cancelados (37), devolvidos pelo Tribunal por não estarem sujeitos a visto (308) ou por terem formado visto tácito (1.814). Estes últimos representam 41% do total de processos concluídos no ano (4.422), mas correspondem a apenas 9,1% do montante controlado no mesmo período. O valor médio por processo que formou visto tácito foi de 303m€.

A intervenção do Tribunal conduziu a que, na sequência dos cancelamentos solicitados pelas entidades adjudicantes e da redução de encargos dos contratos submetidos a fiscalização prévia, não fosse realizada despesa de 77,7 M € associada a esses processos

O Tribunal, antes de proferida a decisão final, pode solicitar esclarecimentos ou elementos adicionais, tendo sido devolvidos 2.970 processos para o efeito. Estes pedidos permitiram, num número significativo de casos, suprir as ilegalidades e irregularidades detetadas, conduzindo até, em algumas situações, à redução dos encargos assumidos pelas respetivas entidades (34,5 M€).

Referem-se algumas situações que levaram à referida **redução de encargos:**

Redução dos montantes contratados, de modo a compatibilizar com as efetivas necessidades de financiamento e/ou com os respetivos limites de endividamento, nos casos de contratos de empréstimo das autarquias locais;

Introdução nos contratos de tetos máximos de despesa e de regras de renovação e de denúncia;

Outras alterações dos clausulados contratuais, por forma a conformá-los com as exigências legais, designadamente decorrentes do decreto-lei de execução orçamental, do código dos contratos públicos, do regime jurídico da atividade empresarial local (RJAEL) e, no que especificamente respeita aos contratos de natureza financeira, expurgando-os de regimes e garantias ilegais ou desproporcionadas em caso de incumprimento do mutuário.

Noutras situações, as próprias **entidades fiscalizadas vieram solicitar o cancelamento dos processos,** invocando a necessidade de reponderar a própria celebração dos contratos ou as respetivas condições. Tal sucedeu, por exemplo, em casos de:

Ausência de autorizações das entidades competentes para o efeito

Desrespeito do regime jurídico da contratação pública

Inexistência de fundos disponíveis para suportar a totalidade do encargo decorrente do contrato

Excesso de endividamento e falta de atualidade da necessidade do contrato de empréstimo ou desrespeito pelas finalidades legais dos mesmos;

O número de processos com decisão de concessão ([1]) ou recusa de visto totalizou 2.261, referentes a 519 entidades. (6035 milhões de euros)

O maior número de processos e de entidades controladas respeitam à Administração Local, enquanto que o maior volume financeiro pertence à Administração Central.

Processos objeto de controlo prévio

Administração Local	Administração Central	Setor Empresarial do Estado e Regional	Administração Regional	Setor Empresarial Local	Fundações, associações e cooperativas
1.105 processos	477 processos	422 processos	200 processos	38 processos	19 processos
273 entidades	77 entidades	69 entidades	26 entidades	17 entidades	9 entidades
2.091 M€	2.114 M€	1.287 M€	285 M€	196 M€	62 M€

Os processos respeitam maioritariamente a empreitadas (619), seguidos das aquisições de serviços (574) e dos contratos de fornecimentos (377).

Processos objeto de controlo prévio por espécie

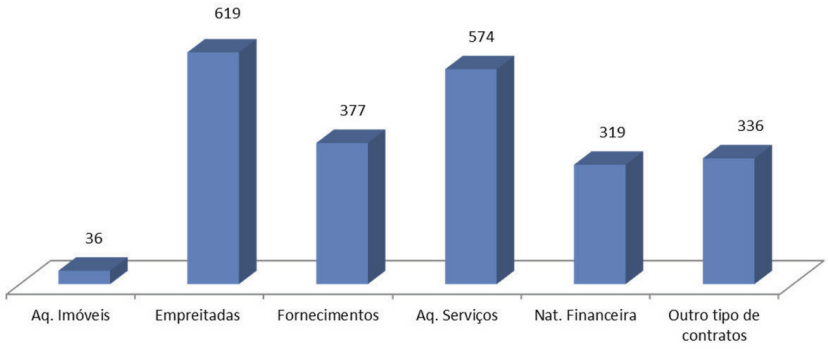

% do montante controlado por espécie processual

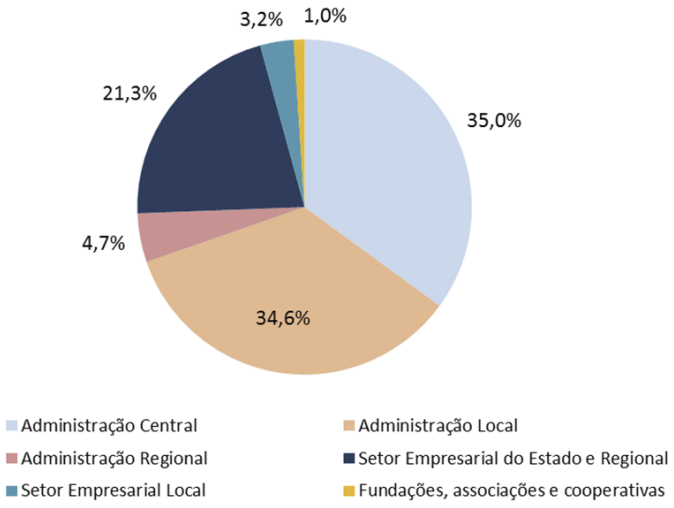

Nos casos em que não haja nulidade, falta de cabimento orçamental ou violação de norma financeira, mas tão só ilegalidade que altere ou seja suscetível de alterar o resultado financeiro, o Tribunal pode, em função das circunstâncias do caso, optar por conceder o visto recomendando às entidades fiscalizadas que supram ou evitem no futuro tais ilegalidades. O Tribunal pode,

ainda, em termos gerais, formular recomendações com vista a uma melhoria dos procedimentos legislativos, administrativos ou financeiros.

Foram visados 2.219 processos. Destes, 19% foram visados com recomendações correspondendo a um volume financeiro de 862M€.

A maioria das **596 recomendações** formuladas continuou a respeitar a **ilegalidades praticadas no âmbito dos procedimentos de contratação** (85%), por deficiente aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente no que respeita às próprias regras dos procedimentos e ao lançamento dos mesmos.

Recomendações formuladas por tipo

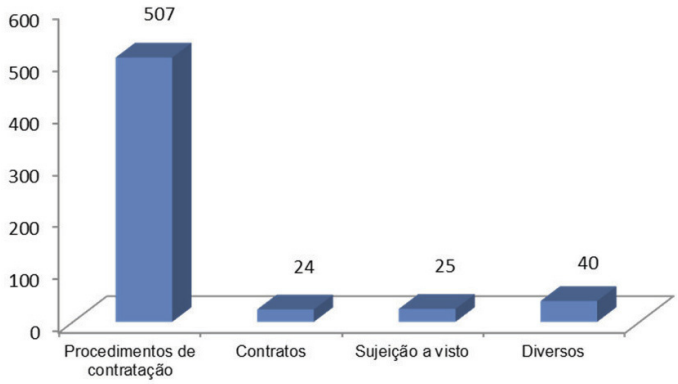

Principais recomendações

Escolha

• Fundamentação das decisões de escolha de procedimentos não concorrenciais
• Antecedência adequada no lançamento dos procedimentos

Regras

• Habilitações técnicas exigidas
• Requisitos da capacidade financeira em concursos limitados por prévia qualificação
• Não exigência de requisitos excessivos
• Exigência do Documento Europeu Único da Contratação Pública em contratos de valor superior às Diretivas
• Fixação de prazo de apresentação de propostas em função das características, volume e complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar
• Fundamentação do preço base fixado para o procedimento
• Respeito pelo regime dos preços anormalmente baixos, designadamente fundamentando a necessidade de fixação desse regime e o concreto critério adotado
• Modelos de avaliação mais adequados aos objetivos e que permitam graduar e diferenciar todas as propostas apresentadas, incluindo as que se situem no patamar do preço anormalmente baixo quando sejam aceites as justificações
• Fundamentação do modelo de avaliação adotado, com expressa justificação dos concretos fatores e subfactores que o integram e respetiva ponderação, demonstrando que com esse modelo se atinge o resultado necessário à melhor satisfação do interesse público
• Não inclusão nos modelos de avaliação de pontuações para situações que, a ocorrerem, conduziriam à exclusão das propostas em que tal se verificasse
• Fundamentação, na decisão de contratar, da opção de não contratar por lotes
• Definição de critérios de desempate objetivos e relacionados com os atributos da proposta
• Definição nas peças dos procedimentos do montante da caução a exigir ao adjudicatário

Lançamento

• Respeito pelas regras de autorização das despesas, assegurando a prévia cobertura orçamental e o respeito pelo regime da assunção de encargos plurianuais

• Respeito das regras da consulta preliminar ao mercado quando essa consulta seja a base da fixação para o preço base do procedimento ou de outros elementos dos procedimentos

• Necessidade de atuações tempestivas relativamente às declarações de inexistência de conflitos de interesses aquando da autorização para o início do procedimento

• Respeito de regras sobre delegação de competências no júri do procedimento

Tramitação

• Correto e completo preenchimento dos anúncios de abertura dos concursos

• Fundamentação legal da exclusão de propostas

• Necessidade de fundamentação da decisão de adjudicação à única proposta admitida, designadamente mediante a aplicação do critério de adjudicação

• Solicitação em caso de formalidades não essenciais, dos devidos esclarecimentos/elementos com vista ao seu eventual suprimento

• Necessidade de uma mais adequada fundamentação nos relatórios de análises das propostas

• Atuações tempestivas relativamente às declarações de inexistência de conflitos de interesses, designadamente por parte dos membros do júri

• Correto e completo preenchimento dos anúncios de abertura dos concursos

Contratos

• Aprovação da minuta do contrato, em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo órgão competente para autorizar a despesa

• Análise rigorosa dos textos das minutas apreciando, especialmente nos contratos de empréstimo bancário, a respetiva conformidade com as condições da proposta adjudicada bem como a eventual existência de regras abusivas

• Celebração oportuna do contrato

• Designação, pela entidade adjudicante, de um único gestor do contrato, de modo a assegurar que existe apenas um único interlocutor perante o cocontratante, tal como determinado pelo Código dos Contratos Públicos

Sujeição a visto

Respeito pelos prazos de remessa ao Tribunal e necessidade sujeição a fiscalização prévia de contratos relacionados

Outros

• Respeito pelas regras de assunção de compromissos e fundos disponíveis, designadamente em caso de assunção de compromissos que constituam obrigação de pagamentos em ano económico subsequente

• Necessidade de segregação e individualização de projetos e ações aquando da elaboração do PPI, de forma a não serem englobados no mesmo projeto várias empreitadas

O Tribunal pode **recusar o visto** com fundamento na desconformidade com a lei aplicável que implique nulidade, encargos sem cabimento orçamental, violação direta de normas financeiras ou ilegalidade que altere ou possa alterar o resultado financeiro.

Foi recusado o visto a 42 processos, com um volume financeiro de 138 M€, representando 2,3 % do montante controlado

Ilegalidades detetadas (que fundamentaram a recusa de visto):

Financiamento das despesas

• Celebração de contrato sem existência de compromisso válido e sequencial
• Ausência de autorização necessária para a assunção dos encargos plurianuais decorrentes da outorga do contrato

Endividamento

• Violação das regras legais aplicáveis à celebração de empréstimos de M/L prazo por municípios
• Celebração de "acordo de regularização de dívida de créditos cedidos" que consubstancia materialmente um contrato de empréstimo, sem que tenha sido adotado o procedimento pré contratual devido
• Contratação de empréstimos para substituição de dívida sem que se verifiquem os pressupostos fixados na norma invocada
• A proposta adjudicada viola as condições estabelecidas pelo município no ofício convite e implica ausência de comparabilidade de propostas
• Omissão de fundamentação quanto à escolha da proposta e adjudicação a proposta que se revela mais onerosa para o município
• Operações de participação municipal em associações de direito privado não sustentadas em estudos técnicos

Escolha dos procedimentos

• Adjudicação com base em procedimento por ajuste direto com invocação de concurso antecedente (deserto) sem que se verificassem os respetivos pressupostos legais
• Adjudicação com invocação do regime da "contratação excluída" — contratação *"in house"* ou de relação de associação — sem que se verificassem os respetivos pressupostos legais
• Adjudicação com base em procedimento por ajuste direto com invocação de motivos "artísticos" sem que se verificassem os respetivos pressupostos legais
• Não adoção de procedimento pré contratual devido, optando pela "prorrogação" do prazo do contrato para prestação de serviços por um novo período temporal sem que tal estivesse contratualmente previsto
• Adoção de concurso público urgente sem que se mostrasse fundamentada a respetiva urgência
• Preterição total do procedimento devido em matéria de PPP e fixado no Decreto-Lei n.º 111/2012
• Modificação de aspetos essenciais de contratos de PPP, o que configura um novo contrato, sem adoção do procedimento legalmente exigido pelo Decreto-Lei n.º 111/2012
• O quadro factual onde se inseria a contratação de serviços não permitia optar pelo ajuste direto por motivos de urgência imperiosa

Regras dos procedimentos

• Definição de modelo de avaliação das propostas que desconsidera as diferenças de preços das propostas favorecendo as de preço mais elevado
• Exigências, em concurso limitado de pré-qualificação, relativas à preparação técnica e experiência curricular dos membros da equipa a afetar à execução do contrato logo na fase de qualificação, em violação dos princípios da proporcionalidade e adequação
• Adjudicação de proposta que excedia o preço base fixado
• Num dos procedimentos pré-contratuais verificou-se uma insuficiente definição do critério de adjudicação e a autorização da despesa correspondente à celebração do contrato sem demonstração da correspondente cobertura orçamental.

Requisitos de contratação

• Atribuição de compensação financeira a operadora de transportes sem fixação de obrigações de serviço público e sem que o valor esteja justificado, contrariando o Regulamento (CE) 1370/2007

• Aquisição por um município, de imóvel que se destina à prossecução da atividade de uma sua empresa local, assumindo-se, assim, como um subsídio ao investimento

• Ausência de demonstração da racionalidade acrescentada e da viabilidade e sustentabilidade económico-financeira num processo de constituição de uma associação

• Adjudicada a hipótese apresentada em alternativa à proposta formalmente oferecida pela adjudicatária quando esta não correspondia a uma proposta no sentido acolhido na lei nem ao que foi exigido nas peças do procedimento

Interpostos 16 recursos ordinários e proferidos 15 acórdãos e sentenças

Das decisões finais de recusa de visto, bem como dos emolumentos fixados pelo Tribunal, quer na Sede, quer nas Secções Regionais, podem ser interpostos recursos para o plenário da 1.ª Secção. Foram interpostos 16 recursos ordinários e proferidos 15 acórdãos e decisões, nos quais foi dada razão aos recorrentes num processo, mantida a decisão inicial em 12 e arquivados 2 processos.

Auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia

O Tribunal pode ordenar a realização de auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia, as quais visam, designadamente, a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras identificadas nos processos de visto.

Durante o ano de 2019 foram concluídas 12 auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras (10 na Sede, 1 na SRA e 1 na SRM) com um montante financeiro controlado de 10M€.

Ilegalidades detetadas

• Celebração de contratos sucessivos sem precedência de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação, com publicitação no JOUE

• Celebração de contratos de aquisição de serviços para titular atividades de trabalho subordinado

• Execução de contratos sem precedência da necessária fiscalização prévia do Tribunal de Contas

• Autorização e efetivação de pagamentos ou execução material de contrato de valor superior a 950 m€ antes do visto do Tribunal de Contas

• Atribuição de efeitos retroativos a data anterior à da adjudicação e sem registo de cabimento e compromisso orçamental e em fundos disponíveis

• O modelo de avaliação das propostas, com um critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, não definiu uma escala valorativa gradativa para os subfactores, mas sim uma pontuação certa e determinada

• Fatores sobre aspetos da execução do contrato que não foram submetidos à concorrência pelo caderno de encargos

• Alteração do modelo de avaliação já no decurso do prazo para a apresentação das propostas sem prorrogação do mesmo nem divulgação desse facto através de aviso

Recomendações

• Cumprimento da obrigação de sujeição atempada dos contratos a fiscalização prévia do Tribunal

• Solicitação atempada das respetivas autorizações legais e o planeamento adequado dos contratos, por forma a que estes sejam outorgados sem efeitos retroativos

• Instituir mecanismos de controlo que visem assegurar que os atos e contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas não produzam efeitos financeiros antes do visto, nem efeitos materiais, se for o caso

• Abster-se de formular exigências ilegais suscetíveis de cercear a concorrência

2.2 — Controlo financeiro concomitante e sucessivo

Esta forma de controlo é exercida pelo Tribunal através da emissão de Pareceres, designadamente sobre a Conta Geral do Estado (CGE), incluindo a Segurança Social, e sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores (CRAA) e da Madeira (CRAM) e da realização de ações de acompanhamento da execução orçamental, de auditorias e de verificações internas e externas de contas.

Controlo concomitante

Neste âmbito, o Tribunal exerce o seu controlo através de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos atos que impliquem despesas de pessoal, aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, à execução de contratos visados, bem como através de auditorias à atividade financeira antes de encerrada a respetiva gerência.

No que respeita aos contratos que não devem ser remetidos a visto, destacam-se os relativos a trabalhos a mais ou a suprimento de erros e omissões, que são obrigatoriamente remetidos ao Tribunal no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução. Relativamente a estes contratos o Tribunal procede a uma análise aprofundada da justificação e legalidade dos trabalhos a mais, bem como à identificação de eventuais responsabilidades financeiras com a consequente comunicação ao Ministério Público, podendo selecionar parte deles para a realização de auditorias.

Foram **registados no Tribunal,** para conhecimento, **648 contratos,** o que representa um **acréscimo de 22%** relativamente ao ano transato (531).

O valor global desses contratos adicionais ascendeu a 42,2 M€ com um acréscimo de 86,2% relativamente ao ano anterior.

Em 2019, **foram concluídas 6 auditorias** (3 na Sede e 3 na SRM) com um montante financeiro controlado de 31 M€.

Principais Ilegalidades detetadas

• Não remessa de contratos para fiscalização prévia do Tribunal

• Competência para adjudicar e autorizar a despesa com contratos

• Não demostração de preços de mercado em contratos de prestação de serviços, celebração de contratos com objeto idêntico ao das atividades cometidas à empresa local e não dissolução da empresa quando se verificava o fundamento legal para tal efeito (Regime jurídico do setor empresarial local)

• Não obtenção de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças

• Efetuados pagamentos previamente à publicação no Portal dos Contratos Públicos.

• Prorrogação de contrato de prestação de serviços com aumento do preço, concretizando uma modificação objetiva do contrato inicial que deveria ter sido submetida à fiscalização prévia do Tribunal de Contas

Recomendações

• Cumprimento dos condicionalismos legais respeitantes:

À contratação pública

Ao rigor na elaboração e controlo dos projetos de execução de obras públicas

À adjudicação de trabalhos complementares, designadamente quanto aos pressupostos e limites legais

Aos procedimentos adjudicatórios de contratos de empreitadas de obras públicas

À competência para a autorização da despesa dos trabalhos a mais e/ou de trabalhos de suprimento de erros e omissões

• Cumprimento das obrigações de informações previstas no regime jurídico do Setor Empresarial da RAM relativas à eleição e nomeação de órgãos sociais das empresas públicas regionais.

• Obtenção de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças quando esteja em causa a assunção de compromissos plurianuais

• Respeito pelo n.º 6 do art.º 74.º do CCP aquando da definição do critério de desempate para efeitos de avaliação de propostas

Controlo sucessivo

O Tribunal verifica as contas das entidades sujeitas à sua jurisdição, avalia os respetivos sistemas de controlo interno, aprecia a legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão financeira e assegura a fiscalização da comparticipação nacional nos recursos próprios comunitários e da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia. No que respeita ao controlo sucessivo da dívida pública direta verifica se foram observados os limites de endividamento e demais condições gerais estabelecidas pela Assembleia da República em cada exercício orçamental, e os empréstimos e as operações financeiras de gestão da dívida pública direta, bem como os respetivos encargos.

Pareceres

Constitui competência do Tribunal de Contas a emissão anual dos Pareceres sobre as Contas públicas.

Em 2019 o Tribunal emitiu o Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE), incluindo a da Segurança Social (CSS), o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, todos relativos a 2018.

A elaboração dos Pareceres assentou no desenvolvimento de 61 ações preparatórias.

Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2018 ([2])

Este Parecer destina-se à Assembleia da República, para que este órgão disponha de um juízo independente sobre a Conta, ao Governo para promover o acolhimento das recomendações e aos cidadãos, contribuindo para a transparência sobre a aplicação dos recursos públicos.

Em termos consolidados, a receita efetiva da administração central e da segurança social alcançou 78.018 milhões de euros, mais 5,1% face a 2017, maioritariamente proveniente de receita fiscal e de contribuições sociais (58% e 27%, respetivamente). A despesa efetiva ascendeu a 80.682 milhões de euros, mais 4,7% face ao ano anterior, aplicada sobretudo em pensões e outras prestações sociais e em despesas com pessoal (41% e 21%, respetivamente). O défice reduziu-se 6,4%, fixando-se em 2 664 M€.

Recomendações

O Tribunal formulou 57 recomendações, em grande medida, ultrapassáveis no âmbito da Reforma da Contabilidade e Contas Públicas e que visam suprir deficiências que afetam maioritariamente a fiabilidade das demonstrações orçamentais e financeiras (29), a informação e transparência da Conta (12) e os sistemas de gestão e controlo (11). O Tribunal salientou que, passados quatro anos sobre o início da reforma, a ausência de progressos na implementação da nova Lei de Enquadramento Orçamental compromete a apresentação da conta da Entidade Contabilística Estado e de uma Conta Geral do Estado que inclua o balanço e demonstração de resultados, impedindo uma Conta certificada pelo Tribunal em 2022.

Destacam-se as seguintes **recomendações:**

• *na reforma das finanças públicas:* o desenvolvimento do quadro legal complementar à Lei de Enquadramento Orçamental de 2015 e à operacionalização da Entidade Contabilística Estado, a implementação efetiva da orçamentação por programas, a revisão do classificador económico e a revisão do quadro normativo da tesouraria do Estado;

• *na administração central:* a integração na Conta de informação sobre stock da dívida pública consolidada, da carteira dos ativos financeiros, do património imobiliário do Estado e das garantias prestadas, a atualização dos programas de gestão do património imobiliário e de inventariação e a reavaliação sistemática dos benefícios fiscais;

• *na segurança social:* a harmonização dos diplomas legais relativos financiamento do sistema de segurança social, a clarificação das normas relativas à consignação da receita de IRC ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, o cumprimento do princípio da especialização do exercício (juros vencidos de dívida contributiva) e a resolução das deficiências detetadas quanto à dívida de terceiros: *i*) falta de validação do montante global e situações de tratamento diferenciado e de concessão de benefícios indevidos no âmbito do Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado (na dívida de contribuintes); *ii*) falta de registo de dívidas incobráveis (na dívida de clientes).

Procedeu-se à avaliação do cumprimento de 78 recomendações formuladas no PCGE de 2016 e das não reiteradas do PCGE de 2015, tendo-se concluído que foram acolhidas, total ou parcialmente, 46 recomendações (59%), maioritariamente respeitantes à fiabilidade das demonstrações orçamentais, financeiras e dos elementos patrimoniais (21 recomendações, 55%).

Destaca-se a melhoria da informação sobre as medidas de política orçamental, a integração na CGE de três Fundos (cuja falta tinha sido assinalada em anteriores Pareceres), a quantificação do stock da dívida por cobrar em cobrança coerciva pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a realização de um estudo para a reavaliação dos benefícios fiscais e a quantificação da despesa fiscal em sede de imposto do selo. Na segurança social, registaram-se progressos no sentido de ultrapassar limitações no processo de consolidação, designadamente a aquisição de serviços para a reformulação do sistema de informação financeira e implementação do SNC-AP. Nos fundos europeus, registou-se a autonomização do fluxo relativo ao Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas, incorretamente adicionado ao Fundo Social Europeu na CGE.

Reservas

Neste Parecer, o Tribunal emitiu um juízo com 29 reservas sobre a legalidade, a correção financeira e o controlo interno das operações examinadas, com destaque para:

• na **administração central:** não inclusão no orçamento e na conta de 8 entidades, erros na contabilização de operações de receita e de despesa, omissão de informação sobre elementos patrimoniais (stock da dívida pública dos serviços e fundos autónomos, carteira de ativos financeiros e inventário do património imobiliário), incumprimento do princípio da unidade de tesouraria e situações de subavaliação e não quantificação na despesa fiscal;

• na **segurança social:** impossibilidade de validação do valor da dívida de contribuintes relevada no balanço, sobrevalorização do saldo da dívida de contribuintes e de clientes e do saldo da dívida de prestações sociais, incumprimento do princípio da especialização (juros vencidos), impossibilidade de validação do valor dos imóveis e incorreções no cálculo das amortizações, indevida dispensa e redução de juros no âmbito do Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado, não instauração de processos executivos quanto a reembolsos de prestações, pagamentos indevidos e contraordenações.

Pareceres sobre as Contas da Presidência da República e da Assembleia da República

A Lei do orçamento do Estado para 2019 prevê, no seu artigo 253.ª, competências específicas de controlo do Tribunal de Contas sobre as Contas dos órgãos de soberania de caráter

eletivo, que passam pela emissão de um parecer e de um Juízo sobre as mesmas Contas e que culminarão, aquando da vigência plena da Lei de Enquadramento Orçamental, na certificação legal das respetivas contas.

No ano de 2019, as **Contas da Presidência da República** e da **Assembleia da República** foram tempestivamente controladas, com consideração dos comandos la Lei acima referida, tendo merecido do Tribunal um juízo favorável.

Destaca-se, pelo que significa de exemplo para todo o setor público, que estes órgãos de soberania fizeram um esforço assinalável para apresentarem as suas contas, na sequência de recomendações do Tribunal, em SNCAP (o novo sistema contabilístico da Administração Pública).

Salienta-se a importância da evolução que tem ocorrido no âmbito do controlo financeiro externo e independente às contas dos órgãos de soberania de base eletiva, no sentido de um cada vez **maior aprofundamento e conteúdo das ações de auditoria** realizadas pelo Tribunal de Contas que se aproximam cada vez, em linha também com as boas práticas internacionais, da **certificação legal das respetivas contas.**

Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018

Síntese das observações quanto à fiabilidade e regularidade da Conta

Observou-se que a informação apresentada na Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018 tem limitações, concluindo-se também que foram adotados procedimentos que afetam a correção dos registos e dos valores apresentados na Conta, destacando-se:

• Falta de homogeneização de estrutura e temporal no processo de consolidação e falta de demonstração consolidada do desempenho orçamental;

• A Conta não demonstra a observância dos limites ao endividamento;

• A Conta também não demonstra o cumprimento da regra do equilíbrio corrente;

• A Conta não apresenta informação sobre as operações ativas realizadas pelas entidades públicas reclassificadas;

• A função de tesouraria apresenta deficiências, designadamente, ausência de registo da atividade de tesouraria e violação dos princípios da unidade de tesouraria e da universalidade, existindo fundos que são movimentados à margem da tesouraria e à margem do orçamento.

Salientou-se como desenvolvimento positivo a aplicação do SNC-AP pela generalidade das entidades que integram o perímetro orçamental, apesar de algumas delas terem prestado contas em POCP, por limitações do sistema informático utilizado. Apenas quatro entidades públicas reclassificadas não aplicaram o SNC-AP.

Riscos de sustentabilidade

O Tribunal identificou um conjunto de riscos de sustentabilidade das finanças regionais, sobressaindo os seguintes:

• Saldo corrente negativo que ascendeu a - 25,4 milhões de euros;

• A receita efetiva (1 167,8 milhões de euros) ficou aquém da despesa efetiva (1 253 milhões de euros), pelo que não foi respeitada a regra de equilíbrio orçamental, consagrada na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores;

• Por seu turno, a regra do equilíbrio orçamental consagrada na Lei das Finanças das Regiões Autónomas também não foi respeitada, dado que o saldo corrente, deduzido das amortizações médias de empréstimos, foi negativo em 302,6 milhões de euros, excedendo em 252,6 milhões de euros o limite anual de 5% da receita corrente líquida cobrada, o que sujeita a Região ao risco de sanções pelo incumprimento da regra;

• O saldo primário foi negativo em 34,8 milhões de euros, registando um agravamento 20,8 milhões de euros em relação a 2017;

• A dívida total do sector público administrativo regional manteve a trajetória de crescimento observada nos últimos anos, tendo registado um aumento de 101,3 milhões de euros (+5,6%), atingindo 1 912,1 milhões de euros (44,5% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2018), dos quais 1 736 milhões de euros são referentes a dívida financeira;

• Com base nos dados disponíveis, verificou-se que o limite anual para a contração de empréstimos, fixado em 141,3 milhões de euros, terá sido largamente ultrapassado, na medida em que o Governo Regional contratou diretamente empréstimos no montante de 141 milhões de euros e as entidades públicas reclassificadas contraíram empréstimos que ascenderam a 253,3 milhões de euros, embora neste valor possa estar incluída dívida flutuante, que não releva para o referido limite;

• Tendo por suporte os processos de prestação de contas das entidades que integram o perímetro orçamental, concluiu-se que o sector público administrativo regional pode ter excedido em cerca de 463,7 milhões de euros (32%) o limite legal da dívida regional fixado na Lei das Finanças das Regiões Autónomas;

• A dívida das entidades públicas fora do perímetro orçamental prosseguiu a trajetória ascendente evidenciada em anos anteriores, tendo registado um acréscimo de 63,3 milhões de euros, fixando-se em 747,6 milhões de euros no final de 2018, dos quais 292,3 milhões de euros (39,1%) diziam respeito ao grupo SATA;

• Para o período 2019-2023, as necessidades de financiamento do sector público administrativo regional estimam-se em 1 846,8 milhões de euros.

Juízo sobre a Conta

O Tribunal considerou que a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018 está afetada por erros e omissões materialmente relevantes, tendo formulado reservas e ênfases.

Recomendações formuladas

Face às observações efetuadas, o Tribunal formulou explicitamente um número restrito de recomendações, procurando contribuir para que sejam concentrados esforços em requisitos essenciais, cuja falta pode influenciar a emissão do juízo sobre a Conta.

As recomendações formuladas incidiram sobre as seguintes matérias:

• Fixação de período complementar de execução orçamental do sector público administrativo regional, a considerar-se necessário, compatível com a regra da anualidade.

• Apresentação de quadro plurianual de programação orçamental que respeite os requisitos previstos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas e elaboração do Orçamento com observância do quadro plurianual aprovado.

• Apresentação de demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, de acordo com o SNC-AP.

• Demonstração, na Conta, do grau de cumprimento dos limites legais aplicáveis à dívida e à realização de operações ativas, com referência ao conjunto do sector público administrativo regional.

• Organização das entidades com funções de tesouraria por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade dos fundos movimentados.

Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2018

O Tribunal emitiu um juízo globalmente favorável à Conta da Região Autónoma da Madeira (RAM), relativa ao ano económico de 2018, com **ênfase** para os aspetos:

Inexistência de demonstrações financeiras consolidadas — conta patrimonial consolidada e demais informação financeira consolidada — de todo o setor das administrações públicas da Região. Neste âmbito, o Tribunal notou positivamente que a quase totalidade dos serviços da APR, em 2018, implementou, pela primeira vez, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Inobservância da regra do equilíbrio orçamental estabelecida na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, em 269,5 milhões de euros, e do limite do endividamento ali fixado, em 2,7 mil milhões de euros, não tendo diminuído o seu excesso ao ritmo fixado no n.º 7 deste preceito legal (pelo menos 5% ao ano);

Falta de aprovação de uma solução legislativa consistente que estabeleça um novo regime de apresentação, apreciação e prestação de contas pela Região harmonizada com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com a Lei de Enquadramento Orçamental do Estado, tendo em vista a implementação da reforma contabilística pública em curso;

Sobreavaliação da receita da Região em 37,5 milhões de euros, em virtude de o Instituto de Desenvolvimento Regional, no seu orçamento privativo, ter registado, como receita orçamental, aquele montante proveniente de fundos comunitários cujos destinatários finais eram entidades externas à Administração Regional.

Do conjunto das receitas e despesas efetivas do sector das administrações públicas da RAM resultou um saldo primário de 119,9 milhões euros. A inversão do sinal do saldo primário da Administração Pública Regional entre o orçamento (-74,4 milhões de euros) e a conta (119,9 milhões de euros) deveu-se à redução da despesa efetiva, sobretudo da componente relacionada com o pagamento de despesas com a Aquisição de Bens de Capital e com a Aquisição de Bens e Serviços Correntes.

Em contabilidade nacional, para efeitos do PDE (2.ª notificação de 2019), os dados evidenciaram igualmente um saldo positivo do conjunto das administrações Públicas da Região, o qual atingiu um excedente de 101,3 milhões de euros em 2018, marcando assim o sexto ano consecutivo de superavit nas contas públicas da RAM.

Do conjunto das receitas e despesas efetivas do sector das administrações públicas da RAM, resultou, no exercício em apreço, um saldo primário de 119,9 milhões de euros.

Continuou o esforço, ainda que mais ligeiro do que em 2017, de saneamento financeiro das participadas, refletido na substituição de dívida bancária por dívida aos sócios (47,9 milhões de euros), na amortização líquida de divida bancária (22,2 milhões) e na regularização de dívida comercial (12,0 milhões de euros).

A execução orçamental, à semelhança dos últimos anos, deu continuidade às medidas de consolidação das finanças públicas regionais, assinalando-se, nomeadamente, uma diminuição da dívida global (ótica de Maastricht) do conjunto da Administração Regional, assim como, uma redução da dívida administrativa, tendo esta, no entanto, como contraponto um aumento da dívida direta, embora em menor proporção.

Os encargos globais com o serviço da dívida pública rondaram os 605,7 milhões de euros, 67,2% dos quais respeitam a amortizações de capital. Esses encargos globais aumentaram 75,2% (260,1 milhões de euros) em virtude, sobretudo, do vencimento do empréstimo obrigacionista de 243,4 milhões de euros.

Foram acolhidas 4 recomendações formuladas em anos anteriores, continuando, porém, sem acolhimento 5 **recomendações,** que se renovaram, com destaque para as que instam o Governo Regional:

• A implementar um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional;

• A aprovar um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da Conta da Região, que consagre uma plena harmonização com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com a Lei do Enquadramento Orçamental do Estado tendo em vista a implementação da reforma contabilística pública que está em curso;

• Ao cumprimento das regras de equilíbrio orçamental e de limite à dívida regional.

O Tribunal fez ainda as seguintes novas recomendações:

• A desagregação do item “Diversos-Outros” do grupo dos “Recursos próprios de terceiros”, dada a sua ordem de grandeza.

• A uniformização do tratamento contabilístico dado pelo Instituto de Desenvolvimento Regional às transferências comunitárias quando os beneficiários finais são entidades externas à Administração Regional.

Implementação do SNC-AP e da Entidade Contabilística Estado (ECE)

O Tribunal continuou a proceder ao acompanhamento do processo de reforma das finanças públicas, preconizado na nova LEO ([3]) e no SNC-AP ([4]), tendo em conta que o novo referencial contabilístico das administrações públicas é aplicável desde janeiro de 2018 e a aplicação plena da maioria das normas da LEO apenas está prevista para o exercício orçamental de 2021 ([5]), tendo aprovado dois relatórios.

Formularam-se recomendações em ambos os relatórios, destacando-se a necessidade de:

• Reavaliar o modelo de governação da UniLEO assegurando a liderança que garanta a condução eficaz das fases de execução do processo de reforma; instituir regras de articulação com as diversas entidades de forma a assegurar a concretização de cada um dos projetos do plano; reforçar o acompanhamento do processo de implementação do SNC-AP e da LEO com reuniões periódicas envolvendo os diversos atores

• Assegurar que, na produção de efeitos de normativos ou instruções que impliquem alterações aos sistemas contabilísticos, sejam minimizados impactos retroativos nas operações de contabilidade

• Assegurar a concretização das responsabilidades pela liderança da reforma das finanças públicas ao nível das suas componentes de execução técnica e de gestão de projetos

• Identificar os responsáveis pela liderança dos processos nos diversos níveis da tomada de decisões

• Reformular o Plano de implementação da LEO, priorizando a implementação da ECE, o desenvolvimento do quadro legal, as normas de consolidação da CGE, os requisitos jurídicos do contabilista público e o modelo de elaboração/certificação das demonstrações orçamentais; disponibilizar os meios humanos, organizativos e de suporte à UniLEO.

• Estabelecer mecanismos de monitorização e controlo do Plano de implementação da LEO.

Nova Instrução do Tribunal de Contas para a prestação de contas

A entrada em vigor de um normativo contabilístico para todas as entidades da Administração Pública, o SNC-AP, foi acompanhada por uma nova instrução de prestação de contas ao Tribunal e pela reformulação da respetiva plataforma eletrónica (Econtas), que teve também como objetivos a desmaterialização do processo (Prestação obrigatória por via eletrónica) e a sua uniformização.

Esta Instrução n.º 1/2019-PG ([6]) aplica-se a todas as entidades sujeitas a prestação de contas ao Tribunal e abrange os diversos referenciais contabilísticos em vigor.

Complementarmente, foi aprovada a Instrução n.º 2/2019-PG, que reviu e promoveu a desmaterialização do processo de prestação de contas pelos gestores de fundos europeus.

Os dados relativos a 2018 permitem concluir que pelo menos 460 entidades da administração central e segurança social não prestaram contas de acordo com o SNC-AP, mas com as anteriores regras e instruções: 160 entidades do Ministério dos Negócios Estrangeiros e 300 entidades em POCP e planos setoriais.

O Tribunal assinala que vai continuar a acompanhar e a assumir uma posição liderante e proativa nas melhorias e nos ajustamentos necessários que, sem pôr em causa a correção financeira das contas e a sua conformidade jurídica e contabilística, possam contribuir para uma melhoria da qualidade da prestação de contas.

Auditorias e verificações externas de contas

Foram concluídas 45 auditorias e verificações externas de contas (27 na Sede, 10 na SRA e 8 na SRM).

Nestas auditorias de natureza, complexidade e dimensão diferenciadas, incluem-se as relativas aos Pareceres sobre as Contas da Presidência da República e da Assembleia da República e sobre as contas das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

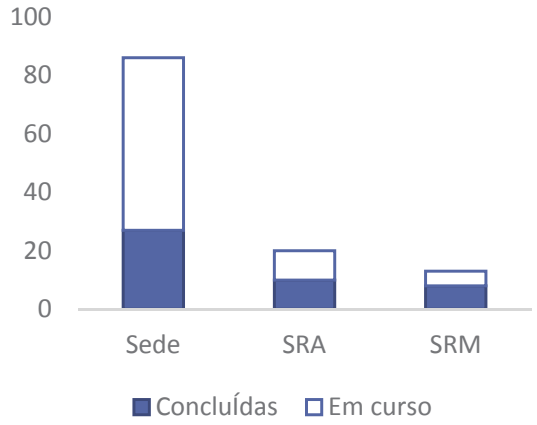

Encontravam-se igualmente em curso, no final de 2019, 74 auditorias e VEC (59 na Sede, 10 na SRA e 5 na SRM), em diversos domínios (defesa, ambiente, administração local, administração regional, saúde, setor empresarial do estado), as quais representam uma importante parte do trabalho realizado em 2019 mas cujos resultados finais serão visíveis em 2020.

Principais deficiências observadas:

Saúde e Segurança Social

• A ADSE é viável, desde que os atuais responsáveis pela sua continuidade, o Conselho Diretivo da ADSE, IP e os Ministérios das Finanças e da Saúde, adotem medidas que garantam a manutenção da atratividade do plano de coberturas, em função da (i) necessidade, capacidade e vontade de realização de receitas e, não exclusivamente, da (ii) diminuição da despesa.

• As condições acordadas para o arrendamento, com opção de compra, de um conjunto de onze imóveis da Segurança Social pelo Município de Lisboa, no Memorando de Entendimento celebrado com o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, não asseguraram, com elevado grau de verosimilhança, a receita expectável para a Segurança Social.

• O modelo de políticas públicas regionais de apoio à criação de emprego, que entrou em vigor em 2018, não está sustentado no Plano Regional de Emprego, contrariando o legalmente previsto. Este modelo fomenta, essencialmente, a criação de vínculos laborais precários, em continuidade com o modelo precedente, incluindo algumas medidas dirigidas à criação de emprego mais estável, podendo contribuir para a melhoria da qualificação do emprego. Não foram criados instrumentos de suporte à avaliação das medidas.

• Falta de fiabilidade da informação existente no Sistema de Informação da Segurança Social que servem de base à contagem do prazo prescricional, podendo ser reconhecida (automaticamente) a prescrição de dívidas cujo prazo ainda não decorreu na totalidade ou, ao invés, ser considerada cobrável dívida prescrita. (Região Autónoma da Madeira).

Educação

• A Medida “gratuitidade dos manuais escolares” foi suborçamentada em 2018 e em 2019 e a sua eficácia ficou prejudicada devido a erros na emissão de vales. A fraca expressão na reutilização de manuais resultará, se recorrente, num esforço acrescido do Orçamento do Estado. Assim, se a política de reutilização não se consolidar, a sua sustentabilidade fica comprometida.

• O financiamento do Ensino Superior através dos Contratos de Legislatura 2016-2019 não decorreu como o previsto na Lei de Bases, tendo ignorado a fórmula e os critérios de qualidade e desempenho nela definidos.

Funções Económicas

• O atraso da execução do Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+ 2014/2020) compromete os seus objetivos, com destaque para a estimativa de 71% do investimento previsto nos projetos para a ferrovia apenas ir ser realizado após 2020.

• É material o risco de inoperacionalidade de infraestruturas de transportes quanto ao estado dos ativos rodoviários e ferroviários sob gestão da Infraestruturas de Portugal.

• Há desrespeito do princípio orçamental da unidade e universalidade, determinado pela lei de enquadramento orçamental, devido à omissão, nas contas públicas (157 milhões de euros de 2015 a 2017), da receita e da afetação (por despesa) da parte da taxa de segurança atribuída à entidade gestora aeroportuária que é uma empresa privada desde 2013 (ANA).

• Há deficiências importantes na gestão da ANAC decorrentes dos riscos significativos identificados, designadamente limitações ao exercício de funções, por falta de cobertura legal e por situações de conflito de interesses, lesivas do interesse público, da pretendida regulação robusta, isenta e independente, bem como da confiança dos cidadãos.

• No período de 2010 a 2018, os contratos-programa foram celebrados sem base legal e com falta de concretização e de transparência.

• Subsídios governamentais recebidos ao abrigo de contratos-programa não foram adequadamente contabilizados, mas têm um impacto significativo na estrutura de rendimentos da Ilhas de Valor, S.A., dado que, sem os quais, os resultados operacionais e os resultados líquidos teriam sido negativos ao longo de todo o período analisado.

Fundos Europeus

• Não existem suficientes projetos aprovados relativamente a ações de desenvolvimento local e ao aprofundamento do conhecimento e vigilância do meio marinho, afetando duas das prioridades do Programa Operacional MAR 2020: coesão territorial e política marítima integrada.

• O modelo de gestão adotado para o PO MAR2020 é muito desconcentrado, com 20 Organismos Intermédios, alguns dos quais com experiência reduzida na análise e gestão de candidaturas.

Ambiente

• O Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação não identificou as concretas ações a desenvolver, as entidades e as áreas de governação responsáveis pela sua execução, o respetivo calendário, o custo envolvido e a articulação com os programas/fundos suscetíveis de financiar as ações necessárias, não tendo uma verdadeira natureza de programa ou plano de ação.

• O caráter disseminado das ações necessárias à concretização do Programa, bem como a falta de acompanhamento, compromete a operacionalidade e eficácia das medidas destinadas a um efetivo combate à desertificação no país.

Reparação de danos causados por incêndios

• Na área da habitação, os procedimentos definidos para os processos de concessão dos apoios não eram inteiramente aptos à verificação do cumprimento dos critérios e os procedimentos concretamente aplicados evidenciaram insuficiências de controlo e transparência. Não foi claro que os apoios tenham sido adequados às necessidades, objetivos e prioridades.

• Na área da agricultura não foram aplicados mecanismos de controlo da utilização dos apoios concedidos

Autarquias Locais/Prevenção de Incêndios e Financiamento de Associações de Bombeiros

• Os Municípios não diligenciam pela execução das ações constantes dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). A mera existência do PMDFCI não garante maior capacitação na defesa da floresta, apesar de atestar um estatuto de cumprimento que tem impacto no financiamento municipal.

• Uma parte das ações dos PMDFCI compete a outras entidades que não os Municípios e outras são de responsabilidade partilhada, não se encontrando implementados procedimentos que permitam efetuar uma avaliação global da sua execução.

• O essencial do esforço financeiro dos Municípios com a Defesa da Floresta Contra Incêndios respeita a apoios concedidos aos Corpos de Bombeiros e a entidades associativas com atividades no âmbito da Proteção Civil, revelando insuficiências na definição dos critérios de atribuição e no controlo da sua aplicação.

• A compatibilização entre os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente os Planos Diretores Municipais, e a legislação setorial de Defesa da Floresta Contra Incêndios não está assegurada, constituindo um fator de tensão e ineficiência na implementação dos Planos.

• Na Região Autónoma da Madeira verifica-se, no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), o seguinte:

Aumento ilegal dos fundos comuns disponíveis, por via da contabilização do produto do empréstimo do PAEL, levando à assunção de compromissos que excederam o montante permitido pela LCPA.

Parte do produto do empréstimo do PAEL não foi diretamente aplicado na liquidação das faturas em dívida elencadas no anexo ao contrato que o titulou.

Registo do cabimento e compromisso de uma parte da faturação abrangida pelo empréstimo do PAEL em momento posterior ao da sua contabilização.

Verificação interna de contas

O controlo sucessivo é igualmente exercido através da verificação interna das contas (VIC) das entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal e não isentas da sua apresentação.

No ano de 2019, foram apresentadas ao Tribunal de Contas 6 636 contas.

Foram proferidas decisões de homologação (com e sem recomendações) e de recusa de homologação relativamente a 476 contas com um volume financeiro de 34.094 M€

No que se refere às contas homologadas (456) o Tribunal formulou 103 recomendações em relação a 25 dessas contas.

Foi ainda recusada a homologação relativamente a 19 contas, sendo 18 referentes à Administração Local e 1 a Fundações, associações e cooperativas.

Encontravam-se a ser objeto de análise 360 contas (321 na Sede, 17 na SRA e 22 na SRM)

Deficiências observadas

• Divergências nos saldos de abertura e de encerramento do mapa de fluxos de caixa e o consequente reflexo das disponibilidades no balanço

• Documentos de prestação de contas que evidenciam divergências que resultam da parametrização do software da contabilidade utilizado

• Diminuição progressiva dos capitais próprios das empresas

• Incumprimento do princípio de unidade de tesouraria

• Existência de investimentos financeiros (participações financeiras) com reduzidos valores atuais face ao montante investido

• Existência de pagamentos indevidos

• Deficientes registos contabilísticos

• Não efetivação de reposição, na conta bancária de operações de tesouraria, dos valores correspondentes às penhoras efetuadas na sequência de decisões judiciais

• Incumprimento do princípio do equilíbrio orçamental corrente e utilização indevida de fundos provenientes de operações de tesouraria para financiar despesas orçamentais

• Não observação dos limites legais de endividamento de médio e longo prazo e de endividamento líquido

• Não observação das normas que regulam a contratação pública na aquisição de bens e serviços

• Inobservância das regras previsionais aquando da elaboração do orçamento

Recomendações

Formuladas 931 recomendações.

A formulação de recomendações é um instrumento de atuação do Tribunal, com o intuito de serem supridas as deficiências de gestão orçamental, tesouraria, dívida pública e património, da gestão financeira, e bem assim de organização e funcionamento dos serviços.

Em resultado da atividade desenvolvida pelo Tribunal no âmbito da emissão dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, das auditorias e verificações externas e internas concluídas no ano, foram formuladas 931 recomendações (69 em Pareceres, 759 em auditorias e VEC e 103 em VIC).

Recomendações formuladas por matéria de incidência

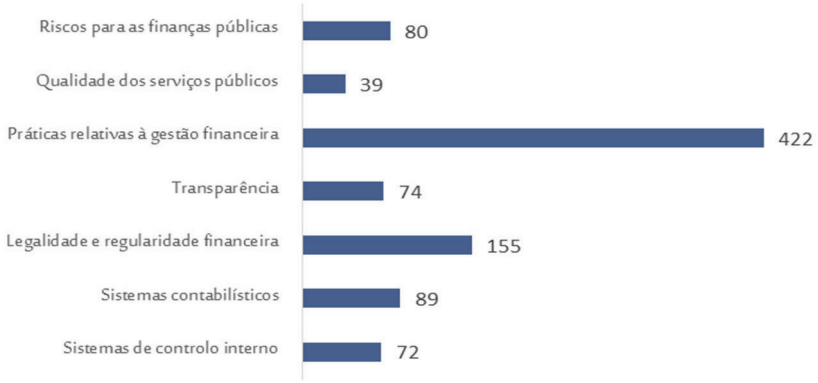

Das recomendações formuladas, a maioria respeitou às práticas relativas à gestão financeira (45,3%), seguida de matérias relacionadas com a legalidade e regularidade financeira (16,6%) e de riscos para as finanças públicas (8,6%).

O acompanhamento da implementação das recomendações formuladas pelo Tribunal e dos respetivos impactos é outra componente da atividade exercida.

Do acompanhamento efetuado em 2019 relativo às 1.926 recomendações formuladas nos anos 2016, 2017 e 2018, verificou-se o acolhimento total (664) ou parcial (517) de 1.181 recomendações.

Acolhimento relativamente a 1.181 recomendações.

Impactos decorrentes do acolhimento das recomendações:

No âmbito dos Pareceres (CGE e CR)

• Melhorias com impacto na **qualidade da informação e transparência** da CGE e na fiabilidade das demonstrações orçamentais, financeiras e dos elementos patrimoniais, de que são exemplos:

Maior coerência do Plano de Estabilidade e do Relatório que acompanha a proposta de OE;

Avanços assinaláveis na Administração Central na divulgação ou maior abrangência de informação sobre receitas por cobrar e sobre a dívida não financeira;

Quantificação, pela primeira vez, da despesa fiscal em sede de imposto do selo;

Maior rigor na contabilização de receita extraorçamental, na informação sobre a execução orçamental e na emissão de instruções

• Na **segurança socia**l, destaca-se:

O início do processo de aquisição de serviços e de infraestruturas tecnológicas para reformulação do sistema de informação financeira e implementação do SNC-AP;

O depósito no IGCP dos excedentes de tesouraria;

A nomeação do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

• O relatório da Conta da Região Autónoma dos Açores apresentou a **conciliação entre os valores** de execução orçamental da conta da Administração Regional direta e os fundos movimentados em 39 contas bancárias, incluindo pela primeira vez a desagregação dos fundos movimentados a débito, assim como os saldos apurados

• Prestação detalhada das **operações extraorçamentais** sobre a origem dos Fundos Comunitários nas contas das entidades regionais.

• Inclusão no Relatório da Conta da Região Autónoma da Madeira da **relação dos contratos** de cobertura de risco de taxa de juro e de idênticas operações de cobertura com aval da Região, com as principais condições.

No âmbito das auditorias e VEC

• **Progressos** no processo de **implementação do SNC-AP** (disponibilizadas às entidades a transitar para o novo sistema contabilístico listagens de respostas ao questionário de transição, bem como o tratamento agregado dos custos reportados)

• **Melhorias no controlo de receitas** (apresentação de propostas de soluções para a conciliação de valores faturados; melhorias no circuito de receitas)

• **Melhorias do controlo Interno** (controlo e contagem de existências e imobilizado, aprovação de procedimentos escritos sobre funcionamento e controlo do armazém e de imobilizações corpóreas, melhoria dos procedimentos de contratação pública, adoção de Regulamento de Fundo de Maneio)

• **Cessação de pagamentos não devidos** (quota da Ordem dos Contabilistas Públicos e ajudas de custo a pessoal militarizado)

• **Publicação de legislação** (Regime de subsídios e princípios gerais de atribuição de abonos para apoio à atividade política dos Deputados);

• **Intentadas ações executivas** relativamente a processos de injunção aos quais foi aposta fórmula executória por dívidas ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP

• Diminuição das **diferenças de conciliação** entre entidades do perímetro de consolidação de contas do Ministério da Saúde,

• **Cumprimento da disciplina financeira** e da legalidade e regularidade na execução dos contratos

• **Melhoria do processo de prestação de contas**

• Racionalização de recursos e rentabilização de equipamento

• Observância do princípio de **unidade de tesouraria**

• Cumprimento dos normativos legais em matéria de atribuição e gestão dos fundos de maneio, de património imobiliário público e de atribuição de suplementos remuneratórios

• Cumprimento de normas sobre a classificação das áreas protegidas

• **Publicação de regulamentação** relativa ao Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a ZEE do Continente e Plataforma Continental Estendida

• **Melhoria da qualidade do serviço prestado** relativo à gestão e proteção das áreas marinhas protegidas

• Reforço de efetivos, levantamento de bens, criação de procedimentos internos e cumprimento de regras contabilísticas

• Implementação do processo de etiquetagem, inventariação e registo do imobilizado na plataforma informática

• Implementação de **normas para acompanhamento, fiscalização e controlo da receita das concessões,** que garantiu a regularidade da sua cobrança

• **Integração dos bens** da Associação Regional de Educação Artística, no valor de 349 m€, no património da RAM e entrega do saldo de 197,1 m€, na Tesouraria do Governo Regional

• **Aplicação das normas vigentes em matéria de reduções remuneratórias** incidentes sobre os vencimentos do pessoal dos gabinetes dos grupos e representações parlamentares e às indemnizações mensais pagas aos ex-membros dos gabinetes da Assembleia Legislativa da Madeira.

• Uniformização das remunerações suplementares.

2.3 — Relatórios de órgãos de controlo interno

No âmbito do especial dever de colaboração, a LOPTC prevê que os Órgãos de Controlo Interno remetam os relatórios das suas ações de fiscalização ao Tribunal de Contas.

Estes relatórios são analisados de modo a serem considerados na análise de risco e planeamento das ações de controlo e para serem remetidos ao Ministério Público no caso de evidenciarem infrações financeiras.

Dos 82 relatórios de órgãos de controlo interno para análise no ano, foram concluídos 56.

87% dos relatórios com análise concluída, foram remetidos ao Ministério Público por conterem evidências de infrações financeiras.

Relatórios de Órgão de Controlo Interno

	Para análise *	Concluídos	Remet. MP
Sede	58	48	42
SRA	20	5	4
SRM	4	3	3
Total	**82**	**56**	**49**

* Inclui relatórios transitados e entrados no ano

2.4 — Participações, exposições, queixas e denúncias

O Tribunal de Contas recebe de entidades e particulares participações, exposições, queixas e denúncias (PEQD), procedendo à sua análise, podendo, havendo factualidade pertinente, ser consideradas para efeitos de análise de risco, planeamento de ações de controlo ou comunicadas ao Ministério Público no caso de identificarem eventuais ilícitos financeiros.

Das 445 participações, exposições, queixas e denúncias foram analisadas 247.

As irregularidades que com maior recorrência são evidenciadas nas denúncias relacionam-se com o incumprimento da legislação de pessoal, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e as ilegalidades na aquisição de bens e serviços e em empreitadas de obras públicas.

Foi concluída a análise de 56% dos processos, tendo sido remetidos 7% dos mesmos ao Ministério Público por conterem informação passível de constituir ilícitos financeiros.

Participações, exposições, queixas e denúncias

	Para análise *	Concluídos	Remet. MP
Sede	390	222	0
SRA	23	11	3
SRM	32	14	15
Total	**445**	**247**	**18**

* Inclui relatórios transitados e entrados no ano

Adicionalmente, entraram 9 processos relacionados com a atividade de fiscalização prévia, sendo estes processos integrados nos respetivos processos de visto quando já criados, ou posteriormente se e quando vierem a ser criados para, nesse âmbito serem objeto de apreciação e ponderação.

2.5 — Efetivação de responsabilidades

A responsabilidade financeira pode ser sancionatória, quando a infração cometida leva à aplicação de uma sanção pecuniária ou multa, ou reintegratória quando é exigível aos responsáveis a reposição das importâncias correspondentes aos danos causados.

Incumbe à 3ª secção e às Secções Regionais do Tribunal a efetivação das responsabilidades financeiras, embora as demais secções possuam também competência para a aplicação de certas multas.

Multas em 2019

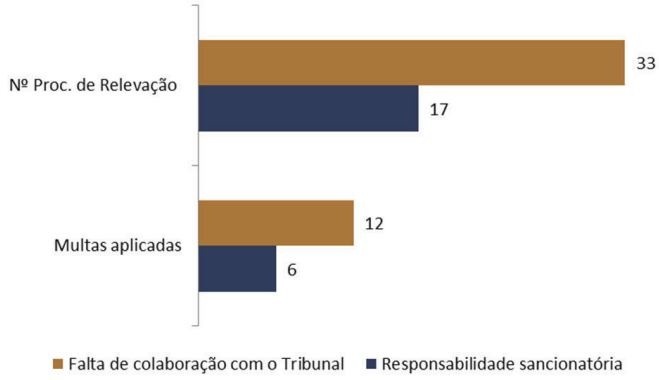

Foram aplicadas 18 multas referentes a processos de responsabilidade sancionatória e verificou-se a relevação de responsabilidade relativamente a 50 processos.

Neste âmbito o total de demandados foi de 131, sendo 46 relativos a multas aplicadas e 85 a relevação de responsabilidade, num montante de 106m€ e 203m€ respetivamente. Os demandados foram, neste período, predominantemente oriundos de institutos públicos e municípios.

Os juízes da 1.ª e 2.ª Secções identificam indícios de infrações financeiras emergentes de processos de fiscalização (prévia, concomitante e sucessiva), e de relatórios dos Órgãos de Controlo Interno, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público (MP) para efeitos de eventual introdução do processo na 3.ª Secção do Tribunal.

Responsabilidade Financeira — 3.ª Secção e Secções Regionais

Dos processos em que o MP requereu julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras na 3.ª Secção e Secções Regionais do Tribunal, (43 transitados e 39 distribuídos no ano), findaram antes de julgamento 10 processos e foram julgados 17 processos, dos quais 15 com sentença condenatória e 2 com sentença absolutória.

Efetivação de Responsabilidades financeira — por secção

	Transitados	Distribuídos no ano	Findos antes de julgamento			Julgados		Remetidos ao arquivo	Em curso *
			Prescrição	Pagamento voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória		
3.ª Secção	23	36	1	3		13	2	17	42
Secção Regional dos Açores	4	1			5				5
Secção Regional da Madeira	16	2		1		2		1	17
Total	**43**	**39**	**1**	**4**	**5**	**15**	**2**	**18**	**64**

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

** Inclui os processos a aguardar julgamento e os processos já julgados ainda não remetidos ao arquivo.

As ações de controlo de que resultou a interposição de processos para efetivação de responsabilidades financeiras advieram, em 2019, fundamentalmente de relatórios dos Órgãos de Controlo Interno (17) e auditorias no âmbito do controlo sucessivo (16). Houve ainda 3 processos em resultado de ações no domínio da fiscalização prévia (2) e concomitante (1).

Recursos ordinários — Plenário da 3.ª Secção

	Transitados *	Distribuídos no ano	Findos antes de julgamento	Julgados		Remetidos à 1.ª instância	Em curso *
				Procedentes	Improcedentes		
Em matéria de resp. financeira	**9**	**13**	**4**	**5**	**4**	**4**	**18**
De multas aplicadas	**3**	**5**	**2**	**1**	**3**	**7**	**1**
Total	**12**	**18**	**6**	**6**	**7**	**11**	**19**

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

* Inclui os processos a aguardar julgamento e os processos já julgados ainda não remetidos ao arquivo

Dos 30 recursos para decisão (12 transitados e 18 interpostos no ano), findaram antes de julgamento 6 e foram julgados 13, tendo sido considerados procedentes 6 e mantida a decisão em 7.

Findaram antes de julgamento 2 recursos de multas aplicadas 1 pela 1.ª Secção e 1 pela 2.ª Secção. Dos 4 recursos relativos a multas aplicadas, foi julgado procedente 1 que decorre de uma multa aplicada pela 2.ª Secção e julgados improcedentes 3, sendo 2 relativos a multas aplicadas pela 2.ª secção e 1 pela 1.ª Secção.

No ano encontravam-se para análise 76 Processos Autónomos de Multa por falta de colaboração com o Tribunal, dos quais 64 transitaram de anos anteriores e 12 foram distribuídos no ano.

Destes, findaram sem julgamento 14 e foram julgados 11, dos quais 4 com sentença condenatória e 7 com sentença absolutória.

Em resultado dos processos de efetivação de responsabilidades financeira foram pela 3.ª Secção e Secções Regionais ordenadas reposições no montante de 388 m€, aplicadas multas no montante de 214 m€ e foram ainda pagos voluntariamente antes de julgamento 85 m€.

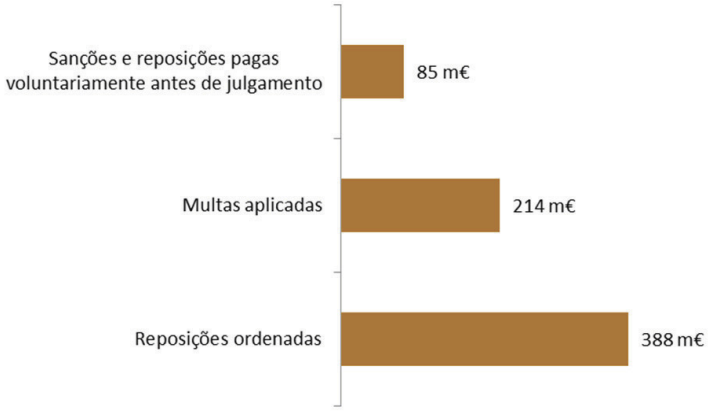

As sentenças condenatórias exaradas fundam-se, predominantemente, nos seguintes tipos de atuação que foram consideradas pelo Tribunal infrações financeiras:

• Violação de normas sobre a **assunção, autorização ou pagamento de despesas** públicas ou compromissos

• Violação de normas legais relativas à **contratação pública**

• Violação de normas legais relativas ao **património**

• **Execução de contratos que não tenham sido submetidos a fiscalização prévia,** quando a isso estavam legalmente sujeitos

• Falta injustificada de **prestação tempestiva de documentos** que a lei obrigue a remeter

• **Pagamentos ilegais** por uso e utilização de viatura própria nas deslocações em serviço

• **Violação do estatuto dos eleitos locais**

• **Violação dos princípios da anualidade,** da transparência orçamental e das regras de autorização e pagamento da despesa pública

• **Pagamentos indevidos,** como, por exemplo, ilegalidade das autorizações e fundamentos de trabalho extraordinário, pagamentos por prestações de serviços não realizadas;

• Os Acórdãos que consideraram parcialmente ou totalmente procedentes os recursos invocam para tal questões relacionadas com **a culpa.**

• Releva ainda, no caso de um Acórdão que mantém a sentença recorrida, a consideração de que a morte do responsável não causa a extinção da responsabilidade financeira reintegratória.

O Ministério Público junto do Tribunal de Contas

O Ministério Público está representado junto do Tribunal por cinco Procuradores-Gerais Adjuntos.

Os magistrados do Ministério Público acompanham os processos de fiscalização prévia, sendo-lhes também remetidos todos os relatórios de auditoria para que deem início a procedimentos jurisdicionais nos casos em que considerem haver indícios suficientes de factos de que resulte responsabilidade financeira, propondo as ações de julgamento de contas e de julgamento de responsabilidades financeiras.

No ano, encontravam-se no Ministério Público 126 processos com infrações evidenciadas (54 transitados e 72 participados no ano).

Foram decididos 100 processos, dos quais 39 foram objeto de requerimento para procedimento jurisdicional, em 7 foi extinta a responsabilidade por pagamento voluntário e em 54 não foi requerido procedimento jurisdicional.

2.6 — Relações externas e cooperação

A Presidência da República, A Assembleia da República, as Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o governo e o Tribunal de Contas

As relações e a colaboração do Tribunal de Contas com a Presidência da República, o Parlamento, o Governo e os demais órgãos de soberania contribuem para o impacto da ação do Tribunal, pois este depende de como as instituições públicas utilizam os resultados e as recomendações emitidas.

Da cooperação institucional resulta também uma maior informação do Cidadão, o que tende a reforçar a confiança deste no Estado.

Foram exemplos desta colaboração institucional, durante o ano de 2019:

• A mensagem do Senhor Presidente da República por ocasião da cerimónia oficial de celebração dos 630 anos da Casa dos Contos e dos 170 anos do Tribunal de Contas;

• Entrega e Apresentação dos Pareceres sobre a CGE e sobre as Contas Regionais, na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

• Entrega dos Pareceres sobre as Contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

• O Tribunal, através do seu Presidente, subscreveu uma proposta conjunta com o Governador do Banco de Portugal para designação do novo Presidente do Conselho das Finanças Públicas

O Tribunal apresentou na Assembleia da República, através do seu Presidente e dos Juízes Conselheiros relatores, o parecer sobre a Conta Geral do estado de 2017 e entregou o parecer sobre Conta de 2018 deste órgão de Soberania

• Participação do Tribunal de Contas como observador nos seguintes Grupos de Trabalho:

Regulamentação da Certificação Legal de Contas das Demonstrações Orçamentais no quadro do SNC-AP, desenvolvido pelo Ministério das Finanças através da UniLEO;

Comissão de Normalização Contabilística para a preparação de standards e procedimentos uniformes de contabilização.

As relações internacionais

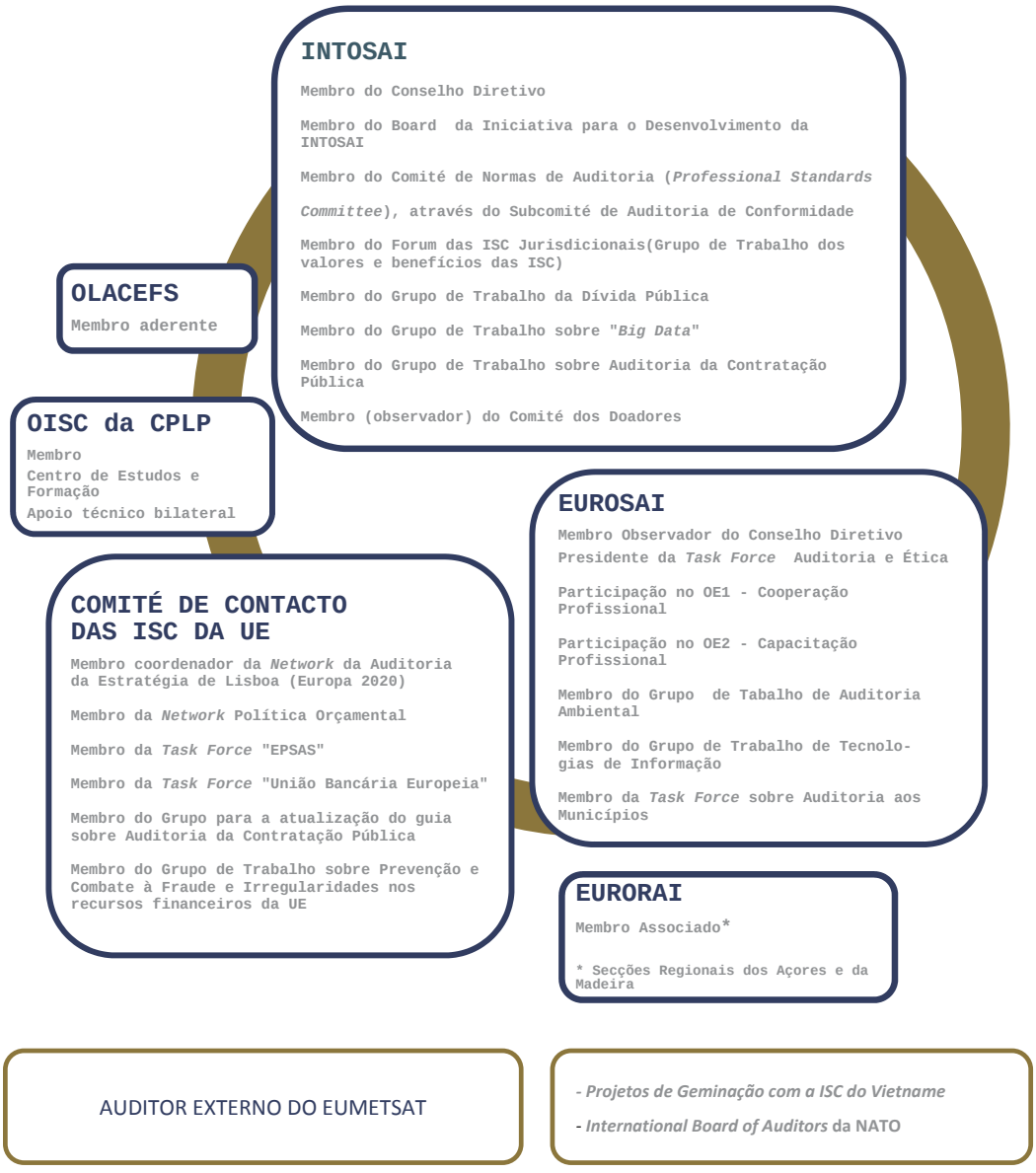

O Tribunal de Contas enquanto membro da INTOSAI, EUROSAI e OISC da CPLP continuou em 2019 a desenvolver um trabalho muito ativo no âmbito destas organizações internacionais de Tribunais de Contas e Instituições Congéneres.

A atividade desenvolvida neste âmbito permite por um lado, uma partilha de conhecimentos e experiências e, por outro a possibilidade de se comparar com organizações internacionais, já que a nível nacional o Tribunal não tem "comparador".

A participação nas organizações internacionais

O Tribunal de Contas fez-se representar nas iniciativas de todos os Grupos de Trabalho, Task Forces, Grupos de Projeto e Comités de que a Instituição é membro (ver. Esquema anterior). Referem-se, pela importância dos seus desenvolvimentos em 2019:

INTOSAI

XXIII Congresso da INTOSAI
(MOSCOVO, Rússia)

Para além do debate sobre o papel atual das ISC e o modo como estas progridem, comunicam e acrescentam valor às vidas dos cidadãos, o Tribunal de Contas português:

Foi eleito como membro do Conselho Diretivo da INTOSAI;
Colaborou no Tema II, sobre "O papel das Instituições Superiores de Auditoria na realização das prioridades e metas nacionais";
Participou especificamente nas reuniões do Conselho Diretivo, que decorreram durante o Congresso, tendo sido aprovadas as propostas de alterações dos Estatutos do Regulamento e das Regras Financeiras;

3.ª Reunião do fórum das ISC jurisdicionais — (Istambul, Turquia)

Participação no Fórum das ISC Jurisdicionais subordinado ao tema "Princípios Básicos da Atividade Jurisdicional das ISC". Durante a reunião técnica, o Tribunal de Contas de Portugal apresentou uma visão sobre o perfil de competências adequado às ISC com funções jurisdicionais.

Iniciativa para o Desenvolvimento Internacional (idi) — conselho diretivo
(Oslo, Noruega)

O Presidente do Tribunal de Contas faz parte do Conselho Diretivo da IDI — Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI. Em duas reuniões foram aprovados entre outros os seguintes documentos: atualização da Matriz de Risco do Plano Estratégico 2019-2023, aprovação do Relatório de desempenho de 2018 e do Plano Operacional e Orçamento do IDI para 2020.

EUROSAI

16.ª reunião do Subcomité de Auditoria de Conformidade (PSC/CAS)
(Lisboa, Portugal)

Esta reunião incidiu sobre a finalização de um conjunto de documentos relativos à auditoria de conformidade.

50.º reunião do conselho diretivo — (Jurmala, Letónia)

Nesta reunião o Tribunal de Contas foi eleito para o Conselho Diretivo da INTOSAI, juntamente com a ISC da Polónia.
Analisou-se a implementação do Plano Estratégico da EUROSAI 2017-2023 e o Relatório de Atividades da EUROSAI 2018-2019. Foi feita ainda a apresentação da preparação do XI Congresso da EUROSAI

III Conferência EUROSAI-ASOSAI — (Jerusalém, Israel)

A conferência foi subordinada ao tema "Questões Emergentes e Situações de Emergência", com o contributo do Presidente do TCP intitulado: "Intervenção Ética na Era Digital".

I Seminário Eurosai-Afrosai sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) — Partilha de experiências sobre auditoria dos ODS: uma visão de diferentes regiões — (Lisboa)

O Tribunal de Contas de Portugal organizou o 1º Seminário, com cerca de 150 participantes da Europa e da África para troca de experiências sobre auditoria dos ODS. Foi debatida a abordagem de cooperação entre AFROSAI e a EUROSAI para as auditorias de preparação e implementação dos ODS.

As Instituições que se juntaram neste evento **perspetivaram o futuro** quanto à auditoria aos ODS, tendo reconhecido, em linha com a Declaração de Moscovo, a existência de um **espaço muito relevante a preencher com o contributo das ISC no cumprimento da Agenda 2030 das nações Unidas,** designadamente constatando que:

Deve ser promovida a avaliação do desempenho dos governos na prossecução dos objetivos nacionais de forma a garantir a equidade intergeracional;

Há várias metodologias possíveis na abordagem aos ODSs, incluindo a avaliação da gestão financeira pública e de programas e políticas públicos, o acompanhamento no plano de todos os setores *(whole-of-society approach)* e o envolvimento dos cidadãos;

Existe um potencial de partilha de experiências, práticas e outras abordagens cooperativas entre os membros da EUROSAI e da AFROSAI na implementação e reporte da auditoria aos SDGs.

10.ª Reunião da Task Force on Audit & Ethics — (Bona, Alemanha)

Nesta reunião foram discutidos importantes tópicos relativos à Ética e Integridade.

Durante o **II Congresso de Conformidade no Setor Público,** realizado em Madrid, foi entregue ao Tribunal de Contas de Portugal, enquanto presidente da TFA&E o I Prémio "Integridade na Gestão Pública", pela World Compliance Association and the University of Castilla-La Mancha.

3.ª reunião anual respeitante à Task Force sobre Auditoria ao Setor Local (Lisboa)

Foi organizada pelo Tribunal de Contas de Portugal, que também organizou um Seminário, subordinado ao Tema "Funções desempenhadas pelos Municípios", durante o qual foi apresentada uma comunicação sobre os recentes desenvolvimentos do processo de descentralização em Portugal

OISC/CPLP

No âmbito da **Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC da CPLP),** o Tribunal é membro do Conselho Diretivo da OISC/CPLP, sediando o Centro de Estudos e Formação da mesma e neste contexto organiza várias ações de formação para os membros da Organização.

Workshop "Aplicação da ferramenta PFM"

Sob a coordenação da cooperação Alemã (GIZ), AFROSAI-E e PROPALOP-TL, esta workshop destinou-se a efetuar a aplicação da ferramenta de avaliação da gestão das finanças públicas (Quadro de relato sobre a gestão das Finanças Públicas), nos Países da CPLP

União Europeia

Tribunal de Contas Europeu

O Tribunal de Contas mantém relações de estreita colaboração e proximidade com o **Tribunal de Contas Europeu** e participa ativamente no Comité de Contacto dos Presidentes dos Tribunais de Contas e Instituições congéneres de países membros da **União Europeia.**

O Tribunal de Contas é o interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu (TCE)

O TCP apoia a organização e acompanha a realização dos controlos do TCE sobre a aplicação dos recursos financeiros da União Europeia em Portugal. Em 2019, efetuou o **acompanhamento de 18 auditorias,** 11 delas com missões de trabalho de campo.

Auditoria em articulação com o TCE, no domínio do programa de combate à desertificação.

Conferência "Big data and open data for EU Supreme Audit Institutions" (TCE, Luxemburgo), que contou com a participação da ISC portuguesa, não apenas na conferência como também na publicação "Public Audit in the European Union".

União Europeia

Comité de contacto

Comité de Contacto (CC) dos Presidentes das ISC da União Europeia — (Varsóvia, Polónia)

O foco da reunião recaiu no seminário sobre "Europa Digital: Desafios e Oportunidades para as ISC da União Europeia".

Nesta reunião foram apreciadas entre outras as seguintes atividades desenvolvidas pelo CC:

Apresentação do "Status Outline", do Comité de Contacto
Apresentação do "Tema para o Seminário de 2020 do Comité de Contacto"
Network de ISC de países candidatos e Potenciais Candidatos

O TC contribuiu para o Compêndio de Auditoria sobre saúde pública, tendo sido incluída nesta publicação a auditoria de resultados ao acesso aos cuidados de saúde, realizada pelo Tribunal de Contas

Networks:

Estratégia Europa 2020 — O Tribunal organizou o seminário anual e conduziu a discussão sobre os termos para a elaboração do relatório síntese referente às auditorias à Estratégia Europa 2020.

Auditorias à Política Orçamental e do Comité de Contacto Estratégia Europa — O TCP Interveio no processo de seleção da temática da auditoria paralela a desenvolver no âmbito da network em 2020/21.

OLACEFS

XXIX Assembleia Geral da OLACEFS — (São Salvador)

O Tribunal é membro aderente OLACEFS e nesta qualidade participou na sua Assembleia Geral anual, tendo sido debatidos os temas *"Aplicação e validade legal de assinaturas e documentos eletrónicos no processo de auditoria"* e *"Melhoria da gestão da integridade institucional, relevância nas ISC e no setor público".* Pelo TC foi apresentado o trabalho no âmbito da auditoria a questões éticas e às compras públicas ecológicas.

OCDE

Participação em reuniões na OCDE:

Fórum Anticorrupção e Integridade "Tech for Trust",

Reunião dos Agentes Séniores para a Integridade Pública (SPIO), 19ª Reunião anual do Grupo Gestores financeiros Séniores,

Relações bilaterais e cooperação

O Tribunal de Contas manteve significativas relações de cooperação com os Tribunais de Contas e Instituições congéneres da Europa e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

Durante o ano, deslocaram-se à sede do Tribunal de Contas, para reuniões bilaterais tendo por objetivo acompanhar e reforçar as ações de formação e cooperação entre as Instituições, o Presidente do Tribunal de Contas de Cabo Verde e a Presidente do Tribunal de Contas de Angola.

Salientam-se também, para debate de questões comuns e fortalecimento das relações entre as Instituições, as visitas de representantes da ISC da Coreia, ISC do Vietname, do Tribunal de Contas da Grécia, do Órgão de Controlo do Primeiro Ministro da Roménia e da Inspeção-Geral da Administração do Estado de Angola.

Auditor Externo da Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos — EUMETSAT — O Tribunal, representado pelo seu Presidente, procedeu à realização de auditoria para certificação de contas da organização.

Projetos de capacitação institucional, especialmente com países de língua oficial portuguesa, mas também com outras ISC, como é o caso da **ISC do Vietname.**

3 — O nosso desempenho

3.1 — Indicadores institucionais

O desempenho do Tribunal afere-se de várias formas, entre elas através de indicadores de eficácia, eficiência, qualidade e impacto da sua atuação ao longo do tempo e face às missões, atribuições e principais competências da jurisdição financeira. Neste último ano do período estratégico 2017-2019 utiliza-se, para este efeito, a bateria de indicadores institucionais oportunamente aprovada, com as adaptações e ajustamentos normais de um processo dinâmico de intervenção e atividade.

Apresenta-se de seguida o resultado dos indicadores no ano. Nos casos em que é admissível a comparabilidade, por as realidades se manterem idênticas de um ano para o outro, mostra-se o resultado do ano ou anos anteriores

3.1.1 — Eficiência e eficácia

Grau de realização do Plano de Ação

Visa comparar as ações concluídas no ano com as planeadas para esse mesmo ano. O grau de realização deverá ser de 100%.

Em 2019, o grau de realização do Plano de Ação revisto situa-se nos 73%. Tal deve-se, em particular, a uma mudança de paradigma das atividades de controlo, com a realização de auditorias dirigidas mais a temas transversais do que a entidades, bem como ao atravessar de uma fase de criação de infraestruturas tecnológicas de relacionamento com as entidades controladas.

Contribui também para o grau de execução o facto de os novos técnicos terem iniciado funções mais tarde do que o previsto.

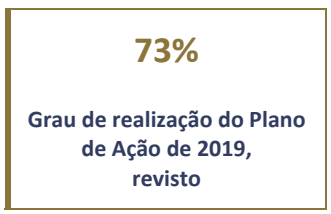

Decisão dos processos de Visto dentro do prazo

Percentagem dos processos decididos no prazo legal. É desejável que seja de 100%.

O Tribunal constatou que 63% dos processos de visto foram decididos, em 2019 dentro do prazo legal. Os restantes processos foram considerados visados tacitamente nos termos da Lei, conforme quantitativamente discriminado atrás. Esta realidade é suportada por uma resolução da 1.ª Secção do Tribunal e envolve a constatação da necessidade de proceder a alterações no âmbito dos atos e contratos objeto de fiscalização prévia

63%

dos processos de visto foram decididos dentro do prazo legal

Tempo médio de duração dos processos de efetivação de responsabilidades e dos recursos jurisdicionais da 1.ª Secção

Tempo que decorre desde a distribuição de um dado processo jurisdicional e o encerramento da causa, através da prolação de sentença ou acórdão. Não deverá ultrapassar 6 meses, sem prejuízo da complexidade dos processos em concreto.

Em 2019, os tempos médios (em dias) dos processos de efetivação de responsabilidades constam do quadro seguinte:

	1ªS	3ªS	SRA	SRM
Ações de Efetivação de Responsabilidades	-	187	155	284,3
Recursos	145	112	-	-

A média situa-se em 5,8 meses de duração dos processos, o que consubstancia um resultado melhor do que a meta de 6 meses estabelecida.

Tempo médio de duração dos processos de efetivação de responsabilidades e dos recursos da 1.ª Secção

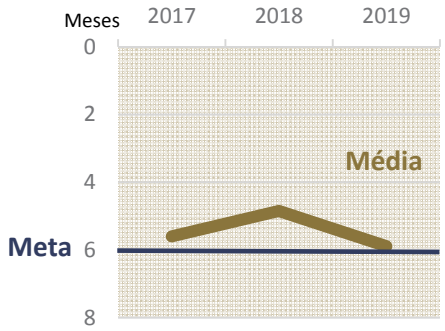

Os processos de julgamento de responsabilidade financeira da 3.ª Secção, finalizados em 2019 têm uma média de duração de 150 dias.

3.1.2 — Qualidade e impacto

Grau de satisfação pelas partes interessadas

Resultado de inquérito sobre a utilidade e impacto do Tribunal junto das partes interessadas. O grau de satisfação é medido por uma escala de 0 (insatisfeito) e 4 (muito satisfeito), sendo desejável que a classificação média seja superior a 3.

O Tribunal realizou em 2019 um inquérito aos stakeholders, no sentido de aferir o grau de satisfação destes em relação à utilidade e impacto da sua atividade.

Grau de satisfação pelas partes interessadas

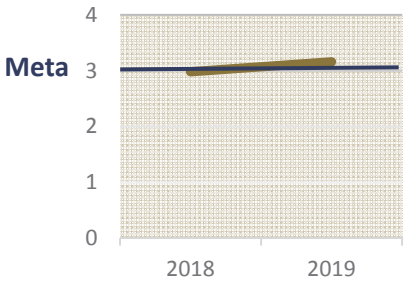

Obteve-se o valor médio de 3,16, numa escala de 0 a 4, configurando assim um ligeiro acréscimo das boas opiniões em relação a 2018.

Seguimento dado às recomendações

Percentagem das recomendações do Tribunal que são aceites e implementadas nos anos n-1, n-2 e n-3 e conhecidas no ano n. Meta > 60%.

Do acompanhamento feito pelo Tribunal, em 2019, às recomendações formuladas nos três anos anteriores, constatou-se que a média do grau de acolhimento se situou nos 62%, melhorando 1% em relação ao ano anterior.

Das 2047 recomendações formuladas, 1272 recomendações foram acolhidas.

Grau de acolhimento das recomendações

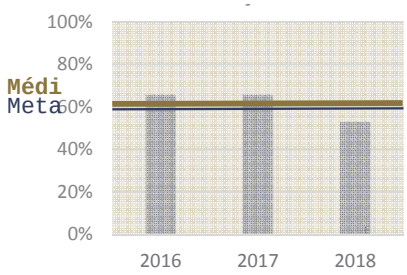

Grau de acolhimento das recomendações — evolução do valor médio

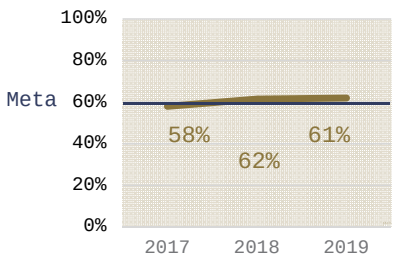

Presença nos meios de comunicação social

N.º de referências nos meios de comunicação social aos produtos do TC no ano, comparativamente com o observado no ano n-1

Em 2019 foram identificadas cerca de 14.962 referências feitas pelos meios de comunicação social ao Tribunal, valor maior do que o de 2018 (mais 16%).

Verificou-se também que quase 60% da presença nos meios de comunicação social foi feita através da internet.

Cobertura dos media Artigos por canal de difusão

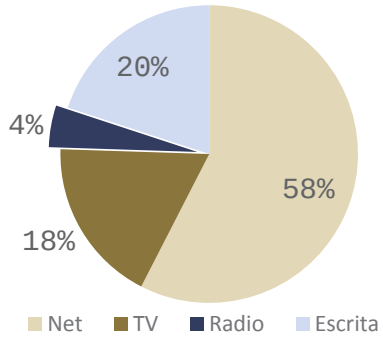

Evolução do n.º de referências nos meios de comunicação social aos produtos do TC no ano

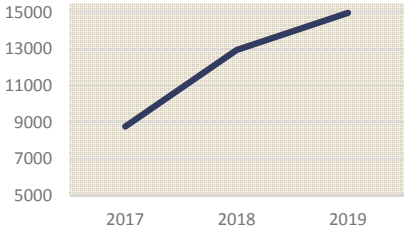

3.2 Outros indicadores

Formação profissional

Na formação, constata-se que, em 2019, o "número de horas por participante" do pessoal que exerce funções de controlo foi 43, dentro do valor da meta estabelecida no Plano de Ação de 2019 sendo que os custos da formação estabilizaram nos 53 mil €.

Horas de formação por participante que exerce funções de controlo

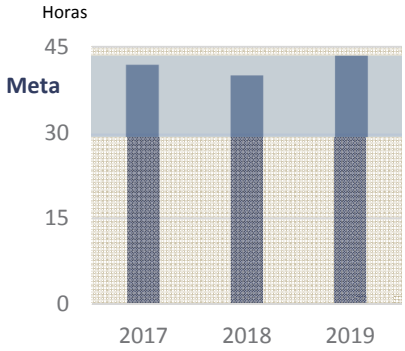

3.3. Recursos utilizados

Os recursos humanos

Em 2019 exerceram funções no Tribunal de Contas, o Presidente, 18 Juízes Conselheiros (16 na Sede, 1 na Secção Regional dos Açores e 1 na Secção Regional da Madeira) e 528 efetivos nos Serviços de Apoio (444 na Sede, 39 na SRA e 45 na SRM).

Relativamente ao ano anterior verifica-se um aumento de 6,7% dos efetivos globais continuando a área de fiscalização e controlo a representar a maioria dos efetivos (57,6%).

Efetivos por áreas funcionais

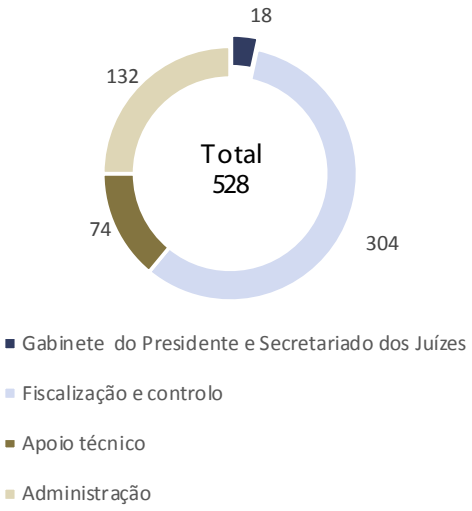

No final de 2019 a distribuição por género do total de efetivos que exerciam funções no Tribunal era de 67% mulheres e 33% homens.

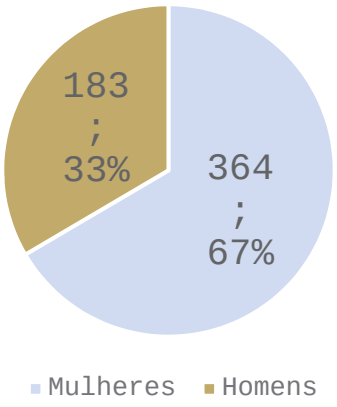

Perfil etário e distribuição por género do efetivo de pessoal

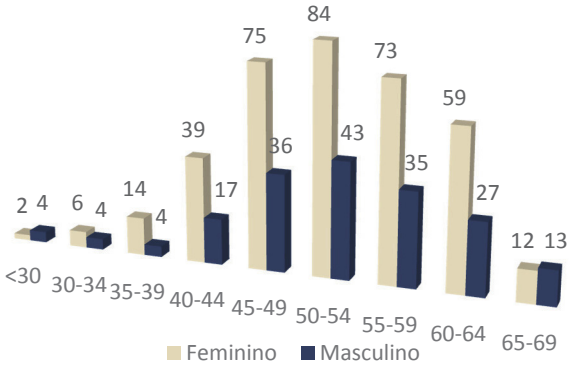

Da apreciação por escalões etários constata-se que 78,4% dos efetivos se situam nos escalões entre os 40-59 anos, 21,6% nos escalões dos 60-69 anos (com 4,9% no escalão dos 65-69 anos), 6,6% no escalão 35-39 anos e os escalões mais jovens com 3,1% dos efetivos. Foi possível iniciar um processo de rejuvenescimento do pessoal do Tribunal com a conclusão do concurso externo para recrutamento de 30 quadros técnicos.

A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Fomentar o reforço de competências e a melhoria do desempenho profissional constitui permanente preocupação do Tribunal promovendo a qualificação, valorização e progressiva especialização dos recursos humanos, contribuindo, assim, para a melhoria da eficácia, eficiência e qualidade do serviço prestado.

Realizaram-se 109 ações de formação interna e externa, com um custo total de 53 m€. As ações realizadas abrangeram diversas áreas temáticas, salientando-se as áreas de direito, informática, contabilidade, e a criação de uma nova área "seminários, conferências e ações de sensibilização".

As horas de formação realizadas, por agrupamento profissional, foram partilhadas essencialmente pelos efetivos do corpo especial de fiscalização e controlo, das carreiras de técnico superior e inspeção e dirigentes.

Evolução de n.º de horas de formação por grupo de pessoal

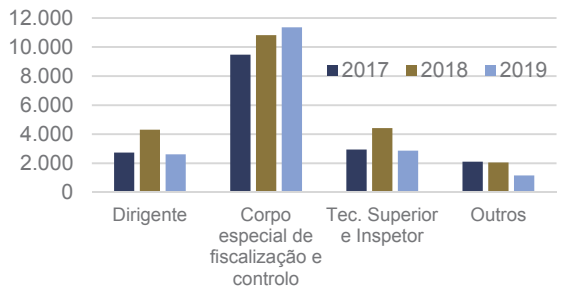

Foram ministradas no exterior, a outros organismos, por efetivos da DGTC, 3 ações.

Relativamente à formação no âmbito das relações externas refira-se a organização pelo Tribunal, de visitas de estudo destinadas a diversos técnicos, dirigentes e membros das instituições congéneres de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau e Moçambique, e ainda dos Tribunais de Contas dos Estados do Amazonas e de Mato Grosso, num total de 175 horas de visita.

Há ainda a reportar 1 estágio para 1 Auditor do Tribunal de Contas da União, num total de 140 horas de formação e 1 ação de formação para 2 Magistrados e 2 Técnicos do Tribunal Administrativo de Moçambique, num total de 63 horas de formação.

Em termos de custos, os encargos diretos com a formação - pagamento a formadores e pagamento das ações realizadas no exterior representaram 0,189% da despesa total do Tribunal.

OS RECURSOS FINANCEIROS

As contas do Tribunal de Contas são sujeitas à auditoria de uma empresa especializada, escolhida por concurso público, cujo parecer é publicado conjuntamente com a conta consolidada em anexo ao presente relatório, no cumprimento das alíneas c) e d) do artigo 113.º da LOPTC.

O total de despesa realizada em 2019 foi de 28M€, da qual 76% respeita a dotações do orçamento do Estado e 24% dos cofres privativos.

O custo do Tribunal no conjunto do Orçamento de Despesa do Estado representou **0,014%.**

Na distribuição da despesa por agrupamento económico verifica-se que 88,9% respeita a despesas com o pessoal, 9,4% a aquisição de bens e serviços e 1,7% a aquisição de bens de capital.

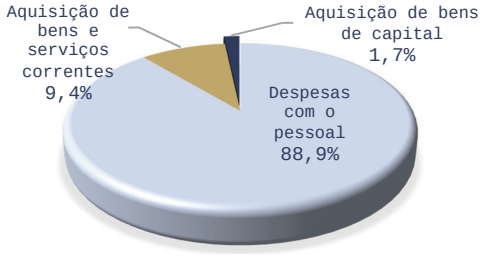

Fontes de Financiamento

Relativamente a fontes de financiamento, mantém-se praticamente inalterada a proporção do ano anterior entre despesas suportadas pelo Orçamento do Estado — 76% - fundamentalmente destinadas a despesas com o pessoal — e as suportadas pelos Cofres privativos do Tribunal — 24%.

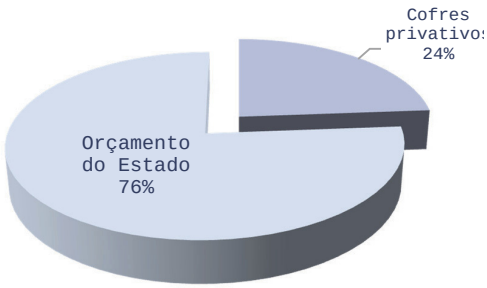

Evolução da despesa por agrupamento económico

Unid: euro

Agrupamento	2016	2017		2018		2019	
		Montante	Var.	Montante	Var.	Montante	Var.
Despesas com o pessoal	23 262 625	23 549 655	1,2%	24 356 829	3,4%	24 913 519	2,3%
Aquisição de bens e serviços correntes	2 349 632	2 386 484	1,6%	2 623 563	9,9%	2 630 108	0,2%
Aquisição de bens de capital	595 065	233 641	-60,7%	202 290	-13,4%	477 801	136,2%
Total	26 207 322	26 169 780	-0,1%	27 182 682	3,9%	28 021 427	3,1%

Em 2019 observa-se um acréscimo total da despesa de 3,1% face ao ano anterior. A variação verificada, face a ano transato, é justificada pelo facto de, conforme o anteriormente já mencionado, através do artigo 18.º da Lei nº 114/17, de 28 de dezembro, terem sido permitidas, a partir do dia 1 de janeiro de 2018, as valorizações e acréscimos remuneratórios devidos pelas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, cujo processamento faseado foi concluído em dezembro de 2019.

Evolução da despesa por entidade

Unid: euro

Entidade	2016	2017		2018		2019	
		Montante	Var.	Montante	Var.	Montante	Var.
Sede	22 222 128	22 101 890	-0,5%	22 926 432	3,7%	23 739 940	3,5%
Secção Regional dos Açores	2 029 626	2 046 098	0,8%	2 101 742	2,7%	2 119 790	0,9%
Secção Regional da Madeira	1 955 568	2 021 792	3,4%	2 154 508	6,6%	2 161 697	0,3%
Total	**26 207 321**	**26 169 780**	**-0,1%**	**27 182 682**	**3,9%**	**28 021 427**	**3,1%**

OS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Em 2019 e no contexto do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação — PDESI, aprovado pelo Plenário Geral em conjunto com o Plano trienal 2017-2019, mantiveram-se os trabalhos previstos para os sistemas de informação do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio:

- Portal único do TdC;
- Prosseguir a desmaterialização de processos;
- Adotar um modelo integrado de realização de auditorias;
- Consolidar e desenvolver os sistemas de informação internos;
- Rever e desenvolver as bases de dados de informação jurídica do TdC;
- Rever e desenvolver um sistema integrado de planeamento e gestão no TdC e DGTC;
- Reforçar as infraestruturas tecnológicas e as regras do seu funcionamento e utilização.

Ao nível da infraestrutura tecnológica, procedeu-se ao reforço do parque de servidores segundo arquitetura blade, com sistemas operativos Windows Server 2019, a par do crescimento dos sistemas de gestão partilhada de espaço (EVA e 3PAR), e a ampliação da infraestrutura de Wi-Fi.

Já ao nível dos postos de trabalho dos utilizadores, com a modernização gradual dos equipamentos, manteve-se o modelo de migração para as plataformas mais recentes do sistema operativo MS Windows e ferramentas de produtividade da "família" MS Office.

4. Perspetivar o futuro

Conforme já referido a propósito da atividade desenvolvida em 2019, o Tribunal adotou uma nova estratégia para os próximos três anos, fundada em instrumentos de planeamento preparados com o envolvimento de todos e na sequência da ponderação dos mais relevantes riscos externos e internos.

Confiança, Sustentabilidade, Responsabilidade e Impacto são dimensões chave que caracterizam os quatro Objetivos Estratégicos formulados. Responder aos riscos e desafios identificados, nomeadamente os relativos à preparação para a sociedade digital, ao desenvolvimento sustentável, bem como aos impactos da evolução demográfica e das alterações climáticas e à promoção da integridade nas Instituições públicas constitui um compromisso desta antiga Instituição.

2020, 2021 e 2022 serão, na vivência da instituição, anos dedicados à prossecução de Objetivos Estratégicos que visam apoiar o cumprimento da missão do Tribunal nos dias de hoje, ou

seja, com modernidade, rigor, inovação e procura de excelência, numa permanente orientação para o aperfeiçoamento e eficiência da governança e gestão dos recursos públicos.

- ✓ *Contribuir para a confiança dos cidadãos na gestão financeira pública*
- ✓ *Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas*
- ✓ *Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão*
- ✓ *Reforçar o impacto do Tribunal, fortalecendo a qualidade, relevância e eficácia da sua atividade*

E, numa ótica de flexibilidade e dinamismo de planeamento e ação, tornar-se-ão também anos de reajustamento e reorientação, face à situação difícil e inesperada com que nos deparamos, neste início do ano 2020, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, causador da doença Covid 19 e que impacta fortemente nas finanças públicas, o campo privilegiado de intervenção do Tribunal de Contas.

Demonstrar que uma Instituição multisecular pode, ao mesmo tempo que assume a sua função jurisdicional plena, responder de forma ágil a assuntos emergentes e imprevisíveis, demonstrando capacidade de adaptação e visão prospetiva. Este é um objetivo que também nos propomos alcançar, de forma a não serem defraudadas as expectativas dos cidadãos e demais stakeholders num rigoroso e visível controlo financeiro externo e independente da forma como se utilizam os recursos públicos.

Neste sentido o Tribunal manter-se-á atento e controlará os impactos das medidas de prevenção, mitigação e recuperação da pandemia nos vários domínios da receita e despesa públicas, sem descurar as demais prioridades e vetores permanentes da sua atuação.

SIGLAS

ADSE	Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado
AFROSAI	African Organization of Supreme Audit Institutions
APR	Administração Pública Regional
AR	Assembleia da República
ARF	Apuramento de Responsabilidades Financeiras
AT	Autoridade Tributária
BEI	Banco Europeu de Investimento
CC	Comité de Contacto
CCP	Código dos Contratos Públicos
CGE	Conta Geral do Estado
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CR	Conta da Região
CRA/A	Conta da Região Autónoma dos Açores
CRA/M	Conta da Região Autónoma da Madeira
CSS	Conta da Segurança Social
DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas
DL	Decreto-Lei
ECE	Entidade Contabilística Estado
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPSAS	European Public Sector Accounting Standards
EU	European Union
EUMETSAT	Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos
EURORAI	European Organisation of Regional Audit Institutions
EUROSAI	European Organisation of Supreme Audit Institutions
EUROSAI	European Organization of Supreme Audit Institutions
FONDAFIP	Fondation Internationale de Finances Publiques
GIZ	Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit
GT	Grupo de Trabalho
IDI	INTOSAI *Development Initiative*
IFRRU	Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana
IFRS	International Financial Reporting Standards
IGCP	Instituto de Gestão do Crédito Público / Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
INCOSAI	International Congress of Supreme Audit Institutions
INE	Instituto Nacional de Estatística
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institutions

IP	Instituto Público
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
ISC	Instituição Superior de Controlo
ISC	Instituição Superior de Controlo
ISSAI	International Standards of Supreme Audit Institutions
JOUE	*Jornal Oficial da União Europeia*
LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
MP	Ministério Público
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
NIRF	Normas Internacionais de Relato Financeiro
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento do Estado
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
OLACEFS	Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos
PEQD	Participações, exposições, queixas e denúncias
PFM-RF	*Public Financial Management Reporting Framework*
PG	Plenário Geral
PIB	Produto Interno Bruto
PMDFI	Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndio
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PO	Programa Operacional
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
PPP	Parceria Público-Privada
PROPALOP-TL	Projeto para o Reforço das Competências Técnicas e Funcionais das Instituições Superiores de Controlo (ISC), Parlamentos Nacionais e Sociedade Civil para o controlo das finanças públicas nos PALOP e em Timor-Leste
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local
SA	Sociedade Anónima
SATA	Serviço Açoriano de Transportes Aéreos
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública
SNC-ESNL	Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Setor Não Lucrativo
SR	Secção Regional
SRA	Secção Regional dos Açores
SRM	Secção Regional da Madeira
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TCI	Tribunal de Contas de Itália
TCP	Tribunal de Contas de Portugal
TdC	Tribunal de Contas
TFA&E	Task Force on Audit & Ethics
UE	União Europeia
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas
ZEE	Zona Económica Exclusiva

([1]) Inclui processos com declaração de conformidade homologada e visados com ou sem recomendações.

([2]) A CGE integra a execução financeira de 488 entidades da administração central e de 10 da segurança social.

([3]) Aprovada pela Lei 151/2015, de 11 de setembro, que desde logo, diferiu a eficácia dos artigos 3.º e 20.º a 76.º para três anos após a entrada em vigor dos restantes preceitos da lei.

([4]) O SNC-AP é o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e foi aprovado pelo Decreto-lei 192/2015, de 11 de setembro, e alterado pelos Decretos-leis 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio.

([5]) A Lei 37/2018, de 7 de agosto, procedeu à recalendarização da produção de efeitos dos artigos 3.º e 20.º a 76.º da LEO para 1 de abril de 2020.

([6]) De aplicação direta também nas Regiões Autónomas.

ANEXOS

A1. Conta Consolidada

A2. Parecer do Auditor Externo*

A3. Relatório de Verificação Externa da Conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas — exercício de 2019

* Art.º 113.º, alíneas c) e d), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto

TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL

MAPA DE FLUXOS CONSOLIDADO
TRIBUNAL DE CONTAS
Período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2019

(em euros)

Código Capítulo	Código Grupo	Recebimentos			Código Capítulo	Código Grupo	Pagamentos		
		Saldo da Gerência Anterior		24.300.046,30			DESPESAS		28.021.427,55
		Execução Orçamental		24.258.198,62			Despesas Orçamentais		28.021.427,55
		De Dotações Orçamentais (OE)					Correntes	27.543.627,80	
		De Receitas Próprias				01.01.01	Titulares de Órgãos SoberaniaMembros Órgãos Autarq.	1.384.085,93	
		Na posse do Serviço	24.258.198,62			01.01.03	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	12.726.330,71	
						01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	37.120,24	
		Na posse do Tesouro				01.01.09	Pessoal em Qualquer outra Situação	678.659,34	
						01.01.11	Representação	56.792,68	
		Receitas do Estado				01.01.12	Suplementos e Prémios	1.043.770,76	
						01.01.13	Subsídio de Refeição	537.853,42	
		De Operações de Tesouraria		41.847,68		01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	2.568.050,73	
						01.01.15	Remunerações por Doença Maternidade/Paternidade	310.968,58	
						01.02.02	Horas Extraordinárias	30.060,44	
		Descontos em Vencimentos e Salários:				01.02.04	Ajudas de Custo	122.435,22	
		Receitas do Estado 0,00				01.02.05	Abono Para falhas	3.473,84	
						01.02.06	Formação	12.564,39	
						01.02.08	Subsídios, Abonos deFixação Res. E Alojamento	684.598,30	
		Receitas		36.856.567,88		01.02.12	Indemnizações por cessão de funções	59.477,91	
						01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	79.275,23	
		Dotações Orçamentais (OE)		21.352.503,32		01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	20.934,54	
						01.03.04	Outras Prestações Familiares	2.614,56	
		Correntes	21.352.503,32			01.03.05	Contribuições para a Segurança Social	4.491.828,70	
						01.03.06	Acidentes em Serviço	2.354,62	
		Capital	0,00			01.03.08	Outras Pensões	9.029,44	
						01.03.09	Seguros	178,99	
		Receitas Próprias		6.501.153,68		01.03.10	Outras Despesas Segurança Social	51.060,97	
						02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	10.466,84	
		Correntes	6.500.117,31			02.01.04	Limpeza e Higiene	23.104,75	
						02.01.08	Material de Escritório	76.094,51	
	04.01.99	Emolumentos TC	6.386.679,17			02.01.09	Produtos Químicos e farmacêuticos	453,41	
	04.02.01	Juros de mora	672,26			02.01.14	Outro material - peças	217,87	
	07.01.02	Edições do TC	445,94			02.01.15	Pémios, Condecorações e Ofertas	16.685,38	
	07.01.05	Venda de Bens e Serviços	1.033,68			02.01.18	Livros e Documentação Técnica	7.482,40	
	08.01.99	Outras receitas correntes	111.286,26			02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	115,62	
						02.01.21	Outros Bens	26.199,33	
		Capital				02.02.01	Encargos das Instalações	184.373,63	
						02.02.02	Limpeza e Higiene	268.319,85	
	15.01.01	Reposições Não Abatidas Nos Pagamentos	1.036,37			02.02.03	Conservação de Bens	54.063,20	
		A Transportar	6.501.153,68	52.153.703,30			A Transportar	25.048.140,32	28.021.427,55

TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL

MAPA DE FLUXOS CONSOLIDADO
TRIBUNAL DE CONTAS
Período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2019

(em euros)

Código Capítulo	Código Grupo	Recebimentos			Código Capítulo	Código Grupo	Pagamentos		
		Transporte	6.501.153,68	52.153.703,30			Transporte	25.048.140,32	28.021.427,55
						02.02.06	Locação de Material de Transporte	28.521,17	
						02.02.08	Locação de outros bens	59.245,80	
		Importâncias Retidas para entrega ao Estado ou outras entidades		9.002.910,88		02.02.09	Comunicações	112.381,08	
		Receita do Estado	5.457.895,37			02.02.10	Transportes	103.264,43	
		Operações de tesouraria	3.545.015,51			02.02.11	Representação de Serviços	8.679,54	
						02.02.12	Seguros	24.376,76	
						02.02.13	Deslocações e Estadas	122.219,60	
		Descontos em Vencimentos e Salários:				02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj. e Consultoria	158.212,04	
		Receita do Estado 5,437753,00				02.02.15	Formação	36.579,30	
		Operações de Tesouraria 3.422.064,98				02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	135.766,31	
						02.02.17	Publicidade	11.475,12	
						02.02.18	Vigilância e Segurança	224.398,65	
						02.02.19	Assistência Técnica	503.373,41	
						02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	284.780,52	
						02.02.22	Serviços de saúde	18.883,72	
						02.02.23	Verificação Médica	3.528,00	
						02.02.25	Outros Serviços	126.692,02	
						03.06.01	Outros Encargos Financeiros	154,00	
							Capital	477.799,75	
						07.01.07	Material de Informática	355.020,07	
						07.01.09	Equipamento Administrativo	120.424,47	
						07.01.12	Artigo e Objetos de Valor	1.971,16	
						07.01.15	Outros Investimentos	384,05	
							Despesas Orçamentais com compensação em receita própria e com ou sem transição de saldos		0,00
							Importâncias entregues ao Estado ou outras Entidades		8.960.003,80
							Receita do Estado	5.457.895,37	
							Operações de tesouraria	3.502.108,43	
							Descontos em Vencimentos e Salários:		
							Receita do Estado 5.437.753,00		
							Operações de Tesouraria 3.489.184,51		
		A Transportar		61.156.614,18			A Transportar	0,00	36.981.431,35

TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL

MAPA DE FLUXOS CONSOLIDADO
TRIBUNAL DE CONTAS
Período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2019

(em euros)

Código		Recebimentos			Código		Pagamentos		
Capítulo	Grupo				Capítulo	Grupo			
		Transporte		61.156.614,18			Transporte	0,00	36.981.431,35
							Saldo para a Gerência Seguinte		24.175.182,83
							Execução Orçamental		24.090.428,07
							De Dotações Orçamentais (OE)		
							De Receitas Próprias	24.090.428,07	
							Na posse do Serviço	24.090.428,07	
							Na posse do Tesouro		
							Receitas do Estado		
							De Operações de Tesouraria		84.754,76
							Descontos em Vencimentos e Salários:		
							Receitas do Estado 0,00		
		TOTAL		61.156.614,18			TOTAL		61.156.614,18

Lisboa, em 20 de março de 2020
O Conselho Administrativo

Sandra Pereira

Teresa Brito.

Doc05_TC_2019.xlsx

3/3

A2. Parecer do Auditor Externo *

* Art.º 113.º, alíneas c) e d), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto

BDO

Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Tribunal de Contas**, reportadas a 31 de dezembro de 2019, as quais compreendem o Balanço Consolidado (que evidencia um total de € 39 413 144 e um total de Fundos Próprios Consolidados de € 33 758 677, incluindo um Resultado Líquido Consolidado negativo de € 83 659), a Demonstração de Resultados Consolidada, o Mapa de Fluxos Consolidado e os Mapas de Execução Orçamental, que evidenciam um total de € 28 021 428 de despesa paga e um total de € 52 111 856 de receita cobrada (inclui saldo da gerência anterior de € 24 258 199), relativos ao ano findo naquela data, e os correspondentes Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Tribunal de Contas**, em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro, fluxos de caixa consolidados e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

BDO & Associados, SROC, Lda., Sociedade por quotas, Sede Av. da República, 50 - 10º, 1069-211 Lisboa, Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, NIPC 501 340 467, Capital 100 000 euros. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na OROC sob o número 29 e na CMVM sob o número 20161384.

A BDO & Associados, SROC, Lda., sociedade por quotas registada em Portugal, é membro da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e faz parte da rede internacional BDO de firmas independentes.

Ênfase

Na declaração apresentada pelo Conselho Administrativo, em 20 de março de 2020, em complemento ao Relatório e Contas são divulgados os recentes acontecimentos após a data do Balanço, que não dão lugar a ajustamentos, relacionados com a Pandemia do Covid-19, nomeadamente sobre a sua natureza e classificação, plano de contingência e impactos, considerando o Conselho Administrativo que a continuidade da atividade não se encontra comprometida.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro, os mapas de fluxos e a execução orçamental da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector público (Plano Oficial de Contabilidade Pública - POCP); (ii) elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

(i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

(ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

(iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

(iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

(v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

(vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão consolidado

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 30 de março de 2020

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.

A3. Relatório de Verificação Externa da Conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas — exercício de 2019

CONTA CONSOLIDADA DO GRUPO PÚBLICO TRIBUNAL DE CONTAS

Conta do exercício de 2019

PROCESSO n.º 4/2019

RELATÓRIO N.º 5/2020

VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

2.ª SECÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

Conta consolidada do grupo público Tribunal de Contas

Conta do exercício de 2019

PROCESSO n.º 4/2019

DECISÃO:

JUÍZO FAVORÁVEL

Lisboa, maio de 2020

TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRIBUIR PARA QUE OS GESTORES DE DINHEIROS E ATIVOS PÚBLICOS RESPONDAM PELA SUA GESTÃO

EQUIPA TÉCNICA:

Telmo Marques Mendes – Auditor-Coordenador
Vera Figueiredo de Sá – Auditora-Chefe

O Tribunal de Contas tem por missão fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, verificar as Contas que a Lei mandar submeter-lhe, emitir parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, apreciar a gestão financeira pública, efetivar as responsabilidades financeiras e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei. Incumbe ainda ao Tribunal certificar a Conta Geral do Estado (cfr. artigo 66º, n.º 6 da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto).

Para mais informação sobre a ação do Tribunal de Contas consultar Relatório de atividades e contas em www.tcontas.pt

TRIBUNAL DE CONTAS

VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS
– RELATÓRIO –

I. INTRODUÇÃO

Nos termos dos art.os 54.º e 113.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)[1] e do art.º 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas[2], foi realizada a verificação externa da **Conta Consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas**[3], relativa ao exercício anual de 2019, prestada ao abrigo do art.º 52.º da LOPTC e da Instrução n.º 01/2004, de 22 de janeiro, da 2.ª Secção[4].

Os procedimentos de verificação incidiram sobre as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2019, as quais compreendem:

- o balanço, que evidencia um total de € 39.413.144 e um total de fundos próprios de € 33.758.677, incluindo um resultado líquido negativo de € 83.659;
- a demonstração de resultados, que evidência um total de custos de € 28.559.779 e um total de proveitos de € 28.476.120;
- os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de € 28.021.428 de pagamentos do exercício e de € 27.853.657 de recebimentos líquidos do exercício;

---

[1] Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que a republicou, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

[2] Aprovado pelo Plenário Geral, em reunião de 24 de janeiro de 2018, e publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 33/2018, II Série, de 15 de fevereiro.

[3] Conta com o número de processo 371/2019, prestada a 1 de abril de 2020.

[4] Instrução referente à organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública e planos setoriais

TRIBUNAL DE CONTAS

- o mapa de fluxos de caixa[5], que evidencia os saldos da gerência anterior de € 24.300.046 e para a gerência seguinte de € 24.175.183;
- as notas ao balanço e à demonstração de resultados, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com o art.º 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas, com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)[6], tendo sido igualmente considerados os princípios de consolidação de contas estabelecidos na Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, que aprova a orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo[7].

A opção pela adoção do POCP encontra-se salvaguardada pelo disposto no n.º 2 do art.º 316.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, por via do qual se atribui às entidades pertencentes às administrações públicas sujeitas ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) a faculdade de poderem apresentar as suas contas no mesmo regime contabilístico prestado relativamente ao exercício de 2018[8].

As demonstrações financeiras consolidadas consubstanciam o relato financeiro do grupo público Tribunal de Contas cujo perímetro de consolidação compreende o Tribunal de Contas – Sede e as Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas.

---

[5] Vide Ponto VI. Demonstração numérica.

[6] Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.

[7] Publicada em Diário da República, 2ª Série, n.º 126, de 01 de julho de 2010.

[8] Os membros do Conselho Administrativo, responsáveis pela prestação de contas, identificaram a existência de constrangimentos relevantes à plena aplicação do SNC-AP decorrentes, fundamentalmente, do sistema de informação GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado. Assim, considerando os referidos responsáveis que a superação de tais limitações não se encontra na sua dependência, e sem prejuízo de ao longo do ano a informação contabilística ter sido tratada ao abrigo do referido referencial, solicitaram, nos termos da Resolução n.º 3/2019 – 2.ª Secção, de 19 de dezembro, autorização do Tribunal para a prestação de contas de 2019 ao abrigo do POCP, a qual foi concedida.

TRIBUNAL DE CONTAS

As 3 componentes desagregam-se em 6 entidades contabilísticas, na medida em que cada componente dispõe de autonomia administrativa no que respeita às verbas provenientes do Orçamento do Estado e de autonomia administrativa e financeira e de património próprio no que se refere aos respetivos cofres privativos, prestando autonomamente as respetivas contas[9].

Os Conselhos Administrativos dos referidos componentes exercem a competência de administração financeira, que integra a gestão normal dos serviços de apoio, incluindo a elaboração, aprovação e prestação das respetivas contas[10].

II. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DE GESTÃO DO GRUPO

Constituem deveres e obrigações dos membros do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas da Sede, enquanto Órgão de Gestão do Grupo[11], a elaboração, aprovação e prestação da conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do art.º 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas, competindo-lhe em concreto:

- Prestar a conta consolidada relativa ao exercício de 2019 nos termos do disposto nos artigos 51.º, n.º 1, alínea c), e 52.º da LOPTC;
- Organizar, documentar e apresentar a conta consolidada de acordo com as determinações constantes da Instrução n.º 1/2004– 2ª Secção;
- Preparar as demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o referencial contabilístico e de relato financeiro aplicável.

---

[9] Relativamente ao exercício de 2019 foram prestadas as seguintes contas individuais: Tribunal de Contas – Sede: Orçamento do Estado, processo n.º 219/2019; Tribunal de Contas – Sede: Cofre Privativo, processo n.º 225/2019; Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores: Orçamento do Estado, processo n.º 4/2019; Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores: Cofre Privativo, processo n.º 5/2019; Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira: Orçamento do Estado, processo n.º 4/2019 e Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira: Cofre Privativo, processo n.º 3/2019.

[10] Cfr. n.º 4 do artigo 34.º da LOPTC e n.ºs 3 e 4 do art.º 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas.

[11] A ISSAI 1600: 9, al. i) define órgão de gestão do grupo como o órgão de gestão responsável pela preparação das demonstrações financeiras do grupo.

TRIBUNAL DE CONTAS

- Aplicar continuada e uniformemente políticas e critérios contabilísticos adequados para efeitos do relato financeiro do grupo;
- Adotar medidas adequadas a fim de garantir a implementação, o desenvolvimento de melhorias e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para a prevenção e deteção de erros, ilegalidades ou irregularidades suscetíveis de afetar o relato financeiro do grupo, as transações que lhes estão subjacentes e a restante informação contida nas contas prestadas;
- Divulgar qualquer facto relevante para a compreensão do relato financeiro do grupo e demais informação prestada, suscetível de influenciar a atividade, os resultados, a situação patrimonial e a regularidade financeira e a legalidade das operações realizadas.

O Órgão de Gestão do grupo subscreveu, em 30 de março de 2020, uma declaração de confirmação das enunciadas responsabilidades, bem como de outras responsabilidades, incluindo as respeitantes à divulgação das demonstrações financeiras consolidadas e à inexistência de contas, transações ou acordos, incluindo verbais, que não hajam sido adequadamente reproduzidos e integrados nos livros e registos financeiros e contabilísticos que serviram de base à elaboração das demonstrações financeiras consolidadas examinadas. Nos termos do ponto 30.º da mesma declaração, o Órgão de Gestão do grupo, perante os recentes acontecimentos respeitantes à emergência de saúde pública decorrente da pandemia do SARS-COV-2 e da doença Covid-19, considerou que não se encontra em causa a continuidade das operações.

A conta objeto de verificação externa foi prestada e subscrita por Paulo Jorge Nogueira da Costa, Sandra Maria dos Santos Pereira e Maria Luísa Rato Bispo, respetivamente presidente e vogais efetivos do Conselho Administrativo[12].

[12] Apresenta-se no anexo I a relação nominal de responsáveis, prevista na al. b, do n.º 3, do art.º 54.º da LOPTC.

TRIBUNAL DE CONTAS

III. ÂMBITO DA VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

A verificação externa de contas do Tribunal é realizada ao abrigo das disposições previstas no art.º 54.º da LOPTC e tem como objetivo obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas anexas, respeitantes ao exercício de 2019, se encontram isentas de distorções materiais e se apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do Tribunal de Contas, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados de acordo com o referencial contabilístico e de relato financeiro aplicável, de modo a suportar com evidências adequadas, próprias da auditoria financeira, o juízo a emitir no âmbito do presente relatório.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do referido art.º 54.º, são adicionalmente tomadas em consideração a legalidade e a regularidade das operações subjacentes, na medida do seu efeito e relevância na determinação de quantias e divulgações materiais nas demonstrações financeiras, nos termos da ISSAI 2250 - *Consideração de leis e regulamentos numa auditoria a demonstrações financeiras*.

Tendo presente o disposto na alínea b), do n.º 1, do mesmo art.º 54.º da LOPTC, foram apreciados os controlos ao nível do grupo e a sua eficácia, com o propósito de conceber procedimentos de auditoria adequados a suportar o juízo global a emitir sobre as demonstrações financeiras consolidadas, em observância com o disposto no Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais (cfr. parágrafo 75) do Tribunal de Contas e nas ISSAI 2315 – *Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente* (cfr., em especial, parágrafos: 3, 5 e A1) e ISSAI 2265 – *Comunicar deficiências no controlo interno aos encarregados da governação e ao órgão de gestão* (cfr., em especial, os parágrafos: 2 e 11).

A verificação externa de contas compreende ainda as seguintes confirmações sobre:

- O cumprimento da instrução do Tribunal que regula a prestação de contas;
- A atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão;

TRIBUNAL DE CONTAS

- O acolhimento de recomendações formuladas no relatório de verificação externa reportado ao exercício anterior.

IV. BASES PARA A DECISÃO

Os procedimentos e as técnicas de verificação externa foram realizados em conformidade com os princípios, normas e metodologias adotados pelo Tribunal, previstos no artigo 22.º do Regulamento do Tribunal e no seu *Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais*. Tomaram-se igualmente em consideração as normas internacionais de referência aplicáveis a Instituições Superiores de Controlo, designadamente as ISSAI (*International Standards of Supreme Audit Institutions*).

Os trabalhos de verificação externa incidiram, nos termos do parágrafo 8, b, ii) da ISSAI 2600, sobre a informação financeira dos componentes e sobre o processo de consolidação e constituem uma base adequada e aceitável para a decisão a proferir pela 2ª Secção do Tribunal, sobre a aprovação do presente Relatório da verificação externa de contas, conforme previsto no n.º 9 do art.º 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas e do art.º 113.º da LOPTC.

QUANTO À INFORMAÇÃO FINANCEIRA DOS COMPONENTES

O Tribunal realizou e aprovou verificações externas às 6 contas individuais dos componentes que integram o grupo[13], respeitantes ao exercício de 2019, que, de acordo com a alínea c), do n.º 8, do art.º 92.º do Regulamento do Tribunal, precedem a presente verificação externa.

No âmbito destas ações, o TC concluiu que as demonstrações financeiras individuais examinadas, relativas aos componentes, apresentam de forma verdadeira e adequada, em todos os aspetos materiais, a respetiva posição

[13] Cfr. Relatórios n.ºs 3 e 4/2020 - VEC 2ª S, aprovados em 13 de maio, Relatórios n.ºs 3 e 4/2020 - VEC/SRATC, aprovados em 16 de abril, e Relatórios n.ºs 6 e 7/2020 - VEC/SRMTC, aprovados em 4 de maio.

financeira, desempenho financeiro, fluxos de caixa e execução orçamental relativos ao ano de 2019, de acordo com o POCP.

Para efeitos da verificação externa da conta consolidada, os relatórios aprovados pelo Tribunal constituem evidência de auditoria suficiente e adequada quanto à fiabilidade da informação financeira dos componentes.

QUANTO AO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

Para efeitos da avaliação da adequação, plenitude e rigor do processo de consolidação, foi utilizado o trabalho realizado pela BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.[14], em observância das disposições da ISSAI 2600 – *considerações especiais – auditorias de demonstrações financeiras de grupos (incluindo o trabalho dos auditores de componentes)*[15].

A referida sociedade de revisores oficiais de contas foi contratada na sequência de concurso público organizado pela Direção-Geral do Tribunal de Contas, para a aquisição de serviços de auditoria financeira às contas individuais e consolidada do Tribunal de Contas para efeitos do artigo 113.º da LOPTC[16].

A referida utilização do trabalho de outros auditores foi sujeita à realização prévia de procedimentos de verificação, com vista a, designadamente:

- Confirmar que os outros auditores dispõem das competências e capacidades adequadas;
- determinar a natureza, a oportunidade e a extensão do envolvimento da equipa de verificação externa na avaliação do risco e nos procedimentos adicionais de auditoria executados pelos outros auditores;

---

[14] Nos termos da opinião emitida, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas concluiu que as demonstrações financeiras consolidadas do Tribunal apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Tribunal de Contas, em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro, fluxos de caixa consolidados e a execução orçamental relativos ao ano de 2019, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

[15] Cfr. ISSAI 2600: 2, 3 e A1.

[16] Cfr. contrato n.º 22/2018, de 7 de novembro.

TRIBUNAL DE CONTAS

- assegurar que o trabalho utilizado como evidência da verificação externa reúne as condições exigidas no âmbito dos requisitos de qualidade das auditorias do Tribunal de Contas.

A utilização do trabalho realizado pelos outros auditores não representa uma diminuição das responsabilidades pela liderança, execução e controlo da verificação externa, nomeadamente quanto ao juízo a emitir e sobre se este é apropriado face às circunstâncias, conforme decorre das normas legais e regulamentares aplicáveis (vd. em especial o art.º 54.º da LOPTC) e das normas de auditoria adotadas pelo Tribunal.

Na sequência dos trabalhos realizados quanto ao processo de consolidação observou-se que:

- As transações similares foram relatadas nas demonstrações financeiras dos componentes de forma consistente, em todos os aspetos materialmente relevantes, por via da adoção de políticas contabilísticas uniformes para efeitos de integração nas demonstrações financeiras do grupo;
- A agregação linha a linha dos vários elementos das demonstrações financeiras dos componentes foi corretamente realizada;
- As operações de reconciliação e de eliminação de transações e saldos intragrupo foram devidamente executadas. Todos os ajustamentos de consolidação respeitam a exercícios anteriores, assumindo individualmente valores triviais e agregadamente valores não materiais.
- Foram adequadamente elaborados os documentos e demais elementos de apoio à consolidação de contas, previstos na mencionada Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, designadamente o manual de consolidação e o dossier de consolidação.

TRIBUNAL DE CONTAS

V. CONTRADITÓRIO

No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes dos artigos 13.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto, foram notificados os seguintes responsáveis para, querendo, se pronunciarem sobre o Relato de Verificação Externa de Contas e comunicarem quaisquer atos, factos, operações ou compromissos que possam não ter sido transmitidos aos auditores e sejam suscetíveis de afetar as demonstrações financeiras e demais elementos exigidos na Instrução n.º 1/2004 – 2ª Secção:

- Os membros efetivos e substitutos do Conselho Administrativo da Sede, em funções no exercício de 2019;
- O atual Presidente do Conselho Administrativo e representante deste órgão responsável pela prestação da respetiva conta consolidada ao Tribunal;
- A BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na sequência dos serviços de auditoria financeira realizados à conta sob verificação externa.

Os Membros do Conselho Administrativo acima identificados subscreveram e apresentaram uma resposta conjunta, tendo concordado com o teor do relato da verificação externa da conta. Também a resposta prestada pela BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. foi igualmente concordante com o referido relato.

As respetivas alegações constam, na íntegra, no anexo IV do presente relatório, não tendo as mesmas posto em causa o Juízo global de auditoria e as recomendações dirigidas ao órgão de gestão e ao gestor do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

TRIBUNAL DE CONTAS

VI. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

O resultado das operações que integram o débito e o crédito da conta consolidada de 2019 do Grupo Público Tribunal de Contas consta da demonstração numérica seguinte, prevista na alínea c), do n.º 3, do art.º 54.º da LOPTC:

Un: euros

Gerência 2019	Mapa de Fluxos de Caixa Consolidados	
DÉBITO		
Saldo de abertura	24.300.046,30	
Entradas	36.856.567,88	61.156.614,18
CRÉDITO		
Saídas	36.981.431,35	
Saldo de encerramento	24.175.182,83	61.156.614,18

VII. JUÍZO GLOBAL

As demonstrações financeiras consolidadas do Tribunal de Contas em 31 de dezembro de 2019, que seguem em anexo ao presente relatório, encontram-se isentas de distorções materiais e proporcionam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira consolidada do Tribunal de Contas, do seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

TRIBUNAL DE CONTAS

VIII. REQUISITOS ADICIONAIS DE RELATO[17]

SOBRE O PROCESSO N.º 371/2019 - PRESTAÇÃO DA CONTA CONSOLIDADA

A conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas foi prestada com observância das disposições previstas no artigo 52.º da LOPTC, submetida dentro do prazo legal e devidamente organizada e documentada nos termos da Instrução n.º 1/2004.

Não foram detetadas deficiências de instrução da conta, nem inconsistências entre as demonstrações financeiras examinadas e a demais informação que integra a conta prestada[18].

SOBRE OUTRAS SITUAÇÕES QUE NÃO AFETAM O JUÍZO GLOBAL FORMULADO

Quanto à informação financeira dos componentes

No Relatório n.º 4/2020 - VEC 2ª S, relativo à verificação externa da conta do Tribunal de Contas – Sede Cofre Privativo, foram identificadas outras situações que não afetaram materialmente as respetivas demonstrações financeiras individuais nem, consequentemente, as demonstrações financeiras consolidadas.

A este respeito, o Órgão de Gestão informou, em 7 de maio de 2020, que parte das situações foram já ultrapassadas no decurso do exercício económico 2020 e que irão ser promovidas as diligências necessárias com vista a prevenir a sua ocorrência futura.

Quanto ao processo de consolidação

No âmbito do processo de consolidação, constatou-se a consideração de diferentes critérios para a aferição do grau de execução dos processos de fiscalização prévia,

---

[17] No âmbito da presente secção são relatadas, nos termos do parágrafo 43 da ISSAI 2700, outras matérias além das exigíveis nos termos das ISSAI, que decorrem de obrigações adicionais de relato, determinadas nos termos das disposições legais aplicáveis às auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas (vd., em especial, art.º 52º e al. i), do n.º 3, do art.º 54.º da LOPTC).

[18] Vd. ISSAI 2720.

TRIBUNAL DE CONTAS

relevantes para o cálculo dos emolumentos a especializar, sem que se tenha procedido a ajustamentos de harmonização para efeitos de preparação e apresentação das demonstrações financeiras do grupo.

A situação descrita não é material, não dá lugar a ajustamentos relevantes e, consequentemente, não afeta o juízo global, mas, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 3, do art.º 54.º da LOPTC, constitui uma base para a formulação de uma recomendação em ordem a ser suprida (vd. Ponto IX - Recomendações).

SOBRE O PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GESTÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas/Sede e Secções Regionais (PPRG) não reflete ainda a consideração dos seguintes acontecimentos posteriores à data da sua última atualização[19], os quais devem ser conjuntamente ponderados por poderem suscitar novos riscos de gestão:

- Reorganização da 2.ª Secção, determinada pela Resolução n.º 01/2017 - 2.ª Secção, de 23 de novembro;
- Aprovação do plano estratégico do Tribunal de Contas (2020-2022);

e, ainda, os decorrentes da atual situação de pandemia de COVID-19:

- Da qual emergiram novas questões, de que são exemplo as decorrentes do Teletrabalho e do desenvolvimento das auditorias em ambiente preponderantemente digital.

[19] Cfr. Despacho n.º 11/2016 - GP, de 3 de junho.

TRIBUNAL DE CONTAS

IX. RECOMENDAÇÕES

Face à matéria apurada em sede da presente verificação externa de contas, o Tribunal de Contas formula as seguintes recomendações:

AO CONSELHO ADMINISTRATIVO:

i. Que desenvolva as ações necessárias à plena implementação do SNC-AP em 2020, cabendo, neste âmbito, ponderar, face ao insucesso de anteriores procedimentos, a realização de novas, persistentes e regulares diligências junto da ESPAP, no sentido de ser avaliada a capacidade de serem ultrapassados, em tempo oportuno, os constrangimentos da aplicação GERPIF;

ii. Que, enquanto órgão responsável pela preparação da conta consolidada, se assegure que, no âmbito do processo de consolidação, os componentes observam critérios uniformes de mensuração dos acréscimos de proveitos relativos a emolumentos nas respetivas demonstrações financeiras individuais, ou, alternativamente, garanta que a informação financeira respeitante aos componentes é adequadamente ajustada para efeitos da conta consolidada.

AO GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO - DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS[20]:

iii. Que avalie a necessidade de atualização do Plano de prevenção de riscos de gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas/Sede e Secções Regionais, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas e, caso se justifique, promova junto da instância decisória as medidas necessárias ao respetivo ajustamento.

[20] Cfr. Plano de prevenção de riscos de gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas/Sede e Secções Regionais, Parte II, Ponto 3 - Funções e responsabilidades e Parte IV – Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano.

TRIBUNAL DE CONTAS

X. EMOLUMENTOS

Não são devidos emolumentos por já terem sido cobrados nos processos de verificação externa das contas individuais dos componentes que integram o Grupo Público Tribunal de Contas[21].

XI. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de Relatório foi dada vista à Senhora Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC.

XII. DECISÃO

Em Plenário da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:

a) Aprovar o presente Relatório;

b) Ordenar que o presente Relatório e os seus Anexos sejam remetidos aos responsáveis identificados em V. *Contraditório*;

c) Que os responsáveis destinatários das recomendações comuniquem ao Tribunal de Contas a sequência dada às recomendações formuladas, no prazo de três meses após a receção deste Relatório, por escrito e com a junção dos respetivos documentos comprovativos;

d) Que um exemplar do presente Relatório seja remetido ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º e do n.º 4 do artigo 54.º da LOPTC;

e) Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do TC.

---

[21] Cfr. Relatórios n.ºs 3 e 4/2020 – VEC 2ª S, aprovados em 13 de maio, Relatórios n.ºs 3 e 4/2020 - VEC/SRATC, aprovados em 16 de abril, e Relatórios n.ºs 6 e 7/2020 - VEC/SRMTC, aprovados em 4 de maio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas, 21 de maio de 2020,

O Juiz Relator,

António Manuel Fonseca da Silva

Os juízes adjuntos,

Ana Furtado

Ana Margarida Leal Furtado

Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes

Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes

"assinou eletronicamente, conforme aviso

José Manuel Gonçalves Santos Quelhas

Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote

TRIBUNAL DE CONTAS

Termo de Assinatura Digital

Hoje, 21 de maio de 2020, pelas 14:30 horas, participei no Plenário Ordinário da 2ª Secção do Tribunal de Contas, por vídeo conferência, e votei favoravelmente o ***Projeto de "Verificação externa da Conta Consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas – gerência de 2019"***, correspondente ao Processo n.º 4/2019 VEC, tendo como relator o Senhor Conselheiro António Fonseca da Silva.

Coimbra, 21 de maio de 2020

Assinado por: **José Manuel Gonçalves Santos Quelhas**
Num. de Identificação: 07362787
Data: 2020.05.21 15:05:28+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Juiz Conselheiro - Direção-Geral do Tribunal de Contas.**
CHAVE MÓVEL

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL

T: +351 217 945 100 F: +351 217 936 033 E: geral@tcontas.pt W: tcontas.pt

313318339

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 6929/2020

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental interno publicitado através do Edital n.º 1515/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 245, 2.ª série, de 20 de dezembro.

Por meu despacho de 8 de junho de 2020, foi homologada a lista definitiva de ordenação final dos candidatos do Concurso Documental Interno para recrutamento de sete postos de trabalho para Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Enfermagem, publicitado através do Edital n.º 1515/2019, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 20 de dezembro.

Lista de Ordenação Final dos candidatos

Aprovados por mérito absoluto, em ordenação decrescente	Classificação Final
Idalina Delfina Gomes	18,95
Maria Isabel Dias da Costa Malheiro	18,90
Paula Manuela Jorge Diogo	18,70
Anabela da Graça Amaro Pereira Mendes	18,18
Joaquim Manuel de Oliveira Lopes	17,64
Maria da Graça Melo e Silva	16,79
Vanda Lopes da Costa Marques Pinto	13,70
Dulce dos Santos Gaspar Cabete	13,20
Cristina Maria da Silva Saraiva	12,24

Candidata aprovada	Classificação Final
Maria Madalena da Silva Ferreira Salgado de Oliveira	11,68

9 de junho de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos.*

313317115

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 6930/2020

Sumário: Delegação de poderes na administradora da Universidade Aberta, Dr.ª Valentina Matoso.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelecido na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Administrador tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 48.º e no n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 246, 2.º suplemento, 2.ª Série, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, de 18 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 122, de 25 de junho, compete ao Administrador assegurar a gestão corrente e coordenar os serviços da Universidade, sob direção do Reitor e executar todas as tarefas e exercer todas as competências que lhe forem delegadas;

I — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 2 do artigo 37.º e no n.º 2 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, alínea *b*), n.º 2, alínea *b*) e n.º 3, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 36.º, 109.º e 110.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação da republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2012, de 31 de agosto, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Administradora da Universidade Aberta, Licenciada Valentina Maria Azinheira Matoso, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão geral, praticar os atos descritos no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, excetuando os atos referidos nas alíneas *e*) e *f*), tudo com as necessárias adaptações, bem como:

1.1 — Participar na definição das orientações gerais da universidade nas matérias que respeitam aos serviços;

1.2 — Propor as medidas que entenda adequadas à prossecução dos objetivos definidos pelos órgãos de governo da universidade em relação aos serviços que superintende;

1.3 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais;

1.4 — Autorizar a emissão de certidões e declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.5 — Superintender, nas delegações da Universidade, em articulação com os respetivos diretores, nos aspetos relacionados com os serviços dependentes do administrador.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos e no que respeita ao pessoal não docente praticar os atos descritos no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como:

2.1 — Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, férias e faltas dos trabalhadores, incluindo a fiscalização destas, nos termos da LTFP, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

2.2 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou a solicitação dos dirigentes, nos termos legais.

2.3 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;

2.4 — Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

2.5 — Autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea *f*) da LTFP e das normas do Código do Trabalho aplicáveis;

2.6 — Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, a prestação de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações ou, no caso do trabalho suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, nos termos da LTFP;

2.7 — Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas.

3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas praticar os atos descritos no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, salvo as constantes das alíneas *c*) e *e*), bem como:

3.1 — Autorizar a realização de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, em representação da Universidade Aberta, até ao limite de €150.000,00, cumprindo as disposições legais sobre esta matéria;

3.2 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de locação e aquisição de bens e serviços, em representação da Universidade Aberta, até ao limite de €75.000,00, cumprindo as disposições legais sobre esta matéria;

3.3 — Autorizar o provimento de trabalhadores através do recurso às figuras de mobilidade previstas na lei;

3.4 — Celebrar contratos de seguro, bem como as respetivas atualizações, sempre que resultem de imposição legal, e autorizar a redução ou cancelamento de garantias bancárias e libertação de cauções, seguros de caução e de depósito de garantias, sempre que restrinjam ou cessem os motivos que lhes deram origem;

3.5 — Autorizar o processamento e cobrança de quaisquer receitas que legalmente advenham à Universidade Aberta;

3.6 — Autorizar a restituição de quaisquer verbas indevidamente transferidas a favor da Universidade Aberta ou resultantes de anulações de atos académicos a que haja correspondido o pagamento de uma taxa;

3.7 — Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, bem como autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos, praticar os atos descritos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como:

4.1 — Autorizar abates ao imobilizado;

4.2 — Autorizar, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas afetas aos serviços, pelos trabalhadores em geral, ainda que não sejam motoristas, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

II — Delegação de assinatura. Em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita aos assuntos de administração ordinária, fica a ora delegada, ou subdelegada, autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, designadamente contratos públicos de locação ou aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos limites fixados nos pontos 3.1. e 3.2., bem como a celebração e outorga de contratos de trabalho, sem prejuízo do exercício dos poderes prescritos no artigo 49.º do CPA, pelo delegante.

III — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e dos poderes previstos no n.º 1 do artigo 49.º do CPA.

IV — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que tenham sido praticados desde 16 de dezembro de 2019.

18 de junho de 2020. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

313329736

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 10072/2020

Sumário: Alteração ao curso de licenciatura em Gestão (noturno).

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 11 de maio de 2020, sob proposta da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Gestão (regime noturno), publicado através do Despacho n.º 5450/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 59, de 25 de março de 2010. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 12 de maio de 2020, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/A-Ef 2509/2011/AL01, a 29 de maio de 2020.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade do Algarve — Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (3082)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Gestão (regime noturno)

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Área científica predominante: Gestão e Administração

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

7 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão e Administração	GA	45,0	
Contabilidade e Fiscalidade	CF	28,0	
Direito	D	25,0	
Economia	EC	13,0	
Marketing e Publicidade	MKT	10,0	
Matemática	M	10,0	
Ciências Informáticas	CI	9,0	
Estatística	EST	9,0	
Informática	I	8,0	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	8,0	
Finanças, Banca e Seguros	FBS	5,0	
Qualquer Área Científica	QAC		10,0
Subtotal		170	10
Total		180	

9 — Observações:

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Inglês para Gestão	LLE	1.º	Anual	224,0		84,0					6,0		90,0	8,0	
Contabilidade Financeira I	CF	1.º	1.º Semestre	196,0		63,0					3,0		66,0	7,0	
Informática I	I	1.º	1.º Semestre	112,0		42,0					3,0		45,0	4,0	
Matemática I	M	1.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Contabilidade Financeira II	CF	1.º	2.º Semestre	196,0		63,0					3,0		66,0	7,0	
Informática II	I	1.º	2.º Semestre	112,0		42,0					3,0		45,0	4,0	
Matemática II	M	1.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Contabilidade de Gestão I	CF	2.º	1.º Semestre	196,0		63,0					3,0		66,0	7,0	
Direito Civil	D	2.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Economia I	EC	2.º	1.º Semestre	112,0		42,0					3,0		45,0	4,0	
Estatística I	EST	2.º	1.º Semestre	126,0		21,0	21,0				3,0		45,0	4,5	
Introdução à Gestão	GA	2.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Contabilidade de Gestão II	CF	2.º	2.º Semestre	196,0		63,0					3,0		66,0	7,0	
Direito Comercial	D	2.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Economia II	EC	2.º	2.º Semestre	112,0		42,0					3,0		45,0	4,0	
Estatística II	EST	2.º	2.º Semestre	126,0		21,0	21,0				3,0		45,0	4,5	
Matemática Financeira	FBS	2.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Análise Financeira	GA	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Comportamento Organizacional	GA	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Direito do Trabalho	D	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Marketing Estratégico	MKT	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Sistema de Informação I	CI	3.º	1.º Semestre	126,0		42,0					3,0		45,0	4,5	
Análise de Investimentos	GA	3.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Gestão de Recursos Humanos	GA	3.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Marketing Operacional	MKT	3.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Sistema de Informação II	CI	3.º	2.º Semestre	126,0		42,0					3,0		45,0	4,5	
Direito Fiscal I	D	4.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Economia Portuguesa e Europeia	EC	4.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Gestão Estratégica	GA	4.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Opção I*	QAC	4.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	Optativa.
Direito Fiscal II	D	4.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Gestão Financeira	GA	4.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção II*	QAC	4.º	2.º Semestre. . .	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	Optativa.
Estágio	GA	4.º	2.º Semestre. . .	280,0		0,0					3,0		3,0	10,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção I* . . .		QAC	4.º	1.º Semestre. . .	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	Optativa.
Opção II*. . .		QAC	4.º	2.º Semestre. . .	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	Optativa.

(*) Em função da opção tomada pelo estudante, no leque de unidades curriculares oferecidas pela instituição em cada ano letivo.

08.06.2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões.*

313314297

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 10073/2020

Sumário: Alteração ao curso de licenciatura em Marketing.

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 14 de maio de 2020, sob proposta da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Marketing, publicado através do Aviso n.º 13336/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 161, de 23 de agosto de 2019. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 15 de maio de 2020, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/A-Ef 2281/2011/AL02, a 27 de maio de 2020.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade do Algarve — Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (3082)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Marketing

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Área científica predominante: Marketing e Publicidade

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

7 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing e Publicidade	MKT	75,0	
Ciências Empresariais	CE	45,0	
Direito	D	5,0	
Matemática e Estatística	ME	15,0	
Informática	I	10,0	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	10,0	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	10,0	
Qualquer Área Científica	QAC		10,0
Subtotal		170,0	10,0
Total		180,0	

9 — Observações:

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Inglês para Marketing I	LLE	1.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Design Gráfico e Comunicação	MKT	1.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Métodos Quantitativos	ME	1.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Gestão das Organizações	CE	1.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Fundamentos de Marketing	MKT	1.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Informática	I	1.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Inglês para Marketing II	LLE	1.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Contabilidade Financeira	CE	1.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Psicologia Social Aplicada ao Marketing	CSC	1.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Política de Produto e de Preço	MKT	1.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Estatística I	ME	1.º	2.º Semestre	140,0		21,0	21,0				3,0		45,0	5,0	
Economia	CSC	1.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Finanças Empresariais	CE	2.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Contabilidade de Gestão	CE	2.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Estatística II	ME	2.º	1.º Semestre	140,0		21,0	21,0				3,0		45,0	5,0	
Política de Distribuição e *Merchandising*	MKT	2.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Sistemas de Informação para Marketing	I	2.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Comunicação Integrada de Marketing	MKT	2.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Comportamento do Consumidor	MKT	2.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Marketing Digital	MKT	2.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Publicidade e Planeamento de Meios	MKT	2.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Direito das Empresas e do Marketing	D	2.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Estudos de Mercado	MKT	2.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Comércio Eletrónico	CE	2.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Análise de Investimentos	CE	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Gestão e Negociação	CE	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Simulação de Marketing	MKT	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Gestão de Recursos Humanos	CE	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Marketing de Serviços	MKT	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Opção I *	QAC	3.º	1.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	Optativa.
Marketing Relacional	MKT	3.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Marketing Internacional	MKT	3.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Gestão e Técnica de Vendas	CE	3.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	
Opção II *	QAC	3.º	2.º Semestre	140,0		42,0					3,0		45,0	5,0	Optativa.
Estágio	MKT	3.º	2.º Semestre	280,0		0,0					3,0		3,0	10,0	

(*) Em função da opção tomada pelo estudante, no leque de unidades curriculares oferecidas pela instituição em cada ano letivo.

16.06.2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões.*

313321213

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 6931/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de direção intermédia de 2.º grau, para o exercício do cargo de secretária da Faculdade de Ciências da Universidade da Beira Interior.

Por despacho de 19 de março de 2020, do Reitor da Universidade da Beira Interior, considerando o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, após análise circunstanciada, a eficácia do desempenho e a relevância dos resultados obtidos, à Mestre Cristina Maria Santos Gil Passos, para o exercício do cargo de Secretária da Faculdade de Ciências da Universidade da Beira Interior, direção intermédia de 2.º grau, por um período de três anos, com efeitos a 12 de junho de 2020. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de junho de 2020. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313331452

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 10074/2020

Sumário: Concurso internacional para recrutamento de um investigador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na área científica de Ciências da Terra e do Ambiente, especialização em Deteção Remota, no âmbito do Financiamento Programático — referência UIDP/05183/2020 (referência MED-05).

1 — Por despacho de 05/06/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de para a área científica de Ciências da Terra e do Ambiente, especialização em Deteção Remota, para a Unidade de I&D MED (Instituto Mediterrânico de Agricultura Ambiente e Desenvolvimento), da Universidade de Évora, pelo período de três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores Doutorados da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 7123/2019 (2.ª série), de 9 de agosto. A contratação é regida pelo disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e pelo Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, no âmbito do Financiamento Programático Refª UIDP/05183/2020. Funções a desempenhar: O Instituto Mediterrâneo de Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED) pretende desenvolver um domínio de investigação focado no uso da tecnologia de deteção remota por satélite para melhor avaliar e apoiar a sustentabilidade da agricultura, floresta e ecossistemas mediterrâneos. Através da sinergia entre múltiplas disciplinas (Ecologia, Fisiologia Vegetal, Ciências do Solo, Hidrologia, Climatologia, Etologia e Ciências Geo-computacionais), o investigador a contratar será responsável por promover e conduzir investigação aplicada em metodologias inovadoras de deteção remota e análise geoespacial, para melhor entender como as mudanças climáticas e de uso do solo alteram a estrutura, função, produtividade e resiliência dos ecossistemas mediterrâneos. O investigador a contratar deverá coordenar ou contribuir para: 1) desenvolvimento e submissão a financiamento competitivo, de propostas de projetos nacionais ou internacionais; 2) orientação de alunos de doutoramento, 3) organização de cursos avançados no domínio da deteção remota e ciências geoespaciais, 4) colaboração com outros investigadores MED contribuindo para os avanços da investigação interdisciplinar no MED, 5) estímulo a colaborações com outras entidades de Investigação nacionais ou internacionais sobre aplicações da deteção remota em ecossistemas de climas secos.

O(a) contratado(a) pode ser encarregue de serviço docente, até um máximo de 4 horas semanais, nas unidades curriculares que lhe forem distribuídas.

2 — O local de trabalho situa-se na Universidade de Évora — IIFA — Instituto Mediterrâneo para Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED), Polo da Mitra.

3 — Dadas as competências requeridas para o exercício desta função, a remuneração mensal ilíquida é de 3191,82 €, equiparado a investigador auxiliar, 1.ª posição remuneratória de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, no Decreto-Lei n.º 57/2016 e no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

4 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) há mais de 5 anos na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área ou nos domínios das ciências agrárias e/ou ambientais com:

Conhecimento de aplicações de deteção remota em ecossistemas mediterrâneos;

Experiência de programação em R/Python (ou outras linguagens) para processamento de dados de deteção remota;

Experiência de desenho e implementação de abordagens de estatística avançada para análise de *big data* (ex. Algoritmos de *machine learning*);

Experiência no acesso e processamento de arquivos de dados de satélite usando plataformas de *cloud computing* (e.g. Google Earth Engine); Experiência em colheita de dados de campo para calibração e validação de produtos derivados de deteção remota;

Experiência em diversas aplicações de deteção remota, em agricultura, floresta, conservação da biodiversidade, produção animal, etc.)

Bom nível de publicações científicas em revistas ISI, que demonstre competência e independência científica;

Experiência diversificada incluindo experiências internacionais e colaborações com diversas equipas de investigação do MED ou equipas em domínios científicos similares;

Os candidatos devem dominar a língua portuguesa e inglesa, faladas e escritas. Caso o candidato não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, deve ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em inglês. No caso de candidatos que não sejam de nacionalidade portuguesa, devem juntar comprovativo de domínio da língua portuguesa ou declaração em como irá aprender ou aperfeiçoar o seu domínio da língua portuguesa, para se expressar sem dificuldades de forma oral ou escrita, no prazo de 12 meses depois da assinatura do contrato.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea *e*) do no 2 do artigo 4 do decreto-lei no 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no decreto-lei no 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

5 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

23/06/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313338979

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 6932/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor associado do Doutor António Antunes Martins, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Geografia.

Por despacho de 16/06/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor António Antunes Martins, na categoria de professor associado do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Geografia, da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

22/06/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313338038

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6933/2020

Sumário: Alteração do doutoramento em Ciências da Sustentabilidade da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade

Consultados os órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Arquitetura (FA), da Faculdade de Ciências (FC), da Faculdade de Direito (FD), da Faculdade de Farmácia (FF), da Faculdade de Letras (FL), da Faculdade de Medicina (FM), da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV), do Instituto de Ciências Sociais (ICS), do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT), do Instituto Superior de Agronomia (ISA) e do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio e o Protocolo de cooperação pedagógica, científica e técnica celebrado no âmbito da realização conjunta do ciclo de estudos, assinado em 23 de abril de 2019, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 146/2020, de 15 de abril, a alteração do Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 1968/2018, publicado no *Diário da República* n.º 39, 2.ª série, de 23 de fevereiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A -Cr 115/2017, e acreditado em 10 de novembro de 2017, pela A3ES, com o processo n.º NCE/16/1600058.

1.º

Alteração

1 — A Universidade de Lisboa passa a conferir o grau de doutor no ramo de conhecimento em Ciências da Sustentabilidade através da Faculdade de Arquitectura (FA), da Faculdade de Belas-Artes (FBA), da Faculdade de Ciências (FC), da Faculdade de Direito (FD), da Faculdade de Farmácia (FF), da Faculdade de Letras (FL), da Faculdade de Medicina (FM), da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV), da Faculdade de Motricidade Humana (FMH), da Faculdade de Psicologia (FP), do Instituto de Ciências Sociais (ICS), do Instituto de Educação (IE), do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT), do Instituto Superior de Agronomia (ISA), do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) e do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

2 — Este programa de doutoramento conta ainda com a colaboração do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

3 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 115/2017/AL01, em 29 de abril de 2020, entraram em vigor a partir do ano letivo 2019/2020.

13 de junho de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Arquitectura (FA), Faculdade de Belas-Artes (FBA), Faculdade de Ciências (FC), Faculdade de Direito (FD), Faculdade de Farmácia (FF), Faculdade de Letras (FL), Faculdade de Medicina (FM), Faculdade de Medicina Veterinária (FMV), Faculdade de Motricidade Humana (FMH), Faculdade de Psicologia (FP), Instituto de Ciências Sociais (ICS), Instituto de Educação (IE), Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT), Instituto Superior de Agronomia (ISA), Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) e Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)

3 — Grau ou diploma: Doutor

4 — Ciclo de estudos: Ciências da Sustentabilidade

5 — Área científica predominante: Ciências da Sustentabilidade

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Sustentabilidade	SUS	174 ([1])	
Ciências do Ambiente	AMB	6	
Ciências Sociais	CS	9	
Ciências da Terra	CT	6	
Ciências da Vida	CV	6	
Humanidades	HUM	6	
Saúde	SAU	6	
Qualquer uma das áreas científicas do Ciclo de Estudos	AMB/CT/CV/CS/ HUM/ SAU	15	
Variável (Qualquer área científica)	VAR		12
Subtotal		228	12
Total		240	

([1]) 174 ECTS atribuídos à área científica Ciências da Sustentabilidade, correspondentes à Tese.

10 — Observações:

Este programa de doutoramento conta ainda com a colaboração do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

O elenco de unidades curriculares optativas será aprovado anualmente pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa

Ciclo de estudos em Ciências da Sustentabilidade

Grau de doutor

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Segurança Alimentar e Dinâmicas Globais	CS	1.º	Semestral	84	10				6		2		18	3	
Práticas Sociais, Alimentação e Saúde	SAU	1.º	Semestral	168	24		4				4		32	6	
Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas	CV	1.º	Semestral	168	24		2	2			4		32	6	
Uso dos Recursos: Água e Solo	CT	1.º	Semestral	168	24		2	2			4		32	6	
Desenvolvimento Sustentável de Cadeias de Valor e Território.	AMB	1.º	Semestral	168	24			4			4		32	6	
Seminários I	AMB/CT/CV/CS/HUM/SAU	1.º	Semestral	84					14		2		16	3	
Métodos e Técnicas de Investigação: Rotação Laboratorial.	AMB/CT/CV/CS/HUM/SAU	1.º	Semestral	168	12			48			2		62	6	
Oficina	HUM	1.º	Semestral	168				32					32	6	
Inovação e Empreendedorismo	CS	1.º	Semestral	168		28					4		32	6	
Qual (is)quer do elenco de UCs de 3.º ciclo das Escolas intervenientes.	VAR	1.º	Semestral	336									0	12	Optativa Livre.
Tese	SUS	2.º	Outra	840							100		100	30	Plurianual.
Seminários II	AMB/CT CV/CS/HUM/SAU	2.º	Semestral	84					14		2		16	3	
Tese	SUS	2.º	Outra	756							100		100	27	Plurianual.
Tese	SUS	3.º	Outra	840							100		100	30	Plurianual.
Seminários III	AMB/CT/CV/CS/HUM/SAU	3.º	Semestral	84					14		2		16	3	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Tese	SUS	3.º	Outra	756							100		100	27	Plurianual.
Tese	SUS	4.º	Outra	840							100		100	30	Plurianual.
Tese	SUS	4.º	Outra	840							100		100	30	Plurianual.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 1	Qual(is)quer do elenco de UCs de 3.º ciclo das Escolas intervenientes.													0,0	12,0	Optativa livre.

313319595

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 6934/2020

Sumário: Terceira alteração e republicação do Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto na alínea *k*) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, aprovo a terceira alteração ao Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do Anexo I, o qual é republicado no Anexo II ao presente Despacho.

O presente ato é praticado em atenção aos seguintes fundamentos:

a) O Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa foi alterado e republicado pela última vez nos termos do disposto no Despacho n.º 2693/2019, de 14 de março;

b) Na sequência da implementação da alteração referida em *a*), há necessidade de:

i) Se proceder a alterações adicionais ao regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em vigor, no sentido de garantir maior adequação à realidade académica, em particular no que diz respeito aos valores de corte da média ponderada das aprovações;

ii) Garantir um maior equilíbrio do número de alunos elegíveis, em particular do anterior artigo 2.º, que explicitava as condições de atribuição de Diplomas de Mérito Académico;

iii) Clarificar as regras sobre as situações de creditação em unidades curriculares realizadas anteriormente para assegurar total transparência nas condições de atribuição do referido diploma;

c) Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, teve em conta a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas;

d) Foi realizada a consulta pública ao projeto de Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos da publicação do Edital n.º 571/2020, de 23 de abril de 2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80;

e) Durante o prazo estabelecido para o efeito, não houve qualquer comentário ou sugestão por parte dos possíveis interessados.

19 de junho de 2020. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

ANEXO I

Terceira alteração ao Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

«Artigo 1.º

[...]

Artigo 2.º

[...]

1 — Anualmente, são atribuídos Diplomas de Mérito Académico aos alunos inscritos no ano letivo da concessão dos mesmos que, tendo dado o consentimento para o tratamento e divulgação

do seu número de aluno, nome, curso, ano curricular e média de curso, até 15 de janeiro do ano civil da atribuição dos referidos Diplomas, cumpram os requisitos de uma das seguintes alíneas:

a) Alunos inscritos no 2.º ano de um curso de 1.º ciclo ou de Mestrado Integrado de Ciências-ULisboa, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 1.º ano de um curso da Ciências-ULisboa e o tenham concluído no período de duração normal do ciclo de estudos (60 ECTS realizados, na FCUL, num ano), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 16,0 valores;

b) Alunos inscritos no 3.º ano de um curso de 1.º ciclo ou de Mestrado Integrado de Ciências-ULisboa, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 2.º ano de um curso de Ciências-ULisboa e que tenham concluído os dois primeiros anos curriculares no período de duração normal do ciclo de estudos (120 ECTS realizados, na FCUL, em dois anos consecutivos, com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 16,5 valores;

c) Alunos inscritos no 4.º ano do curso de 1.º ciclo em Geologia ou de um Mestrado Integrado de Ciências-ULisboa, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 3.º ano de um curso de Ciências-ULisboa e que tenham concluído os três primeiros anos curriculares no período de duração normal do ciclo de estudos (180 ECTS realizados, na FCUL, em três anos consecutivos), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 16,5 valores;

d) Alunos inscritos no 1.º ano de um curso de 2.º ciclo de Ciências-ULisboa, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior num curso de 1.º ciclo de Ciências-ULisboa e o tenham concluído no período de duração normal do ciclo de estudos (180 ou 240 ECTS realizados, na FCUL, em três anos ou quatro anos consecutivos, respetivamente), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 17,0 valores.

2 — Nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) podem, para além dos casos nelas previstos, ser contabilizados para perfazer os 120 ECTS, 180 ECTS ou 240 ECTS respetivamente até um máximo de 12 ECTS obtidos por creditação em unidades curriculares realizadas anteriormente.

Artigo 3.º

[...]

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]

Artigo 6.º

[...]

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2020/2021.»

ANEXO II

Republicação do Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto a definição das condições exigíveis para a atribuição de Diplomas de Mérito Académico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa,

como forma de reconhecer e divulgar o seu desempenho académico e visando o prosseguimento dos estudos em Ciências-ULisboa.

2 — Nos termos do disposto no artigo 3.º, podem ser igualmente atribuídos Prémios de Mérito Académico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências-ULisboa), cujo valor é igual ao montante da propina fixada para o respetivo curso no ano letivo a que o prémio diz respeito.

Artigo 2.º

Condições de atribuição de Diplomas de Mérito Académico

1 — Anualmente, são atribuídos Diplomas de Mérito Académico aos alunos inscritos no ano letivo da concessão dos mesmos que, tendo dado o consentimento para o tratamento e divulgação do seu número de aluno, nome, curso, ano curricular e média de curso, até 15 de janeiro do ano civil da atribuição dos referidos Diplomas, cumpram os requisitos de uma das seguintes alíneas:

a) Alunos inscritos no 2.º ano de um curso de 1.º ciclo ou de Mestrado Integrado de Ciências-ULisboa, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 1.º ano de um curso da Ciências-ULisboa e o tenham concluído no período de duração normal do ciclo de estudos (60 ECTS realizados, na FCUL, num ano), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 16,0 valores;

b) Alunos inscritos no 3.º ano de um curso de 1.º ciclo ou de Mestrado Integrado de Ciências-ULisboa, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 2.º ano de um curso de Ciências-ULisboa e que tenham concluído os dois primeiros anos curriculares no período de duração normal do ciclo de estudos (120 ECTS realizados, na FCUL, em dois anos consecutivos, com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 16,5 valores;

c) Alunos inscritos no 4.º ano do curso de 1.º ciclo em Geologia ou de um Mestrado Integrado de Ciências-ULisboa, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 3.º ano de um curso de Ciências-ULisboa e que tenham concluído os três primeiros anos curriculares no período de duração normal do ciclo de estudos (180 ECTS realizados, na FCUL, em três anos consecutivos), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 16,5 valores;

d) Alunos inscritos no 1.º ano de um curso de 2.º ciclo de Ciências-ULisboa, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior num curso de 1.º ciclo de Ciências-ULisboa e o tenham concluído no período de duração normal do ciclo de estudos (180 ou 240 ECTS realizados, na FCUL, em três anos ou quatro anos consecutivos, respetivamente), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 17,0 valores.

2 — Nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) podem, para além dos casos nelas previstos, ser contabilizados para perfazer os 120 ECTS, 180 ECTS ou 240 ECTS respetivamente até um máximo de 12 ECTS obtidos por creditação em unidades curriculares realizadas anteriormente.

Artigo 3.º

Condições de atribuição de Prémios de Mérito Académico

1 — De entre os alunos contemplados com Diploma de Mérito Académico de Ciências-ULisboa, nos termos do artigo 2.º, são atribuídos Prémios de Mérito Académico de Ciências-ULisboa ao melhor aluno por ano/curso.

2 — No caso de haver mais do que um aluno com a mesma classificação, calculada às centésimas, nos termos do n.º 1, o valor pecuniário será repartido equitativamente.

Artigo 4.º

Acumulação com outros Prémios

1 — Os Prémios referidos no artigo 3.º não podem ser acumulados com outros prémios pecuniários, de valor igual ou superior, concedidos, no mesmo ano letivo, por instituições públicas ou privadas, sempre que o fundamento da sua atribuição seja o mérito académico.

2 — No caso de verificação do previsto no n.º 1, o Prémio será atribuído ao seguinte aluno da lista referida no n.º 1 do artigo 5.º, de entre os contemplados com Diploma de Mérito Académico.

3 — A violação do disposto no presente artigo implica a devolução da totalidade do montante respeitante ao Prémio atribuído pela Ciências-ULisboa, bem como a aplicação de eventuais penalizações, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor.

Artigo 5.º

Prazos

1 — Será disponibilizada na internet, no sítio institucional de Ciências-ULisboa, até 1 de fevereiro do ano civil da atribuição dos Diplomas de Mérito Académico, a lista provisória dos alunos elegíveis para atribuição dos referidos Diplomas e dos Prémios de Mérito Académico, com os dados referidos no artigo 2.º

2 — Após a referida divulgação, em caso de discordância, os alunos dispõem, em sede de audiência prévia, de 10 dias úteis para se pronunciarem a respeito.

3 — Caso pretendam exercer o direito previsto no número anterior, deverão fazê-lo através de uma mensagem de correio eletrónico para direccao@ciencias.ulisboa.pt.

4 — As solicitações rececionadas serão analisadas pelo Diretor, ou em quem ele delegar essa competência, a quem incumbe deferir, ou não, o pedido apresentado, no prazo máximo de cinco dias úteis.

5 — Após decisão sobre os pedidos apresentados, a lista converte-se em definitiva.

Artigo 6.º

Casos omissos

Caberá ao Diretor de Ciências-ULisboa analisar e decidir sobre os casos omissos do presente Regulamento e, bem assim, dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2020/2021.

313336701

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 6935/2020

Sumário: Regulamento Ser Cientista da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto na alínea *x*) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento Ser Cientista da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do Anexo I.

O presente ato é praticado em atenção aos seguintes fundamentos:

a) É benéfica, desde logo, a promoção da imagem da Faculdade como instituição comprometida com a promoção e a organização da investigação científica, incentivando a difusão da produção científica dos seus docentes e investigadores, bem como a valorização social e económica dos resultados obtidos e a atração de futuros estudantes para a Faculdade;

b) Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, teve em conta a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas;

c) Foi realizada a consulta pública ao projeto de Regulamento Ser Cientista da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos da publicação do Edital n.º 466/2020, de 30 de março de 2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63;

d) Durante o prazo estabelecido para o efeito, não houve qualquer comentário ou sugestão por parte dos possíveis interessados.

19 de junho de 2020. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

ANEXO I

Regulamento Ser Cientista da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — «Ser Cientista» é um programa que tem por objetivo proporcionar aos alunos do ensino secundário uma aproximação à realidade da investigação científica através da sua integração temporária no dia-a-dia de um investigador nas diferentes áreas científicas de Ciências ULisboa.

2 — O programa referido no número anterior tem a duração de uma semana e permite aos participantes integrar um projeto científico desenvolvido para o efeito sob a supervisão de docentes e investigadores da Faculdade.

3 — O presente regulamento visa estabelecer as regras de participação e funcionamento do programa «Ser Cientista», que se realiza anualmente, previsivelmente na última semana de julho.

Artigo 2.º

Organização

O programa «Ser Cientista» é promovido pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante referida como Ciências ULisboa.

Artigo 3.º

Destinatários

O programa «Ser Cientista» destina-se a alunos que se encontrem a frequentar o 10.º, 11.º ou 12.º anos de escolaridade ou do ensino de formação profissional, no ano letivo em que o programa se realiza.

Artigo 4.º

Locais das atividades

As atividades decorrem maioritariamente no campus de Ciências ULisboa, podendo, no entanto, ocorrer saídas de campo, de acordo com os planos de atividades definidos para cada projeto científico.

Artigo 5.º

Funcionamento do programa

1 — O programa é composto por um conjunto de projetos científicos representativos das diversas áreas científicas que constituem o universo de Ciências ULisboa.

2 — A formulação do conteúdo científico de cada projeto é da responsabilidade dos docentes/investigadores que o coordenam.

3 — Cada conjunto de atividades proposto pelos docentes/investigadores das diferentes áreas científicas opera de forma independente. No âmbito de cada projeto é fixado um número de vagas limitado e específico de acordo com as suas características.

4 — Cada projeto científico é realizado com pelo menos três participantes inscritos, salvo se existir acordo entre os participantes e os responsáveis pelo projeto em sentido diverso.

5 — Ciências ULisboa reserva-se no direito de alterar o programa de atividades de cada projeto científico em função das condições atmosféricas adversas ou outras que impeçam a sua concretização nos termos inicialmente previstos.

6 — O conteúdo do programa Ser Cientista será publicitado anualmente na internet, no sítio institucional de Ciências ULisboa.

7 — A execução dos projetos científicos decorre todos os dias úteis entre as 09:30h e as 17:30h, sendo o período para almoço entre as 12:30h e as 14:00.

8 — O horário referido no número anterior pode ser alterado em função das especificidades dos projetos científicos a desenvolver. A alteração de horário também pode ter lugar mediante acordo entre os responsáveis de cada projeto científico e os respetivos participantes.

9 — É da responsabilidade do participante o cumprimento do horário, nos termos do disposto nos números anteriores.

10 — Todas as deslocações entre o campus de Ciências ULisboa e o seu domicílio são da responsabilidade dos participantes e dos seus encarregados de educação.

11 — Os participantes menores devem exibir a autorização de participação, devidamente assinada pelo seu encarregado de educação, aquando da receção no primeiro dia do programa. O formulário estará disponível na internet, no sítio institucional de Ciências ULisboa.

Artigo 6.º

Taxa de participação

1 — A participação no programa «Ser Cientista» está condicionada ao pagamento da respetiva taxa de participação, a definir pelo Conselho de Gestão de Ciências ULisboa e cuja divulgação será realizada na Internet, no sítio institucional de Ciências ULisboa, na página oficial de divulgação do programa «Ser Cientista».

2 — Consideram-se incluídos na taxa de participação as seguintes atividades e acessos:

a) Realização das atividades científicas que integram os projetos científicos;

b) Participação no Workshop de Comunicação;

c) Almoços, nos dias úteis do programa;
d) Rede *wireless* de Ciências ULisboa;
e) Parque de estacionamento de bicicletas;
f) Biblioteca central do campus;
g) Seguro de acidentes pessoais.

3 — O pagamento da taxa de participação referida nos números anteriores terá lugar após a divulgação dos resultados da fase de candidatura, nos seguintes termos:

a) Aquando da comunicação dos resultados, aos candidatos admitidos serão enviados, em simultâneo, os dados de pagamento para procederem ao pagamento da taxa de participação;
b) O pagamento apenas será considerado válido se realizado nas 72 horas seguintes ao envio da informação pelos serviços de Ciências ULisboa;
c) A falta de pagamento no prazo referido na alínea anterior determina a exclusão do candidato do programa «Ser Cientista»;
d) A devolução da taxa de participação apenas poderá ser solicitada até sete dias úteis antes do início do programa «Ser Cientista» quando o candidato apresente justificação.

Artigo 7.º

Processo de candidatura e seleção

1 — Os interessados em participar no programa «Ser Cientista» apresentam a candidatura na Internet, no sítio institucional de Ciências ULisboa, até à data definida anualmente para o efeito, tomando conhecimento do presente regulamento e aceitando os seus termos.
2 — A candidatura decorre da seguinte forma:

a) O candidato acede à página de candidatura, preenche o formulário de candidatura disponibilizado, indicando, de entre os projetos científicos disponíveis, aqueles a que se candidata, até ao limite de seis, independentemente da área científica de cada um;
b) No caso de efetuar candidatura a mais do que um projeto, deverá ordená-los de acordo com a sua preferência;
c) Depois de preencher o formulário de candidatura, o candidato deve anexar o comprovativo das suas notas escolares, referente ao primeiro e segundo períodos do ano de escolaridade que frequenta.
d) Findo o prazo para apresentação de candidatura, definido nos termos do n.º 1, todas as candidaturas serão avaliadas pelo Diretor, sob proposta da Área de Comunicação e Imagem, tendo por base os seguintes critérios:

i) As notas de Biologia/Biologia e Geologia, Física e Química, Matemática A e Geometria Descritiva A ou Economia;
ii) Do elenco referido na alínea anterior, serão selecionadas as duas disciplinas com melhor nota de cada período, sendo a nota final de candidatura ao programa «Ser Cientista» apurada de acordo a seguinte Fórmula de cálculo:

[(2 melhores disciplinas do 1.º período / 2) + (2 melhores disciplinas do 2.º período / 2)] / 2

e) Os alunos que frequentam cursos profissionais também se podem candidatar, aplicando-se a mesma fórmula de cálculo, a partir das notas obtidas nos módulos de formação científica;
f) No caso de alunos oriundos de escolas com sistemas de avaliação diferentes, será feita a respetiva conversão de modo a uniformizar as candidaturas;
g) Todos os candidatos serão informados, através de mensagem de correio eletrónico, dos resultados da seleção e do projeto que lhes foi adstrito, caso tenham sido selecionados.

Artigo 8.º

Direitos e deveres dos participantes

1 — Os participantes têm o direito a:

a) Ser tratados com respeito, correção e urbanidade pela organização do programa, outros participantes ou elementos da comunidade académica de Ciências Ulisboa;

b) Confidencialidade dos dados pessoais e respetivo tratamento nos termos da lei;

c) Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral durante a participação no programa;

d) Ser assistidos, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita;

e) Realizar todas as atividades organizadas no âmbito do programa «Ser Cientista» e receber acompanhamento pedagógico e científico no decurso destas;

f) Ter acesso, para executar as atividades referidas na alínea anterior, aos materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho das mesmas.

2 — Os participantes devem:

a) Ser empenhados e disciplinados nas atividades organizadas no âmbito do programa «Ser Cientista», contribuindo para que estas decorram com eficiência, seguindo as orientações dos responsáveis;

b) Não cometer faltas de natureza cívica;

c) Prestar, quando possível, auxílio e assistência aos outros participantes ou elementos de Ciências ULisboa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e moral dos mesmos;

d) Respeitar a integridade moral e tratar com urbanidade e lealdade os membros da comunidade académica;

e) Quando as condições técnicas e funcionais o exijam, utilizar o vestuário e equipamento de proteção adequado às atividades desenvolvidas;

f) Respeitar os bens de Ciências ULisboa, zelando pela sua boa conservação e utilização, bem como os bens de todos os membros da comunidade académica;

g) Não praticar atos de violência ou de coação física e psicológica sobre os membros da comunidade académica ou participantes, nem consumir bebidas alcoólicas ou substâncias psicotrópicas;

h) Não possuir e não consumir substâncias ilícitas nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;

i) Não transportar nem fazer uso de armas e outros instrumentos de defesa pessoal ou quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos emulados como tal;

j) Reger o seu comportamento e interações durante a realização do programa «Ser Cientista» pelos princípios de civilidade, responsabilidade e respeito.

Artigo 9.º

Objetos pessoais

Ciências ULisboa não se responsabiliza pela perda, dano ou destruição de objetos pessoais dos participantes, sendo desaconselhado que se façam acompanhar de bens pessoais de valor durante a participação no programa «Ser Cientista».

Artigo 10.º

Condutas impróprias

1 — Não são permitas condutas impróprias por parte do participante, nomeadamente as que violem o disposto no artigo 8.º ou atentem contra direitos e interesses legítimos de Ciências ULisboa, dos seus trabalhadores ou de terceiros.

2 — Os participantes são responsáveis civil e criminalmente pelos danos causados em equipamentos ou estruturas de Ciências ULisboa, bem como a terceiros.

3 — Para efeito dos números anteriores e caso o participante seja menor de idade, será comunicada a ocorrência ao respetivo Encarregado de Educação.

4 — Ciências ULisboa reserva-se no direito de despoletar os mecanismos legalmente admissíveis para reconstituição da situação e/ou dar conhecimento dos factos às entidades competentes.

5 — No caso de condutas impróprias, nomeadamente que revistam particular gravidade e/ou manifesto comportamento indevido do participante, Ciências ULisboa reserva-se no direito de cancelar a sua participação, com efeitos imediatos, no programa «Ser Cientista».

Artigo 11.º

Seguro

Todos os participantes do programa «Ser Cientista» estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade de Ciências ULisboa.

Artigo 12.º

Diploma de participação

Todos os participantes do programa «Ser Cientista» têm direito a certificado de participação.

Artigo 13.º

Inquérito de satisfação

Será solicitado a cada participante que responda a um inquérito com o objetivo de avaliar o grau de satisfação dos participantes.

Artigo 14.º

Captação e tratamento de imagens

1 — No decurso do programa «Ser Cientista» a organização vai proceder à recolha de imagens, bem como à sua divulgação nos suportes de comunicação, digitais ou impressos, de Ciências ULisboa, dedicadas a esta iniciativa ou em outras formas de promoção das ações desenvolvidas por esta instituição, assim como para promover a sua oferta formativa.

2 — O participante, ou o seu encarregado de educação, pode consentir na captação e divulgação da sua imagem para efeitos da promoção referida no número anterior.

3 — O consentimento referido no número anterior terá de ser inequívoco e dado por escrito à organização do programa «Ser Cientista».

Artigo 15.º

Tratamento de dados pessoais

1 — Todos os dados pessoais recolhidos no processo de candidatura são confidenciais e têm como finalidade única viabilizar a candidatura e inscrição no programa «Ser Cientista», sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Mediante consentimento do candidato, ou do seu encarregado de educação, o seu endereço de correio eletrónico será utilizado para fins de divulgação da oferta formativa e atividades de Ciências ULisboa.

3 — Os dados pessoais do participante serão facultados à seguradora para efeitos de subscrição de apólice relativa ao seguro de responsabilidade civil.

4 — Em cumprimento das disposições legais aplicáveis, todas as informações relativas ao tratamento de dados pessoais serão prestadas aquando da candidatura ao programa «Ser Cientista».

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

313337163

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 6936/2020

Sumário: Regulamento da Summer School ScienceIN²Business da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto na alínea *x*) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento da Summer School ScienceIN²Business da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do Anexo I.

O presente ato é praticado em atenção aos seguintes fundamentos:

a) A Summer School é parte integrante do ScienceIN²Business® e visa estimular a inovação, o espírito empreendedor e a capacidade de resolução de desafios em estudantes de ensino superior;

b) Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, teve em conta a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas;

c) Foi realizada a consulta pública ao projeto de Regulamento da Summer School ScienceIN²Business, nos termos da publicação do Edital n.º 490/2020, de 06 de abril de 2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68;

d) Durante o prazo estabelecido para o efeito, não houve qualquer comentário ou sugestão por parte dos possíveis interessados.

19 de junho de 2020. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

ANEXO I

Regulamento da Summer School ScienceIN²Business

A Summer School é parte integrante do ScienceIN²Business®, uma metodologia de incentivo e apoio à valorização económica do conhecimento científico e tecnológico em instituições de ensino superior e centros de investigação, desenvolvida pelo Tec Labs — Centro de Inovação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências).

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivo

A Summer School visa estimular a inovação, o espírito empreendedor e a capacidade de resolução de desafios em estudantes de ensino superior.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem candidatar-se à Summer School, em nome individual, estudantes que estejam inscritos em qualquer grau do ensino superior numa das escolas da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — Cada edição da Summer School será alvo de divulgação ampla nos canais habituais da Universidade de Lisboa e, em particular, de Ciências.

2 — As candidaturas deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito na Internet, no sítio institucional de Ciências, em www.teclabs.pt.

3 — As candidaturas apresentadas serão avaliadas por um Painel de Avaliação composto por elementos a designar pelo Diretor de Ciências.

4 — No aviso de abertura de cada edição será estipulado:

i) O número limite de candidatos a admitir;
ii) O sistema de pontuação referente à avaliação das candidaturas;
iii) O prémio a atribuir às Equipas vencedoras.

Artigo 4.º

Estrutura e Funcionamento

1 — A Summer School decorre anualmente, ao longo de cinco dias, nas instalações de Ciências e em outros locais estipulados em aviso de abertura próprio.

2 — Os cinco dias de funcionamento da Summer School dividem-se, cada um, entre:

i) Formações em empreendedorismo, inovação e tópicos na área da criação de negócio;
ii) Resolução de problemas em trabalho individual e em grupo;
iii) Atividades de cariz cultural ou de laser (*team building*).

3 — Cada edição da Summer School será dedicada a áreas-chave estabelecidas, para cada edição, no aviso de abertura próprio.

4 — Cada área-chave terá uma ou mais empresa/s patrocinadora/s associada/s. Cada uma das empresas patrocinadoras fornecerá um ou mais Desafios decorrentes da sua atividade e que são propostos aos estudantes para que estes, constituídos em Equipas tal como estipulado pelo n.º 5, apresentem propostas de resolução.

5 — Os estudantes admitidos serão divididos em Equipas que, ao longo da Summer School, aplicarão os conhecimentos adquiridos nas formações para conceberem uma solução para o Desafio atribuído ao grupo, competindo por prémios finais descritos no Artigo 6.º

6 — Aos estudantes admitidos são fornecidas refeições durante as atividades diurnas da Summer School, ao longo dos seus cinco dias (pequeno-almoço, almoço e lanche).

7 — A língua de funcionamento da Summer School é o inglês, sendo o português em caso de fluência do português de todos os estudantes admitidos.

Artigo 5.º

Taxa de participação

A participação dos estudantes admitidos na edição da Summer School está condicionada ao pagamento da respetiva taxa de participação, a definir pelo Conselho de Gestão de Ciências e cuja divulgação será realizada na Internet, no site institucional de Ciências em www.teclabs.pt.

Artigo 6.º

Competição Final e Atribuição dos Prémios

1 — No último dia da Summer School, as equipas apresentarão oralmente as suas soluções perante um júri composto por elementos de formações e experiências profissionais diversificadas (e.g., academia, indústria, investimento), a designar pelo Diretor de Ciências.

2 — As soluções serão avaliadas pelo júri através de um sistema de pontuação (previamente definido e no aviso de abertura, incluindo pontuação mínima), após as apresentações orais feitas presencialmente.

3 — O júri selecionará uma Equipa vencedora por cada uma das áreas-chave.

4 — Cada Equipa vencedora terá direito a um prémio, patrocinado pela/s empresa/s envolvida/s em cada área-chave, e que poderá assumir a forma de valores monetários e/ou bancos de horas de mentoria, entre outros.

5 — No caso de, numa ou mais das áreas-chave, as soluções apresentadas não atingirem uma pontuação mínima, o respetivo prémio não será atribuído.

6 — A acrescentar ao prémio referido no ponto 4, as Equipas vencedoras terão direito, durante um período nunca inferior a três meses e de até um ano, a apoio de Ciências, através do Tec Labs e respetiva rede de mentores, no desenvolvimento das suas soluções com vista à preparação para um Evento Final a decorrer no Tec Labs, durante o qual terão a oportunidade de os dar a conhecer a potenciais investidores e parceiros industriais.

Artigo 7.º

Condições de participação

1 — Os candidatos declaram por sua honra que são verdadeiras todas as informações submetidas no formulário de candidatura, designadamente, a frequência de um curso de ensino superior em qualquer grau numa das escolas da Universidade de Lisboa.

2 — Os candidatos declaram que tomaram conhecimento e que cumprem todas as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa em vigor à data da realização de cada edição, bem como, se aplicável, do/s regulamento/s específicos correspondentes à escola a que pertencem, e, ainda, do presente regulamento.

3 — Os candidatos aceitam que as candidaturas sejam analisadas pelo painel de avaliação.

4 — Os candidatos aceitam que as decisões do painel de avaliação são inapeláveis.

5 — Os estudantes admitidos aceitam que as suas apresentações sejam observadas e avaliadas pelo júri, designado pelo Diretor nos termos do n.º 1 do artigo 6.º, e observadas por outros convidados e público em geral, pelo que não deverão ser incluídas informações confidenciais.

6 — Os estudantes admitidos aceitam que as decisões do júri são inapeláveis.

7 — Os estudantes admitidos aceitam que a frequência e participação ativa em todos os momentos do programa é requisito para se considerar que terminaram o programa com aproveitamento.

Artigo 8.º

Seguro

Todos os participantes de cada edição Summer School estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade de Ciências.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313336523

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 6937/2020

Sumário: Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto na alínea *x*) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do Anexo I.

O presente ato é praticado em atenção aos seguintes fundamentos:

a) O Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa define as normas relativas à inscrição em unidades curriculares isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências);

b) O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), na sua redação atual, e do artigo 7.º do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 1323/2020, de 29 de janeiro de 2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20;

c) Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, teve em conta a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas;

d) Foi realizada a consulta pública ao projeto de Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos da publicação do Edital n.º 572/2020, de 23 de abril de 2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80;

e) Durante o prazo estabelecido para o efeito, não houve qualquer comentário ou sugestão por parte dos possíveis interessados.

19 de junho de 2020. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

ANEXO I

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento define as normas relativas à inscrição em unidades curriculares isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências), nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2 — O presente regulamento é elaborado em conformidade com o disposto no artigo 7.º do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 1323/2020, de 29 de janeiro de 2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20.

3 — O presente regulamento é aplicável a qualquer unidade curricular integrada em qualquer dos cursos ministrados em Ciências, conferente ou não conferente de grau académico.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — A oferta formativa através da frequência de unidades curriculares isoladas possibilita o aprofundamento e atualização de conhecimentos, bem como a concretização de uma formação multidisciplinar.

2 — A frequência de unidades curriculares isoladas visa também alargar a oferta formativa de Ciências a novos públicos, em áreas ou temas da sua competência, permitindo ainda potenciar as valências formativas de Ciências no domínio da formação ao longo da vida.

Artigo 3.º

Requisitos de admissão e de frequência

1 — Em cada ano letivo, o número máximo de unidades curriculares isoladas a que um candidato se pode inscrever não poderá ultrapassar o total de 30 ECTS.

2 — Excecionalmente, e em cada ano letivo, o limite indicado no número anterior pode ser ultrapassado, por despacho fundamentado do Diretor, nomeadamente no caso dos alunos seguintes:

a) Alunos dos Mestrados em Ensino;

b) Alunos inscritos num curso de 1.º ciclo da Universidade de Lisboa, a quem falte a aprovação até duas unidades curriculares para a conclusão do respetivo curso, que podem inscrever-se em unidades curriculares de 2.º ciclo, até um máximo de 60 ECTS, desde que tenham parecer favorável do Coordenador do ciclo de estudos.

3 — Sempre que a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada estudante pode inscrever-se a um número máximo de 60 ECTS acumulados, ao longo do seu percurso académico.

4 — A inscrição está dependente da disponibilidade de vagas em cada unidade curricular.

5 — No caso do número de candidatos exceder o número de vagas, serão aplicados os seguintes critérios de seleção/seriação pelo Coordenador do ciclo de estudos em conjunto com o docente da(s) unidade(s) curricular(es):

a) Existência de vagas sobrantes;

b) Apreciação do *Curriculum Vitae* dos candidatos (formação prévia indispensável para a compreensão mínima dos conhecimentos e aquisição das competências dessa unidade curricular).

6 — A inscrição em unidades curriculares isoladas não está sujeita ao regime de precedências definido para o estudante em regime geral.

7 — A inscrição numa unidade curricular isolada poderá estar dependente de requisitos de formação prévia considerados indispensáveis para a compreensão mínima dos conhecimentos e aquisição das competências dessa unidade curricular, os quais serão definidos pelo Diretor, após parecer do Coordenador do ciclo de estudos em que a unidade curricular se insere e do docente da unidade curricular.

8 — O estudante que frequente apenas unidades curriculares isoladas não é elegível para os programas de mobilidade.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas de Ciências:

a) Estudantes de qualquer Escola da ULisboa, ou de um ciclo de estudos funcionando na dependência direta da reitoria, inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;

b) Estudantes de qualquer Escola da ULisboa, ou de um ciclo de estudos funcionando na dependência direta da reitoria, inscritos num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, que a pretendam realizar para além das requeridas para a conclusão do correspondente Plano de Estudos;

c) Estudantes externos à ULisboa, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de ensino superior;

d) Outros interessados, sem qualquer vínculo a instituições de ensino superior, desde que maiores de 16 anos.

2 — Através deste regime não são admitidas candidaturas a unidades curriculares de dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto/seminário de tese/tese ou outras unidades curriculares da mesma natureza.

Artigo 5.º

Procedimento de candidatura

1 — Os interessados deverão candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas através de requerimento dirigido ao Diretor, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae;*

b) Cópia do comprovativo das habilitações literárias;

c) Cópia do documento de identificação (opcional e sujeito a exibição na altura da inscrição);

d) Cópia do documento com o Número de Identificação Fiscal (opcional e sujeito a exibição na altura da inscrição);

e) Outros documentos, necessários para comprovar outros requisitos de formação prévia, exigidos pelo Coordenador do ciclo de estudos em conjunto com o docente da unidade curricular, nos termos do n.º 8 do artigo 3.º do presente regulamento.

2 — Em cada ano letivo, o requerimento referido no número anterior deverá ser entregue presencialmente ou enviado por via eletrónica:

a) para unidades curriculares do 1.º semestre, até ao dia 31 de outubro;

b) para unidades curriculares do 2.º semestre, até ao dia 31 de janeiro.

Artigo 6.º

Emolumentos e taxas

1 — Pela candidatura é devido o pagamento dos emolumentos fixados pelo Conselho de Gestão.

2 — Em cada ano letivo é devida uma taxa de inscrição (inclui seguro escolar), independentemente do número de unidades curriculares e ou ECTS que o estudante venha a frequentar durante o mesmo ano.

3 — O valor dos emolumentos referidos nos n.os 1 e 2 constam da Tabela de Emolumentos de Ciências.

4 — O valor da taxa a pagar pela frequência em cada unidade curricular isolada corresponde à proporção entre o número de ECTS da unidade curricular e o valor de propina anual fixada para o curso onde se insere a unidade curricular.

5 — O valor devido pela inscrição na unidade curricular isolada será pago integralmente pelo estudante a Ciências.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior, o caso de unidades curriculares isoladas a integrar como opcionais em ciclos de estudos de outras Escolas da ULisboa, situação em que deverá haver uma compensação de custos por parte da Escola de origem do estudante, desde que previamente autorizado pelo órgão competente dessa Escola.

7 — A compensação referida no número anterior deverá ser acordada entre ambas as Escolas tendo em conta as regras definidas pelo Reitor da ULisboa para a mobilidade interna de estudantes.

8 — Não são devidos emolumentos pelos estudantes de doutoramento aos quais, no âmbito das normas regulamentares do programa que frequentam, seja facultada a possibilidade de frequência de unidades curriculares de outros ciclos de estudo.

Artigo 7.º

Avaliação e creditação

1 — A frequência de unidades curriculares isoladas pode ser realizada em regime de avaliação, caso em que o estudante fica sujeito ao regime de avaliação definido para a unidade curricular integrada no respetivo curso.

2 — As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e nas quais obtenha aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São obrigatoriamente creditadas, nos termos do Regulamento de Creditação de Formação e de Competências de Ciências, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior, desde que essas unidades curriculares façam parte do respetivo plano de estudos;

c) são incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

3 — A frequência de unidades curriculares isoladas, com aproveitamento, não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo dos ciclos de estudos em que as mesmas se integram.

4 — Ao regime previsto no presente regulamento não corresponde a atribuição de diploma de curso ou de grau académico.

Artigo 8.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa publicado em anexo ao Despacho n.º 781/2015, de 26 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República.*

313336572

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Edital n.º 761/2020

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Ref.ª MER2/2020

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi autorizado por despacho de 10.06.2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático na área de Ciências do Ambiente e da Terra.

II — Local de trabalho:

Instituto Superior de Agronomia, Campus da Tapada, 1349-017 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.4 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) *d*a relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 10 (dez) publicações classificadas como Q1 de fator de impacto, na base de dados Scopus, relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o candidato ter um fator de impacto inferior a 25, e publicado menos de 95 artigos, contados a partir da data de publicação do edital, na base de dados Scopus; e/ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das

funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas *c*) e *d*) devem ser consideradas no âmbito da alínea *c*) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.
V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.
V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;
ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos;
iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos; O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, te-

ses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação;

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes;

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social; Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos de universidades e escolas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções;

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver, na área disciplinar para que é aberto o concurso, com ênfase na área de especialização de ecologia aplicada a ecossistemas terrestres e paisagem, e a visão do candidato quanto ao desenvolvimento futuro dessa área na envolvente científico-pedagógica proporcionada pelo Instituto Superior de Agronomia, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista de cada membro do júri, a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais:

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, na ligação com a área de especialização de ecologia aplicada a ecossistemas terrestres e paisagem.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas:

VIII.1 — As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, sito em Tapada da Ajuda 1349-017, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII.2 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet do http://www.isa.utl.pt/files/pub/ee/servicos/drh/form_docente.docx, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as bases de dados Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com ênfase na área de especialização de ecologia aplicada a ecossistemas terrestres e paisagem, tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do júri:

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.

Membros:

José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, Professor Catedrático do Departamento de Recursos Naturais, Ambiente e Paisagem, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos António Coelho Pacheco Marques, Professor Catedrático aposentado, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Teresa Pinto Correia, Professora Catedrática do Departamento de Paisagem, Ambiente e Ordenamento da Universidade de Évora;

Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, Professora Catedrática aposentada do Departamento de Engenharia do Ambiente da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nuno Miguel dos Santos Ferrand de Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Universidade do Porto.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

19 de junho de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *António Guerreiro de Brito*.

313333964

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 726/2020

Sumário: Constituição de fundo de maneio.

Deliberação do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra tomada na reunião de 26 de maio de 2020:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Geral dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 61/2012, de 17 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 281/2017, de 24/05, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que estabelece o Regime da Administração Financeira do Estado, e no Regulamento de Gestão do Fundo de Maneio dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 446/2020, de 4 de maio, autorizar a constituição dos seguintes fundos de maneio:

Unidade Orgânica	Responsável	Valor anual	Valor inicial
Administração.	Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar	2.500,00 €	500,00 €
		2.500,00 €	500,00 €

2 — Delegar no Dirigente e Responsável do Serviço acima identificado, sem faculdade de subdelegar, a competência para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído para o ano de 2020, até aos montantes limite indicados.

3 — Autorizar o responsável identificado no número anterior a realizar e pagar despesas através de fundo de maneio constituído, por conta das seguintes rubricas orçamentais:

Rubrica orçamental	Especificação
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes
02.01.04	Bens de Limpeza e Higiene
02.01.06	Alimentação — Géneros para confecionar
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais
02.01.08	Material de escritório
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias
02.01.11	Material de Consumo Clínico
02.01.12	Material de Transportes — Peças
02.01.15	Ofertas (desde que previamente autorizadas pelo órgão competente)
02.01.17	Ferramentas e utensílios
02.01.18	Livros e Documentação Técnica
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração
02.01.20	Material de Educação, cultura e recreio
02.01.21	Outros bens
02.02.01	Encargos de instalações
02.02.02	Serviços de Limpeza e Higiene
02.02.03	Conservação de bens (designadamente, pequenas reparações)
02.02.08	Locação de Outros Bens
02.02.09	Comunicações (designadamente, envio de correspondência, valores postais)
02.02.10	Transportes (no que respeita ao transporte de bens)
02.02.11	Despesas de representação (desde que previamente autorizadas pelo órgão competente)
02.02.13	Deslocações e Estadas (desde que não confiram direito a reembolso)
02.02.15	Formação

Rubrica orçamental	Especificação
02.02.16	Seminários, exposições e similares
02.02.17	Publicidade
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados (desde que não correspondam a aquisições de serviço a pessoas singulares)
02.02.22	Serviços de saúde
02.02.23	Outros serviços de saúde
02.02.25	Outros serviços
06.02.03	Outras despesas correntes
07.01.07	Equipamento de informática, desagregada por alínea de acordo com o subsector institucional (desde que a vida útil do bem seja inferior a um ano)
07.01.08	Software informático (desde que pelo critério da materialidade seja razoável a depreciação integral no ano de aquisição)
07.01.09	Equipamento administrativo (desde que pelo critério da materialidade seja razoável a depreciação integral no ano de aquisição)
07.01.10	Equipamento básico (desde que pelo critério da materialidade seja razoável a depreciação integral no ano de aquisição)
07.01.11	Ferramentas e utensílios (desde que pelo critério da materialidade seja razoável a depreciação integral no ano de aquisição)

4 — Por força da presente delegação consideram-se revogadas todas e quaisquer delegações atualmente vigentes e que com ela não se conformem.

26 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Amílcar Celta Falcão.*

313317756

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 10075/2020

Sumário: Jorge José Figueira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professor adjunto, cessou funções por motivos de aposentação a partir do dia 1 de junho de 2020.

Conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Jorge José Figueira, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a categoria de Professor Adjunto, cessou funções, por motivos de aposentação a partir do dia 1 de junho de 2020.

19 de junho de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313331703

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 6938/2020

Sumário: Alterações ao plano de estudos do mestrado em Análise Financeira do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caraterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/140/2020, de 26 de maio, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Análise Financeira, publicado pelo Despacho n.º 17717/2009, de 21.07 (*Diário da República,* n.º 147, 2.ª série, de 31.07).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior em 05 de junho de 2020, com o número R/A-Ef 409/2011/AL01.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2020/2021.

12.06.2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutora Cândida Malça.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (3063)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Análise Financeira

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Finanças.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

7 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Contabilidade e Gestão	CG	8,0	
Matemática e Informática	MI	5,0	
Direito e Ciências Sociais	DCS	5,0	
Finanças	FIN	102,0	
Subtotal		120,0	0,0
Total		120,0	

9 — Observações: N/a
10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Métodos Quantitativos Aplicados às Finanças	MI	1.º	1.º Semestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Mercado de Obrigações	FIN	1.º	1.º Semestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Mercado de Ações	FIN	1.º	1.º Semestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Mercado de Derivados	FIN	1.º	1.º Semestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Fundamento de Gestão de Carteiras	FIN	1.º	1.º Semestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Normas Internacionais de Contabilidade	CG	1.º	1.º Semestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Concentração de Empresas e Consolidação de Contas	CG	1.º	2.º Semestre	80,0		15,0					5,0		20,0	3,0	
Finanças Empresariais I	FIN	1.º	2.º Semestre	80,0		15,0					5,0		20,0	3,0	
Gestão de Carteiras e Avaliação de Desempenho	FIN	1.º	2.º Semestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Instituições, Regulação e Ética	DCS	1.º	2.º Semestre	132,0		25,0					10,0		35,0	5,0	
Análise de Relatórios Financeiros	FIN	1.º	2.º Semestre	80,0		15,0					5,0		20,0	3,0	
Finanças Empresariais II	FIN	1.º	2.º Semestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Projeto	FIN	1.º	2.º Semestre	160,0		30,0					10,0		40,0	6,0	
Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio e Relatório (*a*)	FIN	2.º	3.º e 4.º semestres	1 600,0							40,0		40,0	60,0	

(*a*) De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

313318566

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 6939/2020

Sumário: Alterações ao plano de estudos do mestrado em Controlo de Gestão do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caraterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/140/2020, de 26 de maio, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Controlo de Gestão, publicado pelo Despacho n.º 17354/2008, de 04.06 (DR N.º 122, 2.ª série, de 26.06).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior em 05 de junho de 2020, com o número R/A-Ef 411/2011/AL01.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2020/2021.

12.06.2020 — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutora Cândida Malça.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (3063)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Controlo de Gestão

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante: Contabilidade e Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

7 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Contabilidade e Gestão	CG	110	
Matemática e Informática	MI	10	
Subtotal		120	
Total		120	

www.dre.pt

9 — Observações: N/a
10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comportamento e Inovação Organizacional	CG	1.º	1.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Estratégia Organizacional	CG	1.º	1.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Relato Financeiro e Sustentabilidade	CG	1.º	1.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Planeamento, Orçamentação e Controlo	CG	1.º	2.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Contabilidade de Gestão Estratégica	CG	1.º	2.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Modelos de Apoio à Decisão	MI	1.º	2.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Análise da Performance Financeira	CG	1.º	3.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Governance, Risco e Controlo	CG	1.º	3.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Instrumentos de Controlo de Gestão	CG	1.º	3.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Sistemas de Informação Empresariais	MI	1.º	4.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Avaliação do Desempenho e Responsabilização	CG	1.º	4.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Comunicação, Negociação e Gestão de Conflitos	CG	1.º	4.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Controlo de Gestão de Projetos	CG	2.º	1.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Sistemas de Controlo da Qualidade e Ambiente	CG	2.º	1.º Trimestre	133,5		30,0					10,0		40,0	5,0	
Metodologias de Investigação em Controlo de Gestão	CG	2.º	1.º Trimestre	133,5		30,0			15,0		10,0		55,0	5,0	
Estágio e Relatório	CG	2.º	Trimestral	1200,0					8,0	960,0	30,0		998,0	45,0	(*a*)
Trabalho de Projeto	CG	2.º	Trimestral	1200,0					8,0		30,0		38,0	45,0	(*a*)
Dissertação	CG	2.º	Trimestral	1200,0					8,0		30,0		38,0	45,0	(*a*)

(*a*) Escolher uma das três modalidades. Tem a duração de três trimestres.

313318485

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 6940/2020

Sumário: Estrutura curricular e do plano de estudos do mestrado em Engenharia e Gestão de Ativos Físicos, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES, o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia e Gestão de Ativos Físicos, a ministrar pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto Politécnico, foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, na sua reunião de 02 de junho de 2020, e foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 56/2020, em 18 de junho de 2020.

Em face do exposto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido ciclo de estudos, nos termos do anexo ao presente Despacho.

22 de junho de 2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (3064).

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.

3 — Denominação: Engenharia e Gestão de Ativos Físicos.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia e Gestão Industrial	EGI	102	
Matemática	M	12	
Engenharia Eletrotécnica	EE	6	
Total		120	0

8 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Engenharia e Gestão de Ativos Físicos

Grau de Mestre

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Apoio à Decisão	M	Semestral	156	T-15; TP-15	6	
Análise e Tratamento de Dados	M	Semestral	156	T-15; TP-15	6	
Logística	EGI	Semestral	156	T-15; TP-15	6	
Gestão Financeira	EGI	Semestral	156	T-15; TP-15	6	
Gestão de Energia	EE	Semestral	156	T-15; TP-15	6	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metrologia	EGI	Semestral	156	T-15; TP-15	6	
Gestão de Activos Físicos	EGI	Semestral	156	T-15; TP-15	6	
Activos Físicos Especiais	EGI	Semestral	156	T-15; TP-15	6	
Activos Físicos e Infecção	EGI	Semestral	156	T-15; TP-15	6	
Organização e Gestão da Manutenção	EGI	Semestral	156	T-15; TP-15	6	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias da Manutenção	EGI	Semestral	156	T-15; TP-15	6	
Metodologias de Investigação	EGI	Semestral	156	T-15; S-15	6	
Projecto ou Estágio ou Dissertação	EGI	Semestral	468	OT-45	18	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/ 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto ou Estágio ou Dissertação	EGI	Semestral	780	75	30	

313339091

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 762/2020

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um posto de trabalho de professor adjunto para a área científica de Ciências Físicas, da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC (RCCPIPC), aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28/05, torna-se público que, por meu despacho de 13/05/2020 no uso de competência delegada por Despacho n.º 7301/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental internacional para recrutamento de um posto de trabalho Professor Adjunto para a área científica de Ciências Físicas, da Escola Superior Agrária de Coimbra, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal docente do IPC.

O presente concurso é documental e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC (RCCPIPC), aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28/05 conjugado com o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

1 — Local de trabalho: Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior politécnico previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP. À categoria de Professor Adjunto corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, cessando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho constante(s) da publicitação ou quando o(s) mesmo(s) não possa(m) ser totalmente ocupado(s), por inexistência de candidatos ou insuficiência do seu número, bem como nos casos mencionados no n.º 2 do artigo 31.º do RCCPIPC.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ser, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área das ciências físicas.

Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado com aviso de receção para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Rua da Misericórdia, Lagar dos cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 17h00, até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, data e local de nascimento, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento de identificação civil estrangeiro (U.E.) /passaporte, residência, número de telefone, endereço eletrónico, indicação do concurso a que se candidata, com indicação expressa ao edital e menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Um exemplar em suporte papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Um exemplar em suporte papel do formulário de candidatura especificamente construído para este concurso (disponível em https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/procedimentos-concursais/pessoal-docente/);

c) Declaração, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto 4.1;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada;

e) Entregar um suporte digital com cópia digitalizada em pdf do requerimento, do *curriculum vitae,* do formulário de candidatura e dos certificados de habilitações, bem como de todos os trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* exceto nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da cópia digital, devendo então entregar seis (6) exemplares no formato físico mais adequado;

f) Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

g) Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Instituto Politécnico de Coimbra estão dispensados da entrega dos certificados de habilitações, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

6.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

a) Preâmbulo do qual conste os graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e, se for o caso, o cargo que atualmente ocupa;

b) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura dos critérios e métodos de seleção conforme indicado no ponto 8.2, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário;

6.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar, salvo se o júri optar por utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do RCCPIPC.

6.5 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente edital. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

6.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7 — Audições públicas:

7.1 — Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o *curriculum vitae* dos candidatos, as mesmas serão realizadas entre os dias 26/10/2020 e 30/10/2020.

7.2 — Caso a data da Audição Pública inscrita no número anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no site institucional do Instituto Politécnico de Coimbra, que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos aos quais se aplicará à audição pública.

8 — Critérios, modo de avaliação, metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 — A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do RCCPIPC;

8.2 — A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação e os critérios de seleção e seriação são os seguintes:

Dimensão		Itens	Unidade	Pontuação
		1 — Componente técnico-científica (Ponderação 45 %)		
I — Formação Académica e Outras formações MÁX 40 PTS.		*a*) Graus e títulos académicos (Máx. 35 PTS):		
		i) Doutoramento:		
	C1	Na área das Ciências Físicas	Grau	15,0
	C2	Noutra área	Grau	8,0
		ii) Título de Especialista:		
	C3	Na área das Ciências Físicas	Grau	12,0
	C4	Noutra área	Grau	6,0
		iii) Mestrado integrado — não pontua em "vi) Licenciatura pós Bolonha":		
	C5	Na área da agricultura ou da proteção do ambiente	Grau	7,0
	C6	Noutra área afim	Grau	4,5
		iv) Licenciatura pré Bolonha:		
	C7	Na área da agricultura ou da proteção do ambiente	Grau	7,0
	C8	Noutra área afim	Grau	4,5
		v) Mestrado não integrado:		
	C9	Na área da agricultura ou da proteção do ambiente	Grau	4,0
	C10	Noutra área afim	Grau	3,0
		vi) Licenciatura pós Bolonha:		
	C11	Na área da agricultura ou da proteção do ambiente	Grau	3,0
	C12	Noutra área afim	Grau	1,5
		b) Outras formações (Máx. 5 PTS):		
	C13	*i*) Curso de formação e atualização técnico-científica com duração igual ou superior a 35 horas (Máx. 2,5 Pts).	Curso	0,8
	C14	*ii*) Curso de formação e atualização técnico-científica com duração inferior a 35 horas (Máx. 2,5 Pts).	Curso	0,3
II — Produção Técnico-Científica (com relevância na área do concurso) MÁX 35 PTS.		*a*) Publicação de artigos em revista científica:		
	C15	*i*) Artigo em revista indexada ao ISI/Scopus	Artigo	1,2
	C16	*ii*) Artigo em outra revista.	Artigo	0,5

Dimensão		Itens	Unidade	Pontuação
		b) Publicação de livro/capítulo de livro:		
	C17	*i*) Autor/coautor de obra completa/livro editado	Livro	1,5
	C18	*ii*) Autor/coautor de capítulo de obra /livro editado	Capítulo	0,5
		c) Publicação de artigo em livro de atas de encontro científico:		
	C19	*i*) Artigo em atas de encontro científico internacional	Artigo	0,5
	C20	*ii*) Artigo em atas de encontro científico nacional	Artigo	0,2
		d) Publicação de resumo em atas de encontro científico:		
	C21	*i*) Resumo em livro de encontro científico internacional /nacional	Resumo	0,1
		e) Apresentação de Palestra/Comunicação, como convidada(o):		
	C22	*i*) Evento técnico-científico internacional	Palestra/comunicação.	0,5
	C23	*ii*) Evento técnico-científico nacional	Palestra/comunicação.	0,3
		f) Apresentação de comunicação oral em eventos técnico-científicos:		
	C24	*i*) Evento técnico-científico internacional	Apresentação	0,4
	C25	*ii*) Evento técnico-científico nacional	Apresentação	0,2
	C26	*g*) Apresentação de poster em evento técnico-científico internacional/nacional	Poster	0,1
		h) Revisão de artigos científicos:		
	C27	*i*) Revistas ISI (listadas /citadas na Scopus ou no Web of Knowlegde)	Artigo	0,3
	C28	*ii*) Outras revistas	Artigo	0,2
	C29	*i*) Editor ou coeditor de obra científica multi-autor	Artigo	0,1
III — Participação em projetos científico/pedagógicos de nível avançado (com relevância na área do concurso) MÁX 15 PTS.	C30	*a*) Coordenação científica de projeto I&D nacional/internacional	Projeto	4,0
	C31	*b*) Colaborador de projeto de I&D nacional/internacional	Projeto	2,0
	C32	*c*) Orientação ou Coorientação de doutoramento ou pós-doutoramento (concluído)	Tese	1,5
	C33	*d*) Arguente de tese de doutoramento, provas de especialista ou outras provas em concursos de pessoal docente do ensino superior.	Tese/prova	0,5
IV — Reconhecimento de mérito/distinções (com relevância na área do concurso) MÁX 5 PTS.	C34	*a*) Bolsas de mérito	Bolsa	1,5
	C35	*b*) Prémios ou distinções internacionais (individual)	Prémio	0,8
	C36	*c*) Prémio ou distinções nacionais (individual)	Prémio	0,4
	C37	*d*) Prémios ou distinções internacionais (equipa)	Prémio	0,4
	C38	*e*) Prémios ou distinções nacionais (equipa)	Prémio	0,2

Dimensão		Itens	Unidade	Pontuação
V — Organização e colaboração em eventos técnico-científicos (com relevância na área do concurso) MÁX 5 PTS.	C39	*a*) Organização de eventos técnico-científicos:		
	C40	*i*) Evento técnico-científico internacional	Evento	1,0
		ii) Evento técnico-científico nacional	Evento	0,5
		b) Participação em comissões científicas:		
	C41	*i*) Evento técnico-científico internacional	Evento	0,5
	C42	*ii*) Evento técnico-científico nacional	Evento	0,3
		2 — Componente pedagógica (Ponderação 40 %)		
I — Experiência Profissional de Docência, Coordenação e Prática Pedagógica (com relevância na área do concurso) MÁX 60 PTS.	P1	*a*) Experiência pedagógica no ensino superior	Por ano letivo completo de docência.	3,0
		b) Número médio de Regências ou Responsabilidade (Re) em Unidades Curriculares (U.C.) lecionadas no ensino superior *(*Somatório do número de regências ou responsabilidade em U.C. ao longo dos anos de docência/Número de anos letivos completos de docência):		Acumula com lecionação
	P2	*i*) Em cursos de doutoramento/mestrado	Re/ano letivo.	2,0
	P3	*ii*) Em cursos de licenciatura	Re/ano letivo.	1,0
	P4	*iii*) Em cursos técnicos superiores profissionais	Re/ano letivo.	0,5
II — Orientações e argumentações de estágios (com relevância na área do concurso) MÁX 20 PTS.		*a*) Orientação ou coorientação de estágios/trabalhos de fim de curso em instituição de ensino superior:		
	P5	*i*) Em cursos de mestrado	Estágio concluído	0,4
	P6	*ii*) Em cursos de licenciatura	Estágio concluído	0,3
	P7	*iii*) Em cursos técnicos superiores profissionais	Estágio concluído	0,1
		b) Arguente de estágios/trabalhos de fim de curso em instituição de ensino superior:		
	P8	*i*) Em cursos de mestrado	Júri	0,2
	P9	*ii*) Em cursos de licenciatura	Júri	0,15
	P10	*iii*) Em cursos técnicos superiores profissionais	Júri	0,05
	P11	*c*) Orientação de estágios profissionais	Estágio concluído	0,1
	P12	*d*) Arguição em júris de estágios profissionais	Estágio	0,05
III — Outras Atividades de caráter pedagógico (com relevância na área do concurso) MÁX 20 PTS.	P13	*a*) Lecionação de cursos de formação e outros não contabilizados como distribuição de serviço docente de ensino superior.	Ação de 10 ou mais horas.	1,0
	P14	*b*) Certificação profissional de caráter pedagógico	Certificado	1,5
	P15	*c*) Criação ou responsabilidade na gestão de laboratórios de apoio ao ensino	Laboratório	1,5

Dimensão		Itens	Unidade	Pontuação
	P16	*d*) Publicações de caráter pedagógico com ISBN	Publicação	1,0
	P17	*e*) Lecionação no âmbito de Programas de Mobilidade de Ensino	Ação	1,5
		3 — Outras atividades relevantes (Ponderação 15 %)		
I — Participação em órgãos de gestão em instituições de ensino superior MÁX 30 PTS.	AO1	*a*) Dirigente em instituição de ensino superior	Ano completo	5,0
	AO2	*b*) Coordenador de curso ou Presidente de Departamento em instituição do ensino superior.	Ano completo	3,0
	AO3	*c*) Presidente em órgãos de gestão colegiais estatutários de instituições de ensino superior.	Ano completo	3,0
	AO4	*c*) Secretário em órgãos de gestão colegiais estatutários de instituições de ensino superior.	Ano completo	2,0
	AO5	*d*) Membro em órgãos de gestão colegiais estatutários de instituições de ensino superior.	Ano completo	1,0
II — Avaliação de desempenho MÁX 25 PTS		*a*) Avaliação de desempenho de atividade docente (2004 — atualidade):		
	OA6	*i*) Classificação de «Excelente»	Ano	1,0
	OA7	*ii*) Classificação de «Muito Bom»	Ano	0,5
		b) Avaliação de desempenho de atividade não docente (2004 — atualidade):		
	OA8	*i*) Classificação de «Excelente»	Ano	0,6
	OA9	*ii*) Classificação de «Muito Bom»	Ano	0,3
III — Atividades de consultoria MÁX 25 PTS	OA10	*a*) Responsável/líder de trabalhos/projetos	Trabalho/projeto	1,5
	OA11	*b*) Membro equipa/coautoria de trabalhos/projetos	Trabalho/projeto	0,8
	OA12	*c*) Elaboração de pareceres	Parecer	0,4
IV — Participação em júris e ações de divulgação MÁX 10 PTS.		*a*) Membro de júris de procedimentos:		
	OA13	*i*) De recrutamento em processos concursais	Concurso	1,5
	OA14	*ii*) De concursos públicos relativos a contratação públca (bens, serviços e empreitadas).	Concurso	1,5
	OA15	*b*) Participação em ações de divulgação técnica, científica ou institucional	Ação	0,5
V — Participações em comissões, grupos de trabalho e outras ações de índole profissional MÁX 10 PTS.	OA16	*a*) Participação em processos de acreditação, avaliação e auditorias:		
	OA17	*i*) Membro de equipa de processo de acreditação de curso no ensino superior	Acreditação	5,0
		ii) Participação em auditorias internas em instituições de ensino superior	Ano completo	2,0

Dimensão		Itens	Unidade	Pontuação
	OA18	*b*) Participação em grupos de trabalho/comissões de caráter técnico, por indicação de órgão competente.	Grupo/comissão	2,0
	OA19	*c*) Organização de cursos livres/cursos de formação contínua/outros cursos não conferentes de grau.	Curso	1,0
	OA20	*d*) Normas ou patentes registadas norma /patente.	Norma/patente	2,0
		e) Certificações profissionais:		
	OA21	*i*) Por entidade internacional	Certificação.	3,0
	OA22	*ii*) Por entidade nacional	Certificação.	1,5
	OA23	*f*) Participação em programas de mobilidade internacional, com finalidade organizacional.	Ação	1,0
		g) Participação em Unidades de Investigação:		
	OA24	*i*) Coordenador Científico da Unidade de Investigação.	Ano completo	10,0
	OA25	*ii*) Membro da Comissão Executiva de unidade de investigação não acumulativo com pontuação de membro.	Ano completo	4,0
	OA26	*iii*) Membro efetivo de unidade de investigação	Ano completo	2,0
	OA27	*iv*) Membro não efetivo de unidade de investigação (mestre) ou colaborador (doutorado).	Ano completo	1,0

8.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9 — Notificação dos candidatos:

9.1 — A notificação dos candidatos é efetuada nos termos do artigo 9.º do RCCPIPC;

9.2 — As listas dos candidatos não aprovados, a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto e o ato de homologação serão comunicadas aos candidatos, nos termos dos artigos 29.º e 30.º do RCCPIPC.

9.3 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento durante o respetivo horário de funcionamento, no local e horário referido no ponto 5 do presente Edital.

10 — Composição do júri:

Presidente: Jorge Manuel dos Santos Conde, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efetivos:

João Carlos Lopes de Carvalho, Professor Associado com Agregação da Universidade de Coimbra;

Francisco Amaral Fortes Fraga, Professor Associado da Universidade de Coimbra;

Tomás d´Aquino Rosa Figueiredo, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria do Rosário da Conceição Cameira, Professora Associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Jorge Manuel Tavares Branco Varejão, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra;

Vogais suplentes:

João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, Professor Associado com agregação da Universidade de Aveiro;

José António Matias Lopes, Professor Coordenador do Instituto Superior Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

15/06/2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar.*

313324057

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 6941/2020

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Mecânica e Informática Industrial, lecionado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Mecânica e Informática Industrial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo com o n.º R/A-Cr 42/2020, de 02 de junho de 2020, pela Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada, no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, a estrutura curricular e plano de estudos que se publica em anexo.

23 de junho de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão (3092)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Mecânica e Informática Industrial

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Mecânica	MEC	82	
Eletrónica e Informática Industrial	EII	62	
Eletricidade e Energia	EE	11	
Materiais	MTS	6	
Matemática	MAT	13	
Física	FIS	6	
Total		180,0	

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Ciclo de estudos em Mecânica e Informática Industrial

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Matemática Aplicada I	MAT	1.º	1.º Semestre	175.5	30	60							90	6.5	
Química e Materiais	MTS	1.º	1.º Semestre	162	15	30	15						60	6	
Desenho Técnico e CAD	MEC	1.º	1.º Semestre	135		60							60	5	
Física Aplicada	FIS	1.º	1.º Semestre	162	30	30	15						75	6	
Programação I	EII	1.º	1.º Semestre	162		60							60	6	
Matemática Aplicada II	MAT	1.º	2.º Semestre	175.5	30	60							90	6.5	
Fluidos e Calor	MEC	1.º	2.º Semestre	162	15	30	15						60	6	
Circuitos Elétricos e Eletrónicos	EII	1.º	2.º Semestre	162	15	30	15						60	6	
Tecnologia dos Materiais	MEC	1.º	2.º Semestre	162		45	15						60	6	
Programação II	EII	1.º	2.º Semestre	162		60							60	6	
Termodinâmica e Máquinas Térmicas	MEC	2.º	1.º Semestre	162		45	15						60	6	
Resistência de Materiais	MEC	2.º	1.º Semestre	162	15	45							60	6	
Tecnologias e Processos de Fabrico	MEC	2.º	1.º Semestre	148.5		45	15						60	5.5	
Sistemas Digitais	EII	2.º	1.º Semestre	175.5	30	15	15						60	6.5	
Automação Óleo-Hidráulica e Pneumática	MEC	2.º	1.º Semestre	135		60							60	5	
Órgãos de Máquinas	MEC	2.º	2.º Semestre	162		60							60	6	
Tecnologia e Programação CNC	MEC	2.º	2.º Semestre	162		15	45						60	6	
Instalações e Máquinas Elétricas	EE	2.º	2.º Semestre	162		45	15						60	6	
Sistemas de Medida e Controlo	EII	2.º	2.º Semestre	175.5		45	15						60	6.5	
Microprocessadores e Sistemas Embebidos	EII	2.º	2.º Semestre	175.5		60							60	6.5	
Sistemas de Informação Industriais	EII	3.º	1.º Semestre	135		60							60	5	
Tecnologias Avançadas de Fabrico	MEC	3.º	1.º Semestre	162		60							60	6	
Eletrónica Industrial	EII	3.º	1.º Semestre	175.5		45	15						60	6.5	
Manutenção Industrial	MEC	3.º	1.º Semestre	148.5		60							60	5.5	
Segurança Industrial	MEC	3.º	1.º Semestre	108		45							45	4	
Sistemas Robóticos	EII	3.º	2.º Semestre	175.5		45	15						60	6.5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Redes de Comunicação	EII	3.º	2.º Semestre	175.5		60							60	6.5	
Produção e Controlo da Qualidade	MEC	3.º	2.º Semestre	135		60							60	5	
Energias Renováveis e Eficiência Energética	EE	3.º	2.º Semestre	135	15	30	15						60	5	
Projeto	MEC	3.º	2.º Semestre	270		45							45	10	

313340046

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 6942/2020

Sumário: Estrutura curricular e do plano de estudos do mestrado em Engenharia de Sistemas Computacionais Críticos, lecionado no Instituto Superior de Engenharia.

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia de Sistemas Computacionais Críticos lecionado no Instituto Superior de Engenharia, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 51/2020, de 05 de junho, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

16 de junho de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha.*

Estrutura Curricular

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto (3135).

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.

3 — Denominação: Engenharia de Sistemas Computacionais Críticos.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia informática.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.

7 — Duração normal do curso: 2 anos.

8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Informática/Computer Engeneering	CTC-EI	117,5	0
Ciências Complementares/Complementary Sciences	CC	2,5	0
Subtotal		120,0	0,0
Total		120	

10 — Observações:

Plano de Estudos

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Engenharia de Sistemas Computacionais Críticos

Grau mestre

Área científica predominante: Engenharia Informática

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Engenharia Orientada a Requisitos e Modelos Requirements and Model-driven Engineering (RAMDE)	CTC-EI	1.º	1.º Semestre	182,0	22,0	33,0							55,0	6,5	
Sistemas Embebidos e Tempo-Real Real-time & Embedded Systems (RTAES)	CTC-EI	1.º	1.º Semestre	182,0	22,0	11,0	22,0						55,0	6,5	
Tecnologias de Comunicação para Sistemas Críticos Communication Technologies for Critical Systems (COMCS).	CTC-EI	1.º	1.º Semestre	182,0	22,0		33,0						55,0	6,5	
Arquiteturas de Sistemas Críticos de Computadores Critical Computer Systems Architectures (CCSYA)	CTC-EI	1.º	1.º Semestre	70,0	22,0								22,0	2,5	
Laboratório de Sistemas Críticos Critical Systems Lab (CSLAB)	CTC-EI	1.º	1.º Semestre	224,0			64,0						64,0	8,0	
Verificação Formal de Aplicações Críticas Formal Verification of Critical Applications (FVOCA)	CTC-EI	1.º	2.º Semestre	182,0	22,0	11,0	22,0						55,0	6,5	
Programação de Sistemas Operativos Tempo-Real Real-Time Operating Systems Programming (RTOSP)	CTC-EI	1.º	2.º Semestre	182,0	22,0		33,0						55,0	6,5	
Sistemas de Sistemas Systems of Systems (SYOSY)	CTC-EI	1.º	2.º Semestre	182,0	22,0		33,0						55,0	6,5	
Desenvolvimento e Gestão de Projeto Project Management and Development (PMDEV)	CC	1.º	2.º Semestre	70,0	22,0								22,0	2,5	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Engenharia de Casos de Uso Focados na Indústria Industry-Driven Use-Case Engineering (IDUCE)	CTC-EI	1.º	2.º Semestre . . .	224,0			64,0						64,0	8,0	
Paradigmas Avançados de Programação . . . . . . Advanced Programming Paradigms (APROP)	CTC-EI	2.º	1.º Semestre . . .	182,0	22,0		33,0						55,0	6,5	
Confiabilidade e Segurança Cibernética | Dependability and Cybersecurity (DACYS).	CTC-EI	2.º	1.º Semestre . . .	182,0	22,0	11,0	22,0						55,0	6,5	
Sistemas Cooperativos, Autónomos e Inteligentes Intelligent, Autonomous, Cooperative Systems (IACOS).	CTC-EI	2.º	1.º Semestre . . .	182,0	22,0		33,0						55,0	6,5	
Cenários de Aplicação e Casos de Estudo . . . . . . Application Scenarios and Case Studies (ASACS)	CTC-EI	2.º	1.º Semestre . . .	70,0	22,0								22,0	2,5	
Desenvolvimento do Plano de Investigação de Tese Thesis Research Plan Development (TRPDE)	CTC-EI	2.º	1.º Semestre . . .	224,0		64,0							64,0	8,0	
Projeto/Dissertação/Estágio . . . . . . Project/Thesis/Internship (TMECS)	CTC-EI	2.º	2.º Semestre . . .	840,0							60,0		60,0	30,0	

313320071

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 6943/2020

Sumário: Aprova o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Marketing, a ministrar na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.

Sob proposta da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém obtida deliberação favorável do Conselho Técnico-Científico da Escola, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Marketing.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 13 de maio de 2020, por um período de 6 anos, e registado na Direção-Geral do Ensino Superior em 02/06/2020, com o n.º R/A-Cr 46/2020, e entra em vigor no ano letivo 2020/2021.

O Plano de estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

15 de junho de 2020. — O Presidente Interino do Instituto, *João Miguel Raimundo Peres Moutão.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (3143)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Licenciatura em Gestão de Marketing

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas Científicas e respetivos créditos

Áreas Científica (CNAEF)	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing	MK	78	6
Gestão	GES	42	–
Métodos Quantitativos	MQ	12	–
Gestão de Recursos Humanos	GRH	6	–
Finanças	FIN	6	–
Contabilidade	CONT	6	–
Ciências Jurídicas	CJ	6	–
Ciências Sociais e Humanas	CSH	6	–
Economia	ECO	6	–
Informática	INF	6	–
Total		174	6

8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Gestão e Tecnologia

Licenciatura em Gestão de Marketing

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Competências Transversais	CSH	1.º	Semestral	150		60							60	6	
Marketing	MKT	1.º	Semestral	150		60							60	6	
Economia	ECO	1.º	Semestral	150		60							60	6	
Gestão	GES	1.º	Semestral	150		60							60	6	
Estatística aplicada ao Marketing I	MQ	1.º	Semestral	150		60							60	6	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comportamento do Consumidor	MKT	1.º	Semestral	150		60							60	6	
Estratégia Empresarial	GES	1.º	Semestral	150		60							60	6	
Estatística aplicada ao Marketing II	MQ	1.º	Semestral	150		60							60	6	
Contabilidade	CONT	1.º	Semestral	150		60							60	6	
Direito do Marketing	CJ	1.º	Semestral	150		60							60	6	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos de Mercado	MKT	2.º	Semestral	150		60							60	6	
Gestão de Operações e Logística	GES	2.º	Semestral	150		60							60	6	
Finanças	FIN	2.º	Semestral	150		60							60	6	
Gestão do Produto e do Preço	MKT	2.º	Semestral	150		60							60	6	
Marketing Digital	MKT	2.º	Semestral	150		60							60	6	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/2.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comunicação de Marketing	MKT	2.º	Semestral	150		60							60	6	
Marketing Internacional	MKT	2.º	Semestral	150		60							60	6	
Web Marketing e Comércio Eletrónico	INF	2.º	Semestral	150		60							60	6	
Distribuição e Merchandising	MKT	2.º	Semestral	150		60							60	6	
Gestão e Técnicas de Vendas	MKT	2.º	Semestral	150		60							60	6	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/1.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comunicação Visual e Design Gráfico	MKT	3.º	Semestral	150		60							60	6	
Gestão de Recursos Humanos	GRH	3.º	Semestral	150		60							60	6	
Liderança e Gestão de Mudança	GES	3.º	Semestral	150		60							60	6	
Marketing de Serviços	MKT	3.º	Semestral	150		60							60	6	
Gestão de Marca	MKT	3.º	Semestral	150		60							60	6	

QUADRO N.º 7

3.º Ano/2.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Projeto Aplicado ou Estágio	GES	3.º	Semestral	300		60							60	12	
Simulação de Gestão	GES	3.º	Semestral	150		60							60	6	
Inovação e Empreendedorismo	GES	3.º	Semestral	150		60							60	6	
Marketing Business to Business.	MKT	3.º	Semestral	150		60							60	6	Optativa.
Marketing Analytics.	MKT	3.º	Semestral	150		60							60	6	Optativa.

313317001

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 6944/2020

Sumário: Aprova o Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Santarém.

O Estatuto do Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Santarém existente foi aprovado pelo Regulamento n.º 858/2015, publicado no *Diário da República,* Série II, n.º 247, de 18 dezembro.

Considerando a necessidade da sua revisão e adequação à legislação e às orientações expressas por várias entidades, no campo da atividade física e desportiva e, ainda que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril (que aprova o Estatuto do Estudante Atleta do Ensino Superior), é imputado ao órgão legal e estatutariamente competente de cada instituição de ensino superior a regulamentação da aplicação institucional do estatuto até ao início do ano letivo 2019/2020.

Considerando, por outro lado, o enunciado no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de janeiro e a obrigatoriedade da sua aplicação no ano letivo 2019/2020, o Instituto Politécnico de Santarém, além do fomento da prática de atividade física e desportiva e da melhoria das condições de prática, do apoio às atividades estudantis, por via do financiamento, apoio técnico e facilitação na acessibilidade às instalações desportivas existente às Associações de Estudantes, pretende reconhecer e valorizar os direitos e deveres dos estudantes atletas, para além do reconhecimento e valorização das carreiras duais;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 92.º n.º 1 alínea *o*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), do artigo 27.º n.º 2 alínea *n*), dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 22 de outubro de 2008, publicados no *Diário da República,* Série II, n.º 214, de 04 de novembro, e após realização de consulta pública, ao abrigo do previsto nos artigos 110.º n.º 3 e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

a) Aprovo o Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Santarém em anexo ao presente despacho;

b) Revogo o Regulamento n.º 858/2015, publicado no *Diário da República,* Série II, n.º 247, de 18 dezembro.

15 de junho de 2020. — O Presidente Interino do IPSantarém, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

ANEXO

Regulamento de Estudante Atleta do IPSANTARÉM

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define o estatuto do estudante atleta do IPSantarém, de acordo com o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Para os efeitos do disposto no presente Regulamento, são considerados estudantes atletas os estudantes matriculados e inscritos no IPSantarém, que cumulativamente:

a) Participem nos campeonatos e competições previstos no artigo seguinte;

b) Cumpram os requisitos de mérito desportivo que lhes sejam aplicáveis nos termos do presente Regulamento;

c) Obtenham o aproveitamento escolar mínimo previsto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Participação em campeonatos e competições

1 — Beneficiam do estatuto de estudante atleta do IPSantarém, os estudantes que, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto:

a) Tenham participado em representação do IPSantarém, ou em representação da Associação de Estudantes das respetivas Unidades Orgânicas de Ensino ou integrado seleção nacional universitária, em:

i) Campeonatos nacionais universitários organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU);
ii) Competições internacionais universitárias, organizadas pela European University Sports Association ou pela International University Sports Federation.

b) Tenham participado nas mais recentes:

i) Competições com vista à atribuição de títulos nacionais por federações desportivas com utilidade pública (UP), nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual;
ii) Competições internacionais, com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos quais estejam integradas federações desportivas nacionais;

c) Estejam inscritos como atletas do IPSantarém, ou em representação das Associações de Estudantes das suas Unidades Orgânicas e tenham participado, no ano letivo anterior ao ano em que requeiram a atribuição do estatuto, em:

i) Campeonatos nacionais escolares;
ii) Competições internacionais de âmbito escolar.

2 — Podem ainda beneficiar do estatuto, entre outros, os estudantes que:

a) Tenham participado, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, em campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais universitários;
b) Estejam filiados em federação desportiva UP regida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual (atletas federados).

Artigo 4.º

Mérito desportivo

1 — No ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, os estudantes referidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior praticantes de modalidades desportivas coletivas devem ter:

a) Representado a sua equipa ou seleção em pelo menos 60 % dos jogos de uma das competições referidas na alínea *a*) no n.º 1 do artigo anterior;
b) Participado, no mínimo, em 75 % dos treinos da sua equipa ou seleção, ou em 25 % no caso de atletas federados, desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção dos períodos de férias ou de exames.

2 — Os requisitos mínimos de participação em treinos e de representação da equipa ou seleção aplicáveis aos estudantes referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior praticantes de modalidades desportivas coletivas integradas nas demais federações desportivas UP são definidos por protocolo a estabelecer entre o IPSantarém, ou definidos em protocolos resultantes de acordos estabelecidos com organizações representativas de todos os serviços desportivos das Instituições de Ensino Superior e a federação desportiva respetiva.

3 — Os estudantes referidos nas subalíneas *i*) das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior praticantes de modalidades desportivas individuais devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos e competições nacionais previstos nas subalíneas referidas.

4 — Os estudantes referidos na subalínea *i*) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos nacionais escolares previstos na subalínea referida.

5 — Os estudantes referidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo anterior que representem o IPSantarém ou as Associações de Estudantes das suas Unidades Orgânicas devem ter participado em 75 % dos jogos da fase de apuramento das modalidades coletivas ou em 75 % das competições realizadas de uma modalidade individual.

6 — Os estudantes referidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo anterior devem estar abrangidos pela legislação relativa aos praticantes de Alto Rendimento e Atletas de Seleção Nacional e:

a) Quando praticantes num clube federado, tenham participado em competições internacionais passíveis de atribuir o título Europeu ou Mundial de uma modalidade;

b) Quando praticantes num clube federado numa federação desportiva UP, tenham disputado a competição para atribuição do título nacional de juniores e ter ficado no primeiro terço da tabela classificativa.

Artigo 5.º

Aproveitamento escolar

1 — Para beneficiar do estatuto, os estudantes devem ter obtido, no ano letivo anterior àquele em que requeiram a atribuição do estatuto, aprovação, no mínimo, a 36 créditos, ou a todos os créditos em que estiveram inscritos, caso o seu número seja inferior a 36.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável aos estudantes que requeiram a atribuição do estatuto no ano letivo em que estão inscritos pela primeira vez num determinado ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Duração

O estatuto de estudante atleta do IPSantarém tem a duração de um ano, e entra em vigor a partir do momento da sua atribuição.

Artigo 7.º

Direitos

Os estudantes atletas do IPSantarém são titulares dos seguintes direitos:

a) Prioridade na escolha de horários ou turmas cujo regime de frequência melhor se adapte à sua atividade desportiva, desde que tal seja devidamente comprovado por parte do requerente;

b) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em estágios e competições oficiais da modalidade que representam, mediante a apresentação de declaração comprovativa da participação;

c) Possibilidade de alteração de datas de momentos formais de avaliação individual que coincidam com os dias dos estágios e competições referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, mediante requerimento do estudante e apresentação de declaração comprovativa da participação;

d) Possibilidade de requerer a realização de um número superior a dois exames anuais ou quatro semestrais em época especial de exames;

e) Possibilidade de requerer a atribuição imediata do estatuto de estudante atleta do IPSantarém, no ano letivo em curso, em caso de apuramento para as competições previstas no ponto *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento, mediante a apresentação do plano de preparação, plano e local de estágios, e local e datas das competições em causa;

f) Possibilidade de requerer o estatuto de estudante atleta do IPSantarém, no ano letivo em curso, caso tenham sido transferidos de outra Instituição de Ensino Superior e detenham o estatuto de estudante atleta ou de alta competição, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01 de outubro, e cumpram o estipulado do n.º 1 do artigo 5.º do presente estatuto;

g) Possibilidade de requerer o estatuto de estudante atleta do IPSantarém, no ano letivo em curso, quando oriundos do ensino secundário, contanto que tenham:

i) Participado em Campeonatos Internacionais sob a égide da FISEC — International Sports Federation for Catholic Schools, da ISF — International School Sport Federation e estejam inscritos em equipas que representem o IPSantarém e/ou as respetivas Associações de Estudantes, visando a participação futura nas competições previstas nos n.os 1 a 4 do artigo 4.º do presente Regulamento;

ii) Estado integrados em Unidades de Apoio ao Alto Rendimento, no ano letivo anterior à sua matrícula e inscrição no IPSantarém e sejam praticantes com estatuto de alto rendimento ou que revelem potencial para aceder ao mesmo.

h) À designação de um professor tutor na IES que acompanhe o seu processo formativo.

Artigo 8.º

Deveres

Os estudantes atletas do IPSantarém têm os seguintes deveres:

a) Manter o aproveitamento académico/escolar em conformidade com o previsto no art. 5.º, n.º 1.

b) Manter um comportamento condizente com o código de ética desportiva para com as organizações de desporto, respetivos agentes desportivos e praticantes;

c) Cumprir a regulamentação e demais normas de disciplina emanadas pelas entidades nacionais e internacionais, responsáveis pela organização das atividades competitivas — Federações de Modalidade e Desporto Universitário;

d) Participar nas competições, para que foram convocados, previstas no artigo 3.º do presente Regulamento;

e) Cumprir os Regulamentos, normas e demais orientações produzidas pelos Serviços de Desporto do IPSantarém e/ou Associações de Estudantes de cada Unidade Orgânica de Ensino e demais estruturas, em todos os momentos e etapas da sua participação em atividades de preparação e de competição desportiva internas e externas — Campeonatos da FADU ou outros campeonatos em que represente o IPSantarém ou a respetiva Associação de Estudantes;

f) Representar o Instituto sempre que requerido a fazê-lo pelos serviços do mesmo e/ou pelas respetivas Associações de Estudantes, em cerimónias e demais eventos da modalidade e outros de interesse desportivo, comprometendo-se a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com o conteúdo e nos termos entendidos convenientes pelo IPSantarém.

g) Elaborar um relatório sobre o processo formativo referente ao período de vigência do estatuto e remetê-lo ao professor tutor.

Artigo 9.º

Requerimento, atribuição e renovação do estatuto

1 — Os estudantes que pretendam obter o Estatuto de Estudante Atleta do IPSantarém, devem dirigir requerimento ao Diretor da Escola em que se encontram matriculados/inscritos, em impresso para o efeito, acompanhado de documentação emitida e certificada pelas entidades desportivas que regulem a prática desportiva da modalidade e que evidenciem o cumprimento do previsto no artigo 3.º, 4.º e 5.º do presente Regulamento;

2 — O requerimento será analisado por uma comissão nomeada pelo Presidente do IPSantarém, e composta pelos seguintes membros:

a) Responsável pelo desporto do IPSantarém;

b) Dois professores de carreira, da área do Desporto.

3 — O mandato da comissão referida no número anterior coincide com o mandato do Responsável pelo desporto do IPSantarém.

4 — A comissão referida no número anterior deve reunir ordinariamente no início e final de cada semestre, antes do início da época de exames e extraordinariamente sempre que necessário, caso se verifique o previsto no artigo 7.º alínea *e*) do presente Regulamento.

5 — O estatuto de estudante atleta do IPSantarém é atribuído por despacho do Diretor da Escola em que o Requerente se encontra matriculado/inscrito e tem a duração prevista no artigo 6.º do presente diploma.

6 — A renovação do estatuto de estudante atleta do IPSantarém deve ser objeto de análise anual, devendo o/a pretendente ao mesmo apresentar requerimento anual, conforme o estabelecido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 10.º

Cessação do estatuto

O estudante atleta do IPSantarém perde o estatuto quando:

a) Se verifique o incumprimento do dever constante no artigo 8.º n.º 1 alíneas *a*) e *b*);

b) Tenha sido alvo de sanções disciplinares emitidas pelas organizações responsáveis pela organização das provas do sistema desportivo universitário, federativo;

c) Tenha faltado às competições previstas no artigo 8.º n.º 1 alínea *d*) do presente Regulamento;

d) Desista da prática regular da modalidade desportiva;

e) Preste falsas declarações no âmbito da documentação apresentada para a atribuição do estatuto de Estudante Atleta.

Artigo 11.º

Mecanismos de fiscalização

1 — Compete ao Diretor da Escola a que pertence o Estudante requerente assegurar a instrução do processo de atribuição do Estatuto de Estudante Atleta, em articulação com o Responsável pelo Desporto do IPSantarém e os professores tutores.

2 — Ao responsável pelo Desporto do IPSantarém, compete o controlo de presenças em treinos e apurar os resultados nas competições dos Estudantes Atletas que participem nas provas da Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), quer presencialmente, de forma pontual, quer através da consulta das folhas de registo de assiduidade das equipas ou das presenças dos praticantes das modalidades individuais, a constar em relatório anual.

3 — Ao responsável pelo Desporto do IPSantarém, compete apurar os resultados nas competições dos Estudantes Atletas com estatuto de alto rendimento que participem nas provas do Desporto Federado previstas, a constar em relatório anual.

4 — Ao professor tutor compete emitir parecer sobre os relatórios de atividades apresentados pelos estudantes atletas.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento devem ser decididos pelo Presidente do IPSantarém, no quadro do articulado no Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, sob proposta da Comissão a que alude o artigo 9.º n.º 2 do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

313330667

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 6945/2020

Sumário: Aprova o Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Santarém.

Considerando a experiência adquirida no Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém) com a aplicação do Regulamento dos segundos ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pelo Despacho n.º 618/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho, até agora vigente, as alterações legislativas entretanto operadas e face às especificidades da formação de 2.º ciclo ministrada em cada uma das escolas do IPSantarém, tornou-se necessário aprovar um novo Regulamento dos segundos ciclos de estudos do Instituto Politécnico.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 92.º n.º 1 alínea *o*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas, e 27.º n.º 2 alínea *n*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro, e depois de ouvidos o Conselho Científico-Pedagógico, aprovo o Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Santarém, que altera e substitui o aprovado pelo supra mencionado Despacho n.º 618/2010, de 20 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 7648/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, e que se publica em anexo ao presente despacho.

15 de junho de 2020. — O Presidente Interino do IPSantarém, *João Miguel Raimundo Peres Moutão.*

ANEXO

Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Santarém

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre atribuídos pelo Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém).

Artigo 2.º

Grau de mestre

1 — O grau de mestre é conferido aos estudantes que demonstrem:

a) Conhecimentos e capacidade de compreensão nos seguintes âmbitos:

i) Desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo;
ii) Desenvolvimento de conhecimento teórico e aplicado original, em muitos casos em contexto de investigação;

b) Capacidade para aplicação de conhecimentos, de compreensão e resolução de problemas em situações novas e em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Capacidade de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de forma clara e sem ambiguidades;

e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo, quando necessário, as especialidades ser desdobradas em áreas de especialização.

Artigo 3.º

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no IPSantarém, adiante designado por mestrado, deve assegurar que o estudante adquira uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado

A estrutura curricular e plano de estudos dos mestrados são objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e integram, nos termos da legislação em vigor, os seguintes elementos:

a) Denominação do curso;
b) Grau ou diploma conferido;
c) Área(s) científica(s) fundamental(is) do curso;
d) Plano de estudos, indicando as unidades curriculares obrigatórias e optativas;
e) Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS), necessário à obtenção do grau ou diploma;
f) Duração normal do curso;
g) Área de especialização do mestrado (se aplicável);
h) Regime de precedências (caso exista).

Artigo 5.º

Organização do mestrado

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos (ECTS) e uma duração normal compreendida entre três a quatro semestres curriculares dos estudantes e que integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos (ECTS) do ciclo de estudos;

b) Um trabalho final, na forma de uma dissertação de natureza científica ou de um trabalho de projeto, original e especialmente realizado para este fim, ou de um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que corresponde um mínimo de 30 créditos (ECTS).

c) Os limites referidos podem ser alterados por decisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no caso de acreditação de ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior estrangeiras.

2 — O trabalho final na forma de dissertação é um trabalho de natureza científica que incide sobre um tema do domínio de conhecimento do mestrado e inclui:

a) O enquadramento teórico do tema com uma revisão do estado da arte e da literatura relevante;
b) A questão de investigação, assim como os objetivos propostos;

c) A metodologia utilizada e descrição do trabalho realizado;
d) A apresentação e análise crítica dos resultados obtidos e sua comparação com o estado da arte;
e) A síntese conclusiva com sugestões para trabalho futuro.

3 — O trabalho final na forma de trabalho de projeto é um trabalho de natureza aplicada, que incide sobre um tema do domínio de conhecimento do mestrado e que apresenta resultados, soluções e recomendações resultantes da experiência adquirida na sua elaboração e inclui:

a) O enquadramento teórico;
b) A adequada justificação metodológica;
c) A análise crítica dos resultados obtidos.

4 — O trabalho final na forma de estágio de natureza profissional é um trabalho de descrição e de reflexão fundamentada sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de um estágio numa entidade/instituição aprovada, para o efeito, pelo coordenador do ciclo de estudos, obedecendo aos seguintes princípios:

a) Os estudantes devem perspetivar todo o processo de estágio (funções/tarefas/atividades, etc.) tendo como base um enquadramento teórico e metodológico devidamente caracterizado;
b) A articulação entre o processo de formação curricular e a aplicação profissional dos conhecimentos adquiridos devem estar bem patentes;
c) O relatório deve conter uma reflexão crítica, demonstrando um desenvolvimento construtivo, tendo em conta as ações desenvolvidas em contexto de estágio.

5 — Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na sua redação atual, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pode ter 60 créditos e uma duração normal de dois semestres curriculares.

Artigo 6.º

Ciclos de estudos em parceria ou associação

1 — Os ciclos de estudo em parceria regem-se por regulamentos específicos aprovados pelos conselhos técnico-científicos das unidades orgânicas participantes, nos quais se estabelecerão, nomeadamente, as modalidades e formas de cooperação entre os órgãos das unidades orgânicas parceiras.
2 — O IPSantarém pode associar-se com outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre.
3 — Os mestrados em associação regem-se por regulamentos específicos estabelecidos pelas instituições participantes e são aprovados pelo Presidente do IPSantarém.
4 — A atribuição e titulação do grau de mestre em associação rege-se pelo estipulado na legislação em vigor.

Artigo 7.º

Acompanhamento

O acompanhamento científico e pedagógico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre é assegurado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é dirigido por um coordenador, designado coordenador do mestrado, que pode, por proposta sua, ser coadjuvado por um subcoordenador.

2 — O coordenador do mestrado e o subcoordenador, quando exista, são professores do IPSantarém titulares do grau de doutor ou especialista de reconhecida experiência e competência profissional na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo, que se encontre integrado na carreira docente de ensino politécnico, eleitos pelo conselho técnico-científico da Escola que ministra o mestrado.

3 — No caso dos mestrados ministrados por mais que uma Escola do IPSantarém, o coordenador é eleito pelo conselho técnico-científico da Escola que assegura o maior número de unidades curriculares do ciclo de estudos, sendo o subcoordenador, quando exista, eleito pelo conselho técnico-científico da outra ou outras escolas.

4 — O mandato do coordenador e subcoordenador, quando exista, é de quatro anos, podendo ser renovado.

5 — Ao coordenador do mestrado compete, em geral, a coordenação do funcionamento do mestrado e em especial:

a) Colaborar na promoção interna e externa do mestrado;

b) Verificar a disponibilização e atualização da informação sobre o mestrado;

c) Representar o mestrado nos diferentes órgãos das unidades orgânicas que o ministram;

d) Assegurar a organização do mestrado, tendo em conta as deliberações dos órgãos da Escola, cabendo-lhe, em especial, propor anualmente:

i) O calendário letivo;

ii) Os horários da componente letiva;

iii) O calendário de avaliação.

iv) A data limite de entrega do trabalho final quando aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 21.º;

e) Coordenar os programas das unidades curriculares e assegurar que os respetivos objetivos de aprendizagem estejam em coerência com os objetivos de formação definidos para o mestrado;

f) Propor, anualmente, as condições de ingresso, os critérios específicos de seleção e seriação e as respetivas ponderações, bem como, os membros do júri no processo de seleção e seriação dos candidatos ao mestrado;

g) Assegurar a divulgação da lista dos orientadores disponíveis e respetivos temas, garantindo que todos os estudantes tenham um orientador e um plano de trabalho, nos prazos definidos anualmente;

h) Propor ao conselho técnico-científico os orientadores do trabalho final, após audição prévia destes;

i) Propor ao conselho técnico-científico a constituição dos júris do mestrado;

j) Participar em todos os processos de avaliação, certificação e reestruturação do mestrado;

k) Dar parecer sobre propostas de creditação de formação certificada e de experiência profissional;

l) Elaborar o relatório anual da coordenação do curso.

6 — No caso dos mestrados ministrados por mais que uma Escola do IPSantarém, o coordenador do mestrado no exercício das competências definidas nas alíneas *f*)*, h*) e *i*) do número anterior, deve solicitar parecer prévio do conselho técnico-científico da outra ou outras Escolas.

CAPÍTULO II

Admissão no mestrado

Artigo 9.º

Condições de acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — As condições específicas de ingresso são fixadas, anualmente, no edital de abertura do concurso, considerando o disposto no número anterior, sob proposta do coordenador de mestrado.

3 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1, tem como efeito apenas o acesso ao mestrado e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Artigo 10.º

Vagas e prazos

1 — As vagas, os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, são fixados anualmente no edital de abertura do concurso, aprovado pelo conselho técnico-científico da Escola que detém a coordenação do mestrado e homologado pelo Presidente do IPSantarém.

2 — As vagas referidas no número anterior têm de obedecer aos limites legais impostos.

3 — O edital contendo, nomeadamente, o número de vagas e prazos são divulgados na internet, no sítio institucional do IPSantarém e no de cada Escola.

Artigo 11.º

Normas de candidatura

1 — O ingresso no mestrado obedece a um processo de candidatura, seleção e seriação dos candidatos.

2 — A abertura de concurso para um mestrado é anunciada em edital, de que constarão:

a) As condições de acesso e de ingresso;

b) Os documentos que integram o processo de candidatura;

c) Os prazos de candidatura, da publicação de lista de candidatos admitidos e excluídos, da publicação da lista ordenada de candidatos selecionados provisória, de reclamação, da publicação da lista ordenada de candidatos selecionados definitiva, de matrícula e de inscrição;

d) A composição e constituição do Júri de seleção e seriação;

e) Os critérios de seleção e seriação;

f) O local de entrega da candidatura;

g) O formato do ciclo de estudos: presencial, *b-learning* ou *e-learning*;

h) O regime do ciclo de estudos: diurno ou pós-laboral;

i) As condições de funcionamento;

j) A taxa de candidatura e os montantes de inscrição e propina.

3 — O processo de candidatura pode ser entregue nos serviços académicos da escola que detém a coordenação do mestrado ou *online* através da plataforma de gestão académica e integrará os seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura;

b) *Curriculum Vitae;*

c) Certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;

d) Em caso de dúvida o júri pode solicitar os comprovativos de outras formações apresentadas.

4 — Cada mestrado pode exigir a apresentação de outros documentos, desde que justificados pelas suas condições específicas de ingresso definidos anualmente.

5 — A candidatura só se considera efetiva após o pagamento da respetiva taxa.

6 — Compete ao Presidente do IPSantarém:

a) Fixar, mediante proposta do conselho técnico-científico da escola que detém a coordenação do ciclo de estudos e ouvido o conselho científico-pedagógico do IPSantarém, o número de vagas de cada mestrado.

b) Homologar e mandar publicar os editais dos concursos para ingresso nos mestrados.

7 — Compete ao conselho técnico-científico da escola que detém a coordenação do mestrado:

a) Propor anualmente aos órgãos competentes do IPSantarém o número de vagas e o edital do concurso de cada mestrado;

b) Aprovar os critérios de seleção e seriação dos candidatos, mediante proposta do coordenador do curso;

c) Designar os júris de seleção e seriação de candidaturas, mediante proposta do coordenador do curso;

d) Homologar a lista ordenada final de candidatos selecionados.

8 — Compete ao diretor da escola que detém a coordenação do mestrado assegurar a conformidade do edital com as especificações indicadas no n.º 2 deste artigo.

9 — Compete ao coordenador do mestrado a preparação das propostas referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 7 deste artigo.

Artigo 12.º

Critérios de seleção e seriação

1 — Os candidatos são selecionados e seriados de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuada de 0 a 20;

b) Currículo académico, pontuado de 0 a 20;

c) Experiência profissional na área do curso, pontuada de 0 a 20;

d) Entrevista aos candidatos, se prevista, pontuada de 0 a 20.

2 — Cabe ao conselho técnico-científico da Escola que detém a coordenação do mestrado, sob proposta do coordenador de cada mestrado, definir anualmente os respetivos critérios específicos e as ponderações em observância do disposto no número anterior.

3 — A classificação final de cada candidato resulta da média ponderada das classificações obtidas nos critérios estabelecidos e é expressa numa escala de classificação numérica de 0 a 20, arredondada até às centésimas.

4 — Os critérios específicos de cada mestrado podem prever uma classificação final mínima, a partir da qual os candidatos são seriados.

5 — Em caso de empate entre candidatos à última vaga disponível, é admitido o candidato que tenha a classificação mais alta de licenciatura.

6 — Os candidatos não admitidos por falta de vagas ficam com o estatuto de suplente, podendo ingressar no mestrado, de acordo com a seriação, em caso de não inscrição de candidatos admitidos.

7 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira, são admitidos condicionalmente ao reconhecimento interno da habilitação para prosseguimento de estudos.

8 — Os resultados da seleção e seriação são divulgados, para consulta dos candidatos, na Internet, no sítio de cada Escola, de acordo com o calendário definido em edital.

CAPÍTULO III

Funcionamento do mestrado

Artigo 13.º

Matrícula, inscrição e propinas

1 — O candidato admitido deve proceder à matrícula e inscrição nos serviços académicos da Escola que detém a coordenação do mestrado, ou *online*, nos prazos e nos termos definidos nos calendários de cada Unidade Orgânica do IPSantarém.

2 — Após a matrícula e inscrição o candidato apresenta, para comprovativo, os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos submetidos no ato da candidatura.

3 — Os certificados ou diplomas, referidos no número anterior, emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia).

4 — São devidas taxas de inscrição e propina, nos termos dos regulamentos em vigor.

5 — A inscrição no mestrado pode ser feita a tempo parcial, nos termos dos regulamentos e legislação em vigor.

Artigo 14.º

Creditação das unidades curriculares do curso de mestrado

1 — Aos estudantes admitidos pode ser concedida creditação de unidades curriculares do curso de mestrado, através de transferência de créditos obtidos noutros cursos de 1.º, 2.º ou 3.º ciclo de ensino superior, em pós-graduações ou de experiência profissional nos termos dos regulamentos e legislação em vigor.

2 — No que respeita aos cursos de 1.º ciclo só releva a formação certificada obtida anteriormente ao processo de Bolonha e apenas serão consideradas as unidades curriculares integrantes dos 4.º e 5.º anos curriculares.

Artigo 15.º

Regime de transição de ano e regime de prescrição

1 — Transitam para o 2.º ano curricular os estudantes que obtenham aprovação em pelo menos 42 créditos (ECTS).

2 — Os estudantes podem realizar no máximo quatro inscrições, se estiverem no regime de tempo integral e o dobro se estiverem no regime de tempo parcial.

3 — O número máximo de inscrições para os estudantes que realizam parte do mestrado a tempo integral e parte a tempo parcial será calculado, caso a caso, de acordo com o disposto no n.º 1 do presente artigo.

4 — São excluídos do curso os alunos que:

a) Após quatro inscrições na mesma unidade curricular não a tenham concluído;

b) Vencido o prazo máximo fixado no presente regulamento, não tenham apresentado nos serviços académicos da Escola a dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio.

Artigo 16.º

Regime de precedências

O regime de precedências, caso se aplique, deve constar da Estrutura Curricular e Plano de Estudos, a publicar no *Diário da República,* para cada mestrado.

Artigo 17.º

Regime de avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos rege-se pelos regulamentos sobre avaliação de conhecimentos e competências em vigor na Escola que detém a coordenação do mestrado.

CAPÍTULO IV

Orientação e apresentação do trabalho final

Artigo 18.º

Escolha do tema e nomeação de orientador(es)

1 — Após inscrição na unidade curricular dissertação, trabalho de projeto ou estágio, o estudante procede, obrigatoriamente, à submissão da proposta de trabalho e de orientador(es), ao Coordenador do mestrado.

2 — O Coordenador do mestrado aprova as propostas mencionadas no n.º 1 e propõe o(s) orientador(es) ao conselho técnico-científico da Escola que detém a coordenação do mestrado.

3 — Sempre que haja lugar a nova inscrição, reinscrição ou alteração de tema e/ou orientador, é feita a revalidação do registo de tema do trabalho final no sistema de gestão académica, mediante a entrega de parecer(es) de concordância por parte do(s) orientador(es) envolvido(s).

4 — O(s) orientador(es) formaliza(m) a aceitação da orientação mediante declaração escrita dirigida ao Coordenador do mestrado, em momento anterior ao do envio da proposta ao conselho técnico-científico.

Artigo 19.º

Orientação

1 — O trabalho final é obrigatoriamente preparado sob orientação de um professor ou investigador doutorado ou por um especialista de reconhecida experiência e competência profissional, nos termos da legislação em vigor, e que, de preferência, seja docente de carreira do IPSantarém.

2 — É possível o regime de coorientação desde que aprovado pelo conselho técnico-científico sob proposta do Coordenador do mestrado.

3 — Ao orientador compete:

a) Supervisionar a elaboração do plano de atividades do trabalho final;
b) Apoiar a execução das atividades a desenvolver, de acordo com o plano proposto;
c) Supervisionar a elaboração do trabalho final;
d) Zelar pela não ocorrência de plágio e cópia fraudulenta;
e) Elaborar um parecer final, que deve acompanhar o requerimento de realização de provas;
f) Supervisionar a preparação do estudante para o ato público de apresentação e discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório.

Artigo 20.º

Apresentação do trabalho final

1 — O estudante entrega nos serviços académicos da Escola que detém a coordenação do mestrado um breve *curriculum vitae,* um exemplar provisório da dissertação, do trabalho de projeto, ou do relatório de estágio, em suporte digital, acompanhado do parecer do(s) orientador(es).

2 — É condição prévia para a entrega do trabalho final que o estudante tenha concluído, com aproveitamento, a totalidade da parte curricular do respetivo curso de mestrado.

3 — O trabalho de mestrado é elaborado de acordo com os seguintes princípios:

i) É redigido em português ou outra língua estrangeira, por decisão conjunta do estudante e seu(s) orientador(es) e deve sempre conter resumos em português e inglês, até 150 palavras (sem

fórmulas matemáticas, diagramas ou outros materiais ilustrativos), destinados à difusão pelas vias que o IPSantarém ou as suas Escolas entendam convenientes;

ii) Cada resumo é encimado pela tradução na mesma língua do título da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio;

iii) A capa e a folha de rosto devem respeitar as normas definidas pelo IPSantarém e constantes do modelo divulgado junto das Escolas.

Artigo 21.º

Prazo de entrega do trabalho final

1 — O prazo limite para entrega do trabalho final é o seguinte:

a) Mestrados de 90 ECTS: último dia do mês de julho
b) Mestrados de 120 ECTS: último dia do mês de dezembro

2 — Sempre que o início do curso de mestrado não coincida com o calendário letivo geral, o prazo limite para entrega do trabalho final é de até 6 meses após o termo do ano letivo correspondente à inscrição no 2.º ano curricular, cuja data será fixada pelo Coordenador do mestrado e divulgada no início do ciclo de estudos, após homologação pelo Diretor.

3 — O estudante que não termine nos prazos referidos nos n.os 1 e 2 deste artigo deverá requerer a reinscrição.

Artigo 22.º

Suspensão da contagem dos prazos para entrega de trabalhos finais

1 — Os períodos decorrentes de situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras situações, reconhecidas pelo órgão legal e estatutariamente competente, no quadro das disposições legais em vigor à data da respetiva ocorrência, suspendem a contagem do prazo para a entrega do trabalho final.

2 — Nas situações referidas no número anterior não suspende o pagamento das propinas devidas, pelo que o estudante terá de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos previstos.

3 — No final do prazo previsto para a entrega é acrescido o tempo correspondente à suspensão, sem pagamento de propina adicional.

4 — Só podem beneficiar do disposto no número anterior os estudantes que não sejam devedores de propinas.

Artigo 23.º

Apreciação prévia do trabalho final

1 — Após nomeação do júri, os serviços académicos enviam a cada membro do júri, a versão provisória do trabalho final, em suporte digital.

2 — O júri reúne no prazo de 30 dias seguidos contados da data da sua nomeação, para deliberar sobre a aceitação do trabalho submetido e comunica a sua decisão aos serviços académicos, que a transmitem, por e-mail, ao estudante.

3 — A reunião do júri a que se refere o número anterior pode ser:

a) Realizada presencialmente;
b) Realizada por videoconferência;
c) Substituída por emissão de pareceres fundamentados;

4 — Em caso de não aceitação, o estudante tem uma única oportunidade de reformular o trabalho no prazo de 120 dias úteis, improrrogável, contado a partir da data da comunicação mencionada no n.º 2.

CAPÍTULO V

Ato público de defesa

Artigo 24.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros, podendo um destes ser o orientador.
2 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.
3 — Nos ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior estrangeiras, sempre que existir mais do que um orientador, podem participar dois orientadores no júri, sendo, nessa situação, o júri constituído por cinco a sete membros.
4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho final e são designados pelo conselho técnico-científico de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional.
5 — O júri é presidido por um professor doutorado do IPSantarém, da categoria mais elevada de entre os membros do júri não impedidos, nunca podendo coincidir na pessoa do orientador.

Artigo 25.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo Diretor da Escola que detém a coordenação do mestrado, no prazo de 30 dias seguidos após aprovação pelo conselho técnico-científico.

Artigo 26.º

Ato público de defesa

1 — As provas devem ocorrer no prazo máximo de 45 dias úteis em data marcada pelo presidente do júri a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio;
b) Da data da entrega da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio reformulados ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

2 — A contagem do prazo referido no número anterior suspende-se no mês de agosto.
3 — A data de defesa do trabalho final é comunicada ao estudante e aos membros do júri, com pelo menos 8 dias úteis de antecedência, e publicitado o respetivo edital no sítio da internet da Escola.
4 — A discussão do trabalho de mestrado tem lugar com a presença da totalidade dos membros do júri, sem prejuízo do presidente do júri poder autorizar, excecionalmente, a participação por videoconferência de um número de vogais não superior a um terço, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação.
5 — O tempo máximo do ato público de defesa é fixado em 90 minutos, podendo intervir todos os membros do júri.
6 — A defesa do trabalho final é pública e inicia-se com uma apresentação oral do estudante, que não pode exceder os 15 minutos.
7 — Ao estudante é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 27.º

Deliberações do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reúne-se para apreciação da prova e atribuição da classificação.
2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

3 — Da reunião do júri é lavrada ata, da qual consta a classificação final, bem como a votação de cada membro do júri com a respetiva fundamentação, a qual pode ser comum a todos ou a alguns dos membros do júri.

4 — A classificação final será expressa no intervalo de 0 a 20 valores.

5 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

6 — Das deliberações do júri não cabe recurso, exceto se fundamentada na preterição de formalidades legais.

7 — O funcionamento do júri regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento.

Artigo 28.º

Procedimentos após aprovação nas provas

1 — Sem prejuízo da deliberação tomada, o júri pode sugerir, por escrito, que o estudante introduza pequenas alterações ao trabalho final, que o melhorem e que tenham resultado da discussão pública.

2 — Caso tenham sido sugeridas alterações ao trabalho final, estas devem ser efetuadas pelo estudante no prazo máximo de 10 dias úteis e validadas pelo presidente do júri no prazo máximo de 5 dias úteis, após a data das provas de defesa.

3 — O estudante entrega a versão final revista, em suporte digital, nos serviços académicos.

4 — As dissertações, os trabalhos de projeto e os relatórios de estágio estão sujeitas ao depósito obrigatório de uma cópia digital num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, operado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

5 — O depósito visa o tratamento e a preservação dos referidos trabalhos científicos, bem como a difusão, em regime de acesso aberto, da produção que não for objeto de restrições ou embargos, mediante a assinatura de declaração disponibilizada pelo IPSantarém para o efeito, que será arquivado no processo individual do estudante.

6 — O depósito deve ser feito no respeito por requisitos técnicos, designadamente no que respeita aos formatos dos ficheiros e à respetiva descrição dos trabalhos, de acordo com o definido na Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro.

7 — O depósito referido no número anterior deve ser assegurado pelo Diretor da Escola que detém a coordenação do mestrado, ou quem for nomeado para o efeito, no prazo de 60 dias a contar da concessão do grau.

8 — O arquivo de toda a documentação referente a cada processo, bem como os originais das atas referentes às deliberações dos júris pertence ao Diretor da escola que detém a coordenação do mestrado ou a quem por ele for designado para o efeito.

CAPÍTULO VI

Classificação final e diplomas

Artigo 29.º

Classificação final

1 — O grau de mestre é conferido aos estudantes que, através da obtenção dos créditos (ECTS) correspondentes a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação ou do trabalho de projeto ou do estágio, tenham obtido o número de créditos fixado para o mestrado.

2 — A classificação final do mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e corresponde à média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas em todas as unidades curriculares que o integram, incluindo a unidade curricular do trabalho final.

3 — Os coeficientes de ponderação correspondem ao número de créditos (ECTS) atribuídos a cada unidade curricular.

4 — A classificação final do curso de mestrado referida no n.º 2 deste artigo é igualmente atribuída no seu equivalente da escala europeia de comparabilidade de classificações, fixada nos termos da legislação em vigor.

5 — A conclusão do curso de especialização, designado curso de mestrado, integrado num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre confere o direito à atribuição de um Diploma de Estudos Pós-Graduados na especialidade ou numa área de especialização.

6 — No caso previsto no número anterior a classificação final a atribuir corresponde à média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado.

7 — No caso dos ciclos de estudos em associação com outra(s) instituição(ões) de ensino superior estrangeira(s), o cálculo da classificação final deve respeitar as regras de conversão (comparabilidade das classificações entre instituições) estabelecidas pelas mesmas.

Artigo 30.º

Títulos e Diplomas

1 — A titularidade do grau de mestre pelo IPSantarém é comprovada por certidão de registo com número único, genericamente denominada por Diploma de Mestrado, e também, para os estudantes que o requeiram, por Carta de Curso.

2 — A emissão do Diploma de Mestrado, bem como do respetivo suplemento ao diploma, e da Carta de Curso estão dependentes do cumprimento, pelo requerente, da totalidade das condições constantes do artigo anterior.

3 — A conclusão com sucesso do curso de especialização, designado curso de mestrado, integrado num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é titulada por certidão de registo com número único, genericamente denominada por Diploma de Estudos Pós-graduados.

4 — Pela emissão do Diploma de Mestrado, da Carta de Curso e do Diploma de Estudos Pós-graduados são devidos os emolumentos fixados na Tabela de Emolumentos do IPSantarém.

Artigo 31.º

Diploma de Estudos Pós-graduados

1 — Do Diploma de Estudos Pós-graduados consta obrigatoriamente:

a) Nome completo do estudante;

b) Filiação;

c) Designação e número do documento de identificação do estudante;

d) Naturalidade e nacionalidade do estudante;

e) Designação do mestrado e, se aplicável, da área de especialização, bem como, indicação da publicação oficial;

f) Designação, número de ECTS e classificação de cada unidade curricular;

g) Data de conclusão e classificação final do curso de mestrado integrado num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre;

h) Data de emissão do Diploma;

i) Nome, cargo e assinatura do(s) responsável(is) pela emissão do Diploma.

2 — O Diploma de Estudos Pós-graduados deve ser emitido no prazo de 15 dias úteis após o seu pedido, desde que estejam reunidas todas as condições para a sua emissão, exceto para os pedidos com taxa de urgência, que devem ser emitidos no prazo de 10 dias úteis, após o pagamento do montante previsto para o efeito, na tabela de emolumentos em vigor no IPSantarém.

Artigo 32.º

Diploma de Mestrado

1 — Do Diploma de Mestrado devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Nome completo do estudante;
b) Filiação
c) Designação e número do documento de identificação do estudante;
d) Naturalidade e nacionalidade do estudante;
e) Designação do mestrado e, se aplicável, da área de especialização, bem como, indicação da publicação oficial;
f) Data de conclusão e classificação final do grau de mestre obtida pelo estudante;
g) Data de emissão do Diploma;
h) Nome, cargo e assinatura do(s) responsável(is) pela emissão do Diploma.

2 — O Diploma de Mestrado deve ser emitido no prazo de 15 dias úteis após o seu pedido, desde que estejam reunidas todas as condições para a sua emissão, exceto para os pedidos com taxa de urgência, que devem ser emitidos no prazo de 10 dias úteis, após o pagamento do montante previsto, para o efeito, na tabela de emolumentos em vigor no IPSantarém.

Artigo 33.º

Carta de Curso

1 — Da Carta de Curso devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Nome do Presidente ou a quem tenha sido delegada a competência
b) Nome completo do estudante;
c) Filiação;
d) Designação e número do documento de identificação do estudante;
e) Naturalidade e nacionalidade do estudante;
f) Designação do mestrado e, se aplicável, da área de especialização;
g) Data de conclusão e classificação final do grau de mestre obtida pelo estudante, com indicação do número total de créditos (ECTS);
h) Data de emissão da carta de curso;
i) Nome, cargo e assinatura do(s) responsável(is) pela emissão da carta de curso.

2 — A Carta de Curso deve ser emitida no prazo de 30 dias úteis após o seu pedido, desde que estejam reunidas todas as condições para a sua emissão, exceto para os pedidos com taxa de urgência, que devem ser emitidos no prazo de 10 dias úteis, após o pagamento do montante previsto, para o efeito, na tabela de emolumentos em vigor no IPSantarém.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Plágio, fraude e cópia

1 — Em todos os trabalhos escritos destinados a avaliação, incluindo o trabalho final, o estudante de mestrado deve declarar que estes trabalhos apresentados são da sua exclusiva autoria e que toda a utilização de quaisquer contribuições ou textos é devidamente referenciada (modelo anexo).

2 — Qualquer plágio, cópia ou outra forma de falsa autoria em prova de avaliação implica a imediata anulação desta, devendo o facto ser comunicado ao Presidente do IPSantarém para efeitos disciplinares.

Artigo 35.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente do IPSantarém, ouvido o conselho científico-pedagógico.

Artigo 36.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento n.º 618/2010 — Regulamento dos segundos ciclos do Instituto Politécnico de Santarém — na sua redação atual publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de junho de 2014.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* aplicando-se a partir do ano letivo de 2020/2021.

Modelo a que se refere o artigo 34.º

Declaração de Autoria e de Originalidade

Eu, ..., estudante n.º ... declaro que sou o(a) único(a) autor(a) do(a) relatório de estágio/dissertação/ trabalho de projeto (riscar o que não interessa), intitulado(a) ...

Apresentado(a) para obtenção do grau de Mestre em ... pela Escola Superior de ....

Declaro ainda que identifiquei de uma forma clara e citei corretamente trabalhos de outros autores que tenham sido utilizados neste trabalho; no caso de ter utilizado frases retiradas de trabalhos de outros autores, referenciei-as devidamente ou, se as redigi com palavras diferentes, indiquei o trabalho original de onde foram adaptadas. Assim, declaro que não há qualquer plágio (apropriação indevida da obra intelectual de outra pessoa, assumindo, implícita ou explicitamente, a autoria da mesma, ainda que por omissão) no documento entregue e que reconheço que tal prática poderia resultar em sanções disciplinares e legais.

Por fim, declaro que este trabalho, em parte ou no todo, não foi previamente submetido para a mesma finalidade.

Tenho consciência que o plágio ou a cópia pode determinar a anulação do grau atribuído, bem como, originar responsabilidade criminal, civil e disciplinar. Constitui igualmente uma grave violação da ética académica.

Santarém/Rio Maior, ... de ... de 20...

O(A) Estudante

...

(Assinatura legível)

313330594

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 6946/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso e dos Concursos Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC).

Alteração ao Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso e dos Concursos Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC)

O Decreto-Lei n.º 11/2020, de 02 de abril, veio criar uma nova modalidade de concursos especiais de ingresso no ensino superior — os concursos para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados, e determina que as instituições de ensino superior estabelecem, em regulamento próprio, as condições necessárias para a aplicação desta nova modalidade de concurso especial.

Neste sentido, torna-se necessário alterar o Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de par instituição/curso e dos Concursos Especiais do IPVC, por forma a dar cumprimento ao disposto no novo diploma legal e definir as condições necessárias para implementação da nova modalidade de concurso especial para os titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados.

Aproveita-se esta alteração ao regulamento para introduzir pequenas alterações que visam clarificar questões relacionadas com a redação de algumas das normas, por um lado, e uniformizar os critérios de seriação, dentro do possível, nas várias modalidades de concursos especiais regulados neste documento.

Entendendo que se tratam de alterações que visam dar resposta às modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, consagrando em diploma regulador interno a opção institucional, por um lado, e clarificando pequenas questões de redação do regulamento existente sem com isso alterar o conteúdo de fundo do mesmo, considero justificada a redução para quinze dias do período de discussão pública promovido em cumprimento do disposto no artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Assim, ao abrigo da competência atribuída ao presidente do instituto pela alínea *p*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do IPVC[1], aprovo as seguintes alterações ao Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de par instituição/curso e dos Concursos Especiais do IPVC aprovado pelo Despacho n.º 4099/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 92, de 12 de maio.

Por se julgar que facilita a leitura e aplicação do regulamento, republica-se depois em anexo o regulamento completo com as alterações já introduzidas.

5 de junho de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

Alteração ao Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso e dos Concursos Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC)

I — São alterados os artigos 4.º, 5.º, 7.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Condições habilitacionais para a candidatura a mudança de par instituição/curso

Podem requerer a mudança de par instituição/curso os estudantes que satisfaçam as seguintes condições:

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutros par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par no âmbito de regime geral de acesso, no ano da candidatura à mudança de par instituição/curso;

c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo IPVC, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

Artigo 5.º

Restrições

1 — Os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso não são aplicáveis a quem já seja detentor de um curso superior ministrado em estabelecimento de ensino superior nacional.

2 — Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser satisfeita pela aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, cabendo ao Conselho Técnico-Científico avaliar da sua aplicabilidade, em concreto do n.º 2 do citado artigo.

3 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser substituída pela aplicação dos números 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

4 — Para os estudantes internacionais, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regulam o concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais.

5 — A avaliação da adequação das provas previstas nos n.os 3 e 4 do presente artigo para cumprimento da condição habilitacional estabelecida na alínea *b*) do artigo anterior é realizada pelo júri no momento da análise da admissão dos candidatos.

6 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser substituída pela adequação da prova de ingresso específica, caso a tenham realizado, sendo a competência para avaliar dessa adequação atribuída ao júri.

7 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através do concurso especial para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser substituída pela adequação da prova de avaliação dos conhecimentos e competências identificada na alínea *c*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, sendo a competência para avaliar dessa adequação atribuída ao júri.

Artigo 7.º

Júri

1 — A Direção de cada escola nomeia um júri composto por pelo menos três docentes, a quem compete a avaliação dos requerimentos e seriação dos candidatos a mudança de par instituição/curso e aos concursos especiais.

2 — A nomeação é valida por um ano, podendo ser renovável.

3 — O júri poderá propor à Direção da escola a que pertence a cooptação dos vogais considerados necessários para a aferição de aspetos concretos relacionados com o desenvolvimento processual das candidaturas.

4 — Os júris de cada escola poderão desenvolver formas de trabalho colaborativo entre si com o objetivo de promover a entreajuda e transversalidade no desempenho da competência que lhes é atribuída.

Artigo 13.º

Regras de seriação de candidatos titulares de cursos médios e superiores

1 — São condições de preferência, por aplicação sucessiva, para ingresso nos cursos ministrados nas escolas do IPVC:

1.º) Titulares de curso médio ou superior na área científica para a qual apresenta candidatura;
2.º) Titular de curso de nível académico menos elevado;
3.º) Melhor classificação final de curso;
4.º) Candidatos residentes ou a trabalhar no distrito de Viana do Castelo;
5.º) Conclusão há mais tempo das habilitações que apresentam para a candidatura.

Artigo 14.º

Regras de seriação de candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica

São condições de preferência, por aplicação sucessiva, para ingresso nos cursos ministrados nas escolas do IPVC:

1.º) Titulares de Curso de Especialização Tecnológica (CET) ministrado no IPVC;
2.º) Titular de um CET em área afim à licenciatura que se candidata;
3.º) Melhor classificação final do CET;
4.º) Candidatos residentes ou a trabalhar no distrito de Viana do Castelo.

Artigo 15.º

Regras de seriação de candidatos que hajam realizado com aproveitamento as provas previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, para os maiores de 23 anos

Os candidatos a que se refere o presente artigo são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

1.º) Realização das provas numa das escolas do IPVC;
2.º) Melhor classificação final nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
3.º) Classificação mais elevada na prova específica;
4.º) Classificação mais elevada na apreciação curricular;
5.º) Classificação mais elevada na avaliação das motivações do candidato.

Artigo 16.º

Regras de seriação de candidatos titulares de um diploma de técnico superior profissional

São condições de preferência, por aplicação sucessiva, para ingresso nos cursos ministrados nas escolas do IPVC:

1.º) Titulares de Curso de Técnico Superior Profissional (CTESP) ministrado no IPVC. E dentro deste contingente:

a) Titular de um CTESP da área afim à licenciatura a que se candidata;
b) Melhor média do CTESP;
c) Melhor classificação/média da UC ou UCs do domínio da licenciatura a que se candidata;

2.º) Titulares de Curso de Técnico Superior Profissional (CTESP) ministrado noutra instituição de ensino. E dentro deste contingente:

a) Titular de um CTESP em área afim à licenciatura que se candidata;
b) Melhor classificação final do CTeSP;

3.º) Candidatos residentes ou a trabalhar no distrito de Viana do Castelo.»

II — É aditado um novo artigo — artigo 16.º-A — com a seguinte redação:

«Artigo 16.º-A

Regras de seriação de candidatos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados

1 — Os candidatos a que se refere o presente artigo são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

1.º) Melhor classificação após aplicação da fórmula de candidatura[2];
2.º) Melhor classificação da prova de avaliação dos conhecimentos e competências realizada no IPVC identificada na alínea *c*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;
3.º) Melhor classificação obtida na prova identificada na alínea *b*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014;
4.º) Melhor classificação final do curso com que se candidata.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, é definida uma preferência regional de 50 % aos candidatos naturais e/ou residentes no distrito de Viana do Castelo.»

Republicação do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso e dos Concursos Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC)

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

O presente Regulamento disciplina o acesso e ingresso no IPVC pelos regimes de reingresso, de mudança de par instituição/curso e pelos concursos especiais.

CAPÍTULO I

Regimes de reingresso e de mudança par instituição/curso

Artigo 2.º

Condição preliminar

O reingresso e a mudança de par instituição/curso pressupõem a existência de uma matrícula e inscrição validamente realizada em ano letivo anterior num estabelecimento e curso de ensino superior reconhecido como tal pelas autoridades competentes.

Artigo 3.º

Condições habilitacionais para a candidatura a reingresso

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas e podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

2 — O reingresso é sempre feito para o curso com o plano de estudos em funcionamento, independentemente de eventualmente ainda coexistirem o antigo com o novo plano de estudos.

Artigo 4.º

Condições habilitacionais para a candidatura a mudança de par instituição/curso

Podem requerer a mudança de par instituição/curso os estudantes que satisfaçam as seguintes condições:

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutros par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par no âmbito de regime geral de acesso, no ano da candidatura à mudança de par instituição/curso;

c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo IPVC, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

Artigo 5.º

Restrições

1 — Os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso não são aplicáveis a quem já seja detentor de um curso superior ministrado em estabelecimento de ensino superior nacional.

2 — Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser satisfeita pela aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, cabendo ao Conselho Técnico-Científico avaliar da sua aplicabilidade, em concreto do n.º 2 do citado artigo.

3 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser substituída pela aplicação dos números 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

4 — Para os estudantes internacionais, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regulam o concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais.

5 — A avaliação da adequação das provas previstas nos números 3 e 4 do presente artigo para cumprimento da condição habilitacional estabelecida na alínea *b*) do artigo anterior, é realizada pelo júri no momento da análise da admissão dos candidatos.

6 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser substituída pela adequação da prova de ingresso específica, caso a tenham realizado, sendo a competência para avaliar dessa adequação atribuída ao júri.

7 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através do concurso especial para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados, a condição estabelecida nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior pode ser substituída pela adequação da prova de avaliação dos conhecimentos e competências identificada na alínea *c*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, sendo a competência para avaliar dessa adequação atribuída ao júri.

Artigo 6.º

Condições a satisfazer para o reingresso e mudança de par instituição/curso dos estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições (n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto)

1 — Os estudantes cuja matrícula haja caducado por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, só poderão candidatar-se a ingressar no IPVC decorrido um ano letivo após aquele em que se verificou a prescrição.

2 — O estudante deverá prestar declaração, no ato de candidatura, do decurso do prazo previsto no número anterior.

Artigo 7.º

Júri

1 — A Direção de cada escola nomeia um júri composto por pelo menos três docentes, a quem compete a avaliação dos requerimentos e seriação dos candidatos a mudança de par instituição/curso e aos concursos especiais.

2 — A nomeação é valida por um ano, podendo ser renovável.

3 — O júri poderá propor à Direção da escola a que pertence a cooptação dos vogais considerados necessários para a aferição de aspetos concretos relacionados com o desenvolvimento processual das candidaturas.

4 — Os júris de cada escola poderão desenvolver formas de trabalho colaborativo entre si com o objetivo de promover a entreajuda e transversalidade no desempenho da competência que lhes é atribuída.

Artigo 8.º

Vagas

1 — As vagas para mudança de par instituição/curso e para os concursos especiais são fixadas anualmente pelo Presidente do IPVC, sob proposta da Direção de cada escola, nos termos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

2 — As vagas fixadas para cada para instituição/curso são:

a) divulgadas através de edital afixado nas escolas e publicado na página web do IPVC;

b) comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência nos prazos fixados.

Artigo 9.º

Validade

1 — O concurso é válido apenas para o 1.º ano do curso, no ano em que se realiza.

2 — As Escolas podem aceitar requerimentos de reingresso e de mudança par instituição/curso em qualquer momento do ano letivo, desde que a Direção, ouvido o coordenador do curso em causa, entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes, carecendo a decisão da homologação do Presidente do IPVC.

Artigo 10.º

Critérios de seriação dos candidatos ao regime de mudança de par instituição/curso

Os critérios de seriação válidos para as Escolas Superiores do IPVC, por ordem de importância, para a mudança de par instituição/curso, são:

1.º) Melhor classificação da candidatura ao Ensino Superior, de acordo com a fórmula de candidatura adotada na escola a que se candidatam;

2.º) Alunos e trabalhadores do IPVC;
3.º) Menor número de inscrições no ensino superior;
4.º) Maior número de disciplinas/unidades curriculares concluídas;
5.º) Melhor média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares concluídas.

Artigo 11.º

Creditação no regime de reingresso

1 — No caso de reingresso é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso.

2 — O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

3 — Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra do número anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

Artigo 12.º

Candidaturas apresentadas durante o ano letivo

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º podem ser aceites candidaturas a reingresso e mudança de par instituição/curso em qualquer momento do ano letivo.

2 — Às candidaturas referidas no número anterior serão exigidas as mesmas condições de acesso definidas para os candidatos que apresentem a sua candidatura nos prazos estabelecidos no calendário próprio, sendo a sua análise da competência do júri nomeado.

3 — Poderá ser causa de indeferimento da candidatura apresentada a inexistência de vagas sobrantes do calendário normal para o curso pretendido.

4 — A decisão sobre o processo de candidatura deverá ser tomada pelo Presidente do IPVC nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação do requerimento e publicitada de acordo com o estabelecido no artigo 22.º

5 — Para os efeitos previstos no artigo 23.º do presente Regulamento, a reclamação deverá ser apresentada durante os 3 (três) dias úteis subsequentes à comunicação do resultado do processo de candidatura, sendo a decisão final tomada e comunicada via e-mail ao reclamante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da reclamação e afixada, sob a forma de edital, na escola.

CAPÍTULO II

Dos concursos especiais de acesso

Artigo 13.º

Regras de seriação de candidatos titulares de cursos médios e superiores

1 — São condições de preferência, por aplicação sucessiva, para ingresso nos cursos ministrados nas escolas do IPVC:

1.º) Titulares de curso médio ou superior na área científica para a qual apresenta candidatura;
2.º) Titular de curso de nível académico menos elevado;
3.º) Melhor classificação final de curso;
4.º) Candidatos residentes ou a trabalhar no distrito de Viana do Castelo;
5.º) Conclusão há mais tempo das habilitações que apresentam para a candidatura.

Artigo 14.º

Regras de seriação de candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica

São condições de preferência, por aplicação sucessiva, para ingresso nos cursos ministrados nas escolas do IPVC:

1.º) Titulares de Curso de Especialização Tecnológica (CET) ministrado no IPVC;
2.º) Titular de um CET em área afim à licenciatura que se candidata;
3.º) Melhor classificação final do CET;
4.º) Candidatos residentes ou a trabalhar no distrito de Viana do Castelo.

Artigo 15.º

Regras de seriação de candidatos que hajam realizado com aproveitamento as provas previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, para os maiores de 23 anos

Os candidatos a que se refere o presente artigo são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

1.º) Realização das provas numa das escolas do IPVC;
2.º) Melhor classificação final nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
3.º) Classificação mais elevada na prova específica;
4.º) Classificação mais elevada na apreciação curricular;
5.º) Classificação mais elevada na avaliação das motivações do candidato.

Artigo 16.º

Regras de seriação de candidatos titulares de um diploma de técnico superior profissional

São condições de preferência, por aplicação sucessiva, para ingresso nos cursos ministrados nas escolas do IPVC:

1.º) Titulares de Curso de Técnico Superior Profissional (CTESP) ministrado no IPVC. E dentro deste contingente:

a) Titular de um CTESP da área afim à licenciatura a que se candidata;
b) Melhor média do CTESP;
c) Melhor classificação/média da UC ou UCs do domínio da licenciatura a que se candidata;

2.º) Titulares de Curso de Técnico Superior Profissional (CTESP) ministrado noutra instituição de ensino. E dentro deste contingente:

a) Titular de um CTESP em área afim à licenciatura que se candidata;
b) Melhor classificação final do CTeSP;

3.º) Candidatos residentes ou a trabalhar no distrito de Viana do Castelo.

Artigo 16.º-A

Regras de seriação de candidatos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados

1 — Os candidatos a que se refere o presente artigo são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

1.º) Melhor classificação após aplicação da fórmula de candidatura[3];
2.º) Melhor classificação da prova de avaliação dos conhecimentos e competências realizada no IPVC identificada na alínea *c*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;

3.º) Melhor classificação obtida na prova identificada na alínea *b*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014;

4.º) Melhor classificação final do curso com que se candidata.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, é definida uma preferência regional de 50 % aos candidatos naturais e/ou residentes no distrito de Viana do Castelo.

CAPÍTULO III

Fluxo procedimental

Artigo 17.º

Candidatura

A candidatura deverá ser apresentada pelo interessado ou seu procurador bastante, no prazo fixado.

Artigo 18.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura deverá ser instruído com:

a) Requerimento;

b) Número do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento de identificação;

c) Documento comprovativo do número de inscrições em curso superior (português ou estrangeiro) com discriminação do plano de estudos das disciplinas/unidades curriculares aprovadas, ano curricular a que pertencem, ano de inscrição, classificação obtida e, sempre que possível, créditos ECTS associados, bem como os programas detalhados e autenticados;

d) Historial de acesso ao ensino superior;

e) Declaração comprovativa da situação regularizada ao nível das propinas, na instituição de origem;

f) Documento comprovativo da titularidade das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos (quando aplicável);

g) Documento comprovativo da titularidade das provas de ingresso específicas, para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional (quando aplicável);

h) Documento comprovativo da titularidade das provas previstas nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, para os estudantes internacionais (quando aplicável);

i) Documento comprovativo da não caducidade da matrícula, por força do regime de prescrições, na instituição de origem, no ano letivo anterior ao da candidatura, apenas dispensada se for estudante das escolas do IPVC;

j) Documento comprovativo da satisfação do pré-requisito (quando aplicável);

k) Procuração, se a candidatura não for apresentada pelo próprio.

2 — Os candidatos que disponham dos documentos a que se refere o número anterior arquivados numa das escolas do IPVC estão dispensados de os entregar novamente, salvo se os mesmos carecerem de atualização.

3 — Da entrega da candidatura será emitido o respetivo recibo.

Artigo 19.º

Indeferimento liminar

As candidaturas serão indeferidas liminarmente quando:

a) Não sejam acompanhadas dos certificados comprovativos das habilitações que o candidato alegar possuir;
b) O requerente se candidate a cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico de acesso ao ensino superior, e não faça prova de os ter realizado;
c) O requerente não apresente a declaração prevista no n.º 2 do artigo 6.º, no caso da sua matrícula haver caducado por força da aplicação do regime de prescrições;
d) O requerimento seja entregue fora do prazo, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

Artigo 20.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga de um determinado curso, pode a Direção da Escola propor ao Presidente do IPVC, devidamente fundamentada, a admissão de todos os candidatos nessa posição, ainda que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 21.º

Resultado final

O resultado final do concurso, homologado pelo Presidente do IPVC, exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

Artigo 22.º

Forma e local de divulgação da decisão final

O resultado final do concurso é tornado público através de edital a afixar na escola em que o candidato pretende ingressar e a publicitar na página web do IPVC.

Artigo 23.º

Reclamações

1 — Os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, nos prazos fixados.
2 — A reclamação deve ser entregue na escola a que o candidato concorreu, mediante entrega de requerimento dirigido à Direção da escola a que se candidata.
3 — A decisão sobre a reclamação, devidamente fundamentada, será comunicada ao reclamante via e-mail, afixação na escola e publicitação na página web do IPVC, nos prazos fixados.

Artigo 24.º

Comunicação da decisão e audiência prévia

A comunicação dos resultados dos concursos regulados neste capítulo é tornada pública através de edital afixado nas escolas do IPVC, e publicitado na página web do IPVC, nos prazos a fixar por despacho da Direção-Geral do Ensino Superior, pelo que não carece de audiência prévia.

Artigo 25.º

Calendário

O calendário é fixado anualmente pelo Presidente do IPVC, sob proposta das escolas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 26.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do IPVC.

Artigo 27.º

Entrada em vigor e norma revogatória

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República,* revogando o regulamento aprovado pelo Despacho n.º 4099/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 92, de 12 de maio.

[1] Homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 26, de 06 de fevereiro de 2009.

[2] 50% * classificação final do curso obtida pelo estudante + 20% * classificação obtida na prova identificada na alínea *b*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014 + 30% * classificação da prova de avaliação dos conhecimentos e competências realizada no IPVC identificada na alínea *c*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014.

[3] 50% * classificação final do curso obtida pelo estudante + 20% * classificação obtida na prova identificada na alínea *b*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014 + 30% * classificação da prova de avaliação dos conhecimentos e competências realizada no IPVC identificada na alínea *c*) do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014.

313330334

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Aviso n.º 17/2020/A

Sumário: Pedido de registo da Manteiga dos Açores DOP.

Pedido de registo da Manteiga dos Açores DOP

1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento e do Conselho, de 21 de novembro e no n.º 4 do Anexo I do despacho normativo 249/93 de 9 de dezembro, faço publico que o Centro Açoriano de Leite e Lacticínios requereu o registo da "Manteiga dos Açores DOP".

2 — Qualquer pessoa singular ou coletiva com interesse legítimo pode apresentar um ato de oposição, e consultar o pedido de registo na página eletrónica da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/dop-igp-etg ou no Portal do Governo dos Açores em https://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sraf-iama ou dirigindo-se, durante o horário normal de expediente, ao IAMA — Instituto de Alimentação e mercados Agrícolas, sito na Rua do Passal 150, 9501-096 Ponta Delgada.

3 — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem incluir uma alegação de possibilidade de o pedido infringir as condições estabelecidas na regulamentação aplicável, e dar entrada no serviço referido em 2, num prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República.*

16 de junho de 2020. — A Presidente do IAMA, *Maria Carolina Quental Medeiros Parreira da Câmara*.

313332124

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Despacho n.º 6947/2020

Sumário: Nomeação de diretor do serviço de pneumologia.

Nomeação de Diretor do Serviço de Pneumologia

Considerando o processo de recrutamento para Diretor do Serviço de Pneumologia, aberto pelo Aviso n.º 19104/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, e após homologação da lista unitária de ordenação final em 08 de maio de 2020, torna-se pública a nomeação do Dr. Carlos Luís Adão de Castro Lousada, como Diretor do Serviço de Pneumologia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., com efeitos a 01 de junho de 2020.

19 de junho de 2020. — O Vogal Executivo, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

313331874

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 10076/2020

Sumário: Lista de classificação final do procedimento concursal comum, assistente graduado sénior, ginecologia-obstetrícia, carreira especial médica.

Procedimento concursal de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar Ginecologia/Obstetrícia — da carreira especial médica e da carreira médica

Faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro de 2012, que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, e alterada pela Portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, no âmbito da carreira especial médica, e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro de 2012, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, conjugado com a cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., datada de 20 de novembro de 2019, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — Ginecologia/Obstetrícia — da carreira especial médica e carreira médica.

1 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente, da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 e Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação em vigor, o acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado em 2015, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Ginecologia/Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos, de

acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto:

a) Possuir o grau de consultor em Ginecologia/Obstetrícia, com;
b) Duração mínima de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

8 — Método de seleção — os métodos de seleção a utilizar são nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, e da cláusula 22.ª do ACT, sendo adotados os seguintes métodos:

a) Avaliação e discussão curricular (n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 22.º do ACT)
b) Prova prática (n.*os* 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e alterada pela Portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, n.*os* 1 e 2 da cláusula 22.º do ACT)

9 — Remuneração:

a) A remuneração a atribuir será de acordo com o anexo ao decreto regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, para os médicos com regime, de 40 horas semanais;
b) Para os médicos da carreira especial médica em regime de trabalho diferente, é aplicável o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;
c) Para os trabalhadores em contrato individual de trabalho, ser-lhe-á aplicado a TRU.

10 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho, para a carreira especial médica de acordo com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e para a carreira médica é de 40 horas semanais.
11 — Formalizações das candidaturas — As candidaturas deverão ser efetuadas através de requerimento, dirigido à Sra. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição (Avenida Bernardo Santareno, 2005-177 Santarém), até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
c) Pedido para ser admitido ao concurso;
d) A identificação da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública

c) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

d) Quatro exemplares de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre.

11.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamentos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e alterada pela Portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, e na cláusula 25.º do ACT.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Manuel Pires Teixeira, Assistente Hospitalar Graduado Sénior no Hospital Distrital de Santarém E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Dra. Maria Madalena Baião Nogueira, Assistente Hospitalar Graduada Sénior no Hospital Distrital de Santarém E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. Joaquim Manuel Martins de Carvalho, Assistente Hospitalar Graduado Sénior no Hospital do Espírito Santo, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Dr. Francisco José das Neves Cortez Vaz, Assistente Hospitalar Graduado Sénior no Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Dr. Rui Manuel Blanc de Sousa Costa, Assistente Hospitalar Graduado Sénior no Hospital de Vila Franca de Xira

3 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Sónia Sanfona*.

313337699

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 10077/2020

Sumário: Transição para assistente graduado sénior de ginecologia-obstetrícia.

Transição para a categoria de assistente graduado sénior de ginecologia-obstetrícia

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso n.º 20348/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019 e por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 30 de março de 2020, precedendo concurso, a Dra. Paula Maria Barroso Rolha, transita para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Ginecologia-Obstetrícia, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, com o nível remuneratório da tabela remuneratória única, n.º 70, desenvolvendo a carga horaria semanal de 40 horas, com produção de efeitos a 01 de maio de 2020.

19/06/2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Sónia Sanfona.*

313337917

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 10078/2020

Sumário: Transição para a categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia.

Transição para a categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso n.º 20235/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019 e por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 28 de fevereiro de 2020, precedendo concurso, o Dr. Mário Jorge Soares Galveias, transita para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, com o nível remuneratório da tabela remuneratória única n.º 70, desenvolvendo a carga horaria semanal de 40 horas, com produção de efeitos a 01 de março de 2020.

19/06/2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Sónia Sanfona*.

313337844

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 10079/2020

Sumário: Transição para a categoria de assistente graduado sénior de pneumologia.

Transição para a categoria de assistente graduado sénior de pneumologia

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso n.º 20347/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019 e por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 12 de março de 2020, precedendo concurso, o Dr. Joaquim António Saraiva da Cruz, transita para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Pneumologia da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, com o intervalo remuneratório da tabela remuneratória única entre a posição 93 e 94, desenvolvendo a carga horária semanal de 42 horas, em regime de dedicação exclusiva, com produção de efeitos a 01 de abril de 2020.

19/06/2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Sónia Sanfona.*

313337788

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso n.º 10080/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior da área de engenharia civil.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o recrutamento de um Técnico Superior da área de Engenharia Civil, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 223, de 20/11, a qual foi homologada por meu despacho de 18/05/2020.

Candidatos aprovados:

1.º Daniel Alexandre Soares de Sousa — 14,28 Valores

19 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Cávado, *Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

313333315

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso n.º 10081/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior da área de engenharia do ambiente e dos recursos naturais.

Para efeitos do disposto no n. 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o recrutamento de um Técnico Superior da área de Engenharia do Ambiente e dos Recursos Naturais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 223, de 20/11, a qual foi homologada por meu despacho de 18/05/2020.

Candidatos aprovados:

1.º Ana Maria Ferreira Carvalho — 14,50 Valores

19 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Cávado, *Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

313333518

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 10082/2020

Sumário: Renovação de comissões de serviço de cargos dirigentes.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 22 de maio de 2020 e ao abrigo do disposto no artigo 17.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, que adapta à Administração Local o regime da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, conjugado com o preceituado no n.º 9 e 10, do artigo 21.º e no n.º 1, do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação foram renovadas as comissões de serviço, por um período de três anos, dos seguintes dirigentes:

Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo, no cargo de Diretor de Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, com efeitos a 27 de julho de 2020;

Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, com efeitos a 3 de agosto de 2020;

Teresa Margarida Martins Ferreira Trocado, no cargo de Chefe de Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, com efeitos a 3 de agosto de 2020;

Carla Maria Gonçalves Ponte, no cargo de Chefe de Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural, com efeitos a 3 de agosto de 2020;

Rui Manuel Lopes Rosa, no cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Juventude, com efeitos a 3 de agosto de 2020;

Telma Cristina Guerreiro de Jesus Pires Bila, no cargo de Chefe de Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, com efeitos a 3 de agosto de 2020;

Alexandra Isabel Martins Rocha Afonso, no cargo de Chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso, com efeitos a 3 de agosto de 2020;

Marisa Alexandra Correia Camacho, no cargo de Chefe de Divisão Financeira, com efeitos a 3 de agosto de 2020;

José Miguel de Fraga Nascimento, no cargo de Chefe de Divisão de Policia Municipal e Vigilância, com efeitos a 3 de agosto de 2020.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

3 de junho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313298049

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 10083/2020

Sumário: Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó.

Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó

António José Vicente Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público que, por deliberação tomada na reunião de Câmara Ordinária de 11 de maio de 2020, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, foi deliberado submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o "Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó".

Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado "Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó" no BAM — Balcão de Atendimento Municipal, durante o horário normal de expediente, das 9h00 às 17h00, com marcação prévia, através de contacto telefónico n.º 236 670 200, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do município (www.cm-ansiao.pt).

Os interessados, no decurso desse prazo, poderão dirigir por escrito as suas sugestões ou observações, que entendam por conveniente, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ansião, Praça do Município, 3240-143 Ansião, ou para o endereço de correio eletrónico, geral@cm-ansiao.pt, ou ainda ser entregues no Balcão de Atendimento Municipal de Ansião, entre as 9h00 e as 17h00.

16 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Ansião, *António José Vicente Domingues*.

313332513

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 10084/2020

Sumário: Nomeação de Susana Marina Lobo da Costa como secretária do Gabinete de Apoio à Presidência.

Faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *c*) do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação conjugado com o n.º 3 do artº 11.º da Lei n.º 11/2012, de 20/01 aplicável por remissão do n.º 5 do artº 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na atual redação, de acordo com o seu Despacho n.º 11/GP/2020, de 01/06/2020, emanado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artº 42.º e n.º 4 do artº 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na atual redação, foi nomeada como Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, Susana Marina Lobo da Costa, trabalhadora do mapa de pessoal do Município de Arganil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnica Superior.

O cargo ora nomeado é exercido em comissão de serviço e ao qual corresponde a remuneração prevista no n.º 3 do artº 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na atual redação, com efeitos e a partir de 01/06/2020.

8 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

313303434

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Despacho n.º 6948/2020

Sumário: Alteração da estrutura orgânica flexível do Município de Câmara de Lobos.

Alteração da estrutura orgânica flexível do Município de Câmara de Lobos

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a publicação em *Diário da República* do presente despacho, com a estrutura orgânica flexível aprovada por deliberação da reunião de Câmara de 12 de junho de 2020, com as respetivas atribuições e competências, conforme infra indicado:

1) Dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, a manutenção de 4 unidades orgânicas flexíveis; a alteração de 2 unidades orgânicas flexíveis; a alteração do Serviço Municipal de Proteção Civil; e a criação do Serviço Municipal de Veterinária.

2) Que a liderança das 4 unidades orgânicas flexíveis que se mantêm, continuem a ser chefiadas por dirigentes intermédios de 2.º grau, conforme a seguir se dispõe:

a) Divisão de Desenvolvimento Social, chefiada por um dirigente intermédio de 2.º grau;

b) Divisão de Gestão Financeira, chefiada por um dirigente intermédio de 2.º grau;

c) Divisão de Recursos Humanos e Aprovisionamento, chefiada por um dirigente intermédio de 2.º grau;

d) Divisão de Gestão Administrativa, chefiada por um dirigente intermédio de 2.º grau.

3) Que se promova a alteração das 2 unidades orgânicas flexíveis, nos termos infra:

a) Divisão de Obras Municipais e Conservação, anteriormente chefiada por um dirigente intermédio de 3.º grau, para um dirigente intermédio de 2.º grau;

b) Divisão de Ordenamento do Território, anteriormente chefiada por um dirigente intermédio de 3.º grau, para um dirigente intermédio de 2.º grau.

4) Que se proceda com a clarificação de atribuições e competências do Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, liderado por um coordenador municipal de proteção civil, diretamente dependente do executivo municipal.

5) Que se crie o Serviço Municipal de Veterinária, liderado por um médico veterinário, diretamente dependente do executivo municipal.

6) Que se conservem as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau que se mantêm inalteradas.

7) Que se proceda com a alteração das atribuições e competências da Divisão de Obras Municipais e Conservação e da Divisão de Ordenamento do Território, conforme inframencionado:

i) Divisão de Obras Municipais e Conservação:

A Divisão de Obras Municipais e Conservação depende diretamente do executivo municipal, competindo-lhe:

a) Organizar e preparar os procedimentos para a concretização e operacionalização das políticas e deliberações municipais no que concerne à execução de obras municipais;

b) Identificar e propor ao executivo municipal obras públicas necessárias ao desenvolvimento local;

c) Colaborar na atualização do cadastro das obras e infraestruturas municipais, assim como dos cadastros de património municipal edificado e seu estado de conservação;

d) Coordenar, planear, acompanhar, fiscalizar o controlo técnico e financeiro das obras municipais;

e) Preparar toda a documentação necessária para abertura dos procedimentos de contratação pública de empreitadas;

f) Prestar apoio técnico à execução de obras, à concretização de acordos de execução ou outros projetos a executar em parceria com as juntas de freguesia do município;

g) Auxiliar na elaboração de projetos de execução, que inclui os projetos de especialidades;

h) Auxiliar as restantes unidades orgânicas da autarquia no fornecimento de documentação e informação para envio a entidades externas;

i) Prestar apoio técnico para elaboração de candidaturas a fundos comunitários ou outras candidaturas a financiamentos nacionais ou regionais;

j) Coordenar e preparar toda a documentação administrativa, respeitante a uma empreitada, designadamente, auto de consignação, comunicação prévia de abertura de estaleiro, autos de medição, auto de receção provisória, auto de receção definitiva parcial, auto de receção definitiva, revisões de preços, liberações de garantias bancárias.

k) Elaborar e emitir parecer de Plano de Segurança e Saúde, de Desenvolvimento Plano de Segurança e Saúde ou da adequabilidade Fichas de Procedimentos de Segurança, das empreitadas, incluindo fiscalizar as obras, complementando com reuniões, visitas às obras, relatório de visita à obra, elaboração da ata, e preparar toda a documentação obrigatório prevista nas respetivas Leis em vigor.

l) Proceder à análise e revisão de projetos de obras públicas municipais;

m) Acompanhar os processos de expropriação;

n) Estimar custos de estudos que sustentem decisões de elaboração de projetos por entidades externas.

o) Preparar e assegurar a execução de obras municipais por administração direta;

p) Elaborar mecanismos de manutenção e conservação de infraestruturas, equipamentos e vias de comunicação da responsabilidade do município;

q) Promover e utilizar os meios humanos e logísticos municipais, quando possível, na conservação e manutenção do património municipal;

r) Fiscalizar e controlar os custos, qualidade e prazo das obras e serviços executados;

s) Assegurar e fiscalizar a distribuição de materiais nas diversas obras;

t) Apoiar na análise de pedidos de empresas concessionárias para execução de trabalhos na via pública sob jurisdição do município;

u) Promover a execução e conservação da rede de sinalização horizontal e vertical;

v) Apoiar e acompanhar tecnicamente as obras a realizar nas juntas de freguesia;

w) Colaborar com os demais serviços municipais na operacionalização de eventos de interesse municipal.

ii) Divisão de Ordenamento do Território

A Divisão de Ordenamento do Território depende diretamente do executivo municipal, competindo-lhe:

a) Efetuar o planeamento da gestão urbanística do território, ocupação do solo e reabilitação e regeneração urbana;

b) Promover estudos e os planos municipais de ordenamento estratégico;

c) Assegurar a execução dos instrumentos de gestão do ordenamento do território e acompanhar e coordenar a sua realização e revisão;

d) Efetuar o levantamento arquitetónico do património municipal edificado;

e) Garantir a recolha dos pareceres e informações técnicas necessárias à atuação da unidade orgânica;

f) Analisar estudos com impacto no território concelhio;

g) Garantir a execução dos processos de obras particulares, trânsito e mobilidade, publicidade e ocupação da via pública, toponímia e fiscalização;

h) Garantir a execução dos processos de ambiente e saúde pública, educação ambiental e conservação da natureza, espaços verdes/jardins, cemitérios e mercados municipais, limpeza urbana e remoção de viaturas abandonadas na via pública.

A. Nos domínios da realização de operações urbanísticas e respetivas utilizações, compete-lhe:

a) Garantir a execução dos instrumentos de gestão do território e legislação aplicável;
b) Instruir, analisar e informar os processos inerentes à realização de operações urbanísticas, incluindo pedidos de informação prévia e condicionamentos;
c) Instruir, analisar e informar os processos referentes a operações de transformação fundiária, incluindo destaques, emparcelamentos, fracionamentos, reparcelamentos, anexação e desanexação de parcelas, retificação de extremas, divisão física e extração de áreas, os pedidos de certificação em regime de propriedade horizontal, comunicações prévias para alojamento local;
d) Instruir, analisar e informar os processos referentes a pedidos de autorização instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (antenas);
e) Emitir pareceres e autorizações prévias de instalação de diversas atividades, como sejam indústria, explorações pecuárias, empreendimentos turísticos e farmácias;
f) Preparar elementos complementares e definir procedimentos referentes às situações anteriores, como sejam notificações, mandados de notificação, autos, certidões, editais, alvarás e outros documentos desenhados ou escritos, incluindo a análise de caso e respetiva informação técnica;
g) Calcular taxas e compensações inerentes à realização de operações urbanísticas e demais identificados acima, para efeitos de liquidação e cobrança das receitas respetivas;
h) Preparar o fornecimento de cópias de projetos de construção ou loteamento, cartas ou plantas e outros elementos da divisão;
i) Realizar levantamentos de campo, vistorias e visitas no âmbito dos assuntos da divisão;
j) Apoiar tecnicamente as intervenções urbanísticas de carácter social, nomeadamente na análise técnica, na elaboração de peças desenhadas e escritas complementares e na elaboração de projeto de arquitetura;
k) Elaborar projetos de arquitetura e outras peças desenhadas ou escritas de apoio à concretização das obras municipais ou à celebração de contratos de relevância para o município;
l) Identificar prédios devolutos, degradados e em ruína, bem como avaliar o estado de conservação do edificado para efeitos de aplicação de impostos municipais e benefícios fiscais, pela divisão competente;
m) Garantir o envio de dados para entidades externas nos termos do artigo 128.º do CIMI.

B. No domínio da fiscalização:

a) Fiscalizar e informar, sobre o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como de decisões camarárias, as obras em execução no concelho com vista à concretização de operações urbanísticas e respetivas utilizações, incluindo as obras de escassa relevância urbanística;
b) Fiscalizar e informar sobre as edificações existentes com vista a identificar e prevenir os perigos que da sua realização ou falta de manutenção possam resultar para a saúde e segurança das pessoas;
c) Fiscalizar e informar sobre a conclusão da realização das operações urbanísticas em conformidade, para efeitos de libertação de garantias bancárias e cauções;
d) Fiscalizar e informar sobre a conclusão da execução das operações urbanísticas, nomeadamente o levantamento do estaleiro e a respetiva limpeza e manutenção do local em condições adequadas;
e) Fiscalizar o cumprimento de disposições legais e regulamentares e de decisões superiores, nas demais áreas de atuação da divisão, como sejam a publicidade e ocupação da via pública;
f) Fiscalizar os poços e tanques, bem como instruir analisar e informar a situação, com vista a garantir o cumprimento de disposições legais e regulamentares aplicáveis, que obrigam a que se encontre vedado ou coberto, bem como garantir que se mantém atualizado o respetivo cadastro no município;
g) Colaborar com as demais divisões na fiscalização de outros assuntos, quando necessário;
h) Elaborar elementos complementares às informações, como sejam notificações, mandados de notificação, autos e certidões.

C. No domínio da publicidade e ocupação da via pública ou da utilização da via pública para realização de atividades diversas:

a) Instruir, analisar e informar os processos referentes a publicidade de ocupação da via pública;

b) Instruir, analisar e informar os processos referentes a instalações no solo e subsolo;

c) Instruir, analisar e informar os processos referentes a venda ambulante, comércio e prestação de serviços de carácter não sedentário; bem como os processos referentes à realização de divertimentos na via pública, incluindo arraiais e eventos, provas desportivas; e recintos improvisados e itinerantes bem como recintos de diversão provisória;

e) Propor a localização e a organização de espaços para venda ambulante, comércio e prestação de serviços de carácter não sedentário, feiras, exposições e semelhantes;

f) Colaborar na realização de regulamentação municipal das áreas anteriores.

D. No domínio do planeamento urbano e ordenamento do território, compete-lhe:

a) Realizar estudos e análises do território, com vista a definir políticas de intervenção estratégica;

b) Desenvolver ações e instrumentos de planeamento urbano e gestão do território nos domínios do ordenamento do território, reabilitação e regeneração urbana, reconversão de áreas degradadas ou de construção ilegal, arranjos exteriores e tratamento paisagístico, conceção da rede viária municipal e outras infraestruturas de acessibilidade e transportes proteção, bem como valorização dos recursos locais;

c) Elaborar os instrumentos de gestão do território de nível municipal ou intermunicipal;

d) Colaborar na elaboração de regulamentação municipal na área do ordenamento do território e urbanismo.

E. No domínio do ambiente, salubridade e saúde pública, compete-lhe:

a) Assegurar a limpeza e manutenção dos jardins e outros espaços verdes, equipamentos e demais espaços de utilização pública;

b) Identificar as anomalias e necessidades de intervenção com trabalhos específicos ou obras nos jardins;

c) Instruir, analisar e informar as reclamações relacionadas com questões de ambiente, saúde pública e gestão de resíduos, incluindo resíduos de construção de demolição;

d) Colaborar na análise ou na elaboração de planos de gestão de resíduos, quando solicitado;

e) Apoiar na identificação, análise, informação e notificação de proprietários de terrenos privados fora do perímetro florestal, com vista a garantir o controlo da limpeza dos mesmos para evitar propagação de incêndios florestais;

f) Assegurar a limpeza dos terrenos municipais para evitar a propagação de incêndios florestais;

g) Assegurar a limpeza e a desobstrução de ribeiros nas zonas urbanas, incluindo identificar a carência de meios e propor a contratação externa para colmatar a situação;

h) Apoiar os serviços internos ou externos no controlo integrado de pragas ou outras espécies nocivas no âmbito da higiene urbana, quando solicitado;

i) Executar ações de educação e informação pública com vista a sensibilizar para a importância da conservação da natureza, do combate à poluição, da preservação da qualidade ambiental, da salubridade e saúde pública;

j) Colaborar com os serviços internos ou externos no âmbito da salubridade e saúde pública; do controlo da detenção de animais de companhia ou pecuária, quando solicitado;

k) Instruir, analisar e informar os processos relacionados com ruído ambiente;

l) Instruir, analisar e informar processos referentes às águas balneares, controlo da qualidade da água para consumo e da qualidade do ar,

m) Garantir a preparação e a manutenção do bom funcionamento dos espaços balneares quando não concessionados ou acompanhar a respetiva concessão.

F. No domínio âmbito dos mercados e cemitérios municipais, compete-lhe:

a) Instruir, analisar e informar os processos relacionados com os cemitérios ou mercados municipais;

b) Garantir a atualização do cadastro dos espaços, nomeadamente a identificação dos respetivos concessionários e usuários, dos cemitérios municipais;

c) Garantir a manutenção, com vista a assegurar a devida higiene e limpeza, e o funcionamento dos cemitérios e mercados municipais;

d) Identificar as anomalias e necessidades de intervenção com trabalhos específicos ou obras; e identificar as necessidades de materiais ou equipamentos para o bom funcionamento dos espaços.

G. No domínio do trânsito e mobilidade, compete-lhe:

a) Desenvolver modelos de tráfego e de avaliação dos impactos da utilização da rede viária e monitorização das medidas de política de mobilidade;

b) Elaborar estudos de mobilidade e planos de mobilidade e transportes;

c) Instruir, analisar e informar os processos relacionados com o trânsito, fluxos rodoviários, estacionamento e sinalização;

d) Instruir, analisar e informar os processos referentes a condicionamentos de trânsito motivados pela ocupação da via pública para realização de trabalhos e obras diversas, incluindo aberturas de vala;

e) Manter atualizado o cadastro das vias e respetiva sinalética;

f) Colaborar com os serviços na identificação de necessidades de *stock,* nomeadamente identificando quantidades e características, com vista à aquisição da respetiva sinalética;

g) Coordenar a marcação da sinalética rodoviária;

h) Promover, executar e garantir a fiscalização do cumprimento da regulamentação da recolha de viaturas;

i) Instruir, analisar e informar os processos referentes a viaturas abandonadas na via pública ou em estacionamento abusivo, reclamações relacionadas com trânsito e acidentes de trânsito, licenças para transporte em táxis e processos relacionados com o varadouro de barcos.

H. No domínio da toponímia e numeração de polícia, compete-lhe:

a) Instruir, analisar e informar os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia;

b) Manter atualizado o cadastro da toponímia e numeração de polícia;

c) Garantir o envio das alterações referentes à toponímia e numeração de polícia para as entidades externas nos termos da legislação aplicável (artigo 128.º do CIMI);

d) Colaborar com os serviços na identificação de necessidades de *stock,* nomeadamente identificando quantidades e características, com vista à aquisição da respetiva sinalética.

8) Que se proceda com as seguintes clarificações e alterações às atribuições e competências do Serviço Municipal de Proteção Civil (doravante designado SMPC:

O Serviço Municipal de Proteção Civil é liderado por um coordenador municipal de proteção civil, diretamente dependente do executivo municipal, competindo-lhe executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria.

A. Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, compete ao SMPC:

a) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos, à escala do Município, que possam afetar o território administrado, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

b) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados, na alínea anterior;

c) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;

d) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;

e) Articular e colaborar com as restantes unidades orgânicas, e em função das respetivas áreas de atuação e competências atribuídas por lei, na resolução de situações emergentes com potencial de constituir e/ou por em causa a segurança de pessoas e bens, constituindo-se, subsequentemente, como o serviço coordenador da ação de proteção civil, face à ocorrência de um incidente confirmado ou na eminência de acidente grave ou catástrofe;

f) Assegurar o cumprimento de todas as competências e atribuições, previstas no Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos, e adstritas ao SMPC.

B. Nos domínios do planeamento e apoio às operações, compete ao SMPC:

a) Elaborar planos prévios de intervenção e os planos de coordenação dos eventos, de âmbito municipal;

b) Analisar e emitir parecer acerca dos planos de evacuação em situações de emergência, no âmbito do processo de licenciamento de recintos improvisados;

c) Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

d) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;

e) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;

C. Nos domínios da logística e comunicações, compete ao SMPC:

a) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;

b) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;

c) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;

d) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;

e) Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);

f) Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos da lei em vigor.

D. Nos domínios da sensibilização e informação pública, compete ao SMPC:

a) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;

b) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;

c) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

9) As seguintes atribuições e competências ao Serviço Municipal de Veterinária, liderado por um médico veterinário, diretamente dependente do executivo municipal:

a) Colaborar com os serviços regionais de veterinária, autoridades administrativas e policiais, autoridades de saúde, Proteção Civil e sociedades protetoras dos animais municipais ou regionais;

b) Coordenação e direção do Centro de Recolha Oficial;

c) A realização das campanhas de profilaxia antirrábica;

d) A promoção da recolha de cadáveres de animais de companhia e errantes, nos domicílios, nas vias e locais públicos;

e) A monitorização das populações de animais errantes;

f) A coordenação das vistorias ao domicílio no âmbito da higiene habitacional e bem-estar animal de animais de companhia;

g) A coordenação da recolha, e transporte de animais de companhia e errantes para o CRO, nos termos da legislação aplicável;

h) A intervenção em outras situações em que se verifiquem irregularidades na preservação da saúde animal e ou do bem-estar animal;

i) Colaborar nos processos de licenciamento da atividade pecuária e nos processos de permissão administrativa de alojamento para hospedagem de animais de companhia, de acordo com a legislação aplicável;

j) A participação na Comissão Técnica de Classificação para a avaliação dos Centros de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV), nos termos da legislação aplicável;

k) A supervisão das atividades dos CAMV, e das entidades que exploram alojamentos para hospedagem de animais de companhia.

l) Colaborar com as autoridades regionais de veterinária e atividades económicas, no âmbito da saúde pública, higiene e segurança alimentar, nos processos de:

i) Controlo higiossanitário regular a veículos de transporte de animais e de produtos de origem animal, e de venda ambulante;

ii) Controlo higiossanitário regular de talhos, de peixarias e de outros estabelecimentos de fabrico, transformação, conservação, armazenamento ou comercialização de animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

iii) Controlo higiossanitário dos locais, dos animais expostos e dos produtos de origem animal comercializados em eventos ocasionais;

iv) A emissão de parecer a projetos de instalação de estabelecimentos de fabrico, transformação, conservação, armazenamento ou comercialização de produtos de origem animal e seus derivados;

v) Em vistorias de licenciamento de estabelecimentos de fabrico, transformação, conservação, armazenamento ou comercialização de produtos de origem animal e seus derivados;

vi) Em situações onde esteja em causa a saúde e ou a segurança pública, no âmbito da interação homem-animal.

10) Considerando que o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece que a comissão de serviço dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, determino:

10.1) A manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º grau, nos seguintes moldes:

a) Mantém-se a comissão de serviço do titular do cargo dirigente intermédio de 2.º grau, da Divisão de Desenvolvimento Social.

b) Mantém-se a comissão de serviço do titular do cargo dirigente intermédio de 2.º grau, da Divisão de Gestão Financeira.

c) Mantém-se a comissão de serviço do titular do cargo dirigente intermédio de 2.º grau, da Divisão de Recursos Humanos e Aprovisionamento,

d) Mantém-se a comissão de serviço do titular do cargo dirigente intermédio de 2.º grau, da Divisão de Gestão Administrativa.

10.2) A cessação das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 3.º grau, nos seguintes moldes:

a) Cessa a comissão de serviço do titular do cargo dirigente intermédio de 3.º grau, da divisão de obras municipais e conservação.

b) Cessa a comissão de serviço do titular do cargo dirigente intermédio de 3.º grau, da divisão de ordenamento do território.

17 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

313333137

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 10085/2020

Sumário: Homologação de lista de ordenação final do procedimento concursal comum para 45 postos de trabalho e notificação dos candidatos.

Homologação de lista unitária de ordenação final

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 16 de junho de 2020, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa às Referências A, B, C, D, E, F, G, H, I e J do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de quarenta e cinco postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, aberto através do Aviso n.º 9930/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 07 de junho, e notificam-se os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção deste procedimento concursal, do respetivo ato de homologação.

A lista de ordenação final homologada, das Referências A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, pode ser consultada na página eletrónica do Município (http://www.mun-celoricodebasto.pt/pt/avisos-e--concurso) e encontra-se afixada, em local visível e público, nas instalações do Município, sitas na Praça Cardeal D. António Ribeiro, 1, 4890-291 Celorico de Basto.

16 de junho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, *Carlos Fernando Marinho de Moura Peixoto*.

313331777

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 10086/2020

Sumário: Consulta pública do Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Integrado de Animais de Felgueiras.

Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento do Centro de Recolha Integrado de Animais de Felgueiras

Rosa Maria Sousa Pinto, Vereadora da Câmara Municipal de Felgueiras torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2020, deliberou submeter a consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto do "Regulamento do Centro de Recolha Integrado de Animais de Felgueiras".

Mais torna público, que aquele projeto de Regulamento se encontra em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na íntegra nos Gabinetes de Atendimento Municipal, durante o período normal de funcionamento ou na página eletrónica do Município de Felgueiras, em www.cm-felgueiras.pt.

As eventuais reclamações, observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal de Felgueiras ou na mencionada página da Internet (http://www.cm-felgueiras.pt).

19 de junho de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Rosa Pinto*.

313333331

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso (extrato) n.º 10087/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, conjugado com o artigo 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada de LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência da deliberação de Câmara Municipal de Gondomar de três de abril do corrente ano, seguido de despacho datado de 26 de maio de 2020, da Exma. Senhora Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Aurora Vieira, com delegação de competências, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 10 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, da área funcional Administrativa, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar.

1 — Postos de trabalho:

5 postos de trabalho, para exercerem funções no Departamento de Educação;

3 postos de trabalho, para exercerem funções no Departamento de Atendimento Municipal e Inovação;

2 postos de trabalho, para exercerem funções no Departamento Económico e Financeiro;

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Considerando que se trata de recrutamento na área funcional Administrativa, sendo a mesma transversal a todas as unidades orgânicas, o procedimento concursal será um só, sendo depois distribuídos os candidatos selecionados, nas unidades orgânicas em causa.

2.2 — Com a seguinte caracterização do posto de trabalho:

Caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a categoria de Assistente Técnico, com as seguintes especificidades: desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegurar trabalhos de digitação; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar, conferir e proceder a escrituração de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participar, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais. Assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários serviços do Município e demais entidades; Organizar e manter atualizados os processos relativos à gestão dos trabalhadores; Apoiar na elaboração de processamento de remunerações, na contratação de pessoal, nas transações com a companhia de seguros, etc.; Prestar apoio de secretariado ao dirigente do serviço; Estabelecer contactos telefónicos com outras entidades; Proceder ao aprovisionamento do material necessário ao funcionamento dos serviços da área de atividade em que se integra; Assegurar a receção e expedição da correspondência. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições

que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

3 — Habilitações literárias exigidas:

As habilitações literárias exigidas são de grau 2 de complexidade funcional, ou seja, os candidatos devem ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

4 — A publicação com o texto integral será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e ocorrerá no 1.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, bem como inserida no *site* do Município (www.cm-gondomar.pt). As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação na BEP.

3 de junho de 2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

313313146

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 10088/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior (arquitetura).

1 — No âmbito do Procedimento Concursal Comum para Técnico Superior (Arquitetura), aberto pelo Aviso n.º 19411/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2018, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em: www.cm-lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo A da Ata n.º 36, de 30 de junho de 2020) homologada por meu despacho de 30 de junho de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 1/DMRH/2020, de 10 de fevereiro, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro.

30 de junho de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas.*

313357616

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 10089/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 99-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 2, do artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e por deliberação da Câmara Municipal de Mangualde adotada em sua reunião realizada no dia 15 de maio de 2020, foram aprovadas as consolidações definitivas de mobilidade interna intercarreiras, dos trabalhadores Luís Miguel Andrade Marques e Luísa Maria Marques, ambas com efeitos a 1 de maio do ano em curso, na carreira/categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da TRU, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, ficando a ocupar os postos de trabalho previamente existentes no mapa de pessoal deste município.

9 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

313309015

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 10090/2020

Sumário: Mobilidade na categoria entre órgãos.

Para os efeitos a que se refere a alínea *a*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2020 e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 95.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi deferida a mobilidade na categoria, entre órgãos, da trabalhadora deste Município de Mangualde, Manuela Maria Pacheco Ribeiro, Assistente Técnica, que passa a exercer funções no Instituto da Segurança Social, com efeitos a 01 de junho de 2020.

9 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

313309031

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Edital n.º 763/2020

Sumário: Desafetação do domínio público de parcela de terreno.

Desafetação do domínio público de parcela de terreno

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, de acordo com o estipulado na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 25.º e do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de trinta e um de março de dois mil e vinte, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Matosinhos relativa à desafetação do domínio público de uma parcela de terreno, com a área de 40 m2, sita na travessa Avelino Carneiro, na união das freguesias de S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora, a confrontar do Norte com André Flávio Vale da Rocha, do Sul com travessa Avelino Carneiro, do Nascente com André Flávio Vale da Rocha e do Poente com domínio público municipal.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar na Divisão de Gestão Patrimonial, no prazo de trinta dias úteis a contar da publicação deste Edital, qualquer impedimento a que se julgue com direito, para que não se proceda à referida desafetação.

Findo aquele prazo e não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, a Câmara Municipal promoverá à desafetação da parcela de terreno que, deste modo, será integrada no domínio privado do Município. Para legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt e no *Diário da República.*

E eu, Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana, Diretora do Departamento Financeiro, o subscrevi.

1 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

313323077

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso (extrato) n.º 10091/2020

Sumário: Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado para posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, canalizador, para o Núcleo de Infraestruturas e Ambiente — lista de ordenação final homologada.

Homologação de lista de ordenação final

Para os efeitos e nos termos do disposto nos n.**os** 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Canalizador para o Núcleo de Infraestruturas e Ambiente, aberto pelo Aviso n.º 2822, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019, foi homologada por despacho de 02 de julho de 2019, encontrando-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, em www.cm-mirandadocorvo.pt.

22 de maio de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Maria dos Santos Marreco e Rosa de Gouveia*.

313337577

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso (extrato) n.º 10092/2020

Sumário: Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado para posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, eletricista, para o Núcleo de Infraestruturas e Ambiente — lista de ordenação final homologada.

Homologação de lista de ordenação final

Para os efeitos e nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Electricista para o Núcleo de Infraestruturas e Ambiente, aberto pelo Aviso n.º 2822, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019, foi homologada por despacho de 02 de julho de 2019, encontrando-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, em www.cm-mirandadocorvo.pt.

22 de maio de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Maria dos Santos Marreco e Rosa de Gouveia*.

313337585

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso (extrato) n.º 10093/2020

Sumário: Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado para posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para apoio administrativo ao Núcleo de Infraestruturas e Ambiente — lista de ordenação final homologada.

Homologação de lista de ordenação final

Para os efeitos e nos termos do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional para apoio Administrativo ao Núcleo de Infraestruturas e Ambiente, aberto pelo aviso n.º 2822, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019, foi homologada por despacho de 16 de agosto de 2019, encontrando-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, em www.cm-mirandadocorvo.pt.

22 de maio de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Maria dos Santos Marreco e Rosa de Gouveia*.

313337536

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 10094/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Luísa Paula Fernandes dias na carreira e categoria de técnico superior.

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Luísa Paula Fernandes Dias na carreira e categoria de Técnico Superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 99.º - A aditado ao referido diploma legal, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, (LOE 2017), torna-se público que por meu despacho datado de 09 de junho de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, com inicio em 01 de julho de 2020 da trabalhadora Luísa Paula Fernandes Dias, ficando integrada na carreira e categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única.

19 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

313332473

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 10095/2020

Sumário: Prorrogação da situação de mobilidade interna da assistente operacional Paula Maria de Jesus Rodrigues Veloso.

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho datado de 11 de maio de 2020 autorizei, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, a prorrogação excecional da mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria da assistente operacional do mapa de pessoal do Turismo do Centro, Paula Maria de Jesus Rodrigues Veloso, até 31 de dezembro de 2020, no Município de Oliveira do Hospital.

18 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

313329858

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 10096/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de 12 postos de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional em várias áreas profissionais — listas unitárias de classificação final.

Procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 12 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos aos Procedimentos Concursais Comuns para preenchimento de doze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado sob o Aviso n.º 13297/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019, da homologação da lista unitária de ordenação final, 19 de junho de 2020, que se encontra afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Ponta do Sol, sita na Rua de Santo António, n.º 5, na Ponta do Sol e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Maria da Silva Pecegueiro*.

313332562

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 10097/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019 e 1 de janeiro de 2020, nas categorias de técnico superior e assistentes técnico e operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal de caráter urgente para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, com:

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única:

Luís Miguel Pereira Furtado;
Cristina Margarida Paiva Teixeira;
Patrícia Tavares Faria;
Tiago Nuno Nunes Ávila;
Carla Cacilhas Machado Falcão;

Para o exercício de funções inerentes à carreira técnico de informática e categoria de técnico de informática adjunto, com a remuneração mensal correspondente ao nível 1, índice 207 da tabela das carreiras de regime especial não revistas:

Bruno Miguel Moniz Botelho;
João Paulo Carvalho Machado.

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única:

Vanessa Filipa Pacheco Andrade Craveiro;
Adelaide Maria Medeiros Amaral Cabral;
Carla Letícia Medeiros Custódio Cabral;
Dina de Fátima Pacheco Amaral;
José Eduardo da Costa Medeiros;
Diana Pacheco Costa Medeiros;
Jennifer Irene Melo Botelho;
Elsa Patrícia Melo Garcia Martins.

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única:

Jaime Manuel de Melo Pacheco;
José Francisco Machado Ventura;
Paulo Filipe Melo Medeiros;
Sandro Dino Pereira de Oliveira;
Dina Carla Sousa Penacho;
Mércia de Fátima Branco Ferreira.

Com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019, com:

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única:

Joana Raposo Câmara.

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única:

Márcia Rodrigues Amorim;
Marisa Manuela Sousa Ferreira;
Rita Rebelo Ferreira.

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única:

Paula Catarina Amaral Carvalho Lima;
João Paulo Sousa Bravo;
José Manuel Rodrigues Pereira;
Vitor Hugo Ferreira Pacheco;
Alfredo José Silva Pimentel;
Artur Machado Pereira;
Rafael Cabral Pereira.

Com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, com:

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única:

Rosa Luísa Costa Cabral Vieira;
Sandra da Conceição Alves Sodoma Cordeiro.

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única:

Victor Manuel Alves Duarte;
Paulo César Teixeira Silva.

Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, com:

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única:

Klely Dircio Domingues;
António Manuel Medeiros Barbeiro;
Gualberto de Amaral Moniz;
Luís Carlos Silva.

Com efeitos a partir de 01 de março de 2020, com:

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única:

José Inácio Medeiros Faria;
José Manuel Amaral Gonçalves;
António Manuel de Medeiros Faria.

Com efeitos a partir de 02 de março de 2020, com:

Para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única:

Sérgio Filipe Faria Ferraz;
Antero Filipe Sousa Pereira;
Emanuel Cabral Canejo;
Carlos Eduardo Furtado Pacheco;
Ricardo Jorge Cabral Canejo;
Paulo César Silva Câmara Medeiros;
Luís Manuel Teves Meneses;
Ruben Moniz Teixeira;
Paulo Jorge Alves Torres;
Jaime Luís da Câmara Sousa;
Luís Alberto Moniz Machado;
Manuel de Melo Soares;
Válter Salvador Martins Sousa;
José Francisco Amaral Raposo;
Luís Manuel Alves Sodoma.

2 de março de 2020. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

313331152

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 10098/2020

Sumário: Renovado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 3 de julho de 2020, com José Manuel Almeida Medeiros.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 3 de junho de 2020, foi renovado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 3 de julho de 2020, com José Manuel Almeida Medeiros para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, nos termos do artigo 294.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualmente em vigor.

4 de junho de 2020. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

313331444

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Edital n.º 764/2020

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes no Loteamento da Pandina — 2.ª fase.

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes no Loteamento da Pandina — 2.ª Fase

Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião ordinária dia 8 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de maio de 2020, aprovar o projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes no Loteamento da Pandina — 2.ª Fase e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Mais se informa que o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes no Loteamento da Pandina — 2.ª Fase está disponível para consulta dos interessados na página da internet do Município de Sousel, em www.cm-sousel.pt.

Poderão os interessados dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Sousel, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça da República, 7470-220 Sousel, ou remetidas através do e-mail geral@cm-sousel.pt.

19 de junho 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Sousel*, Manuel Joaquim Silva Valério*.

313332116

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 10099/2020

Sumário: Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para cumprimento do disposto no artigo 158.º do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada no dia 15 de maio de 2020, e no uso da competência prevista na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, da referida lei, aprovou o Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, cuja proposta lhe foi remetida na sequência da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2020, e que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 55.º do referido regulamento, ficando o documento disponível para consulta, no sitio oficial de internet da câmara municipal em www.famalicao.pt.

28 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Nota justificativa

Os mercados municipais, geralmente reconhecidos como estruturas tradicionais do comércio retalhista de proximidade, com predomínio de produtos frescos, ao longo dos tempos sofreram uma acentuada degradação, fruto de um conjunto de complexidades inerentes à expansão urbana, como a desertificação dos centros das cidades, a degradação dos equipamentos e o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

Face a uma nova lógica do comércio atual, a valorização das cadeias curtas agroalimentares e a venda direta ao consumidor são fatores diferenciadores e contribuem para valorizar os produtos locais, fomentar a confiança entre o produtor e o consumidor, estimulando simultaneamente a economia local e promovendo o escoamento das produções locais sem a intervenção de intermediários, contribuindo desta forma para a preservação dos produtos e práticas identitárias dos territórios.

A produção agrícola e agropecuária do concelho, assegurada essencialmente por uma agricultura de cariz familiar e pequenas empresas, assume uma importância estratégica que permite consolidar as produções e reduzir a dependência externa, promovendo uma consolidada interação social entre as comunidades rural e urbana e, consequentemente, uma maior ligação das populações às suas origens, assim como promove práticas produtivas menos intensas, contribuindo para uma menor pegada de carbono, através da redução dos custos de armazenamento, refrigeração e transporte, e consequentemente para a preservação dos recursos e do ambiente.

A reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surgiu da necessidade de se criar condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço que, com o decorrer do tempo, se tornara obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores.

Com as obras de requalificação, o Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge como um espaço renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições.

O novo espaço, reformulado e modernizado, a partir da sua matriz, assente no conceito de mercado de proximidade, oferece três componentes destrinçáveis “produtos-serviços-relações”, apresentando-se como um lugar congregador da diversidade do concelho, um espaço de negócios, um local de sociabilização e um ponto de incentivo à aprendizagem aberta e transversal.

O Mercado Municipal assume-se, deste modo, como uma estrutura flexível, um espaço de usufruto multifuncional que, para além de ponto de encontro entre a oferta e a procura, pretende-se seja também um espaço de convívio de várias gerações, que se diferencie pela inovação, variedade e qualidade dos produtos comercializados e dos respetivos processos.

Pretende-se, assim, que o reabilitado Mercado Municipal potencie não só as tradicionais práticas comerciais, mas também um novo conceito de vivência multigeracional e urbana, e, nesse sentido, foi dotado de novos espaços com uma função mais social, de lazer e de convívio, aproveitando o facto de se situar no centro da cidade.

Diante disso, a par de um processo de modernização do Mercado Municipal, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o Mercado como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos consumidores atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam e uma estratégia de marketing e comunicação adequada.

Neste contexto, surge a necessidade de elaboração de um novo Regulamento, com a definição de novas regras de organização, funcionamento e disciplina, acautelando-se a permanência dos comerciantes anteriormente instalados, com respeito pelos direitos adquiridos por estes; bem como de atualização do valor das taxas relativas ao Mercado Municipal reabilitado, assim como a criação de taxas para os novos espaços e serviços.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 70.º e do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, foi promovida a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, designadamente da DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, da ACIF — Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, da ACOP — Associação de Consumidores de Portugal, da Associação Feiras e Mercados da Região Norte e da AHRESP — Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal.

Considerando as disposições legais que regulamentam o procedimento do regulamento administrativo previstas no Código do Procedimento Administrativo, nos termos e para efeitos do artigo 101.º, foi realizada consulta pública, mediante Edital n.º 310/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte H, n.º 43, de 2 de março de 2020.

Findo o período de consulta pública e de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, no seguimento da análise das sugestões apresentadas, procedeu-se às retificações e alterações necessárias ao projeto de regulamento, o qual foi submetido à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Por conseguinte, é aprovado o Regulamento do Mercado Municipal, ao abrigo dos diplomas habilitantes a seguir enunciados.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *l*) e *m*) do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*), *ee*), *ff*) e *qq*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define e regula a organização, funcionamento, disciplina, limpeza, segurança interior e fiscalização do Mercado Municipal.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores do Mercado Municipal, designadamente aos titulares dos espaços de venda, a título permanente e ocasional, aos trabalhadores do Mercado e ao público em geral.

2 — As disposições do presente Regulamento são aplicáveis às lojas exteriores do Mercado Municipal, vagas, com as necessárias adaptações.

Artigo 4.º

Missão e valores do Mercado Municipal

1 — O Mercado Municipal tem como missão ser um espaço congregador da diversidade transversal do concelho, um espaço de negócios (mercado de trocas), um local de sociabilização (mercado encontro) e de aprendizagem e partilha de saberes (mercado escola).

2 — Ao Mercado Municipal estão associados um conjunto de valores, nomeadamente da multifuncionalidade, convivialidade, frescura, proximidade, seletividade, confiança, diversidade, inovação, experimentação e sustentabilidade, os quais visam, para além da promoção do espaço comercial, realçar as experiências globais.

Artigo 5.º

Funções, atividades e produtos comercializáveis

1 — O Mercado Municipal desempenha funções de abastecimento da população e de escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis, e de produtos não alimentares, nomeadamente:

a) Produtos hortícolas de consumo imediato e fresco, ovos e produtos agrícolas secos de natureza conservável;

b) Frutas frescas ou secas;

c) Carnes frescas, congeladas, conservadas ou processadas;

d) Pescado e marisco fresco, congelado, conservado ou processado;

e) Pão, pastelaria e seus derivados;

f) Produtos transformados em geral, nomeadamente, compotas, conservas, licores, marmeladas, geleias ou similares;

g) Flores, plantas e sementes;

h) Artigos de higiene e limpeza;

i) Artesanato;

j) Mercearia, salsicharia, charcutaria e laticínios;

k) Animais de criação e capoeira, tais como, galinhas, patos e coelhos.

2 — No Mercado Municipal poderão ainda ser desenvolvidas atividades de prestação de serviços de restauração e bebidas, entre outras.

3 — Os ramos das atividades a desenvolver e os produtos comercializáveis em cada lugar de venda ou setor são previamente definidos pela Câmara Municipal, a qual poderá deliberar a alteração dos mesmos.

4 — A Câmara Municipal pode autorizar a venda de outros produtos ou artigos, bem como outros serviços complementares da atividade comercial, desde que devidamente enquadrados nos objetivos do Mercado Municipal e na atividade do seu requerente.

5 — O Mercado Municipal, como espaço público e coletivo, é também um espaço de sociabilização e de aprendizagem, assegurando iniciativas de âmbito lúdico, educativo e formativo, assim

como atividades de âmbito social, turístico, cultural, recreativo ou outras, enquadráveis na sua missão e valores.

6 — A Câmara Municipal, em prol da promoção do Mercado Municipal e do concelho, pode promover a publicidade e divulgação das iniciativas e das atividades que se propõe desenvolver no recinto.

Artigo 6.º

Gestão

1 — Compete ao Município assegurar o planeamento e gestão do Mercado Municipal e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, nomeadamente:

a) Fiscalizar as atividades exercidas no Mercado Municipal e fazer cumprir o disposto no presente Regulamento;

b) Exercer a inspeção higiossanitária no Mercado Municipal de modo a garantir a qualidade dos produtos, o adequado funcionamento dos lugares de venda, bem como das condições das instalações em geral;

c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns do Mercado Municipal;

d) Zelar pela segurança e vigilância das instalações e equipamentos;

e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado Municipal.

2 — A gestão do Mercado Municipal poderá ser delegada, no todo ou em parte, a uma entidade externa, mediante deliberação e autorização da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Definições

Para além das definições constantes na legislação específica em vigor, para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) «Espaços ou lugares de venda» — locais de venda independentes, os quais podem assumir a forma de lojas, bancas ou lugares de terrado;

b) «Lojas interiores» — locais de venda autónomos localizados no interior do Mercado, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, com ou sem área própria para a permanência dos compradores;

c) «Lojas exteriores» — locais de venda autónomos localizados no exterior do Mercado Municipal, com área própria para a permanência dos compradores, cujo acesso é efetuado pela via pública;

d) «Loja de Mercado» — local destinado à promoção turística do Mercado Municipal e do concelho;

e) «Bancas» — locais de venda situados no interior do Mercado, sem área privativa para a permanência dos compradores, dotados ou não de estruturas amovíveis para a exposição de produtos e de infraestruturas para instalação de contadores individuais de água e energia elétrica, quando necessário;

f) «Lugares de Terrado» — locais de venda situados no interior do Mercado, destinados ao mercado cíclico, demarcados no pavimento, os quais poderão ser dotados de estruturas amovíveis para exposição dos produtos;

g) «Equipamentos complementares de apoio» — espaços de armazenamento comuns, depósitos e instalações para preparação ou acondicionamento de produtos, arrumos, espaço de resíduos, balneários e vestiários;

h) «Espaços comuns» — locais destinados à circulação de pessoas, bens e produtos, incluindo acessos, espaços ajardinados e sanitários públicos;

i) «Titular do direito de ocupação» a pessoa singular ou coletiva a quem foi atribuído o direito de ocupação de espaços de venda, nos termos do disposto no presente Regulamento;

j) «Fiel de Mercado» — trabalhador municipal responsável pelo Mercado Municipal;

k) «Produção local» — produtos agrícolas e agroalimentares, aves e leporídeos, produzidos na área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão e concelhos limítrofes;

l) «Produtor Local» — a pessoa singular ou coletiva que comercializa produtos de produção local, resultantes da sua atividade agrícola e agropecuária, ou produtos transformados, de produção própria, com matéria-prima maioritariamente resultante de produções agropecuárias de origem local ou grupos de produtores agrícolas que comercializem produtos agrícolas e agropecuários de produção local própria.

Artigo 8.º

Organização

1 — O Mercado Municipal é dotado de lugares de venda independentes, os quais podem assumir as seguintes formas: lojas, bancas e lugares de terrado.

2 — Os lugares de venda encontram-se agrupados e distribuídos por setores, segundo o tipo de produtos comercializáveis e a natureza, permanente ou ocasional, da sua ocupação.

3 — O interior do Mercado Municipal encontra-se dividido em espaços, zonas ou áreas distintas, conforme identificadas na planta em anexo (Anexo I), nomeadamente:

a) A zona destinada ao mercado permanente, dotada de lojas e bancas;

b) A zona destinada ao mercado cíclico, dotada de lugares de terrado;

c) Espaço designado de «Praça de Alimentação», destinado a atividades de restauração e similares, à instalação de esplanadas cobertas e ao ar livre e guarda-sóis;

d) Espaços de apoio ao mercado, compostos por zonas de arrumos, zonas de cargas e descargas, áreas de recolha de resíduos, armazenamento e logística, assim como instalações sanitárias, balneários vestiários e outras áreas de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação;

e) Espaço *Showcooking*, dotado de uma cozinha experimental;

f) Espaço de apoio à administração e gestão do Mercado Municipal;

g) Espaços comuns, compostos por áreas ajardinadas, sanitários públicos e zonas de circulação.

4 — A Câmara Municipal poderá autorizar a existência de outros espaços de venda, para além dos identificados nos números anteriores.

5 — A planta identificativa da localização dos vários espaços, devidamente identificados quanto à sua organização, deverá encontrar-se afixada à entrada do Mercado Municipal.

6 — As áreas destinadas à Praça da Alimentação, ao mercado permanente e ao mercado cíclico podem ser ocupadas para a realização das atividades previstas no designado Plano de Ação do Mercado.

7 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de estabelecer normas de funcionamento, acesso e utilização dos espaços acima identificados.

Artigo 9.º

Áreas de preparação de produtos e áreas de trabalho

1 — As áreas de preparação dos produtos das lojas do interior do Mercado Municipal, quando existam, apenas poderão ser utilizadas para esse fim, sendo proibida a sua utilização para exposição de produtos.

2 — As áreas de trabalho das bancas são de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação e dos seus colaboradores.

3 — É expressamente vedado ao público o acesso às áreas identificadas nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 10.º

Cozinha experimental

1 — A cozinha experimental poderá ser utilizada por todos os agentes e visitantes do Mercado Municipal, entidades, empresas e instituições, como espaço de partilha, de atividades formativas e educativas, assim como espaço promocional.

2 — A utilização da cozinha experimental depende da prévia autorização da Câmara Municipal, mediante preenchimento de requerimento próprio disponibilizado para o efeito, em conformidade com a calendarização de eventos e outras atividades previstas para o Mercado Municipal.

3 — A utilização da cozinha experimental está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Balneários e vestiários

Os balneários e vestiários são de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação e seus colaboradores, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Espaços de uso comum e áreas de circulação

1 — Todas as áreas, incluindo o espaço aéreo, fachadas, empenas, circulações, dependências, instalações e equipamentos de uso comum, podem ser utilizadas pelo Município para nelas instalar ou nelas fazer funcionar serviços de seu interesse, diretamente ou através de terceiros.

2 — A área reservada ao mercado cíclico poderá ser utilizada para os efeitos referidos no número anterior, fora do horário estabelecido para o seu normal funcionamento.

3 — A utilização de áreas comuns por parte de operadores de restauração e de outras entidades está sujeita ao pagamento da taxa estabelecida no Anexo II do presente Regulamento.

4 — É expressamente vedado aos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda colocar qualquer equipamento ou publicidade da sua atividade comercial ou de terceiros nas paredes exteriores do seu espaço ou nas áreas comuns do Mercado Municipal.

5 — As áreas de circulação são destinadas ao trânsito e permanência do público, sendo expressamente proibida a colocação de produtos nestas áreas.

6 — A distribuição de folhetos ou de qualquer tipo de publicidade e de promoção, bem como a venda de jogo autorizado, nas áreas de circulação internas do Mercado Municipal, por parte de operadores ou de terceiros, fica sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Limpeza e gestão de resíduos

1 — A Câmara Municipal assegura a limpeza de todas as zonas comuns, incluindo os espaços de equipamentos complementares de apoio, nomeadamente, do armazém, balneários, sanitários e vestiários, assim como de todas as áreas de acesso e circulação do Mercado Municipal.

2 — Compete à Câmara Municipal definir o sistema e horários a adotar para a limpeza do Mercado Municipal.

3 — Compete aos serviços de limpeza do Mercado Municipal contribuir para a boa aplicação do presente Regulamento, nomeadamente, comunicar à entidade gestora a prática de infrações às disposições regulamentares, de que tenham conhecimento.

4 — A limpeza dos espaços de venda é da competência dos titulares do direito de ocupação, que devem também zelar pela manutenção da salubridade e boas condições higiossanitárias dos espaços comuns ou de seu uso exclusivo.

5 — Em toda a área de implementação do Mercado Municipal é obrigatória a separação dos resíduos, devendo o Município assegurar a existência de um circuito de recolha seletiva de resíduos, assim como providenciar pela colocação, junto aos espaços de equipamentos complementares de apoio, zonas comuns e do armazém, de contentores diferenciados para a deposição de resíduos.

6 — Os titulares do direito de ocupação produtores de resíduos recicláveis, tais como vidro, papel, cartão, plástico, metal, biodegradáveis, entre outros, são obrigados a colocar esses resíduos nos contentores apropriados, mediante prévia seleção e providenciando o devido acondicionamento, nomeadamente, desmanchar e dobrar convenientemente as caixas de cartão.

7 — É expressamente proibida a deposição de resíduos e a colocação de sacos com resíduos em redor dos contentores.

8 — Se os contentores já estiverem cheios à hora em que o titular do direito de ocupação permanente pretenda efetuar a deposição, deve este aguardar pelo dia seguinte, quando os ditos contentores já tiverem sido convenientemente despejados e se encontrarem aptos a receber mais resíduos.

Artigo 14.º

Nome, marca, assinatura e logótipo do Mercado Municipal

1 — Ao Mercado Municipal está associado um nome, uma marca, assinatura e logótipo, os quais constituem propriedade do Município.

2 — Aos titulares do direito de ocupação é permitido o uso do nome, marca, assinatura e logótipo do Mercado Municipal, nomeadamente, nos endereços, embalagens, publicidade e promoções realizadas dentro da área de implantação do Mercado Municipal, em conformidade com as normas estabelecidas no respetivo manual de identidade gráfica.

3 — A utilização do nome, marca, assinatura e logótipo do Mercado Municipal, carece de autorização da Câmara Municipal ou da entidade gestora.

CAPÍTULO II

Atribuição e ocupação dos lugares de venda

Artigo 15.º

Disposições gerais

1 — O procedimento de seleção para a atribuição dos espaços de venda no Mercado Municipal deve assegurar a não discriminação entre operadores económicos e ser efetuado de forma imparcial e transparente, publicitada em edital no sítio eletrónico do Município e no Balcão do Empreendedor.

2 — A atribuição dos espaços é realizada com periodicidade regular e aplicada a todos os espaços novos ou deixados vagos, mediante o pagamento da taxa devida, nos termos da regulamentação aplicável.

3 — A atribuição dos espaços de venda não está sujeita a renovação automática, nem deve prever condições mais vantajosas para o operador económico cuja atribuição do lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

Artigo 16.º

Natureza da ocupação dos espaços de venda

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, é sempre concedido a título precário, pessoal e oneroso, nos termos do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis, e pode ser de natureza:

a) Permanente, quando tenha caráter continuado;

b) Ocasional, quando se realize dia a dia.

2 — A atribuição das lojas, bancas e espaços de restauração e bebidas apenas pode ser efetuada com carácter permanente, nos termos do disposto no artigo 17.º e seguintes do presente Regulamento.

3 — Os lugares de terrado são atribuídos nos termos previstos no artigo 20.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Atribuição e ocupação dos lugares de venda

1 — A atribuição de qualquer espaço de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, bem como o respetivo direito de ocupação, depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ficando condicionada pelas normas do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — A atribuição de espaços de venda pode ser efetuada a pessoas singulares ou a pessoas coletivas.

3 — A atribuição dos espaços de venda com caráter permanente é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos.

4 — As candidaturas admitidas para atribuição de espaços de venda, novos ou deixados vagos, de restaurante, espaços de restauração, lojas e bancas, são precedidas de um processo de qualificação prévia definido pela Câmara Municipal.

5 — A atribuição dos espaços de venda, novos ou deixados vagos, do restaurante, demais espaços de restauração e lojas, realiza-se por concurso público.

6 — O concurso público assegurará a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e observará os princípios da legalidade imparcialidade e transparência.

7 — A atribuição do restaurante e demais espaços de restauração inclui a autorização de ocupação dos espaços de esplanadas, cobertas e ao ar livre, integradas na área comum a todo o setor de atividade.

8 — A atribuição das bancas, vagas ou deixadas vagas, realiza-se por sorteio em ato público ou por concurso público, conforme previamente definido pela Câmara Municipal.

9 — O ato público do sorteio e o concurso deve ser publicitado em edital no sítio eletrónico do Município e no Balcão do Empreendedor, do qual constem as condições gerais de atribuição, prevendo-se um prazo mínimo de vinte dias para aceitação de candidaturas.

10 — Compete à Câmara Municipal definir as condições gerais do concurso e do sorteio, designadamente quanto ao seu objeto, dia, hora e local da sua realização, bem como, quanto às condições de admissão dos concorrentes.

11 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuição do direito de ocupação do espaço de venda sempre que suspeite de fraude que possa influenciar, ou influencie, o resultado do sorteio.

12 — Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular de um espaço de venda de banca, exceto em situações devidamente fundamentadas, em que poderá ocupar dois espaços de banca, de preferência contíguos.

13 — Os lugares de venda apenas podem ser explorados pelos titulares do direito de ocupação ou pelos seus colaboradores, considerando-se como tais todos aqueles que exerçam atividade por conta do titular do direito de ocupação e sob sua direção efetiva, por força de um vínculo laboral, previamente identificados no registo da Câmara Municipal.

14 — O direito à utilização do espaço público torna-se eficaz com a emissão do respetivo título de ocupação.

Artigo 18.º

Duração e denúncia da ocupação

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação permanente é atribuído, na sequência do procedimento para o efeito, pelos seguintes prazos máximos, não renováveis, contados da data do ato público:

a) 15 anos, para restaurante, demais espaços de restauração e lojas;

b) 10 anos, para bancas.

2 — Os operadores económicos que, à data da entrada em vigor do presente Regulamento, já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda, mantêm a sua titularidade, iniciando-se a contagem do prazo no dia da sua entrada em vigor.

3 — O titular de lugares de venda pode, a qualquer momento, denunciar unilateralmente o seu direito de ocupação, desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de sessenta dias, contados a partir da data em que lhe pretende pôr fim.

4 — A denúncia prevista no número anterior deve ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

5 — O não cumprimento do prazo estabelecido no n.º 3 do presente artigo, constitui o titular do direito de ocupação no dever de pagar as taxas correspondentes ao período exigido para o aviso prévio.

Artigo 19.º

Início e exercício da atividade

1 — Os titulares do direito de ocupação são obrigados a iniciar a atividade no local de venda dentro do prazo máximo de 30 trinta dias, contados da data do ato público.

2 — Quando os lugares de venda forem atribuídos em condições que não permitam a sua ocupação no prazo estipulado no número anterior, poderá o Presidente da Câmara autorizar prazo diferente do previsto, mediante pedido fundamentado do interessado.

3 — Carece de autorização prévia da Câmara Municipal a interrupção da atividade, exceto em casos de força maior devidamente justificados, por escrito.

4 — O não cumprimento do previsto nos números anteriores determina a caducidade da atribuição, salvo se o Presidente da Câmara Municipal considerar atendíveis os motivos invocados pelo titular do direito de ocupação.

Artigo 20.º

Atribuição e ocupação dos lugares de terrado

1 — Os lugares de terrado são destinados ao mercado cíclico e atribuídos a pequenos produtores, agricultores, criadores e lavradores, que pretendam vender, a título ocasional, produtos da sua própria produção.

2 — A condição do preenchimento do conceito de pequenos produtores, agricultores, criadores e lavradores, referido no número anterior, está sujeita a verificação da Câmara Municipal, no âmbito do exercício dos seus poderes de fiscalização.

3 — Para aceder aos lugares de terrado, os interessados devem efetuar um registo prévio, conforme modelo em vigor, onde conste, nomeadamente, os dados relativos à área e à localização do espaço produtivo ou de transformação, bem como declaração a autorizar o Município a proceder à verificação das condições, mediante deslocação dos trabalhadores municipais aos respetivos locais.

4 — A ocupação dos lugares de terrado faz-se por atribuição direta pelo Fiel de Mercado e está sempre condicionada à existência de lugares disponíveis e ao prévio pagamento da respetiva taxa de ocupação.

5 — A autorização de ocupação dos lugares de terrado nos termos do disposto no número anterior é titulada por recibo, emitido pelo Fiel de Mercado, de validade diária.

6 — Os recibos são emitidos em duplicado, sendo o original entregue ao interessado, e contêm a identificação do titular, morada, número de identificação fiscal, validade e valor da taxa liquidada.

7 — Os recibos, pessoais e intransmissíveis, deverão permanecer na posse dos titulares do direito de ocupação durante o período da sua validade e exibidos aos trabalhadores municipais em exercício de funções no Mercado Municipal e demais agentes de fiscalização, sempre que por estes solicitados.

8 — Mediante autorização da Câmara Municipal, os lugares de terrado poderão ser reservados para a promoção das atividades previstas no designado Plano de Ação do Mercado, bem como de atividades de empreendedores, devidamente acompanhados pelo Gabinete de Empreendedorismo do Município, nomeadamente para teste, promoção e divulgação de produtos e serviços.

Artigo 21.º

Permuta de espaços de venda

1 — Em casos devidamente justificados e a requerimento dos interessados, pode o Presidente da Câmara Municipal autorizar a permuta de espaços de venda dentro do mesmo setor, desde que cumpridas as disposições do presente Regulamento.

2 — As alterações são tornadas públicas através de edital a afixar nos locais próprios do Mercado Municipal.

3 — Sempre que ao titular do direito de ocupação seja atribuído um espaço de venda com dimensão superior ao que ocupava anteriormente, há lugar à correção da taxa, em função da dimensão do novo espaço.

4 — A permuta dá lugar à emissão de novos títulos de ocupação do espaço de venda, cuja validade cessa no prazo inicialmente fixado.

Artigo 22.º

Mudança de atividade

1 — A alteração da atividade económica exercida nos espaços de venda atribuídos carece da prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — A alteração referida no número anterior deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com indicação da nova atividade pretendida, bem como de eventuais alterações a realizar no respetivo espaço de venda.

3 — A alteração da atividade apenas será autorizada se devidamente enquadrada nos objetivos e na estratégia geral definida para o Mercado Municipal.

Artigo 23.º

Realização de obras e benfeitorias

1 — É proibida a realização de obras ou modificações nos lugares de venda, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

2 — As obras referidas no número anterior incluem as obras de conservação, de beneficiação ou reparação, as obras obrigatórias nos termos da legislação específica aplicável e as destinadas a manter os espaços de venda nas condições adequadas ao exercício da respetiva atividade.

3 — A instalação de contadores de eletricidade, água, gás e telefone, quando necessários e forem tecnicamente possíveis de instalar, é da responsabilidade do titular do direito de ocupação.

4 — As obras e benfeitorias, efetuadas nos termos do número anterior, ficarão propriedade do Município, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização ou possa invocar o direito de retenção.

5 — A Câmara Municipal, para os efeitos dos números anteriores, pode notificar o titular do direito de ocupação para a realização de obras necessárias ao cumprimento de normas legais e regulamentares exigidas para o tipo de atividade comercial desenvolvida, concedendo prazo para o efeito.

6 — As obras e benfeitorias efetuadas nos termos dos números anteriores são da exclusiva responsabilidade dos titulares do direito de ocupação.

7 — Compete à Câmara Municipal a fiscalização das obras ou modificações nos lugares de venda, realizadas nos termos do presente artigo.

Artigo 24.º

Execução de obras e trabalhos da responsabilidade do Município

1 — Os titulares do direito de ocupação podem ser deslocados dos seus espaços de venda sempre que tal se mostre necessário para a realização de obras de conservação ou modernização, arrumação, limpeza ou por quaisquer outras circunstâncias de interesse público.

2 — O direito de ocupação pode ser transitoriamente suspenso sempre que tal se mostre necessário para a realização de obras de conservação ou modernização, arrumação, limpeza ou quaisquer outras circunstâncias de interesse público.

3 — Nas situações previstas nos números anteriores, os titulares dos direitos de ocupação são notificados com, pelo menos, 30 dias de antecedência, relativamente à data da deslocação ou da suspensão e da duração previsível das respetivas intervenções.

4 — Em caso de deslocação de espaços de venda, a Câmara Municipal coloca à disposição dos titulares locais provisórios com as condições mínimas adequadas ao exercício da respetiva atividade.

5 — Caso seja impossível à Câmara Municipal garantir um local provisório, os titulares dos direitos de ocupação ficarão isentos do pagamento de taxas e outros encargos até ao reinício da atividade.

Artigo 25.º

Caducidade do direito de ocupação

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda caduca nos seguintes casos:

a) Por falta de pagamento das taxas devidas, pelo período de três meses consecutivos, sem prejuízo do procedimento de cobrança coerciva subsequente;

b) Por morte ou invalidez do respetivo titular, caso o cônjuge, não separado de pessoas e bens, e descendentes em primeiro grau não requeiram a sua transmissão no prazo de 60 dias após a morte ou invalidez;

c) Por dissolução da sociedade, quando o titular do direito de ocupação seja uma pessoa coletiva;

d) Se o titular do direito de ocupação não iniciar a atividade no prazo estabelecido no presente Regulamento;

e) Pela cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal, do direito de ocupação do espaço de venda;

f) A permuta não autorizada nos termos do presente Regulamento;

g) Utilização do espaço de venda para atividade diversa daquela para a qual foi autorizada;

h) Se o titular do direito de ocupação faltar por mais de três dias seguidos ou seis interpolados, no mesmo ano civil, salvo motivo impeditivo da respetiva ocupação, devidamente justificado;

i) A título de sanção acessória;

j) Pelo decurso do prazo pelo qual foi concedido o direito de ocupação do espaço de venda.

2 — Para além dos casos previstos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar no sentido da caducidade da ocupação e consequente reversão das benfeitorias, eventualmente realizadas para o Município, sempre que:

a) A continuidade da atividade comercial, em face da conduta do titular, seja gravemente inconveniente para o interesse público municipal;

b) A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

3 — A caducidade é declarada pela Câmara Municipal, após exercício do direito de audiência prévia do interessado nos termos e prazos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

4 — A caducidade do título de ocupação nos termos previstos nos números um e dois do presente artigo, constitui impedimento para o seu titular aceder de novo a lugar de venda no Mercado Municipal por um período de dois anos.

5 — A caducidade do direito de ocupação não dá lugar ao reembolso das quantias já pagas a título de taxas ou a indemnização do seu titular.

6 — Ocorrendo a caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda, a Câmara Municipal deve notificar o seu titular para proceder à desocupação do espaço, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da receção da notificação para o efeito.

7 — A não desocupação no prazo previsto no número anterior, permite à Câmara Municipal proceder à desocupação do espaço, com remoção e armazenamento dos bens aí encontrados, a expensas do seu titular.

8 — No caso previsto no número anterior, será lavrado auto de remoção com discriminação pormenorizada dos bens removidos, data e local da remoção, identificação dos agentes responsáveis pela sua execução e do proprietário.

9 — Existindo o risco de deterioração, a Câmara Municipal decidirá a sua entrega a uma instituição de solidariedade social ou outro destino adequado.

10 — Apenas serão restituídos os bens não perecíveis, no estado em que se encontram à data da restituição, segundo um juízo de prudência comum.

11 — A restituição do material removido depende do pagamento das taxas ou outros encargos de que o titular seja eventualmente devedor.

12 — Se depois de notificado para a morada constante do seu registo, o titular não proceder ao levantamento dos bens removidos ou ao inerente pagamento das taxas e outros encargos de que eventualmente seja devedor, nos termos do número anterior, reverterão os mesmos a favor do Município.

Artigo 26.º

Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda é, por princípio, intransmissível por ato entre vivos, total ou parcialmente, salvo com prévia autorização da Câmara Municipal, nas condições previstas no número seguinte.

2 — Em caso de morte, invalidez ou outro motivo juridicamente relevante do titular do direito de ocupação, este direito apenas pode ser transmitido ao cônjuge, não separado de pessoas e bens, e na sua falta ou desinteresse, aos seus descendentes em primeiro grau, desde que, comprovadamente, demonstrem ter colaborado efetivamente com o titular do direito, por mais de 2 anos, na exploração do respetivo espaço de venda.

3 — O direito de ocupação pode ser transmitido a uma sociedade comercial, desde que constituída pelas pessoas referidas no número anterior.

4 — A transmissão do direito de ocupação do espaço de venda depende da prévia autorização da Câmara Municipal.

5 — A transmissão do direito de ocupação deverá ser requerida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o facto que lhe deu origem, em requerimento próprio disponibilizado pela Câmara Municipal, com indicação dos motivos que fundamentam a pretensão, devidamente instruído, em caso de morte do titular, com certidão de óbito, de casamento ou nascimento, declaração da regularização da situação contributiva do requerente junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, e, no caso de se tratar de uma sociedade comercial, de cópia da certidão permanente, sob pena de indeferimento do pedido.

6 — A transmissão do direito de ocupação é válida pelo prazo inicialmente concedido para o espaço de venda que se pretende transmitir.

7 — Em caso de transmissão, o novo titular obriga-se ao cumprimento das disposições do presente Regulamento.

8 — O averbamento da transmissão do direito de ocupação está sujeito ao pagamento da taxa prevista no Anexo II do presente Regulamento.

9 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 5 do presente artigo sem que seja requerida a transmissão nos termos previstos no presente artigo, caduca o direito de ocupação, nos termos previstos no artigo 25.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Artigo 27.º

Registo e emissão de cartão de identificação

1 — Compete à Câmara Municipal organizar e manter atualizado um processo individual para cada titular do direito de ocupação dos espaços de venda, dele constando toda a documentação relevante.

2 — Do registo deverão constar, pelo menos, os seguintes elementos:

a) A identificação do titular, com menção do nome ou denominação social;
b) Residência ou sede social;
c) O número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva (NIF/NIPC);
d) Classificação da Atividade Económica (C.A.E.);
e) Dados do documento de identificação do titular ou representante legal da pessoa coletiva (cartão de cidadão/bilhete de identidade);
f) Identificação completa dos colaboradores do titular do direito de ocupação.

3 — São objeto de atualização obrigatória no registo os seguintes factos:

a) A alteração do domicílio fiscal ou endereço da sede;
b) A alteração da natureza jurídica ou firma;
c) Alteração dos colaboradores.

4 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento deverá ser revisto e atualizado o registo individual de cada titular.

5 — A entidade gestora do Mercado Municipal é responsável pela emissão de cartão de identificação dos titulares do direito de ocupação dos lugares de venda e seus colaboradores, no modelo aprovado pela Câmara Municipal.

6 — O cartão de identificação é de uso pessoal e intransmissível.

Artigo 28.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento do Mercado Municipal é estabelecido pela Câmara Municipal e publicitado nos lugares de estilo, bem como nos órgãos de comunicação social e no sítio eletrónico do Município.

2 — Excecionalmente, a Câmara Municipal poderá estabelecer horário de funcionamento diverso do estabelecido ou, inclusive, determinar o encerramento do Mercado Municipal, por razões de força maior, decisão que deve, de imediato, ser comunicada aos interessados.

3 — Relativamente aos dias de feriado, a Câmara Municipal deliberará a sua eventual abertura ou encerramento.

4 — O horário de funcionamento deve ser afixado no Mercado Municipal, em local bem visível ao público em geral, devendo os titulares do direito de ocupação, cujos lugares de venda estejam autorizados a praticar um horário diferente do geral, afixá-lo em local visível dos respetivos espaços.

5 — É permitida a permanência dos operadores económicos no interior do Mercado Municipal sessenta minutos antes da abertura ao público, para aprovisionamento dos espaços de venda, e sessenta minutos após o horário de encerramento ao público, para operações de arrumação, higienização e limpeza dos respetivos espaços de venda.

Artigo 29.º

Sujeição ao horário de funcionamento

Os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação permanente estão obrigados ao cumprimento do horário de funcionamento estabelecido pela Câmara Municipal, sendo-lhes expressamente vedado deixar de usar ou interromper a exploração dos respetivos espaços, exceto quando ocorram motivos imprevistos e inadiáveis, devidamente justificados.

Artigo 30.º

Abastecimento, transporte, circulação e disposição dos produtos

1 — O abastecimento e aprovisionamento dos lugares de venda deverá ocorrer antes da abertura do Mercado Municipal ao público, sem prejudicar o bom ambiente do espaço e circulação de pessoas, processando-se de forma rápida, eficiente e organizada, sem perturbação dos demais titulares do direito de ocupação e utentes em geral.

2 — A entrada de mercadorias no Mercado Municipal só poderá efetuar-se pelos locais expressamente destinados a esse fim, designadamente através das entradas, acessos e meios mecânicos destinados a esse efeito.

3 — A entrada de géneros e mercadorias deve ser efetuada diretamente para os lugares de venda, não sendo permitido acumular mercadorias, géneros e volumes nas zonas de circulação e espaços comuns do interior do Mercado Municipal.

4 — Os locais destinados à entrada de géneros ou produtos para abastecimento devem manter-se desimpedidos, devendo a sua ocupação ocorrer apenas durante o período estritamente necessário às operações de descarga.

5 — A permanência de volumes e taras nos espaços comuns e de circulação ou fora dos espaços de venda, não pode ultrapassar quinze minutos.

6 — A colocação de géneros ou mercadorias nos locais de venda deve ser efetuada de acordo com a delimitação prevista para o lugar de venda e com as condições e critérios de uniformidade de disposição dos produtos estabelecidos pela Câmara Municipal.

7 — O transporte e armazenamento de produtos e géneros para abastecimento deve ser efetuado em embalagens ou contentores adequados, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

8 — Não é permitida a circulação de veículos, motorizados ou não motorizados, no interior do Mercado Municipal, exceto carrinhos de mão utilizados para transporte dos produtos para os respetivos lugares de venda, veículos de emergência, de higienização ou equiparados.

Artigo 31.º

Publicidade, colocação de toldos e equipamentos

1 — A colocação de quaisquer meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias no edifício ou nos espaços de venda do Mercado Municipal obedece à legislação específica aplicável e demais disposições regulamentares aplicáveis à publicidade.

2 — A colocação de toldos, guarda-sóis, reclamos, anúncios e outros dispositivos análogos no Mercado Municipal carece de autorização da Câmara Municipal.

3 — Os equipamentos utilizados nos lugares de venda, nomeadamente, expositores, mobiliário, toldos, reclamos e guarda-sóis devem obedecer às normas de qualidade da atividade desenvolvida.

4 — A Câmara Municipal estabelecerá normas internas para efeitos de definição de critérios de uniformidade dos equipamentos referidos nos números anteriores, ou outros, mediante a elaboração do respetivo manual de identidade gráfica.

Artigo 32.º

Promoção comercial

1 — O Município, de forma isolada ou em parceria com outras entidades, poderá desenvolver ações de promoção do Mercado Municipal, dos seus operadores e das atividades comerciais desenvolvidas.

2 — Mediante prévia autorização da Câmara Municipal, poderão ser disponibilizados a terceiros as áreas de uso comum do Mercado Municipal, os espaços da Praça da Alimentação e do mercado cíclico, bem como a cozinha experimental, para a realização de eventos e ações de promoção, sempre que estas estejam alinhadas com a missão e valores do Mercado e dos seus operadores, e que visem promover e divulgar o concelho e a região.

3 — É da competência da Câmara Municipal a definição de um plano de promoção e de atividades do Mercado Municipal.

Artigo 33.º

Competências dos trabalhadores no Mercado Municipal

1 — O serviço interno é dirigido por um Fiel de Mercado ou por quem o substituir, coadjuvado na prestação da sua atividade por trabalhadores municipais integrados na carreira de assistente operacional.

2 — Compete ao Fiel de Mercado:

a) Verificar os produtos à venda, várias vezes por dia, devendo em caso de suspeita de alteração da qualidade, suspender a sua venda, promover a inspeção imediata pelo técnico competente e informar o superior hierárquico;

b) Não permitir que qualquer lugar seja ocupado sem que o interessado exiba o documento que titula o direito de ocupação;

c) Proceder às averiguações necessárias acerca de qualquer queixa apresentada pelos trabalhadores municipais ou operadores económicos, devendo enviar à Câmara Municipal comunicação devidamente fundamentada;

d) Participar todas as ocorrências que impeçam e afetem o normal funcionamento do Mercado Municipal;

e) Afixar as ordens de serviço respeitantes ao funcionamento público do Mercado Municipal;

f) Assistir à chegada dos operadores económicos ao recinto, colaborando na instauração da ordem e disciplina aquando da exposição dos produtos;

g) Solicitar a intervenção da força de segurança pública sempre que julgue necessário;

h) Fornecer ao público todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos sobre o funcionamento do Mercado Municipal, sua organização e preços dos géneros de consumo;

i) Ter à sua guarda e responsabilidade, todos os livros e registos, mantendo-os atualizados;

j) Ter à sua guarda, devidamente escriturado, o inventário de todo o material, equipamento e utensílios existentes, não permitindo outra utilização além daquela que lhe foi atribuída;

k) Proceder à abertura e encerramento do Mercado Municipal, sendo substituído na sua ausência ou impedimento por trabalhadores municipais integrados na carreira de assistente operacional;

l) Efetuar o serviço de cobrança;

m) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado Municipal;

n) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as disposições do presente Regulamento e fazer as participações devidas ao superior hierárquico.

Artigo 34.º

Livro de reclamações

1 — No Mercado Municipal existe um livro de reclamações próprio, na posse do Fiel de Mercado, que o deverá facultar, de imediato, sempre que seja solicitado por qualquer utilizador do Mercado Municipal.

2 — A existência do livro de reclamações deverá ser publicitada em local bem visível ao público em geral.

3 — O Fiel de Mercado deverá entregar na Câmara Municipal, junto do seu superior hierárquico, para tratamento, as reclamações registadas no livro de reclamações, no prazo de vinte e quatro horas.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres

Artigo 35.º

Responsabilidade

1 — Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelo pagamento das despesas com o consumo de eletricidade, água e gás, relacionadas com os respetivos espaços de venda.

2 — Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelo pagamento dos demais custos associados à utilização dos equipamentos complementares de apoio.

3 — Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelas infrações a este Regulamento e pelos danos causados, por si ou pelos seus colaboradores, nas lojas, bancas ou lugares de terrado que ocupem ou em quaisquer outras instalações ou equipamentos do Mercado Municipal.

Artigo 36.º

Direitos

Os titulares do direito de ocupação de espaços de venda gozam dos seguintes direitos:

a) Fruir da exploração dos espaços de venda que lhes forem atribuídos ou para que tenham pago a taxa diária de ocupação, nos termos previstos no presente Regulamento;

b) Beneficiar da utilização dos equipamentos complementares de apoio, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos;

c) Beneficiar da utilização de todos os espaços e serviços de utilização comum;

d) Beneficiar da promoção comercial sob a marca do Mercado Municipal;

e) Receber informação quanto às decisões dos órgãos municipais que possam interferir com o desenvolvimento das suas atividades comerciais;

f) Apresentar, individual ou coletivamente, sugestões e reclamações, verbais ou por escrito, relacionadas com o funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior do Mercado Municipal.

Artigo 37.º

Deveres gerais

Constituem deveres gerais dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda:

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Regulamento;

b) Proceder à atualização junto da Câmara Municipal dos elementos de registo, previstos no presente Regulamento;

c) Utilizar o cartão de identificação de titular do direito de ocupação ou de colaborador do Mercado Municipal, de modelo definido pela Câmara Municipal, de forma bem visível aos demais utilizadores do Mercado Municipal;

d) Utilizar os espaços de venda apenas para os fins autorizados, bem como não ocupar, para venda ou exposição, lugares diversos dos atribuídos ou superfície ou frente superior à área que lhe foi atribuída;

e) Exibir o título de ocupação do respetivo lugar de venda sempre que solicitado pelos trabalhadores municipais em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como por qualquer outra entidade com competências legais para fiscalização;

f) Não colocar nos lugares de venda, sem autorização, qualquer estrutura móvel de forma a aumentar a área atribuída;

g) Manter os espaços de venda e restantes espaços, equipamentos, móveis ou utensílios disponibilizados em bom estado de conservação, higienização e limpeza;

h) Permitir o acesso aos espaços de venda e espaços de utilização privativa pelos trabalhadores municipais ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que for solicitado;

i) Tratar com correção os trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como quaisquer outras autoridades sanitárias e fiscalizadoras;

j) Usar de urbanidade e civismo nas suas relações com os fornecedores, compradores, restantes operadores e público em geral;

k) Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente e normas regulamentares aplicáveis em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento, rotulagem de produtos, afixação de preços, medidas de prevenção e eliminação de pragas;

l) Assegurar a deposição diária de resíduos ou detritos em recipientes próprios, bem como nos espaços existentes no Mercado Municipal destinados à sua recolha e acondicionamento, respeitando as regras de recolha seletiva;

m) Não desperdiçar água das torneiras, não utilizar a água das bocas-de-incêndio, nem utilizar indevidamente outros equipamentos instalados no Mercado Municipal para a prevenção e combate a incêndios;

n) Dar cumprimento a instruções e ordens dos trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como das autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, designadamente quanto à apresentação de documentos e à prestação das informações necessárias ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor;

o) Cumprir o horário de funcionamento do Mercado Municipal;

p) Assegurar, com pessoal próprio, o funcionamento dos lugares de venda;

q) Apresentar-se com o maior asseio e manter, permanentemente, os seus lugares de venda em estado de limpeza adequada;

r) Zelar pela limpeza e arrumação geral diária dos seus lugares de venda, a qual deve estar concluída antes do início da lavagem dos arruamentos promovida pelos serviços municipais;

s) Colocar os produtos de forma a não prejudicar, a qualquer nível, a exposição feita pelos demais ocupantes do Mercado Municipal;

t) Afixar os preços de venda ao consumidor em dígitos, de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas.

u) Não praticar atos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores, nomeadamente, práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas.

Artigo 38.º

Deveres especiais

1 — Constituem deveres especiais dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação permanente:

a) Requerer autorização para a realização de obras que considerem necessárias nos lugares de venda, nos termos previstos no presente Regulamento;

b) Findo o direito de ocupação, devolver ao Município os lugares de venda e respetivos equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;

c) Assegurar o uso, por si e pelos seus colaboradores, de vestuário e adereços adequados, de acordo com os produtos a comercializar e em conformidade com os critérios de uniformidade, quando estabelecidos pela Câmara Municipal;

d) Os titulares e colaboradores das lojas de venda de carnes, pão e produtos similares devem apresentar-se sempre com cuidada higiene pessoal, especialmente nas mãos e vestuário, e usar obrigatoriamente bata branca, lenço, touca ou barrete da mesma cor;

e) Nas bancas de peixe é obrigatório o uso de avental em lona impermeável e lenço, touca ou boina da mesma cor;

f) Os detritos de peixe devem ser obrigatoriamente depositados em recipientes estanques, junto das bancas, fora do alcance visual do público, e transportados no próprio dia para o local especialmente destinado a esse fim;

g) Reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, cujo manuseamento deve ser efetuado com utilização de utensílios adequados e limpos, ou manualmente com uso de luvas descartáveis, evitar tossir sobre eles e não fumar durante o serviço;

h) Celebrar os contratos de abastecimento de água, energia elétrica, gás ou outros serviços e responsabilizar-se pelo pagamento das despesas efetuadas, quando seja tecnicamente possível instalar contadores individuais, necessários ao exercício da atividade;

i) Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados no Mercado Municipal, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer colaboradores, nos casos em que tal se afigure necessário em função dos produtos comercializados e seja exigido pela Câmara Municipal.

2 — Os operadores do setor alimentar devem assegurar e verificar que os géneros alimentícios preenchem os requisitos da legislação alimentar, nomeadamente os requisitos de higiene e segurança, bem como devem implementar o sistema de Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos (HACCP), quando obrigatório.

3 — Constituem deveres especiais dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação diária:

a) Manter disponível para apresentação, sempre que exigido, o comprovativo do pagamento da respetiva taxa de ocupação;

b) No final da ocupação diária, promover a desocupação do lugar de venda de quaisquer bens ou produtos, bem como a sua limpeza e higienização.

Artigo 39.º

Obrigações da Câmara Municipal

1 — Compete à Câmara Municipal, a qual pode delegar no Presidente, com a faculdade de subdelegação:

a) Assegurar a conservação do edifício do Mercado Municipal nas suas partes estruturais e exteriores;

b) Assegurar a fiscalização do funcionamento do Mercado Municipal e obrigar ao cumprimento do presente Regulamento;

c) Autorizar a substituição, cedência, troca, transferência ou mudança de ramo de atividade dos espaços ocupados nos termos do presente Regulamento;

d) Proceder à emissão de cartões de identificação, em modelo a definir, dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda;

e) Aplicar as coimas e sanções acessórias no âmbito das contraordenações previstas no presente Código, por violação do disposto neste Regulamento.

2 — A Câmara Municipal obriga-se a definir as regras de manutenção, conservação e reparação do recinto do Mercado Municipal, mediante a elaboração do respetivo manual de manutenção.

CAPÍTULO V

Das taxas

Artigo 40.º

Taxas

1 — A ocupação dos espaços de venda e a utilização de espaços comuns e de equipamentos complementares de apoio do Mercado Municipal está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Anexo II do presente Regulamento, nos termos do disposto nos números seguintes.

2 — As taxas são liquidadas com a emissão do respetivo título de ocupação ou com o deferimento do pedido de autorização de utilização do espaço.

3 — As referidas taxas são pagas anual, semestral ou mensalmente na tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pelo serviço de atendimento, nos seguintes prazos:

a) O pagamento anual é efetuado no mês de janeiro de cada ano;

b) O pagamento do 1.º semestre é efetuado no mês de janeiro e o do 2.º semestre no mês de julho do correspondente ano;

c) O pagamento mensal é efetuado até ao dia quinze de cada mês.

4 — Findo o prazo para pagamento voluntário das taxas, começam a vencer juros de mora à taxa legal em vigor e será extraída a respetiva certidão de dívida para cobrança coerciva em sede de execução fiscal.

5 — O não pagamento da respetiva taxa dentro dos prazos referidos nos números anteriores, implica a perda do direito à ocupação do espaço de venda.

6 — Iniciando-se a ocupação no decurso do semestre, a taxa deve ser liquidada antes da efetiva ocupação e na proporcionalidade exata até ao termo do período semestral em curso.

7 — A ocupação esporádica dos produtores diretos, dos espaços de venda destinados a esse efeito, sem marcação, fica sujeita ao pagamento da taxa em montante correspondente à área em causa e por dia.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e sancionamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 41.º

Fiscalização

1 — Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às demais entidades, autoridades policiais e administrativas.

2 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização devem prestar ao Município toda a colaboração que lhes for solicitada.

3 — Sempre que os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, tenham conhecimento da prática de infrações por violação das disposições do presente Regulamento devem comunicá-las de imediato às autoridades competentes.

Artigo 42.º

Inspeção higiossanitária

As atividades exercidas no Mercado Municipal estão sujeitas à inspeção higiossanitária por parte do Serviço Veterinário Municipal, a fim de avaliar e garantir a higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios, dos géneros alimentares, do vestuário dos manipuladores, a comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem dos produtos, bem como a afixação visível dos respetivos preços, de acordo com as funções atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, na redação atual, ou pela legislação que lhe vier a suceder ou complementar.

TÍTULO II

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 43.º

Remoção

1 — Verificando-se a ocupação de espaço do Mercado Municipal, para qualquer fim, sem autorização ou em desconformidade com as condições do respetivo título de ocupação, a Câmara Municipal notifica o titular do direito de ocupação, o promotor da utilização ou o proprietário para remover todos os equipamentos utilizados, no prazo de dois dias, contados da notificação para o efeito.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, ou quando a utilização indevida ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal deve remover e apreender imediatamente o equipamento que se encontre a ocupar o espaço do Mercado.

3 — A responsabilidade pelas despesas com a remoção prevista no número anterior incumbe solidariamente a quem promove a utilização ilegal do espaço, ao proprietário do equipamento removido ou a quem vier junto da Câmara Municipal reclamar quaisquer direitos sobre ele.

4 — A remoção prevista no n.º 2 do presente artigo não atribui ao proprietário do equipamento qualquer direito a indemnização, por parte do Município, por perda, danos ou deterioração do material removido.

5 — Uma vez apreendido o equipamento, nos termos do disposto no n.º 2 do presente artigo, a Câmara Municipal notifica o seu proprietário para, no prazo de cinco dias, levantar os bens removidos e pagar as despesas de remoção e as taxas de armazenamento.

6 — Sempre que o titular do direito de ocupação, o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos, identificado nos termos do número anterior, não proceda ao levantamento dos bens ou ao pagamento das quantias aí referidas, ou quando não seja possível identificar o proprietário do equipamento, o material apreendido considera-se abandonado a favor do Município, podendo proceder-se à sua alienação.

Artigo 44.º

Trabalhos de correção

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

2 — O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação de pedido de alteração.

Artigo 45.º

Demolição ou reposição da situação

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 — A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser autorizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.

3 — A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias, a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 46.º

Execução coerciva e posse administrativa

1 — Decorrido o prazo fixado para a execução voluntária da medida de tutela ordenada sem que esta se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal determina a sua execução coerciva por conta do infrator.

2 — O Presidente da Câmara pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva.

3 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o bem, por carta registada com aviso de receção.

4 — A posse administrativa é realizada pelos trabalhadores municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.

5 — A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.

6 — Em casos devidamente justificados, o Presidente da Câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

7 — A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 47.º

Despesas realizadas com a execução coerciva

1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, devem ser imputáveis ao infrator.

2 — Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação são cobradas em processo de execução fiscal.

TÍTULO III

Contraordenações

Artigo 48.º

Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima e sanção acessória, nos termos definidos no presente Regulamento.

2 — As molduras previstas no presente Regulamento são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

3 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado.

6 — Sempre que comprovado o cumprimento do dever de reposição da legalidade e o infrator não registe, nos três anos anteriores, condenações pela prática de infrações ao presente regulamento ou diploma legal da competência do município, o limite mínimo da coima prevista para a contraordenação praticada pode ser reduzido até ao máximo de metade.

7 — A reposição da legalidade deverá ser comprovada sempre antes da decisão administrativa proferida no processo de contraordenação.

8 — Os objetos que tenham servido, ou estejam destinados a servir, para a prática de qualquer contraordenação, ou os que foram por esta produzidos e, ainda, quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de meio de prova, podem ser apreendidos, provisoriamente, sendo restituídos logo que se torne desnecessária a sua apreensão ou após a decisão condenatória definitiva, salvo se a Câmara Municipal pretender declará-los perdidos a seu favor.

9 — A tramitação dos processos de contraordenação instaurados por violação do disposto no presente Regulamento rege-se pelo disposto no Regime Geral de Contraordenações e demais legislação aplicável.

Artigo 49.º

Competência para a aplicação das coimas e sanções acessórias

Compete ao Presidente da Câmara Municipal a instauração dos processos de contraordenação, a designação do instrutor e a aplicação das coimas e sanções acessórias, sem prejuízo de delegação de competências.

Artigo 50.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais aplicáveis, constitui a prática de contraordenação a violação no disposto no presente Regulamento, nomeadamente:

a) A realização de limpezas durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;

b) A utilização, nos diversos espaços de venda, de equipamentos, exemplificativamente, expositores e mobiliário, que não obedecem às normas de qualidade da atividade desenvolvida, bem como às normas estabelecidas para definição dos critérios de uniformidade definidos pela Câmara Municipal;

c) O não cumprimento por parte dos titulares do direito de ocupação do dever de comunicação à Câmara Municipal da identificação dos seus colaboradores;

d) Não fazer uso, bem como não assegurar o uso pelos seus colaboradores, de vestuário e adereços adequados e em conformidade com os critérios de uniformidade, quando estabelecidos pela Câmara Municipal;

e) A colocação e acondicionamento de produtos e géneros fora dos locais destinados a esse efeito e de modo a prejudicar a exposição dos demais ocupantes;

f) Defraudar qualquer comprador no peso ou medida de produtos colocados à venda;

g) A não desocupação de quaisquer bens e produtos dos espaços de venda em regime de ocupação diária pelos titulares do direito do respetivo espaço, bem como a falta de limpeza e higienização dos mesmos;

h) Desperdiçar água da rede pública, utilizar água das bocas-de-incêndio ou utilizar indevidamente outros equipamentos instalados para prevenção e combate a incêndios;

i) O não cumprimento do prazo de trinta dias previsto para o início da atividade;

j) A interrupção, sem motivo de força maior, da atividade de exploração dos espaços de venda, sem autorização da Câmara Municipal;

k) O não início da atividade após o decurso do período de ausência autorizada nos termos do presente Regulamento;

l) A permuta de espaços de venda sem autorização do Presidente da Câmara Municipal;

m) O não cumprimento integral dos horários de funcionamento estabelecidos;

n) O não cumprimento das regras de abastecimento, transporte, circulação e disposição de produtos e géneros alimentares;

o) Não manter, diariamente, em bom estado de conservação, higienização e limpeza, os lugares de venda e restantes espaços, equipamentos, móveis ou utensílios, do próprio ou cedidos;

p) A deposição dos detritos de peixe em recipientes não adequados para o efeito;

q) Findo o direito de ocupação, não devolver ao Município o espaço de venda em bom estado de conservação e limpeza;

r) Não requisição por parte dos titulares do direito de ocupação em regime de ocupação permanente das ligações de água, luz ou gás, quando necessário ao exercício da atividade;

s) A não exibição do comprovativo do pagamento da taxa de utilização de espaço de venda;

t) Violação do dever de instalação de um sistema de retenção de gorduras adequado ao volume de gordura produzido, bem como de não adoção das medidas necessárias para a sua reciclagem, sempre que a atividade desenvolvida em concreto o exija;

u) A entrada ou permanência de operadores económicos ou seus colaboradores fora do horário de funcionamento e do período de tolerância, sem autorização do Presidente da Câmara Municipal;

v) A colocação de quaisquer meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, bem como de toldos, reclamos anúncios ou outros dispositivos análogos sem a competente autorização da Câmara Municipal, em desrespeito pelas normas do presente Regulamento ou em desrespeito pelas normas estabelecidas para definição dos respetivos critérios de uniformidade;

w) A direção efetiva da atividade por outra pessoa que não o titular do direito de ocupação;

x) A realização de obras de conservação e benfeitorias nos espaços de venda, armazéns ou depósitos privativos sem prévia autorização da Câmara Municipal;

y) A utilização dos espaços de venda para fins não autorizados ou ocupação de superfície ou frente em área superior à que foi atribuída;

z) Não permitir o acesso aos espaços de venda e espaços de utilização privativa pelos trabalhadores municipais ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que por estas solicitado;

aa) A violação dos deveres de correção, urbanidade e respeito para com todos aqueles que se relacionem com os titulares do direito de ocupação, nomeadamente com o público em geral, demais ocupantes, entidades fiscalizadoras e trabalhadores municipais;

bb) Depositar ou manter lixo ou detritos fora dos recipientes próprios, não promover a sua deposição diária nos espaços adequados ao efeito ou não respeitar as exigências em termos de recolha seletiva de resíduos;

cc) Não dar cumprimento a instruções e ordens emitidas pelos trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como de quaisquer outras autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, nomeadamente quanto à apresentação de documentos e prestação de informações necessárias;

dd) A utilização dos depósitos e armazéns existentes no Mercado Municipal para a recolha e guarda de produtos, vasilhame e restos de embalagens de produtos, que não se destinem a ser comercializados no Mercado Municipal;

ee) A utilização dos armazéns ou outro equipamento coletivo sem o pagamento da respetiva taxa de utilização;

ff) A utilização, no interior do Mercado Municipal, de carros de mão ou outros meios de mobilização, que não estejam dotados de rodízios de borracha ou de outro material de idêntica natureza e sem a necessária correção e diligência, causando danos às estruturas e equipamentos existentes;

gg) A ocupação de espaços no Mercado Municipal para quaisquer fins, sem autorização da Câmara Municipal ou para fins diversos dos que foram autorizados;

hh) A falta de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, quando tal for exigido pela Câmara Municipal;

ii) A não prestação ou prestação de informações inexatas ou incompletas em resposta a pedidos das autoridades com poderes de fiscalização;

jj) A exploração do espaço de venda por outrem que não o titular do direito de ocupação do espaço ou seu colaborador, devida e previamente identificado junto da Câmara Municipal;

kk) A cedência não autorizada do direito de ocupação;

ll) A ausência de pedido devidamente fundamentado do titular do direito de ocupação para se fazer substituir, por um período não superior a trinta dias, na direção efetiva da sua atividade, em caso de doença prolongada ou outra circunstância excecional, alheia à vontade do titular, devidamente comprovada;

mm) A utilização de equipamentos complementares de apoio, nomeadamente espaços de armazenamento, depósitos ou instalações para preparação ou acondicionamento de produtos, sem autorização da Câmara Municipal;

nn) A retirada ou transferência de quaisquer móveis, armações ou equipamentos sem prévia autorização da Câmara Municipal;

oo) A falta dos documentos comprovativos da aquisição dos produtos, bem como a recusa da sua exibição, por parte dos operadores económicos, às autoridades e aos trabalhadores municipais, no exercício de funções de fiscalização;

pp) A falta de indicação e afixação do preço de venda ao público dos serviços e dos produtos expostos, bem como a sua afixação de forma e em local pouco visível ao público em geral;

qq) A não utilização de cartão de identificação próprio do Mercado Municipal pelo titular do direito de ocupação e seus colaboradores;

rr) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, o não cumprimento das demais normas regulamentares, restrições ou deveres, gerais ou especiais, previstos no presente Regulamento;

ss) A não manutenção dos espaços de venda e zonas comuns do Mercado Municipal limpos em boas condições higiossanitárias, pelos titulares do direito de ocupação, assim como o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) De 100,00 € a 1.000,00 €, no caso das alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *qq*) e *rr*);

b) De 150,00 € a 1.500,00 €, no caso das alíneas *i*), *j*), *k*), *m*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*) e *s*);

c) De 250,00 € a 2.500,00 €, no caso das alíneas *l*), t, *u*), *v*), *aa*), *bb*), *cc*), *dd*), *ee*), *ff*), *gg*), *hh*), *ii*), *jj*), *ll*), *mm*), *nn*), *oo*) e *pp*);

d) De 300,00 € a 3.000,00 €, no caso da alínea *w*), *x*), *y*), *z*), *kk*) e *ss*).

3 — A infração prevista na alínea *ss*) do n.º 1 do presente artigo constitui contraordenação grave, por força do n.º 3 do artigo 73.º do RJACSR.

Artigo 51.º

Sanções Acessórias

Às contraordenações previstas no artigo anterior podem ainda ser aplicáveis, quando a gravidade da infração e culpa do agente o justifique, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Município de bens e equipamentos utilizados na prática da infração;

b) Suspensão do exercício da atividade no Mercado Municipal, por um período até dois anos;

c) Caducidade do título do direito de ocupação do lugar de venda, nos termos previstos no presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 52.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas à Câmara Municipal no âmbito do presente Regulamento poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação.

2 — As competências previstas e cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.

Artigo 53.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições legais específicas em vigor sobre a matéria, as normas do Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais de direito administrativo.

2 — São, ainda, aplicáveis, as disposições constantes do Código Regulamentar de Taxas Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, que não contrariem as disposições do presente Regulamento.

3 — As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

4 — As omissões ou dúvidas de interpretação e integração das lacunas suscitadas pela aplicação das disposições do presente Regulamento serão dirimidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal ou, em caso de delegação ou subdelegação de competências, pelo seu Presidente ou Vereador.

Artigo 54.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento são expressamente revogadas todas as normas regulamentares vigentes sobre o Mercado Municipal, nomeadamente as constantes do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, bem como todas as disposições regulamentares que contrariem o disposto no presente Regulamento.

2 — Consideram-se, ainda, revogados os artigos 31.º e 32.º do Anexo I do Código Regulamentar de Taxas Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

(conforme referido no artigo 8.º)

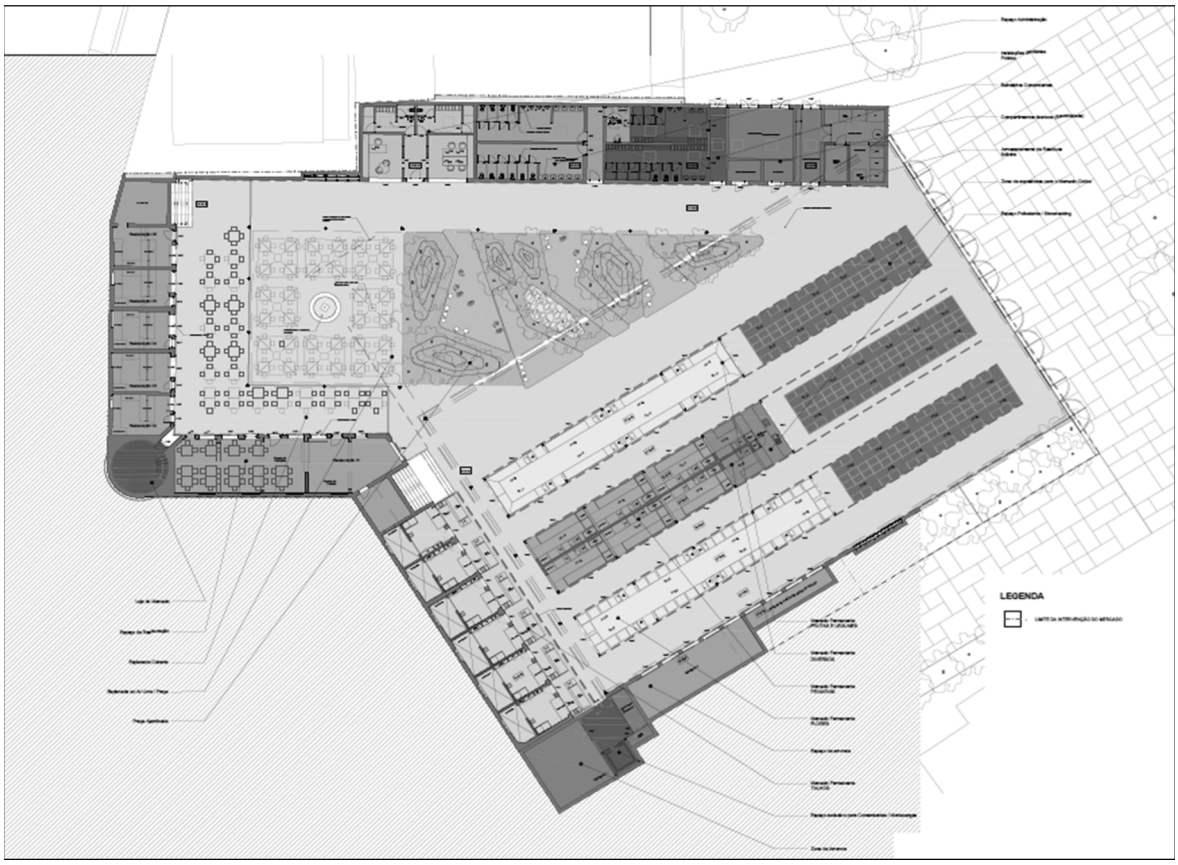

ANEXO II

Tabela de Taxas do Mercado Municipal

1 — Taxas de Ocupação:

Mercado Permanente

Fração	Área (m^2)	Taxa/m^2/Mês (€)	Valor mensal (€)
PV 01	27,82	10,00	278,20
PV 02	28,27	10,00	282,70
PV 03	28,48	10,00	284,80
PV 04	29,32	10,00	293,20
PV 05	28,68	10,00	286,80
PV 06	27,67	10,00	276,70
PV 07	13,57	7,00	94,99
PV 08	13,51	7,00	94,57
PV 09	13,51	7,00	94,57
PV 10	13,57	7,00	94,99
PV 11	13,57	7,00	94,99
PV 12	13,51	7,00	94,57
PV 13	13,51	7,00	94,57
PV 14	13,57	7,00	94,99
PV 15	17,01	8,00	136,08
PV 16	17,29	8,00	138,32
PV 17	17,29	8,00	138,32
PV 18	8,03	8,50	68,26

Fração	Área (m²)	Taxa/m²/Mês (€)	Valor mensal (€)
PV 19	17,01	8,00	136,08
PV 20	17,29	8,00	138,32
PV 21	17,29	8,00	138,32
PV 22	8,03	8,50	68,26
PV 23	13,57	8,50	115,35
PV 24	13,51	8,50	114,84
PV 25	13,51	8,50	114,84
PV 26	13,57	8,50	115,35
PV 27	13,57	8,50	115,35
PV 28	13,51	8,50	114,84
PV 29	13,51	8,50	114,84
PV 30	13,57	8,50	115,35

Praça da Alimentação

Fração	Área (m²)	Taxa/m²/Mês (€)	Valor mensal (€)
Rest 01	110,86	7,00	776,02
Rest 02	20,81	8,00	166,48
Rest 03	20,47	8,00	163,76
Rest 04	19,92	8,00	159,36
Rest 05	19,93	8,00	159,44
Rest 06	31,69	8,00	253,52

Mercado Cíclico

Espaço Produtor Local — 1,50 €/m²/dia.
Espaço Produto Excedente — 1,00 €/m²/dia.

Lojas Exteriores

Lojas Exteriores — 11,00 €/m²/mês.

2 — Taxa de Utilização Cozinha Experimental:

	Em horário mercado permanente		Fora do horário do mercado permanente
	Até 8 horas de utilização	Até 5 horas de utilização	Até 5 horas de utilização
Taxa Geral	30 €	20 €	30 €
Taxa com incentivo a entidades, empresas ou instituições que efetuem ações ou atividade de promoção de bens e produtos produzidos ou transformados no concelho de Vila Nova Famalicão	20 €	15 €	20 €
Taxa com incentivo a entidades, empresas ou instituições que integrem a Geração MADE IN ou for acompanhada por este Gabinete no âmbito do Eixo INCUBAR	15 €	10 €	15 €
Taxa com Incentivo para operadores do Mercado Municipal	10 €	5 €	10 €
Taxa com Incentivo para entidades, empresas ou instituições com sede no Município de Famalicão que promovam eventos e atividades, sem fins lucrativos, que destinem exclusivamente à recolha de donativos, campanhas de solidariedade ou outros similares	4 €	2 €	4 €
Caução da cozinha experimental		40 €	
Certificado de utilização de espaço		5 €	

3 — Taxa de Uso de Espaços Comuns e Espaço Mercado Cíclico:

Taxa uso espaço/m²/dia — 1,00 €.

4 — Taxa de averbamento da transmissão do direito de ocupação:

Taxa de averbamento da transmissão do direito de ocupação — 20,00 €.

5 — Taxa Emissão do Cartão de Identificação:

Taxa de Emissão 2.ª Via de Cartão — 5,00 €.

6 — Taxas de armazenamento e de utilização de outros equipamentos*:

Taxa Utilização do Armazém 1 (por equipamento) — 15,00 €/mês.
Taxa de Uso de cadeira plástica simples*/ Unidade — 0,25 €/dia.
Taxa de Uso de Mesa Plástica*/Unidade — 2,00 €/dia.
Taxa de Uso de Mesa Madeira*/Unidade — 3,00 €/dia.
Taxa de Uso de Expositor Madeira*/ Unidade — 1,00 €/dia.

*Equipamentos de uso exclusivo para atividades e ações no Mercado Municipal.

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado

A tipologia de taxas relativas ao Mercado reúne taxas de natureza diversa, ora relacionadas com a ocupação de determinados espaços no Mercado Municipal, ora inerentes à prestação de um certo serviço (como a utilização do armazém).

No primeiro caso, importa apurar o benefício obtido pelo particular com a fruição de tal equipamento ou espaço de utilização coletiva. As outras tipologias de taxas enquadram-se na prestação de serviços, sendo diretamente fundamentadas com base no custo da contrapartida assumido pela Autarquia de Vila Nova de Famalicão.

No que respeita às taxas relativas à ocupação de espaços de venda no Mercado (sejam eles lojas, bancas, ou lugares de terrado), a computação deste tipo de taxas tomou como valor de referência o "custo geral de ocupação por m^2". Nesse sentido procedeu-se à determinação das seguintes parcelas:

Custos correntes diretos (Encargos Gerais de Funcionamento — Água, Eletricidade, Limpeza, Segurança, Comunicações — Manutenção e Funcionários afetos);

Custos correntes indiretos (Imputação de valores relativos a Serviços Complementares);

Investimento (Amortização dos Investimentos realizados ou *Yield* aplicável à rentabilização dos espaços).

Assim, a determinação do montante das taxas de ocupação dos espaços do Mercado foi efetuada da seguinte forma:

Após pesquisa do mercado em vários locais, conclui-se que o valor m^2 no centro da cidade varia entre 6 e 11 euros/m^2:

Mercado Permanente: Espaços de Talhos e Outros Negócios (PV 01 a PV 06);

Valor estimativo inicial de 8 Euros/m^2;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 10 Euros/m^2.

ID.	Talhos e outros negócios	Área (m^2)	Taxa/m^2/Mês (€)	Valor mensal €	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 01	Espaço TO 1	27,82	10,00	278,20	280,00 €	TX
PV 02	Espaço TO 2	28,27	10,00	282,70	280,00 €	TX
PV 03	Espaço TO 3	28,48	10,00	284,80	280,00 €	TX
PV 04	Espaço TO 4	29,32	10,00	293,20	290,00 €	TX
PV 05	Espaço TO 5	28,68	10,00	286,80	285,00 €	TX
PV 06	Espaço TO 6	27,67	10,00	276,70	280,00 €	TX

Mercado Permanente: Espaços de Peixaria e Outros Negócios (PV 15, 16, 17, 19, 20, 21);

Valor estimativo inicial de 6 Euros/m^2;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato) e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 7,00 Euros/m^2.

ID.	Peixaria e outros negócios	Área (m^2)	Taxa/m^2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 15	Espaço P1	17,01	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 16	Espaço P2	17,29	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 17	Espaço P3	17,29	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 19	Espaço P4	17,01	7,00	119,07	100,00 €	TX
PV 20	Espaço P5	17,29	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 21	Espaço P6	17,29	7,00	94,57	100,00 €	TX

Mercado Permanente: Espaços Frutas e Legumes (PV 23 a PV 30);

Valor estimativo inicial de 7 Euros/m^2;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 8,50 Euros/m^2.

ID.	Frutas e legumes	Área (m^2)	Taxa/m^2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 23	Espaço FH 1	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX
PV 24	Espaço FH 2	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 25	Espaço FH 3	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 26	Espaço FH 4	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX
PV 27	Espaço FH 5	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX
PV 28	Espaço FH 6	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 29	Espaço FH 7	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 30	Espaço FH 8	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX

Mercado Permanente: Espaços Velas, Flores e Outros (PV 07 a PV 14);

Valor estimativo inicial de 6 Euros/m^2;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 7,00 Euros/m^2.

ID.	Velas, flores e outros	Área (m^2)	Taxa/m^2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 07	Espaço FVO 1	13,57	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 08	Espaço FVO 2	13,51	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 09	Espaço FVO 3	13,51	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 10	Espaço FVO 4	13,57	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 11	Espaço FVO 5	13,57	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 12	Espaço FVO 6	13,51	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV13	Espaço FVO 7	13,51	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 14	Espaço FVO 8	13,57	7,00	94,99	100,00 €	TX

Mercado Permanente: Outros Espaços (PV 18 e PV 22);

Valor estimativo inicial de 7 Euros/ m^2;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 8,50 Euros/ m^2.

ID.	Outros espaços	Área (m^2)	Taxa/m^2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 18	Espaço L1	8,03	8,50	68,26	200,00 €	TX
PV 22	Espaço L2	8,03	8,50	68,26	200,00 €	TX

Mercado Permanente: Espaços Restauração (REST 01 a 06);

Valor estimativo inicial de 6 Euros/ m^2 — Espaço em bruto, requer investimento;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Dado que estes espaços serão entregues em bruto, não existe investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras);

Somatório do valor médio da renda + custo promoção;

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 7,00 Euros/m^2 para o Restaurante (maior área) e 8 Euros/m^2 para os demais espaços de restauração.

ID.	Espaços de restauração	Área (m^2)	Taxa/m^2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
Rest 01	Restaurante 1	110,86	7,00	776,02	400,00 €	TX
Rest 02	ER 1	20,81	8,00	166,48	150,00 €	TX
Rest 03	ER 2	20,47	8,00	163,76	150,00 €	TX
Rest 04	ER 3	19,92	8,00	159,36	150,00 €	TX
Rest 05	ER 4	19,93	8,00	159,44	150,00 €	TX
Rest 06	ER 5	31,69	8,00	253,52	200,00 €	TX

313284895

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA

Aviso (extrato) n.º 10100/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: higiene urbana — espaço público).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento 2 postos de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional (área funcional: Higiene Urbana — Espaço Público).

1 — Carlos António Cristino Alves, Presidente da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, torna público, no uso da competência que é conferida pela alínea *a*) do n.º 1, do art. 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.s 1 e 2 do art. 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante Portaria), e após deliberação da Junta de Freguesia, datada de 1 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

2 — Postos de trabalho:

Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: Higiene Urbana — Espaço Público — 2 postos de trabalho.

3 — Área de formação — Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho — Área da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da *internet* da Freguesia http://uf-abrunheiraverridevilanovadabarca.pt/

19 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos António Cristino Alves.*

313331396

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)

Aviso n.º 10101/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados.

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo incerto na categoria de Assistente Operacional, conforme Aviso de Abertura n.º 3581/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 02/03/2020.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação dos candidatos	Nome	Classificação final
1.º	Carlos Manuel Felício dos Santos	16,27 Valores
2.º	João Paulo Amador de Sousa Mendes	16,12 Valores
3.º	João Pedro Ribeiro Rita	12,765 Valores
4.º	João Miguel Alexandre Farinha	12,68 Valores
5.º	Ricardo Jorge Jacinto da Costa	12,655 Valores
6.º	Youssef En-Nyle	12,525 Valores
7.º	Francisco Machado Costa	11,705 Valores
8.º	Carlos Vitor Ribeiro Pereira	11,63 Valores
9.º	Gabriel Ângelo Lança Santos	11,33 Valores

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 17/06/2020, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica em www.uf-faro.pt, tudo nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 de junho de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), *Eng. Bruno Gonçalo de Azevedo Lage*.

313326293

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE DE PEREIRA JUSÃ

Aviso n.º 10102/2020

Sumário: Classificação final — procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de cantoneiros de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Procedimento concursal, para recrutamento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de cantoneiros de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo determinado, de dois postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, área de cantoneiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 192, de 07 de outubro de 2019, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE201910/0287 a qual foi homologada, por meu despacho de 04 de junho de 2020:

Classificação Final

1.º Carlos Manuel Dias de Oliveira — 13,13 valores
2.º António Manuel Rodrigues de Pinho Fernandes — 12,83 valores
3.º Cláudio Maciel Gomes Silva Pinho — 11,45 valores
4.º Alice Ferreira da Costa — 10,55 valores

A candidata Margarida Maria Pinto, foi excluída por ter nota inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção — avaliação curricular;

19 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Bruno Manuel Martins Oliveira e Silva*.

313331469

FREGUESIA DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 10103/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santa Cruz.

Código de Conduta da Freguesia de Santa Cruz

Preâmbulo

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

Este Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética, regras e normas a observar por todos os elementos eleitos que exerçam funções na Freguesia de Santa Cruz, sem prejuízo de outras normas e regras aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções específicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Cruz, tomada em reunião de 24 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Santa Cruz, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Santa Cruz são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Santa Cruz.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

24 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Paulo Tarsício de Gouveia Rodrigues Alves*.

313330942

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS

Aviso n.º 10104/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de serviços gerais.

1 — Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a dezanove de junho de 2020, foi homologada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias, Jorge Manuel Zeferino Lourenço, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de serviços gerais, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 26, de seis de fevereiro de dois mil e vinte através do Aviso n.º 2106/2020, Ref. A, na Bolsa de Emprego Público a sete de fevereiro de dois mil e vinte e no Jornal Correio da Manhã em sete de fevereiro de dois mil e vinte.

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, nos locais de estilo, bem como disponível em página eletrónica:

Lista unitária de ordenação final

Referência A — Serviços Gerais, Área de Serviços de Gerais

1 — António José Vargas — 13,90 valores
2 — Avelino Miguel Faustino Silvestre — 12,70 valores

19 de junho de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, *Jorge Manuel Zeferino Lourenço.*

313331688

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750